GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo - SUPEL-COEDU

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026/SUPEL/RO

Para os **LOTES E ITENS** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **19/06/2026**, às **10h** (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: **16/06/2026**

OBJETO:
Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva, mediante Sistema de Registro de Preço.
FUNDAMENTO:
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.036715/2025-49
UASG: 925373 **ENDEREÇO ELETRÔNICO :** https://www.gov.br/compras/pt-br
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R$ 2.948.512,31 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e doze reais e trinta e um centavos)
VISTORIA	**INSTRUMENTO CONTRATUAL**
Não se aplica	Contrato

<table>
<tr><td colspan="3">DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)</td></tr>
<tr><td colspan="2">Requisitos Básicos:
1. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no item 22.13 deste Edital.
2. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no item 22.14 deste Edital.
3. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no item 22.15 deste Edital.
4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 22.16 deste Edital.</td><td>Requisitos Específicos:</td></tr>
<tr><td>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</td><td>RESERVA COTA ME/EPP</td><td>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO</td></tr>
<tr><td>Não</td><td>Não</td><td>Não</td></tr>
<tr><td>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</td><td>MODO DE DISPUTA</td><td>REGISTRO DE PREÇO</td></tr>
<tr><td>Menor Preço</td><td>Aberto</td><td>Sim</td></tr>
<tr><td>ADJUDICAÇÃO</td><td>TELEFONE PARA CONTATO</td><td>E-MAIL DA COMISSÃO</td></tr>
<tr><td>Por Lote e Itens</td><td>(69) 3212-9243</td><td>supelcoedu@gmail.com</td></tr>
<tr><td colspan="3">OBSERVAÇÕES GERAIS:</td></tr>
<tr><td colspan="3">1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</td></tr>
<tr><td colspan="3">2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2026)</td></tr>
</table>

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DO PAGAMENTO;
5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO;
6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE;
7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

8. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS/GARANTIA CONTRATUAL;
9. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO;
10. DO REAJUSTE;
11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL;
12. DA QUANTIDADE PARA CADA ORDEM DE FORNECIMENTO;
13. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
16. DA PARTICIPAÇÃO EM FORMA DE CONSÓRCIO;
17. DA SUBCONTRATAÇÃO;
18. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
19. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
20. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
21. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
22. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
23. DO RECURSO;
24. DA HOMOLOGAÇÃO;
25. DA REVOGAÇÃO;
26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
28. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
29. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
31. DOS ANEXOS.

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES , por meio da **Portaria nº 124/2026/SUPEL/GAB**, publicada no DOE na data 25 de maio de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90070/2026/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação por **LOTE e ITENS**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Complementar nº 123/06, Decreto Estadual 21.675/2017 suas alterações, bem como as demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.**

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico - Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

3.2.1. **Das especificações técnicas**

LOTE/ITEM	Nº DE ORDEM	MODALIDADE	SUBITENS	DESCRIÇÃO/ETAPAS	UNIDADE	QUANTIDADE PERÍODO/ JOGO
	1	**BASQUETEBOL**	**1**	Regional Mamoré	**JOGO**	**6**
			2	Regional Cone Sul		**7**
			3	Regional Zona da Mata		**6**
			4	Regional Guaporé		**6**
			5	Regional Centro Oeste		**6**
			6	Regional Noroeste		**6**
			7	Regional Norte		**16**
			8	Regional Centro		**10**
			9	Regional Metropolitana		**64**
			10	Estadual Infantil*		**46**
			11	Estadual Juvenil*		**46**
					Total de Jogos	**219**
	2	**FUTSAL**	**12**	Regional Mamoré	**JOGO**	**60**
			13	Regional Cone Sul		**54**
			14	Regional Zona da Mata		**52**
			15	Regional Guaporé		**52**
			16	Regional Centro Oeste		**52**
			17	Regional Noroeste		**50**
			18	Regional Norte		**64**
			19	Regional Centro		**60**
			20	Regional Metropolitana		**250**
			21	Estadual Infantil*		**46**
			22	Estadual Paraolímpica		**30**
			23	Estadual Juvenil*		**46**
					Total de Jogos	**816**
			24	Regional Mamoré		**9**
			25	Regional Cone Sul		**16**
			26	Regional Zona da Mata		**6**
			27	Regional Guaporé		**9**
			28	Regional Centro Oeste		**18**

	3	**HANDEBOL**	**29**	Regional Noroeste	**JOGO**	**16**
			30	Regional Norte		**24**
			31	Regional Centro		**20**
			32	Regional Metropolitana		**24**
			33	Estadual Infantil*		**46**
			34	Estadual Juvenil*		**46**
					Total de Jogos	**234**
	4	**VOLEIBOL**	**35**	Regional Mamoré	**JOGO**	**20**
			36	Regional Cone Sul		**28**
			37	Regional Zona da Mata		**18**
			38	Regional Guaporé		**8**
			39	Regional Centro Oeste		**24**
			40	Regional Noroeste		**20**
			41	Regional Norte		**32**
			42	Regional Centro		**36**
			43	Regional Metropolitana		**142**
			44	Estadual Infantil*		**46**
			45	Estadual Juvenil*		**46**
					Total de Jogos	**420**
	5	**VÔLEI DE PRAIA**	**46**	Regional Mamoré	**JOGO**	**30**
			47	Regional Cone Sul		**40**
			48	Regional Zona da Mata		**32**
			49	Regional Guaporé		**40**
			50	Regional Centro Oeste		**42**
			51	Regional Noroeste		**42**
			52	Regional Norte		**56**
			53	Regional Centro		**48**
			54	Regional Metropolitana		**140**
			55	Estadual Infantil*		**46**
			56	Estadual Juvenil*		**46**
					Total de Jogos	**562**
L O T E	**6**	**ATLETISMO – OLÍMPICO e PARALÍMPICO**	**57**	Regional Mamoré	**PERÍODO**	**5**
			58	Regional Cone Sul		**5**
			59	Regional Zona da Mata		**5**
			60	Regional Guaporé		**5**
			61	Regional Centro Oeste		**5**
			62	Regional Noroeste		**5**
			63	Regional Norte		**5**
			64	Regional Centro		**5**
			65	Regional Metropolitana		**8**
			66	Estadual Infantil*		**5**
			67	Estadual Paraolímpica*		**6**
			68	Estadual Juvenil*		**5**
					Total de Períodos	**64**
	7	**BADMINTON**	**69**	Regional Mamoré	**PERÍODO**	**4**
			70	Regional Cone Sul		**4**
			71	Regional Zona da Mata		**4**
			72	Regional Guaporé		**4**
			73	Regional Centro Oeste		**4**
			74	Regional Noroeste		**4**
			75	Regional Norte		**4**
			76	Regional Centro		**3**
			77	Regional Metropolitana		**3**
			78	Estadual Infantil*		**6**

			79	Estadual Juvenil*		**6**
					Total de Períodos	**46**
	8	**JUDÔ - OLÍMPICO E PARALÍMPICO**	**80**	Regional Mamoré	**PERÍODO**	**3**
			81	Regional Cone Sul		**3**
			82	Regional Zona da Mata		**3**
			83	Regional Guaporé		**3**
			84	Regional Centro Oeste		**3**
			85	Regional Noroeste		**3**
			86	Regional Norte		**3**
			87	Regional Centro		**3**
			88	Regional Metropolitana		**5**
			89	Estadual Infantil*		**5**
			90	Estadual Paraolímpica		**2**
			91	Estadual Juvenil*		**5**
					Total de Períodos	**41**
	9	**KARATÊ**	**92**	Regional Mamoré	**PERÍODO**	**2**
			93	Regional Cone Sul		**3**
			94	Regional Zona da Mata		**3**
			95	Regional Guaporé		**2**
			96	Regional Centro Oeste		**2**
			97	Regional Noroeste		**2**
			98	Regional Norte		**2**
			99	Regional Centro		**2**
			100	Regional Metropolitana		**4**
			101	Estadual Infantil*		**5**
			102	Estadual Juvenil*		**4**
					Total de Períodos	**31**
	10	**TENIS DE MESA – OLÍMPICO e PARALÍMPICO**	**103**	Regional Mamoré	**PERÍODO**	**3**
			104	Regional Cone Sul		**3**
			105	Regional Zona da Mata		**3**
			106	Regional Guaporé		**3**
			107	Regional Centro Oeste		**3**
			108	Regional Noroeste		**3**
			109	Regional Norte		**4**
			110	Regional Centro		**3**
			111	Regional Metropolitana		**4**
			112	Estadual Infantil*		**4**
			113	Estadual Paraolímpica		**3**
			114	Estadual Juvenil*		**4**
					Total de Períodos	**40**
	11	**XADREZ**	**115**	Regional Mamoré	**PERÍODO**	**4**
			116	Regional Cone Sul		**4**
			117	Regional Zona da Mata		**4**
			118	Regional Guaporé		**4**
			119	Regional Centro Oeste		**4**
			120	Regional Noroeste		**4**
			121	Regional Norte		**4**
			122	Regional Centro		**4**
			123	Regional Metropolitana		**4**
			124	Estadual Infantil*		**5**
			125	Estadual Juvenil*		**5**
					Total de Jogos	**46**
	12	**NATAÇÃO - OLÍMPICO E**	**126**	Regional Metropolitana	**PERÍODO**	**4**
			127	Estadual Paraolímpica		**4**

		PARALÍMPICO	**128**	Estadual Juvenil*		**6**
					Total de Jogos	**14**
	13	**CICLISMO**	**129**	Estadual Infantil*	**PERÍODO**	**3**
			130	Estadual Juvenil*		**3**
					Total de Períodos	**6**
I T E M	**14**	**GINÁSTICA RÍTIMICA**	**131**	Estadual Juvenil*	**PERÍODO**	**5**
					Total de Períodos	**5**
	15	**WRESTLING (LUTA OLÍMPICA)**	**132**	Estadual Juvenil*	**PERÍODO**	**5**
					Total de Períodos	**5**
	16	**TAEKWONDO**	**133**	Estadual Juvenil*	**PERÍODO**	**3**
					Total de Períodos	**3**
	17	**BOCHA ADAPTADA - PARALÍMPICA**	**134**	Estadual Paraolímpica	**PERÍODO**	**6**
					Total de Períodos	**6**
L O T E	**18**	**BOCHA CONVENCIONAL**	**135**	Regional Mamoré	**PERÍODO**	**4**
			136	Regional Cone Sul		**4**
			137	Regional Zona da Mata		**4**
			138	Regional Guaporé		**4**
			139	Regional Centro Oeste		**4**
			140	Regional Noroeste		**4**
			141	Regional Norte		**4**
			142	Regional Centro		**4**
			143	Regional Metropolitana		**4**
			144	Estadual Paraolímpica		**6**
					Total de Períodos	**42**
	19	**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL**	**145**	Regional Mamoré	**PERÍODO**	**4**
			146	Regional Cone Sul		**4**
			147	Regional Zona da Mata		**4**
			148	Regional Guaporé		**4**
			149	Regional Centro Oeste		**4**
			150	Regional Noroeste		**4**
			151	Regional Norte		**4**
			152	Regional Centro		**4**
			153	Regional Metropolitana		**6**
			154	Estadual Paraolímpica		**6**
					Total de Períodos	**44**

3.2.2. **Da garantia da contratação**

3.2.2.1. Não será exigida a garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21,

3.2.2.2. O objeto da pretensa contratação é de serviços de arbitragem esportiva e que não apresenta riscos consideráveis à Administração em razão ao inadiplimento do contratado que importem na exigência de uma garantia contratual.

3.2.2.3. A contratação não requer obrigações estruturadas por parte da contratada, exceto aquelas já garantidas pelo código do consumidor.

3.2.2.4. A execução dos serviços não requer grande complexidade, bem como não existe registro de contratações anteriores de inadiplimento.

3.2.3. **Do local de execução dos serviços**

3.2.3.1. Os serviços serão executados nos municípios, Vilhena/Cerejeiras, Costa Marques/São Francisco, Rolim de Moura, Porto Velho, Cacoal/Espigão D'Oeste, Ji-Paraná, Guajará Mirim, Ariquemes, Jaru.

3.2.4. **Do cronograma**

3.2.4.1. A prestação de serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviços, em no máximo até 03 (três) dias, conforme item 5.11.1. do ETA prestação de serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviços, em no máximo até 03 (três) dias, conforme item 5.11.1. do ETP.

3.2.4.2. O prazo início dos serviços somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de início dos serviços;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.4.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.4.4. Ocorrendo recusa ou atraso na execução total ou parcial dos serviços, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

3.2.5. **Do prazo de início dos serviços**

3.2.5.1. A prestação de serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviços, em no máximo até 03 (três) dias

3.2.6. **Do recebimento**

3.2.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 23, X e Art. 24, VII do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024).

3.2.6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.2.6.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 23, X, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024).

3.2.6.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 24, VII, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024).

3.2.6.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

3.2.6.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

3.2.6.7. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

3.2.6.8. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

3.2.6.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.2.6.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos,** o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.2.6.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

3.2.6.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços.

3.2.6.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.6.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.2.6.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.2.6.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

3.2.6.17. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.2.6.18. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

3.2.6.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.2.6.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.2.6.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.2.6.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.2.6.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.2. não produzir os resultados acordados,

4.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,

4.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.5. Da Liquidação

4.6. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento, nos termos do §2º, VII, art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.8. o prazo de validade;

4.9. a data da emissão;

4.10. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.11. o período respectivo de execução do contrato;

4.12. o valor a pagar; e,

4.13. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

4.17. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

4.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.22. **Do Prazo de pagamento**

4.23. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme dispõe o art. 190, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.25. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.26. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE/100.

4.27. **Da Forma de pagamento**

4.28. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.29. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação de serviço, contendo todos os serviços prestados no mês anterior.

4.30. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

4.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.32. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.33. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.34. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4.35. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;

4.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis;

4.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.39. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (certificado digital), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.40. **Da Cessão de crédito**

4.41. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

4.42. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

4.43. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

4.44. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

4.45. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

5.1. **Da contratada**

5.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.1.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.1.4. Caso o servidor responsável pela conferência NÃO concorde com a informação apresentada pela Contratada, o mesmo está autorizado a suspender temporariamente os serviços de arbitragem até que se resolva a divergência.

5.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.7. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

5.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

5.1.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.1.21. Após oficializar a proposta, guardar sigilo sobre todas as informações obtidas, bem como em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.1.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

5.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

5.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.1.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

5.1.28. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.1.29. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.1.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.1.31. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

5.1.32. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de

recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

5.1.33. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.1.34. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

5.1.35. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

5.1.36. A Contratada assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços, que tiver dado causa (s) a terceiro (s).

5.1.37. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

5.1.38. Tratar com urbanidade os usuários, servidores e os agentes de fiscalização da Contratante.

5.1.39. Manter os equipamentos e demais materiais, durante toda a vigência do contrato, em perfeito estado de conservação, para não prejudicar o andamento das atividades da Contratante.

5.1.40. Fica a cargo da CONTRATADA, as despesas com transporte, carregamentos e descarregamentos, montagens e desmontagens, frete, bem como outros custos decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.1.41. Caberá à Contratada proceder a guarda dos materiais e equipamentos após a execução de cada atividade.

5.1.42. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

5.1.43. A contratada deverá aplicar boas práticas de sustentabilidade em atenção ao art. 170 da CRFB/88, art. 5ª da Lei nº 14.133/202, a Lei nº 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

5.1.44. Deverá ser mantida a disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações dela.

5.1.45. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado, atestado (s) expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

5.1.46. A CONTRATADA deverá verificar diariamente o correio eletrônico indicado no ato da contratação, a fim de verificar eventuais comunicações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.

5.1.47. A contratada fica obrigada a cumprir com as datas e horários informados pela contratante para a realização dos eventos;

5.1.48. Os profissionais de arbitragem deverão apresentar-se devidamente trajados com roupas e equipamentos adequados à realização da arbitragem para cada modalidade esportiva;

5.1.49. **Fornecer** todos os materiais necessários à prestação dos serviços de arbitragens nas diferentes modalidades, conforme elencado nas especificações dos itens. No caso das bolas a serem utilizadas nos serviços de jogos, deverão ser fornecidos materiais novos que atendam às exigências/regras das arbitragens das respectivas Federações esportivas.

5.1.50. Designar profissionais de arbitragem devidamente qualificados, com plenas condições para desenvolvimento das atividades técnicas e práticas inerentes as regras de cada modalidade, em número suficiente para realização dos serviços de arbitragem das modalidades esportivas;

5.1.51. A CONTRATADA deve preparar uma ESCALA DE ARBITRAGEM, de modo a impedir a atuação de um árbitro em mais de 02 (dois) jogos seguidos, bem como evitar a repetição de árbitros em jogos da mesma equipe, proporcionando alternância na atuação entre os árbitros.

5.1.52. Para as modalidades OLIMPICAS, a CONTRATADA, deverá apresentar no momento da contratação cópia do RG, CPF, certificado ou Diploma de Curso de Arbitragem na (s) modalidade (s) em que cada um for prestar serviços, bem como declaração ou certidão de vinculo profissional (FEDERADO), por uma das 27 Federações Brasileiras ou Confederação da modalidade, assinada pelo Presidente da Federação ou Confederação;

5.1.53. Para as modalidades PARALÍMPICAS (NATAÇÃO, ATLETISMO E BOCHA ADAPTADA), a CONTRATADA, deverá apresentar no momento da contratação cópia do RG, CPF, certificado ou Diploma de Curso de Arbitragem na (s) modalidade (s) em que cada um for prestar serviços, por meio das Entidades de Administração Nacional. Quanto a modalidade BOCHA CONVENCIONAL, suas comprovações serão feitas por meio de Certificação ou comprovação (certidão ou declaração) de exercício na arbitragem esportiva, emitido por Entidade Pública ou Privada, inerente a (s) modalidade (s) de atuação.

5.1.54. Assegurar adequada formação e satisfatório nível técnico da arbitragem, tanto na função de árbitro principal e de árbitro assistente, bem como de anotador e cronometrista, apresentando sempre que solicitado pela Contratante a capacitação dos profissionais nas respectivas funções e modalidades esportivas.

5.1.55. Efetuar a imediata reposição de mão de obra, em eventual ausência, sob pena de inadimplemento contratual, sem prejuízo de descontos de serviços não executados e aplicação de sanções contratuais.

5.1.56. Comunicar imediatamente à unidade contratante toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de elemento na Equipe que estiver prestando serviços.

5.1.57. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto à substituição de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços (devido à sua atuação insatisfatória ou por atitudes indevidas no decorrer do evento).

5.1.58. A Propiciar aos profissionais todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, bem como, garantir que todos os materiais inerentes à função (uniforme, apito, cartões disciplinares, prancheta, canetas, súmulas, colchões, cronômetros, placares de mesa, bandeirinhas, etc.).

5.1.59. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

5.1.60. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

5.1.61. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.62. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

5.1.63. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

5.1.64. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

5.1.65. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

5.1.66. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

5.2. **Da contratante**

5.2.1. Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.

5.2.2. Designar, como fiscais do contrato, servidores para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de “Representante da Administração” aos termos do art. 177 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações

contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

5.2.4. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

5.2.5. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.6. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

5.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

5.2.8. Fornecer cópia do respectivo Termo de Referência aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços para assegurar o controle da qualidade dos serviços prestados, com comprovação de recebimento.

5.2.9. No início do contrato deve ser realizada inspeção pela contratada, juntamente com a contratante, da quantidade e estado de conservação dos equipamentos que serão postos à disposição da contratada, para que ao terminar o contrato sejam devolvidos em condições de uso.

5.2.10. Exercer a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA, emitindo, mensalmente, relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.

5.2.11. Exercer a fiscalização de modo a assegurar a execução do serviço contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, utilização de uniformes, de equipamentos e EPIs dentre outros elementos necessários a fiel execução do contrato.

5.2.12. Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá ou que embaraçarem ou dificultarem a fiscalização do contrato.

5.2.13. Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas no contrato.

5.2.14. Recusar os materiais e serviços que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência. A ocorrência de não conformidades implicará na não aceitação dos materiais e serviços, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para a sua correção e/ou substituir por produto igual ou similar com anuência da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma e sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

5.2.16. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratada será responsável pelo integral cumprimento das normas ambientais, adotando medidas preventivas e corretivas para evitar ou reparar eventuais danos. Deverá aplicar práticas de sustentabilidade em conformidade com o art. 170 da Constituição Federal, art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da IN n.º 1/2010/SLTI/MPOG.

6.2. Na execução dos serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026, a empresa deverá promover o uso racional de recursos, evitar desperdícios e contribuir para a preservação ambiental. Também deverá observar princípios de responsabilidade social, priorizando a contratação de profissionais locais, assegurando diversidade, igualdade de oportunidades e inclusão.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato quanto a fase de elaboração de projetos e execução da obra/adaptação, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Do Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Da Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8. Da Fiscalização Técnica

7.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.8.2. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, III);

7.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, IV).

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

7.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).

7.8.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.8.8. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.8.9. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.8.10. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.8.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.8.12. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.8.13. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.8.14. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

7.8.15. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

7.8.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.8.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.8.18. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Da Fiscalização Setorial

7.9.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, caberá ao fiscal setorial do contrato e nos seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de que tratam a fiscalização Técnica e Administrativa, retro descritas.

7.10. Do Gestor do Contrato

7.10.1. O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária (Decreto Estadual nº

28.874/2024, art. 20, III);

7.10.2. O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XVI);

7.10.3. O gestor do contrato deverá receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XVII).

7.10.4. O gestor do contrato registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XII).

7.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XV).

7.10.6. O gestor do contrato emitirá relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

7.10.7. O gestor do contrato deverá elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XIV).

7.10.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS/GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida a garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21,

8.2. O objeto da pretensa contratação é de serviços de arbitragem esportiva e que não apresenta riscos consideráveis à Administração em razão ao inadiplimento do contratado que importem na exigência de uma garantia contratual.

8.3. A contratação não requer obrigações estruturadas por parte da contratada, exceto aquelas já garantidas pelo código do consumidor.

8.4. A execução dos serviços não requer grande complexidade, bem como não existe registro de contratações anteriores de inadiplimento.

9. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

9.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano e o reajuste quando ocorrer será por índice oficial do mercado IPCA, contado da data do orçamento estimado, conforme § 7º, art. 25, da Lei n. 14.133/2021.

10.2. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

10.3. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

10.4. O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, que deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

10.5. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

10.6. Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do arts. 150 a 156, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

10.7. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

10.8. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários a instrução do pedido.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos, conforme estipulado nos itens 11.1 a 11.11.2. do Termo de Contrato.

12. DA QUANTIDADE PARA CADA ORDEM DE FORNECIMENTO

12.1. A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 1 (uma) unidade do quantitativo registrado, conforme art. 121 do Decreto Estadual n° 28.874/24.

13. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

13.1. A CONTRATANTE admitirá a possibilidade de preço diferente conforme dispõe o III, art. 82, Lei nº 14.133/2021 e item 3.6 do Anexo I deste Edital.

13.2. Considerando a especificidades do objeto e sua execução, a contratante estima que as quantidades poderão ser efetivamente utilizadas 100 % (cem por cento), podendo no transcorrer da execução, serem acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Para esta contratação as licitantes interessadas deveram formular suas propostas considerando 100% (cem por cento) dos quantitativos estipulados por item, não sendo permitido propor quantidade inferior ao máximo solicitado, conforme inciso II, art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 14 e no item 14.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

14.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: supelcoedu@gmail.com.

14.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolaro original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

14.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

14.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

14.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

15.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

15.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

15.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

15.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.6. **Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

15.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

15.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

15.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

15.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

15.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

15.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

15.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

15.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

16. DA PARTICIPAÇÃO EM FORMA DE CONSÓRCIO

16.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 14.133/21, bem como do Inciso V, Art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874-2024 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

16.2. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, operacional ou econômica que impeça, isoladamente, a prestação do serviço comuns relacionados a serviços de arbitragem, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

16.3. Acerca dos Consórcios esta SEDUC, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de

escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas".

16.5. E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

16.6. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Estado, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

16.7. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A Contratada, na execução dos serviços objeto do presente contrato, **poderá subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do total**, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais. Para tanto, deverá apresentar justificativa demonstrando a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto, acompanhada de documentação comprobatória da regularidade fiscal e da qualificação técnica da empresa subcontratada, além de obter anuência prévia da Secretaria de Estado da Educação.

17.2. A previsão de subcontratação decorre de fatores inerentes à magnitude e complexidade do evento, com base em experiências de edições anteriores dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER, conforme justificativas a seguir:

17.3. A realização dos JOER ocorre de forma ininterrupta dentro dos períodos estabelecidos, coincidindo, em alguns casos, com a realização de duas ou mais competições simultâneas em diferentes locais;

a) No mesmo período, parte dos árbitros atua em outras atividades profissionais, o que inviabiliza sua plena disponibilidade;

b) As constantes atualizações das regras das modalidades demandam árbitros devidamente credenciados, sendo que parte deles não reúne as condições técnicas necessárias;

c) Questões de ordem pessoal, como enfermidades próprias ou de familiares, podem impedir a participação de árbitros em determinadas fases;

d) A ocorrência de outras competições oficiais e não oficiais no mesmo período gera indisponibilidade de profissionais;

e) O aproveitamento da mão de obra local contribui para a redução de custos com transporte, hospedagem e alimentação;

f) A subcontratação promove a economicidade, visto que empresas locais contam com árbitros capacitados para atuação nas fases regionais e estaduais, reduzindo os valores das propostas;

g) Todos os itens constantes de cada lote dos serviços poderão ser subcontratados, desde que observadas as normas do processo licitatório e os prazos estabelecidos para a realização das fases Regionais e Estaduais, abrangendo modalidades olímpicas e paralímpicas.

17.4. É expressamente vedada a subcontratação de empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar com a Administração Pública.

17.5. Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela execução do contrato, cabendo-lhe supervisionar as atividades desempenhadas pela subcontratada e responder, perante a Contratante, pelo cumprimento rigoroso das obrigações contratuais.

18. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

18.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

18.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

18.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

18.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

19. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

19.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

19.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

19.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas nos casos de materiais sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo. Todavia, caso a contratação solicite serviço será **dispensada a apresentação da marca** conforme página 17 do endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-fase-externa/in-no-73-de-2022-manuais-do-criterio-menor-preco-ou-maior-desconto/Manual_Pregao_Eletronico_fornecedor_v1.1.pdf.

19.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

19.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

19.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

19.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

19.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, as quais serão passíveis de verificação somente será pública após a fase de lances.

20. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

20.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

20.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

20.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

20.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

20.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) ***1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);***

b) ***2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).***

20.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

20.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

20.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06,CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

20.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

20.10. **Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79**.

20.11. **Subsidiariamente a utilização do subitem 21.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber**:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se

encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 21.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: https://www.youtube.com/@supelro5251 e https://www.instagram.com/supelrondonia/

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

20.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

21. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 16 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

21.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

21.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

21.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

21.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

21.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

21.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

21.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

21.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da Lei Federal n° 14.133/2021.

21.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

21.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de

acordo com o item 20 deste Edital.

21.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

21.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias,** após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

21.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item **21.8.1**, serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

21.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

21.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

21.8.4. O procedimento mencionado no item **21.8.1** será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

21.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

22. DA FASE DE HABILITAÇÃO

22.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

22.2. Será facultada a substituição das certidões elencadas no subitem **22.1** pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

22.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.4. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

22.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

22.5.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

22.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

22.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

22.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada

para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

22.9. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

22.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

22.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

22.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

22.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

22.12.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem **22.12**. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

22.12.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item **22.7**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

22.13. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

22.13.1. Será admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

22.14. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto n° 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.14.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

22.15. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

22.15.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei n°. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

22.15.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 3% (três por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

a) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

22.15.3. As regras descritas nos incisos “a” e “b”, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item (ns)/lote(s).

22.15.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido nos arts.

1.065 e 1.078 do Código Civil.

22.15.5. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

22.15.6. Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.

22.15.7. A exigência de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

22.16. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

22.16.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

22.16.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

22.16.3. Comprovação da capacidade operacional do fornecedor na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.16.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) A comprovação da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto da presente licitação será feita mediante a apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Para a propensa contratação, está definido como parcela de maior relevância técnica (qualidade da execução dos serviços de arbitragem) e deverá manter correlação com a quantidade e a natureza dos serviços que se pretende contratar, visando compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam minimamente, condições técnicas e econômicas para executar o objeto.

c) O(s) atestado(s) deverá (ão) comprovar que a licitante executou serviços de arbitragem esportiva em quantitativo não inferior a 30% (trinta por cento) do total estimado para o item/lote em que estiver participando, conforme tabela abaixo:

LOTES/ITENS	Nº DE ORDEM	MODALIDADE	QUANTIDADE	30% DOS QUANTITATIVO	UNIDADE
	1	**Basquetebol**	**219**	**66**	**Jogo**
	2	**Futsal - Olímpico e Paralímpico**	**816**	**244**	**Jogo**
	3	**Handebol**	**234**	**70**	**Jogo**
	4	**Voleibol**	**420**	**126**	**Jogo**
	5	**Vôlei de Praia**	**562**	**168**	**Jogo**

LOTE	**6**	**Atletismo - Olímpico e Paralímpico**	**64**	**19**	**Período**
	7	**Badminton**	**46**	**13**	**Período**
	8	**Judô - Olímpico e Paralímpico**	**41**	**12**	**Período**
	9	**Karatê**	**31**	**9**	**Período**
	10	**Tênis de Mesa - Olímpico e Paralímpico**	**40**	**12**	**Período**
	11	**Xadrez**	**46**	**13**	**Período**
	12	**Natação - Olímpico e Paralímpico**	**14**	**4**	**Período**
	13	**Ciclismo**	**6**	**1**	**Período**
ITENS	**14**	**Ginástica Rítmica**	**5**	**1**	**Período**
	15	**Wrestling (Luta Olímpica)**	**5**	**1**	**Período**
	16	**Taekwondo**	**3**	**1**	**Período**
	17	**Bocha Adaptada**	**6**	**1**	**Período**
LOTES	**18**	**Bocha Convencional**	**42**	**12**	**Período**
	19	**Classificação Funcional**	**44**	**13**	**Período**

22.16.5. O quantitativo constante no quadro acima, tiveram com base na demanda presente no **subitem 3.15.3, deste Termo de Referência**, que servem de parâmetro para o cálculo do percentual de 30% (trinta por cento) do montante estabelecido em cada **LOTE** ou **ITEM**, com amparo no art. 67, § 2º, da Lei 14.133/2021.

22.16.6. Para fins de cumprimento do subitem anterior, será admitida a **soma de atestados** para a composição do quantitativo mínimo exigido, desde que referentes a serviços executados de forma concomitante ou em períodos sucessivos.

22.16.7. Visando ampliar a competitividade e reconhecer a identidade de competências técnicas entre modalidades correlatas, a Administração aceitará atestados de **similaridade**, conforme os agrupamentos estabelecidos no quadro abaixo:

GRUPO DE SIMILARIDADE	ITENS ABRANGIDOS	REQUISITO MÍNIMO (30%)	UNIDADE	OBSERVAÇÃO TÉCNICA
G1: Esportes de Quadra	01, 02, 03 e 04	**Conforme o item**	Jogo	Atestados de Basquete, Futsal, Handebol ou Vôlei são aceitos entre si.
G2: Esportes de Areia	05 (Vôlei de Praia)	**168**	Jogo	Aceita-se vôlei de praia ou futevôlei.
G3: Atletismo	06	**19**	Período	Inclui modalidades de pista e campo.
G4: Esportes de Raquete	07 e 10	**Conforme o item**	Período	Atestados de Badminton ou Tênis de Mesa são aceitos entre si.
G5: Lutas e Combate	08, 09, 15 e 16	**Conforme o item**	Período	Judô, Karatê, Wrestling ou Taekwondo são aceitos entre si.
G6: Esportes de Mesa/Mente	11 (Xadrez)	**13**	Período	Aceita-se Xadrez, Damas ou similares.
G7: Aquáticos/Ciclistas	12 e 13	**Conforme o item**	Período	Natação e Ciclismo (provas de tempo/percurso).
G8: Precisão e Técnica	14, 17 e 18	**Conforme o item**	Período	Ginástica e Bocha (avaliação por árbitros de campo/mesa).
G9: Avaliação Técnica	19 (Classif. Funcional)	**13**	Período	Experiência em **avaliação** técnica/funcional para paradesporto.

22.16.8. A licitante que optar por disputar múltiplos itens de um mesmo grupo poderá apresentar um único atestado que some os quantitativos exigidos ou atestados distintos que, somados, alcancem o índice

de 30% de cada modalidade pretendida.

22.16.9. **Justificativa da Similaridade**: A aceitação de atestados por similaridade fundamenta-se no fato de que a gestão logística, a escala de profissionais e a coordenação de arbitragem dentro de um mesmo grupo técnico (ex: esportes de combate ou esportes de raquete) guardam identidade de complexidade e organização operacional entre si.

22.16.10. Os atestados deverão conter a identificação do órgão/empresa emitente, assinatura do responsável, o objeto contratado e os quantitativos executados, de modo a permitir a conferência da compatibilidade com o objeto licitado.

22.16.11. **Justificativa Técnica e Legal do Percentual**.

22.16.12. A definição do percentual de 30% (trinta por cento) sobre o quantitativo de cada item para fins de comprovação técnica fundamenta-se nos princípios da proporcionalidade e da competitividade (Art. 5º da Lei 14.133/2021). Tal índice é considerado seguro pela jurisprudência para garantir que a contratada possua experiência operacional prévia em eventos de magnitude similar, sem criar barreiras desnecessárias ao ingresso de novos prestadores, especialmente em modalidades de menor volume de jogos. A escolha deste patamar fundamenta-se nos seguintes critérios:

a) **Proporcionalidade**: Embora a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência consolidada do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário) permitam exigências de até 50%, o percentual de 30% é considerado o "ponto de equilíbrio". Ele garante que a empresa já tenha gerenciado eventos de porte similar, sem restringir a competitividade.

b) **Segurança Operacional**: A arbitragem esportiva é um serviço de execução fracionada (jogo a jogo). A experiência em 30% do volume total demonstra que a licitante possui estrutura logística, escala de profissionais e capacidade de reporte técnico compatíveis com a demanda total.

22.16.13. **Quanto ao prazo**, a licitante deverá comprovar ter executado serviços de arbitragem esportiva por um período mínimo de **18 (dezoito) meses**, contínuos ou não, em características compatíveis com o objeto desta licitação."

22.16.14. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

22.16.15. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

22.16.16. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.16.17. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

22.17. **DAS DECLARAÇÕES:**

22.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.**

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) **Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.**Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

22.17.2. **A formalização das declarações diretamente no sistema Compras.gov.br dispensa a apresentação dos documentos de teor idêntico ou similar previstos no subitem 22.17.1, para todos os efeitos deste Edital.**

22.17.3. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

23. DO RECURSO

23.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

23.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

23.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no inc. I, § 1º, Art. 165 da Lei n.º 14.133/2021, da ata de julgamento.

23.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

23.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

23.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

23.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24. DA HOMOLOGAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante, **conforme item 1.1 deste Edital**, para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

25.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de

conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

25.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como nas detalhadas a seguir:

26.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

26.4. i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.5. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo Quadro Abaixo:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	Pela não apresentação de documentos comprobatórios da capacitação dos profissionais envolvidos na execução do objeto.	6	1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor estimado do contrato.
6	Pela ausência do profissional necessário ao evento, sem prejuízo do desconto por serviço não realizado, por categoria, sem a devida cobertura;	7	10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do evento (fase/etapa).
7	Por irregularidades/omissões no preenchimento da súmula, a exemplo de erros de informação, alteração indevida de registro, falta de registro do horário, entre outros	7	10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do evento (fase/etapa).
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
9	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
10	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
11	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
12	Fornecer material necessário para a atuação da equipe de arbitragem (súmulas, apito, bandeirinha, cronometro, uniforme, cartões disciplinares, prancheta, colchões, canetas, placares de mesa, etc.), por descumprimento do (subitem 7.2.1. Termo de Referência).	7	10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do evento (fase/etapa).

26.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

26.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

26.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, conforme Declaração Orçamentária 2026 (72544551).

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte
12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Especial	33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissional	**1.500.0.00001** - Recursos não vinculados de impostos
12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental	33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissional	**1.500.0.00001** - Recursos não vinculados de impostos
12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio	33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissional	**1.500.0.00001** - Recursos não vinculados de impostos

28. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

28.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

28.2. **O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços não poderá exceder, por Órgão ou entidade 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, em conformidade com o § 4º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021.**

28.3. **Conforme § 5º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, as aquisições ou contratações adicionais, decorrentes das adesões à ata de registro de preço, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.**

28.4. **O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelo Órgão Gerenciador, participantes e não participantes será de 1 (uma) unidade do quantitativo registrado, conforme art. 121 do Decreto Estadual n° 28.874/24**.

28.5. Conforme § 5º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, as aquisições ou contratações adicionais, decorrentes das adesões à ata de registro de preço, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

28.6. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

28.7. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal n° 14.133/2021.

28.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

28.9. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual n° 28.874/2024, a Lei Federal n° 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

28.10. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

28.11. Nos termos do Decreto Estadual n° 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

28.12. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

28.13. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

28.14. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para

formalização da ata de registro de preços:

28.14.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado item 3.8 do Anexo I deste Edital.

28.14.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

28.14.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

28.14.2.2. Mantiverem sua proposta original.

28.15. Para o cadastro reserva disposto no item **28.14.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

28.16. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

28.17. O registro a que se refere o item **28.14.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

28.18. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

28.19. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

28.19.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

28.20. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

28.20.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

28.20.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

28.20.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

29. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

29.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

29.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

29.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

29.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

29.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

29.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

29.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação

da fiscalização contratual.

29.3. O disposto no § 1° do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

30.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no site https://rondonia.ro.gov.br/supel.

30.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas nos itens 7, 3 e 4 deste Edital.

30.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

30.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://www.gov.br/compras/pt-br - e da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/.

30.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

30.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

30.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

31. DOS ANEXOS

31.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (72562431);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (72435248);

ANEXO III - Matriz de Risco (70617757);

ANEXO IV- Mapa de Risco (70617725);

ANEXO V - Minuta de Contrato (72562959);

ANEXO VI - SAMS (72615690);

ANEXO VII - Quadro Estimativo de Preços (71290697);

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (72907455);

ANEXO IX - Anexo Calendário CEFACEE 2026 (0067258879);

ANEXO X - Regulamento Geral JOER (0062927259);

Porto Velho-RO, 02 de junho de 2026.

RÓGER CARDOSO
Pregoeiro SUPEL-COEDU
Portaria nº 124/2026/SUPEL/GAB

Elaborado por:
Alex Lourenço Campos
Membro da Comissão COEDU - SUPEL/RO
Portaria n° 124/2026/SUPEL/GAB

Revisado por:
Róger Martins Cardoso
Agente de Contratação - SUPEL/RO
Portaria n° 124/2026/SUPEL/GAB

Documento assinado eletronicamente por **Alex Lourenço Campos**, **Assessor(a)**, em 02/06/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso**, **Pregoeiro(a)**, em 02/06/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **72858086** e o código CRC **ACFA9803**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Contratações de Serviços - SEDUC-GCS

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência

TR/RP nº 032/2026-SEDUC-RO

Processo SEI nº 0029.036715/2025-49

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-RO
Unidade Requisitante: Gerência de Esporte Escolar - GEE
Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento de Contratos de Serviços - SEDUC-GPCS

2. BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento licitatório, visando prover a contratação de serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, objetos deste, nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

3. OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.1 Do Quadro Resumido de Especificações Técnicas, Serviços e Quantitativos dos Lotes e Itens.

LOTE/ITEM	Nº DE ORDEM	MODALIDADE	SUBITENS	DESCRIÇÃO/ETAPAS	UNIDADE	QUANTIDADE PERÍODO/ JOGO
L O T E			**1**	Regional Mamoré		**6**
			2	Regional Cone Sul		**7**
			3	Regional Zona da Mata		**6**
			4	Regional Guaporé		**6**
			5	Regional Centro Oeste		**6**
	1	**BASQUETEBOL**	**6**	Regional Noroeste	**JOGO**	**6**
			7	Regional Norte		**16**
			8	Regional Centro		**10**
			9	Regional Metropolitana		**64**
			10	Estadual Infantil*		**46**
			11	Estadual Juvenil*		**46**
					Total de Jogos	**219**
			12	Regional Mamoré		**60**
			13	Regional Cone Sul		**54**
			14	Regional Zona da Mata		**52**
			15	Regional Guaporé		**52**
			16	Regional Centro Oeste		**52**
	2	**FUTSAL**	**17**	Regional Noroeste	**JOGO**	**50**
			18	Regional Norte		**64**
			19	Regional Centro		**60**
			20	Regional Metropolitana		**250**
			21	Estadual Infantil*		**46**
			22	Estadual Paraolímpica		**30**
			23	Estadual Juvenil*		**46**
					Total de Jogos	**816**
			24	Regional Mamoré		**9**
			25	Regional Cone Sul		**16**
			26	Regional Zona da Mata		**6**
			27	Regional Guaporé		**9**
			28	Regional Centro Oeste		**18**
	3	**HANDEBOL**	**29**	Regional Noroeste	**JOGO**	**16**
			30	Regional Norte		**24**
			31	Regional Centro		**20**
			32	Regional Metropolitana		**24**
			33	Estadual Infantil*		**46**
			34	Estadual Juvenil*		**46**
					Total de Jogos	**234**
	4	**VOLEIBOL**	**35**	Regional Mamoré	**JOGO**	**20**
			36	Regional Cone Sul		**28**

		37	Regional Zona da Mata		**18**
		38	Regional Guaporé		**8**
		39	Regional Centro Oeste		**24**
		40	Regional Noroeste		**20**
		41	Regional Norte		**32**
		42	Regional Centro		**36**
		43	Regional Metropolitana		**142**
		44	Estadual Infantil*		**46**
		45	Estadual Juvenil*		**46**
				Total de Jogos	**420**
		46	Regional Mamoré		**30**
		47	Regional Cone Sul		**40**
		48	Regional Zona da Mata		**32**
		49	Regional Guaporé		**40**
		50	Regional Centro Oeste		**42**
5	**VÔLEI DE PRAIA**	**51**	Regional Noroeste	**JOGO**	**42**
		52	Regional Norte		**56**
		53	Regional Centro		**48**
		54	Regional Metropolitana		**140**
		55	Estadual Infantil*		**46**
		56	Estadual Juvenil*		**46**
				Total de Jogos	**562**
		57	Regional Mamoré		**5**
		58	Regional Cone Sul		**5**
		59	Regional Zona da Mata		**5**
		60	Regional Guaporé		**5**
		61	Regional Centro Oeste		**5**
6	**ATLETISMO – OLÍMPICO e PARALÍMPICO**	**62**	Regional Noroeste	**PERÍODO**	**5**
		63	Regional Norte		**5**
		64	Regional Centro		**5**
		65	Regional Metropolitana		**8**
		66	Estadual Infantil*		**5**
		67	Estadual Paraolímpica*		**6**
		68	Estadual Juvenil*		**5**
				Total de Períodos	**64**
		69	Regional Mamoré		**4**
		70	Regional Cone Sul		**4**
		71	Regional Zona da Mata		**4**
		72	Regional Guaporé		**4**
		73	Regional Centro Oeste		**4**
7	**BADMINTON**	**74**	Regional Noroeste	**PERÍODO**	**4**
		75	Regional Norte		**4**
		76	Regional Centro		**3**
		77	Regional Metropolitana		**3**
		78	Estadual Infantil*		**6**
		79	Estadual Juvenil*		**6**
				Total de Períodos	**46**
		80	Regional Mamoré		**3**
		81	Regional Cone Sul		**3**
		82	Regional Zona da Mata		**3**
		83	Regional Guaporé		**3**
		84	Regional Centro Oeste		**3**
8	**JUDÔ - OLÍMPICO E PARALÍMPICO**	**85**	Regional Noroeste	**PERÍODO**	**3**
		86	Regional Norte		**3**
		87	Regional Centro		**3**
		88	Regional Metropolitana		**5**
		89	Estadual Infantil*		**5**
		90	Estadual Paraolímpica		**2**
		91	Estadual Juvenil*		**5**
				Total de Períodos	**41**
		92	Regional Mamoré		**2**
		93	Regional Cone Sul		**3**
		94	Regional Zona da Mata		**3**
		95	Regional Guaporé		**2**
		96	Regional Centro Oeste		**2**
9	**KARATÊ**	**97**	Regional Noroeste	**PERÍODO**	**2**
		98	Regional Norte		**2**
		99	Regional Centro		**2**
		100	Regional Metropolitana		**4**
		101	Estadual Infantil*		**5**
		102	Estadual Juvenil*		**4**
				Total de Períodos	**31**
10	**TENIS DE MESA – OLÍMPICO e PARALÍMPICO**	**103**	Regional Mamoré	**PERÍODO**	**3**
		104	Regional Cone Sul		**3**
		105	Regional Zona da Mata		**3**
		106	Regional Guaporé		**3**
		107	Regional Centro Oeste		**3**
		108	Regional Noroeste		**3**
		109	Regional Norte		**4**

			110	Regional Centro		3
			111	Regional Metropolitana		4
			112	Estadual Infantil*		4
			113	Estadual Paraolímpica		3
			114	Estadual Juvenil*		4
					Total de Períodos	**40**
	11	**XADREZ**	**115**	Regional Mamoré		4
			116	Regional Cone Sul		4
			117	Regional Zona da Mata		4
			118	Regional Guaporé		4
			119	Regional Centro Oeste		4
			120	Regional Noroeste	**PERÍODO**	4
			121	Regional Norte		4
			122	Regional Centro		4
			123	Regional Metropolitana		4
			124	Estadual Infantil*		5
			125	Estadual Juvenil*		5
					Total de Jogos	**46**
	12	**NATAÇÃO - OLÍMPICO E PARALÍMPICO**	**126**	Regional Metropolitana		4
			127	Estadual Paraolímpica	**PERÍODO**	4
			128	Estadual Juvenil*		6
					Total de Jogos	**14**
	13	**CICLISMO**	**129**	Estadual Infantil*	**PERÍODO**	3
			130	Estadual Juvenil*		3
					Total de Períodos	**6**
I T E M	**14**	**GINÁSTICA RÍTIMICA**	**131**	Estadual Juvenil*	**PERÍODO**	5
					Total de Períodos	**5**
	15	**WRESTLING (LUTA OLÍMPICA)**	**132**	Estadual Juvenil*	**PERÍODO**	5
					Total de Períodos	**5**
	16	**TAEKWONDO**	**133**	Estadual Juvenil*	**PERÍODO**	3
					Total de Períodos	**3**
	17	**BOCHA ADAPTADA - PARALÍMPICA**	**134**	Estadual Paraolímpica	**PERÍODO**	6
					Total de Períodos	**6**
L O T E	**18**	**BOCHA CONVENCIONAL**	**135**	Regional Mamoré		4
			136	Regional Cone Sul		4
			137	Regional Zona da Mata		4
			138	Regional Guaporé		4
			139	Regional Centro Oeste	**PERÍODO**	4
			140	Regional Noroeste		4
			141	Regional Norte		4
			142	Regional Centro		4
			143	Regional Metropolitana		4
			144	Estadual Paraolímpica		6
					Total de Períodos	**42**
	19	**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL**	**145**	Regional Mamoré		4
			146	Regional Cone Sul		4
			147	Regional Zona da Mata		4
			148	Regional Guaporé		4
			149	Regional Centro Oeste	**PERÍODO**	4
			150	Regional Noroeste		4
			151	Regional Norte		4
			152	Regional Centro		4
			153	Regional Metropolitana		6
			154	Estadual Paraolímpica		6
					Total de Períodos	**44**

3.2. Da Natureza do Serviço

3.2.1. Os Serviços Objeto desta Contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, sendo os mesmos caracterizados como comum (ns), uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21.

3.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 28, I e 78, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O prazo de execução, do objeto licitado deverá ser de acordo com a necessidade da SEDUC-RO, a contar do recebimento da ordem de serviço, em no máximo até 03 (três) dias.

3.6. O objeto terá execução em locais diferentes conforme distribuição de cada lote, podendo o licitante interessado utilizar-se do que preceitua a alínea "a", Inciso III, art. 82, da Lei 14.133/2021 quando o objeto for executado em locais diferentes

3.7. Considerando a especificidades do objeto e sua execução, a contratante estima que as quantidades poderão ser efetivamente utilizadas 100 % (cem por cento), podendo no transcorrer da execução, serem acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Para esta contratação as licitantes interessadas deveram formular suas propostas considerando 100% (cem por cento) dos quantitativos estipulados por lote/item, não sendo permitido propor quantidade inferior ao solicitado, conforme inciso II, art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

3.9. Necessidade Administrativa – O objeto desta contratação, destina-se a viabilizar a execução dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER, cuja atividade esta consolidada como política pública permanente e com previsão na Constituição do Estado de Rondônia, art. 216 e Lei Complementar nº 775/2014. A realização destes eventos não configura uma ação isolada ou esporádica, mas sim um compromisso contínuo da Administração com o fomento ao esporte, saúde e lazer da população escolar."

3.9.1. O serviço é enquadrado como continuado **(Art. 6º, XV, Lei 14.133/2021)** para a execução dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER, por apresentar as seguintes características:

3.9.1.1. Essencialidade: A arbitragem é condição *sine qua non* para a validade e segurança das competições. Sua interrupção ou ausência inviabilizaria o cumprimento do calendário esportivo oficial, causando prejuízo ao interesse público e ao dever legal de execução do programa anual previsto em lei.

3.9.1.2. Perenidade da Demanda: Embora a execução física ocorra em datas específicas (jogos), a necessidade administrativa de manutenção do corpo técnico de arbitragem é permanente e sucessiva, repetindo-se anualmente sem solução de continuidade no planejamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO

3.9.1.3. Vantajosidade Econômica e Administrativa: O enquadramento como serviço continuado permite a celebração de contrato com vigência plurianual (até 5 anos), o que garante a estabilidade do calendário esportivo, evita o risco de descontinuidade por processos licitatórios anuais e permite a obtenção de preços mais vantajosos junto ao mercado em função da escala e duração do vínculo."

3.9.2. A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.9.3. O objeto terá execução em locais diferentes conforme distribuição de cada item, podendo o licitante interessado utilizar-se do que preceitua a alínea "a", Inciso III, art. 82, da Lei 14.133/2021 quando o objeto for executado em locais diferentes.

3.10. As especificações contidas nos lotes/itens, deste Termo de Referência, adequam-se no código **18449 - *PROMOCAO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREACAO***, constante do CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV

3.11. Não será admitido nesta contratação o registro de mais de um prestador de serviço, em um mesmo Item.

3.12. Do Modo de Disputa

3.12.1. Para o envio de lances na fase competitiva deste Pregão Eletrônico, será adotado o **modo de disputa "aberto"**, em estrita conformidade com o art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, combinado com o **art. 51, inciso II, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024** (que regulamenta o regulamento de lances no âmbito do Estado de Rondônia).

3.12.1.1. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

3.12.1.2. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

3.12.1.3. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lançassem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

3.12.1.4. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

3.13. Da Vigência

3.13.1. Vigência Do Contrato

3.13.1.1. O prazo de vigência inicial deste instrumento contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

3.13.1.2. Em conformidade com o art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, este contrato terá eficácia a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a sua validade e para a geração de efeitos financeiros.

3.13.1.3. Esclarece-se que a Administração optou pela **celebração de contratação continuada com vigência plurianual**, por meio de prorrogações sucessivas. Justifica-se a natureza de **serviço contínuo da arbitragem especializada** em razão da necessidade de manutenção da mesma diretriz técnica, uniformidade regulamentar, homologação contínua de resultados e planejamento desportivo integrado ao longo dos exercícios financeiros, cuja interrupção comprometeria a integridade das competições. Desse modo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de vantagem econômica e disponibilidade orçamentária.

3.13.1.4. O instrumento contratual decorre de Ata de Registro de Preços e, uma vez firmado dentro do prazo de validade desta, assume **eficácia e vigência plurianual autônoma**. Sua duração e prorrogações subsequentes reger-se-ão estritamente pelas regras dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, não ficando o liame contratual contínuo adstrito ao prazo de validade da Ata originária.

3.13.2. Vigência da ata de registro de preços (Art. 42, § 1º, IV, Dec. Estadual nº 28.874/2024)

3.13.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme **art. 125**, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

3.13.2.2. A DETENTORA da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, promover nova licitação, descabendo à DETENTORA o direito a qualquer recurso ou indenização.

3.13.2.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.13.2.4. A Administração não estará obrigada a contratar o serviço, objeto deste Pregão, da DETENTORA de Registro de Preços, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de contratação, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

3.14. Do Risco

3.14.1. A Avaliação de Riscos, para a presente contratação encontra-se detalhada no Mapa de Risco 284 (0063639254), Matriz de Risco 6 (0064387612).

3.15. Das Quantidades Estimadas para a Contratação

3.15.1. As quantidades estimadas para os Jogos Escolares de Rondônia – JOER, foram definidas com base nas informações encaminhadas pela Gerência de Esporte Escolar (GEE), conforme Documento de Formalização de Demanda 4680 - GEE (0064931406), e Documento de Formalização de Demanda - DFD 311 (0061977601), sendo necessário ajustar o quantitativo, considerando a dinâmica das competições, realizadas em fases sucessivas, a previsão de arbitragem possui caráter estimativo, de modo a garantir margem de segurança para o pleno atendimento das equipes, conforme Memória de Cálculo JOER 2025 (0064725764), e devidamente informado Estudo Técnico Preliminar 88 (72435248).

3.15.2. Os quantitativos estabelecidos no subitem **3.15.3.,** foram estabelecidos considerando as peculiaridades de cada modalidade esportiva (olímpicas e paralímpica). Dessa forma, o número de jogos e períodos previstos variam conforme a abrangência territorial das fases Regionais dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER. O dimensionamento leva em conta que cada modalidade exige arbitragem específica, com profissionais devidamente credenciados pelas respectivas federações; que o número de jogos foi calculado a partir do calendário oficial da Gerência de Esporte Escolar, contemplando todas as etapas da competição; e que a realização das partidas em diferentes municípios demanda quantitativo suficiente de árbitros para atendimento simultâneo.

3.15.3. O objeto é composto por 15 (lotes) e 4 (quatro) itens.

.OTE/ITEM	Nº DE ORDEM	Modalidade	Unidade	Regional Mamoré	Regional Cone Sul	Reg. Zona da Mata	Regional Guaporé	Reg. Centro-Oeste	Regional Noroeste	Regional Norte	Regional Centro	Regional Metropolitana	Fase Estadual Infantil	Fase Estadual Paralímpica	Fase Estadual Juvenil	TOTAL GERAL
				GUAJARÁ MIRIM	VILHENA	ROLIM DE MOURA	COSTA MARQUES	JI-PARANÁ	JARU	ARIQUEMES	CACOAL	PORTO VELHO	CACOAL	CACOAL	CACOAL	QUANTIDADE DE PERÍODO /JOGO
L O T E	1	Basquetebol	Jogo	6	7	6	6	6	6	16	10	64	46	0	46	219
	2	Futsal - Olímpico e Paralímpico	Jogo	60	54	52	52	52	50	64	60	250	46	30	46	816
	3	Handebol	Jogo	9	16	6	9	18	16	24	20	24	46	0	46	234

	4	Voleibol	Jogo	20	28	18	8	24	20	32	36	142	46	0	46	420
	5	Vôlei de Praia	Jogo	30	40	32	40	42	42	56	48	140	46	0	46	562
	6	Atletismo - Olímpico e Paralímpico	Período	5	5	5	5	5	5	5	5	8	5	6	5	64
	7	Badminton	Período	4	4	4	4	4	4	4	3	3	6	0	6	46
	8	Judô - Olímpico e Paralímpico	Período	3	3	3	3	3	3	3	3	5	5	2	5	41
	9	Karatê	Período	2	3	3	2	2	2	2	2	4	5	0	4	31
	10	Tênis de Mesa - Olímpico e Paralímpico	Período	3	3	3	3	3	3	4	3	4	4	3	4	40
	11	Xadrez	Período	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5	0	5	46
	12	Natação - Olímpico e Paralímpico	Período	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4	6	14
	13	Ciclismo	Período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3	6
ITENS	14	Ginástica Rítmica	Período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5
	15	Wrestling (Luta Olímpica)	Período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5
	16	Taekwondo	Período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3
	17	Bocha Adaptada	Período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	6
LOTES	18	Bocha Convencional	Período	4	4	4	4	4	4	4	4	4	0	6	0	42
	19	Classificação Funcional	Período	4	4	4	4	4	4	4	4	6	0	6	0	44

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do interesse público

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada, regular e eficiente execução das competições no âmbito dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026, promovidos pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, por intermédio da Gerência de Esporte Escolar – GEE e da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – CEFACEE, contemplando as fases Regionais e Estaduais (Infantil, Juvenil e Paralímpica).

O JOER configura-se como política pública estruturante e permanente, institucionalizada no âmbito do Estado de Rondônia, voltada à promoção do desporto escolar como instrumento de educação integral, inclusão social e desenvolvimento humano. O evento mobiliza alunos/atletas, técnicos, dirigentes e demais agentes da rede pública estadual de ensino, nas categorias infantil (12 a 14 anos), juvenil (15 a 17 anos) e paralímpica, em ambos os sexos, abrangendo diversas modalidades esportivas olímpicas e paralímpicas, o que evidencia sua elevada complexidade operacional, capilaridade territorial e relevância institucional.

Sob a perspectiva constitucional e legal, a iniciativa encontra respaldo nos direitos sociais previstos no art. 6º da Constituição Federal, bem como no dever estatal de promoção do desporto educacional, alinhando-se aos princípios da educação integral, à promoção da saúde, ao incentivo ao convívio social e à formação cidadã dos **estudantes**. Ademais, o JOER constitui etapa classificatória para competições de âmbito nacional, como os Jogos Escolares Brasileiros (JEBs), Jogos da Juventude e Paralimpíadas Escolares, reforçando sua relevância estratégica no cenário esportivo-educacional.

No contexto operacional, o evento é estruturado em múltiplas fases progressivas e interdependentes (interclasse, municipal, regional, estadual e nacional), demandando elevado nível de organização, planejamento logístico e coordenação técnica. Nesse cenário, a disponibilização de serviços especializados de arbitragem esportiva revela-se elemento crítico para a viabilidade e legitimidade das competições.

A arbitragem esportiva constitui atividade técnica essencial, responsável pela aplicação imparcial das regras específicas de cada modalidade, condução das disputas, fiscalização das condições de jogo e aplicação de sanções disciplinares, garantindo a lisura dos resultados, a segurança jurídica das competições e a credibilidade institucional do evento.

A execução indireta dos serviços justifica-se pela inexistência, no âmbito da Administração Pública, de quadro próprio com capacidade técnica especializada e quantitativa suficiente para atender, de forma simultânea e descentralizada, às diversas fases do evento em todo o território estadual, especialmente considerando a diversidade de modalidades esportivas e a exigência de profissionais qualificados e certificados.

Adicionalmente, destaca-se que a presente demanda não possui caráter eventual ou episódico, mas integra política pública contínua, recorrente e previsível, o que fundamenta a adoção de modelagem contratual sob a natureza de serviço contínuo, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Tal enquadramento decorre da periodicidade anual do evento, da padronização das modalidades esportivas e da necessidade de assegurar a continuidade e estabilidade operacional das competições.

Sob a ótica da governança e da eficiência administrativa, a adoção de contratos de natureza contínua possibilita maior previsibilidade, padronização técnica, racionalização de custos e mitigação de riscos de descontinuidade, estando alinhada a práticas adotadas por outros entes federativos, o que reforça a adequação da modelagem proposta.

Importa destacar que a ausência de serviços de arbitragem qualificada comprometeria diretamente a realização das competições, podendo ensejar prejuízos à regularidade dos certames, insegurança jurídica dos resultados, riscos de judicialização, além de potencial afronta ao dever estatal de garantia do acesso ao esporte educacional.

No que tange à economicidade e à proteção do erário, a modelagem como serviço contínuo não implica prorrogação automática, estando condicionada à verificação periódica da vantajosidade, conforme disposto no art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante análise comparativa com as condições de mercado, assegurando equilíbrio entre eficiência, controle de custos e competitividade.

Ademais, registra-se a ocorrência de fato superveniente relevante ao planejamento da contratação, consubstanciado no Despacho SEDUC-GEE (70459285), que deliberou pela alteração da cidade-sede das etapas Juvenil e Paralímpica do JOER 2026 para o município de Cacoal. Tal redefinição impõe a necessidade de readequação logística e operacional da contratação, especialmente quanto ao dimensionamento das equipes de arbitragem, deslocamentos e estrutura de execução, devendo ser devidamente considerada nas estimativas e no planejamento subsequente.

Diante do exposto, evidencia-se que a contratação pretendida constitui medida indispensável para assegurar a continuidade, a qualidade e a legitimidade da política pública de desporto escolar no Estado de Rondônia, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, conforme preconizado no ordenamento jurídico vigente.

4.2. Da Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

4.2.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução conforme as normativas estabelecidas no Inciso VIII do § 1.º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022, assim como, art. 34, VII do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

4.2.2. A definição do objeto em lotes e itens distintos foi realizada com base nos princípios do planejamento da contratação pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da proposta mais vantajosa, à ampliação da competitividade e à eficiência na execução contratual. No presente caso, a contratação refere-se à prestação de serviços de arbitragem esportiva para os Jogos Escolares de Rondônia – JOER, contemplando diversas modalidades com características técnicas, operacionais e quantitativas específicas. Diante disso, procedeu-se à análise da melhor forma de estruturação do objeto, considerando aspectos como escala de execução, complexidade dos serviços, especialização técnica exigida e dinâmica operacional de cada modalidade.

4.2.3. A opção da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC pela disposição do objeto em lotes e itens fundamenta-se, inclusive, em aspectos negativos observados em contratações anteriores com a mesma finalidade, nas quais a modelagem adotada não se mostrou plenamente eficiente quanto à competitividade, execução contratual e alcance de propostas mais

vantajosas. Assim, adotou-se o parcelamento do objeto de forma técnica e estratégica, com agrupamento por especialidade e segmentação quando necessário, visando o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

4.2.4. Os serviços foram organizados predominantemente em **lotes**, agrupando modalidades que apresentam maior volume de execução, padronização operacional e viabilidade de atendimento por empresas com estrutura mais robusta, o que contribui para ganhos de escala, racionalização administrativa e maior eficiência na gestão contratual.

4.2.5. Por outro lado, determinadas modalidades foram estruturadas como **item**, em razão de apresentarem menor volume de execução, especificidades técnicas próprias ou mercado mais restrito. Tal estratégia possibilita a participação de maior número de licitantes que não teriam capacidade ou condições de atender à totalidade das modalidades, permitindo que as empresas apresentem propostas conforme suas respectivas expertises. Supõe-se que essa ampliação da disputa contribua para a apresentação de propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global da contratação e evitando a concentração de mercado.

4.2.6. A modelagem adotada, com a definição de **15 (quinze) lotes e 4 (quatro) itens**, assegura maior controle da execução, racionalização logística e otimização dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Ressalta-se que as modalidades possuem autonomia operacional, inexistindo interdependência técnica que exija sua contratação conjunta em sua totalidade.

Vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

***a)** da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*

***b)** do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;*

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

4.2.7. Essa estratégia está alinhada ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, e no art. 40, inciso V, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, bem como ao Decreto Estadual nº 28.874/2024, que orientam o planejamento das contratações públicas com base na padronização, no parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, e na busca pela melhor solução para a Administração.

4.2.8. Adicionalmente, destaca-se que o parcelamento foi adotado de forma criteriosa, não sendo recomendável a fragmentação integral do objeto por modalidade individual, tendo em vista a necessidade de equilíbrio entre competitividade e eficiência. Nesse contexto, a não subdivisão excessiva do objeto encontra respaldo no §3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

I – a economia de escala e a redução dos custos de gestão contratual recomendam a contratação conjunta de determinados serviços;

II – a execução integrada de determinadas modalidades contribui para a eficiência operacional do evento;

III – a padronização e a organização logística demandam agrupamentos que assegurem a adequada prestação dos serviços.

4.2.9. Em síntese, a estratégia adotada visa atender às necessidades de um evento de grande porte como o JOER, que demanda logística complexa e atuação simultânea de equipes de arbitragem em diversas modalidades, optando-se por um modelo que equilibra a especialização técnica, a eficiência administrativa e a ampliação da competitividade, assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.3. Do agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si.

4.3.1. Nas licitações de objetos divisíveis o Tribunal de Contas da União entende que o julgamento seja feito por item, e não por preço por lote. Contudo, há situações em que se faz necessário aglutinar os itens com o intento de casar aquisições, visto que poderá haver um vínculo entre eles, ou se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

4.3.2. Nesse caso, apesar dos objetos serem divisíveis, eles guardam estrita identidade de natureza e características semelhantes, além de guardar correspondência com sua composição, podendo serem executados por um mesmo prestador de serviços, por se tratarem de objetos comuns ao ramo de serviços continuados de Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva, para atender aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER, concretizando, assim, os princípios da competitividade.

4.4. Da fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto

4.4.1. O parcelamento do objeto somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. No presente caso não há viabilidade técnica, uma vez que a falta de um tipo de serviço prejudicaria todo o conjunto, e, de nada adiantaria ter por tratar-se de um conjunto de soluções que precisam trabalhar de forma integrada para garantir sua eficiência e compatibilidade. Ter uma gerência integrada diminui a curva do aprendizado e possibilita sua gestão com poucos colaboradores especializados o que não aconteceria caso fosse adjudicação por item.

4.4.2. Em se tratando da contratação de serviços continuados de Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva, para atender aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER, e considerando ainda que envolve a participação as escolas, alunos, professores, técnicos e outros, não podemos considerar o fator econômico como preponderante, mas mesmo assim entendemos que a adjudicação por lote, dentro da economia de escala, também possibilitará um desembolso menor dos cofres públicos do que se todos os itens fossem adquiridos de forma distinta. Podemos acrescentar também, caso a adjudicação fosse por item, quanto a dificuldade de gestão dos contratos de suporte e de sua eficiência, além da possibilidade de conflito na utilização dos recursos e sua complexidade, como por exemplo. Há necessidade que todos os itens estejam disponíveis para a adequada utilização de todos equipamentos.

4.5. Da perda da economia de escala

4.5.1. As contratações efetuadas pela Administração devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

4.5.2. Quanto maior a quantidade a ser executada, maior poderá ser o desconto na contratação de serviços. Esse ganho está relacionado com o aumento da quantidade adquirida sem um aumento proporcional no custo e está intrinsicamente relacionado ao princípio da economicidade esculpido no art. 70 de nossa Carta Magna.

4.5.3. A economia de escala é definida como aquela que ocorre a partir de determinado patamar de quantidade de itens comercializados e pode acarretar relevante desconto na aquisição dos bens e serviços.

4.5.4. De tal modo, que no caso em tela a adoção critério de julgamento menor preço permite o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, como por exemplo, a empresa que ganhar o lote executará todos os itens, acarretando, consequentemente, uma diminuição nos custos e economia de escala.

4.6. Do prejuízo à celeridade da licitação

4.6.1. Um dos fatores que pode ser levado em conta na elaboração de um edital por lote é o interesse na celeridade do processo.

4.6.2. Neste caso, trata-se de 15 (quinze) Lotes, com quantidades distintas de itens, aliado à contratação de 4 (quatro) itens não agrupado em lote. Assim, a contratação de serviços continuados de Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva para atender aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER, conjuntamente, por uma única empresa por lote, fica mais célere o julgamento das propostas. Caso contrário, seriam estabelecidos vários prazos entre várias empresas para conclusão do objeto contratado, e com isso, poderia haver um grande embaraço.

4.7. Da pulverização de contratos

4.7.1. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjugadamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos. Esta exagerada divisão de objeto pode ocasionar uma excessiva pulverização dos contratos, tornando mais dispendiosa a contratação.

4.7.2. No caso em questão, a adoção do critério de julgamento menor preço por lote para a Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva, resultaria na contratação de 1 (uma) única empresa fornecedora/licitantes por lote, não ocorrendo a pulverização de contratos. Ainda há, com base no interesse público, maior segurança ao cumprimento do contrato.

4.7.3. Por fim, há que se observar o caso concreto, avaliando a conveniência e oportunidade, de modo a satisfazer da melhor forma o interesse público, pois cada contratação tem suas especificidades, in casu a aquisição por lote é mais vantajosa para a Administração, em decorrência dos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas na relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

4.8. Do alinhamento com os instrumentos de planejamento organizacional no Plano de Contratações Anual

4.8.1. Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, recursos não vinculados de impostos, de acordo com a Informação n.º 783 (0063987116), a saber:

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte

12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Especial	33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissional	**1.500.0.00001** - Recursos não vinculados de impostos
12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental	33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissional	**1.500.0.00001** - Recursos não vinculados de impostos
12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio	33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissional	**1.500.0.00001** - Recursos não vinculados de impostos

4.8.2. Alinhamento com os instrumentos de Planejamento Organizacional

4.8.2.1. O Plano Anual de Contratações (PCA) referente ao exercício de 2026 encontra-se em fase de elaboração, em estrita conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que disciplinam o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública.

4.8.2.2. As demandas abaixo elencadas foram devidamente formalizadas pelo setor requisitante, por meio de registros no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e processos administrativos específicos, garantindo a rastreabilidade, a publicidade e a adequada instrução processual:

SETOR SOLICITANTE	ID SEI	PROCESSO
SEDUC-GEE	0064236039	0029.014820/2025-27

4.8.2.3. Assim, todas as solicitações encontram-se inseridas no fluxo de planejamento da Secretaria, assegurando que a consolidação do PCA 2026 reflita integralmente as necessidades institucionais previamente apresentadas e registradas pelos setores demandantes.

4.9. Do Levantamento de Mercado

4.9.1. O levantamento de mercado foi realizado com fundamento no inciso V do §1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 34, inciso III, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, com o objetivo de identificar soluções disponíveis para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, mapear fornecedores com capacidade técnica e subsidiar a definição da estratégia de contratação mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO.

4.9.2. Com o objetivo de identificar soluções disponíveis no mercado, mapear fornecedores com capacidade técnica e subsidiar a definição da estratégia de contratação mais adequada, foi realizado levantamento de mercado para serviço de arbitragem. A análise envolveu a consulta a bases oficiais de compras públicas e a avaliação de contratações similares realizadas por diversos entes da Administração Pública, com foco na identificação de metodologias, tecnologias e práticas que melhor atendam às necessidades da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO.

4.9.3. A análise evidenciou que os serviços de arbitragem esportiva são tradicionalmente prestados por empresas especializadas, associações esportivas, federações e ligas vinculadas às respectivas modalidades, responsáveis pela disponibilização de equipes técnicas compostas por árbitros, anotadores, cronometristas e demais profissionais necessários à condução das partidas, observando regulamentos técnicos específicos de cada modalidade esportiva.

4.9.4. Verificou-se que, no mercado, a organização dos serviços ocorre predominantemente por modalidade esportiva, em razão da exigência de qualificação técnica específica, credenciamento junto às entidades esportivas competentes e observância das regras próprias de cada esporte. Esse modelo é amplamente adotado em contratações públicas e privadas, por possibilitar maior especialização, padronização da arbitragem e ampliação da competitividade entre fornecedores.

4.9.5. Foram identificadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, a exemplo da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Contrato n.º 088-38/2025, Pregão Eletrônico, PNCP; PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, Contrato n.º 2025.09.08-0006/2025, Pregão Eletrônico, PNCP; SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL, João Pessoa/PB, Contratação Direta n.º 07000-003/2025 PNCP; MUNICIPIO DE MISSAO VELHA, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.06.13.01, CONTRATO ADMINISTRATIVO.№. 2025.07.22.01 PNCP, nas quais se verificou a adoção do Sistema de Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico para contratação de serviços de arbitragem esportiva, evidenciando tratar-se de prática consolidada na Administração Pública.

4.9.5.1. Solução I: Utilizar uma equipe de Professores da SEDUC

4.9.5.1.1. A alternativa de execução dos serviços por servidores da própria SEDUC, especialmente profissionais de educação física, foi analisada. Contudo, verificou-se a inviabilidade técnica e operacional dessa solução, considerando a inexistência de quantitativo suficiente de servidores com qualificação específica em arbitragem esportiva, bem como o potencial comprometimento das decisões, em razão do vínculo funcional com as unidades escolares participantes das competições.

4.9.5.1.2. Vantagens:

Pode diminuir os custos com a contratação de profissionais externos, tornando a operação mais econômica.

Professores têm um papel fundamental na educação e podem instilar valores importantes como fair play (respeito e disciplina nas competições escolares).

4.9.5.1.3. Desvantagens:

Professores podem não ter a formação adequada para atuar como árbitros, o que pode levar a erros durante as competições e consequentemente a execução inadequada do objeto.

Probabilidade de existência de conflito de interesse que comprometa as decisões.

A atuação como árbitro pode acarretar responsabilidades legais em caso de incidentes ou lesões durante as competições, o que pode ser uma preocupação adicional para a administração pública.

A SEDUC não possui em seu quadro, profissionais qualificados com o conhecimento e experiência necessária na área de arbitragem. Números insuficientes de servidores para exercer tal função.

A utilização de profissionais vinculados às unidades escolares participantes pode gerar percepção de possível comprometimento da imparcialidade das decisões, circunstância que pode afetar a credibilidade e a transparência das competições.

4.9.5.6. Análise:

4.9.5.6.1. Adicionalmente, a adoção dessa alternativa demandaria investimentos relevantes em capacitação técnica específica, aquisição de equipamentos adequados e assunção, pela Administração, de responsabilidades operacionais e legais relacionadas à condução das competições esportivas. Tais fatores tendem a ampliar o custo indireto da execução e podem comprometer a eficiência administrativa, bem como a qualidade dos serviços prestados.

4.9.5.6.2. A utilização de professores da rede estadual para atuação na arbitragem exige avaliação criteriosa quanto à qualificação técnica necessária para o exercício da função, considerando que a arbitragem esportiva demanda formação específica, constante atualização normativa e credenciamento junto às entidades reguladoras das modalidades. Deve-se considerar, ainda, que o vínculo funcional desses profissionais com as unidades escolares participantes pode gerar percepção de possível comprometimento das decisões, ainda que de forma não intencional, circunstância que pode afetar a credibilidade e a lisura das competições.

4.9.5.6.3. Nesse contexto, eventual adoção dessa alternativa exigiria a implementação de programas estruturados de capacitação, suporte técnico contínuo e mecanismos de mitigação de conflitos institucionais, medidas que, embora possam reduzir limitações operacionais, não afastam integralmente os riscos relacionados aos procedimentos e à condução isonômica das disputas escolares.

4.9.5.7. Solução II - Celebração de parcerias com federações, ligas ou associações esportivas, por meio de instrumentos como convênios ou termos de colaboração. Contudo, essa alternativa apresenta limitações relevantes, tais como a restrição de competitividade, a dependência de disponibilidade das entidades e a dificuldade de padronização dos serviços, podendo comprometer a isonomia e a transparência do processo de seleção, além de não se mostrar adequada quando há possibilidade de competição no mercado.

4.9.5.7.1. A celebração de convênios consiste na formalização de ajuste entre a Administração Pública e entidades sem fins lucrativos, com o objetivo de executar atividades de interesse comum, mediante cooperação mútua, sem finalidade lucrativa. Nesse modelo, a entidade parceira ficaria responsável pela disponibilização de árbitros e pela organização da arbitragem nas competições esportivas escolares, podendo haver transferência de recursos financeiros para viabilizar a execução.

4.9.5.7.2. A Administração Pública seleciona a entidade parceira e firma convênio, estabelecendo obrigações, metas, plano de trabalho e forma de prestação de contas. A execução dos serviços de arbitragem ocorre sob responsabilidade da entidade conveniada, com acompanhamento e fiscalização por parte do órgão público.

4.9.5.8. Vantagens:

4.9.5.8.1. Possibilidade de aproveitamento da expertise técnica das federações e ligas esportivas;

4.9.5.8.2. Integração institucional com entidades que já atuam no desenvolvimento do esporte;

4.9.5.8.3. Eventual redução de custos administrativos relacionados à gestão direta do serviço.

4.9.5.9. Desvantagens:

4.9.5.9.1. Restrição à competitividade, uma vez que não há disputa ampla entre fornecedores;

4.9.5.9.2. Dependência da disponibilidade e da capacidade operacional das entidades parceiras;

4.9.5.9.3. Risco de ausência de padronização dos serviços prestados;

4.9.5.9.4. Maior dificuldade de controle de preços e aferição de economicidade;

4.9.5.9.5. Potencial fragilidade quanto à observância dos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, especialmente quando há mercado competitivo apto a atender a demanda.

4.9.5.10. Análise:

4.9.5.10.1. A celebração de convênios permite a execução dos serviços de arbitragem por entidades especializadas, que assumem a organização e disponibilização de árbitros. Embora haja expertise técnica dessas instituições, a solução apresenta fragilidades relevantes.

4.9.5.10.2. Destaca-se a ausência de competição formal, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa e a aferição da economicidade. Ademais, há dependência da capacidade da entidade conveniada, bem como dificuldade de padronização e controle da execução, especialmente em eventos de maior abrangência.

4.9.5.10.3.Dessa forma, trata-se de alternativa juridicamente possível, porém menos adequada quando há mercado competitivo disponível.

4.9.5.11. Solução III: Contratar Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem

4.9.5.11.1. No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva constitui prática amplamente adotada por órgãos públicos na organização de eventos esportivos de grande porte, especialmente aqueles que envolvem múltiplas modalidades, etapas regionais e elevada quantidade de participantes, como ocorre nos Jogos Escolares de Rondônia – JOER. Empresas especializadas nesse segmento dispõem de corpo técnico composto por árbitros e juízes com formação específica, certificações junto às federações esportivas e experiência comprovada na condução de competições oficiais, assegurando padronização técnica, imparcialidade e segurança na condução das disputas esportivas.

4.9.5.11.2. Além disso, tais empresas normalmente possuem estrutura organizacional própria para recrutamento, substituição e coordenação dos profissionais, o que contribui para maior previsibilidade na execução dos serviços e redução de riscos operacionais relacionados à indisponibilidade de árbitros.

4.9.5.12. Vantagens

4.9.5.12.1. A contratação de empresa especializada apresenta vantagens relevantes sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.

4.9.5.12.2. Destaca-se a disponibilização de profissionais com qualificação específica e experiência em arbitragem esportiva, assegurando maior padronização dos critérios técnicos aplicados nas competições, reduzindo a ocorrência de erros e controvérsias durante as partidas. A atuação de árbitros vinculados a empresas especializadas contribui para maior imparcialidade na condução das disputas, reduzindo potenciais conflitos relacionados a vínculos regionais, institucionais ou pessoais, fortalecendo a credibilidade e a transparência do evento.

4.9.5.12.3. Observou-se, ainda, que empresas especializadas possuem mecanismos próprios de gestão de conflitos e substituição imediata de profissionais em caso de impedimentos, o que contribui para a continuidade das competições, considerando que o JOER ocorre de forma simultânea em diferentes localidades e modalidades esportivas.

4.9.5.12.4. Outro aspecto relevante refere-se à possibilidade de concentração dos esforços administrativos da SEDUC nas atividades de planejamento, coordenação e supervisão do evento, transferindo à empresa contratada a responsabilidade pela gestão operacional da arbitragem.

4.9.5.12.5. Verificou-se também que a contratação de empresa especializada pode contribuir para a redução de custos indiretos relacionados à capacitação, mobilização e gestão individualizada de árbitros, bem como para mitigação de riscos trabalhistas e operacionais.

4.9.5.12.6. A adoção desse modelo ainda fortalece a imagem institucional do JOER, ao assegurar maior profissionalização, qualidade técnica e confiabilidade na condução das competições escolares.

4.9.5.13. Desvantagens

4.9.5.13.1. A contratação de empresas especializadas pode ser custosa e, em alguns casos, pode ultrapassar o orçamento disponível para os jogos escolares.

4.9.5.13.2. Ao delegar responsabilidades, a administração pública pode perder parte da autonomia e do controle sobre a organização das competições.

4.9.5.13.3. A ineficiência ou falta de comprometimento da empresa contratada pode impactar negativamente a qualidade da arbitragem e dos equipamentos.

4.9.5.14. Análise e Justificativa de Vigência:

4.9.5.14.1. Considerando a elevada complexidade operacional dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER, que envolvem a realização simultânea de múltiplas modalidades esportivas, distribuídas em diferentes etapas (regionais e estaduais) e em diversas localidades do Estado, verifica-se que a contratação de empresa especializada apresenta maior aderência técnica e operacional às necessidades da Administração Pública.

4.9.5.14.2. Nesse sentido, visando a continuidade administrativa e a otimização dos processos de planejamento anual da SEDUC, a presente solução fundamenta-se na possibilidade de contratação com vigência estendida por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida justifica-se pela natureza contínua do serviço de arbitragem, essencial à existência do JOER, e pela garantia de que a curva de aprendizado da empresa contratada sobre a logística do Estado de Rondônia resulte em maior eficiência e redução de custos operacionais a longo prazo.

4.9.5.14.3. Tal modelo possibilita a mobilização de estrutura organizacional compatível com a dimensão do evento, incluindo a disponibilização de equipes de arbitragem qualificadas, mecanismos de substituição imediata de profissionais e coordenação centralizada das atividades, fatores essenciais para assegurar a continuidade, regularidade e qualidade das competições. Adicionalmente, a solução proporciona padronização dos procedimentos de arbitragem, maior previsibilidade na execução contratual e aprimoramento dos mecanismos de fiscalização.

4.9.5.14.4. Embora envolva custos diretos, a análise sob a ótica do custo global evidencia que tais dispêndios são compensados pela redução de riscos operacionais, mitigação de custos indiretos relacionados à capacitação, gestão e logística, bem como pela diminuição da probabilidade de falhas que possam ensejar prejuízos à Administração ou questionamentos quanto à regularidade do evento.

4.9.5.14.5. Em observância ao **inciso VII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, a escolha por esta solução fundamenta-se no gerenciamento de riscos contratuais. A contratação de empresa especializada permite a mitigação de riscos críticos, tais como a descontinuidade das partidas por ausência de árbitros (através da substituição imediata prevista em contrato) e a ocorrência de falhas técnicas que poderiam comprometer a lisura do JOER. A transferência da gestão operacional à contratada funciona como medida preventiva contra passivos trabalhistas e logísticos, assegurando que os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar sejam geridos por quem detém expertise técnica específica.

4.9.5.14.6. Diante desse cenário, conclui-se que a referida alternativa se mostra tecnicamente mais adequada e administrativamente mais eficiente, configurando a solução mais vantajosa para a Administração, por atender de forma consistente aos princípios da economicidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público. A contratação plurianual para serviços de arbitragem, amparada pelo **Art. 106 da NLLC**, assegura que o Estado disponha de um parceiro estratégico capaz de manter a qualidade técnica e a imparcialidade necessárias para a credibilidade institucional do JOER ao longo dos sucessivos ciclos escolares.

4.9.5.14.7. Diante da análise comparativa das soluções disponíveis no mercado, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva se destaca como a alternativa mais adequada, por apresentar melhor equilíbrio entre custo, qualidade, segurança e eficiência operacional, atendendo plenamente às necessidades do evento e aos princípios que regem a Administração Pública.

4.9.5.15. Análise Comparativa das Alternativas de contratação

Modelo	Vantagens	Desvantagens	Análise
Licitação Própria (Pregão Eletrônico)	Transparência e observância aos princípios da legalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme a Lei nº 14.133/2021. Possibilita ampla disputa entre fornecedores, potencializando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração. Permite a definição de critérios técnicos alinhados às necessidades específicas do órgão, reduzindo riscos de questionamentos jurídicos e assegurando maior segurança na contratação.	Maior prazo para conclusão do procedimento licitatório, em razão das etapas formais, possibilidade de interposição de recursos administrativos e eventuais impugnações ao edital. Apresenta maior rigidez contratual, podendo limitar ajustes operacionais posteriores.	Trata-se do modelo tradicional e juridicamente mais seguro. Contudo, considerando o calendário e a necessidade de planejamento prévio das competições do JOER, a morosidade inerente ao processo pode comprometer a tempestividade da contratação.
Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)	Maior celeridade na contratação, dispensando a realização de novo certame licitatório. Possibilita economia de escala mediante utilização de preços previamente registrados. Apresenta	A ata existente pode não contemplar as especificidades técnicas e operacionais do JOER. Há restrições quanto à negociação de condições	Configura alternativa ágil, porém sujeita a limitações quanto à adequação integral às necessidades da SEDUC/RO, além de

	segurança jurídica, desde que observadas as regras legais aplicáveis à adesão, bem como os limites quantitativos estabelecidos na legislação vigente.	contratuais e dependência da concordância do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.	depender de fatores externos que podem comprometer o planejamento da contratação.
Sistema de Registro de Preços (SRP) via Pregão Eletrônico	Possibilita a realização de única licitação para atendimento de demandas recorrentes e variáveis ao longo do período de vigência da ata. Proporciona flexibilidade quanto aos quantitativos contratados, permitindo a formalização das contratações conforme a necessidade efetiva. Reduz custos administrativos e retrabalho decorrente da realização de múltiplos certames. Garante maior previsibilidade e planejamento das competições esportivas.	Exige gestão eficiente da ata e controle rigoroso das contratações realizadas, além da necessidade de monitoramento contínuo da vantajosidade dos preços registrados.	Apresenta-se como a alternativa mais adequada, pois concilia segurança jurídica, economicidade, eficiência administrativa e flexibilidade operacional, permitindo atender às demandas variáveis do JOER com maior agilidade e planejamento.
Dispensa de Licitação	Permite maior celeridade na contratação, com rito processual simplificado e menor burocracia administrativa. Mostra-se aplicável em hipóteses específicas previstas em lei, como situações emergenciais ou contratações de pequeno valor, possibilitando atendimento tempestivo de demandas pontuais.	Reduz o nível de competitividade entre fornecedores, podendo comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa. Apresenta maior suscetibilidade a questionamentos jurídicos e de controle externo, especialmente quanto à comprovação dos requisitos legais. Possui menor nível de transparência em comparação aos procedimentos licitatórios competitivos, além do risco de contratação com valores superiores aos praticados no mercado, caso não haja pesquisa de preços robusta.	Considerando que a demanda possui caráter planejável, recorrente e envolve quantitativos relevantes, não se verifica o enquadramento nas hipóteses legais que autorizam a contratação direta por dispensa, razão pela qual o procedimento licitatório se mostra mais adequado e alinhado aos princípios da legalidade, transparência e economicidade.
Inexigibilidade de Licitação	Permite a contratação direta exclusivamente quando comprovada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Pode ser aplicada, entre outras hipóteses, em situações de fornecedor exclusivo, contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, desde que demonstradas a singularidade do objeto e a notória especialização do contratado.	Exige comprovação robusta da inviabilidade de competição, mediante justificativa técnica detalhada e documentação que comprove a exclusividade ou singularidade do objeto. Apresenta maior risco de questionamentos por órgãos de controle, caso não estejam plenamente demonstrados os requisitos legais. Pode limitar a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas, em razão da ausência de disputa entre fornecedores.	No presente caso, verificou-se a existência de múltiplos prestadores aptos a executar os serviços de arbitragem esportiva, evidenciando a viabilidade de competição. Dessa forma, não restam configurados os pressupostos legais para adoção da inexigibilidade, sendo o procedimento licitatório a alternativa mais segura, transparente e vantajosa para a Administração Pública.

4.9.5.16. No que se refere à forma de contratação, conclui-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de objeto caracterizado por demanda recorrente, porém variável, diretamente vinculada ao calendário das competições escolares, cujo quantitativo exato não pode ser previamente definido com precisão. O modelo permite à Administração realizar contratações de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de execução integral dos quantitativos registrados, garantindo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos e evitando contratações superestimadas.

4.9.5.17. Ademais, o Sistema de Registro de Preços amplia a competitividade entre fornecedores, padroniza a prestação dos serviços e reduz custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos certames, além de mitigar riscos de descontinuidade na execução das competições. Sob a perspectiva da governança e do planejamento, a solução adotada assegura maior previsibilidade, controle e eficiência na gestão contratual, estando em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.9.5.18. Diante do exposto, conclui-se que a contratação por meio de empresa especializada, formalizada via Sistema de Registro de Preços, configura a alternativa mais vantajosa para atendimento das necessidades dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026, submetendo-se à apreciação da autoridade competente para deliberação.

4.10. Das Contratações Correlatas e Resultados Pretendidos

4.11.1. Estão previstos nos itens 11. e 13. e subitens, do Estudo Técnico Preliminar 88 (72435248) :

4.11.2. Conforme as normativas estabelecidas no inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no art. 9º, inciso X, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e no art. 34, inciso X, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a presente análise tem por finalidade demonstrar os resultados pretendidos com a contratação, evidenciando os benefícios esperados sob os aspectos da eficiência administrativa, da melhoria da qualidade dos serviços prestados e do atendimento ao interesse público, de forma a justificar a viabilidade e a adequação da solução proposta.

4.11.2.1. A contratação de serviços de arbitragem, destinados à mediação das competições esportivas escolares nas fases Regionais, Macrorregionais e Estaduais dos Jogos Escolares de Rondônia (JOER), contempla os seguintes objetivos:

a) Promover, por meio da prática esportiva, a integração e o intercâmbio dos alunos para ampliar as oportunidades de socialização e aquisição de hábitos saudáveis;

b) Estimular o trabalho em equipe, a disciplina, a superação de desafios e a socialização entre os estudantes;

c) Proporcionar uma vivência lúdica, desenvolvendo habilidades cognitivas e emocionais dos alunos;

d) Envolver familiares e comunidade em uma ação educativa e esportiva;

e) Utilizar o esporte e seus valores como ferramenta de inclusão e transformação social da juventude de Rondônia;

f) Possibilitar a identificação de talentos esportivos surgidos nas escolas;

g) Garantir conhecimentos na área do desporto olímpico e paraolímpico, de modo que estimule na classe estudantil o gosto pela prática esportiva, oferecendo mais oportunidades de acesso ao esporte, visando reduzir a evasão escolar;

h) Demonstrar os benefícios que a prática esportiva escolar pode trazer à saúde do ser humano, quando bem orientada;

i) Reconhecer e valorizar o trabalho do profissional que atua na área de educação física em nosso Estado;

j) Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos/atletas como ser social, autônomo, democrático e participativo, estimulando o pleno exercício da cidadania por meio do esporte; e

k) Selecionar as Escolas, os alunos/atletas, representantes estaduais para participação do Estado de Rondônia nos eventos nacionais: Jogos da Juventude, promovido pelo Comitê Olímpico do Brasil - COB, Jogos Escolares Brasileiros - JEB´s, promovidos pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE e Paraolimpíadas Escolares, promovida pelo Comitê Paraolímpico do Brasil - CPB, ambos em parceria com o Ministério da Cidadania por meio da Secretaria Especial do Esporte.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução proposta é contratação de serviços de arbitragem, dentro dos requisitos de contratação já especificado no item 7. do Estudo Técnico Preliminar 88 (72435248):

5.2. Nos termos do inciso VII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, do art. 9º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e do art. 34, inciso IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a presente seção tem por finalidade descrever a solução como um todo, contemplando os elementos necessários à adequada caracterização do objeto, sua operacionalização e integração funcional.

5.3. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, observadas, no âmbito estadual, as disposições do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e da Lei Estadual nº 2.414/2011, bem como demais normas correlatas aplicáveis, inclusive a Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.INS

5.4.A solução proposta consiste na **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva**, destinada à condução técnica, disciplinar e operacional das competições escolares no âmbito das Fases Regionais, Macrorregionais e Estaduais dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER.

5.5. A execução abrangerá as diversas modalidades esportivas previstas no regulamento oficial do evento, garantindo a adequada condução das competições, com observância dos padrões de qualidade, regularidade e conformidade às normas esportivas vigentes.

5.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, com certificação compatível com cada modalidade esportiva, observando rigorosamente as regras estabelecidas por federações, confederações e regulamentos oficiais. A solução contempla a disponibilização de equipes completas de arbitragem, incluindo árbitros principais, auxiliares, cronometristas, anotadores e demais funções técnicas necessárias à regular condução das disputas.

5.7. A execução ocorrerá de forma descentralizada, em múltiplas localidades do Estado, conforme o calendário das competições, admitindo-se a adoção de mecanismos de contratação compatíveis com a dispersão geográfica da demanda, nos termos da legislação vigente.

5.8. Registra-se que a Administração não dispõe de corpo técnico próprio com capacidade operacional, quantitativa e qualitativa suficiente para atender, de forma contínua e especializada, às demandas de arbitragem esportiva, especialmente em razão da diversidade de modalidades e da complexidade logística dos eventos. Tal cenário justifica a terceirização do serviço como medida necessária para assegurar eficiência, padronização e mitigação de riscos operacionais.

5.9. No âmbito das alternativas analisadas, restaram afastadas as hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, tendo em vista a inexistência de enquadramento nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como a constatação de pluralidade de fornecedores aptos à prestação dos serviços, evidenciando a viabilidade de competição.

5.10. Também foi avaliada a possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços vigentes, contudo, não foram identificados instrumentos capazes de atender integralmente às especificidades da demanda, notadamente quanto à abrangência territorial, diversidade de modalidades e necessidade de execução simultânea, razão pela qual tal alternativa foi considerada inadequada.

5.11. Diante desse cenário, a solução será implementada por meio de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo menor preço, considerando tratar-se de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no mercado.

5.12. Da Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços

5.12.1. Considerando as características do objeto, especialmente a execução dos serviços vinculada a eventos realizados em diferentes fases, localidades e períodos, bem como a variabilidade do número de participantes e das demandas operacionais, adota-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, com fundamento no art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 116 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.12.2. O SRP mostra-se tecnicamente adequado por permitir a contratação dos serviços **de forma parcelada e sob demanda**, conforme a efetiva necessidade de cada etapa dos eventos, assegurando maior aderência à realidade da execução, eficiência na gestão dos recursos públicos e mitigação de riscos decorrentes de superdimensionamento ou insuficiência contratual.

5.12.3. A dinâmica de execução, marcada pela realização de competições em múltiplas etapas e contextos distintos, exige instrumento contratual flexível, capaz de viabilizar o acionamento gradual dos serviços, conforme o calendário e as condições operacionais, não se mostrando adequada a adoção de modelo contratual com quantitativos fixos e execução integral pré-definida.

5.12.3. Adicionalmente, o modelo contribui para a **racionalização administrativa**, ao possibilitar a realização de um único procedimento licitatório para atendimento de demandas ao longo do período de vigência da ata, assegurando padronização na execução dos serviços e maior economicidade.

5.12.4. Parâmetros Operacionais do SRP:

- **Quantitativo mínimo por solicitação:** uma unidade do quantitativo estimado por lote/item, definido com base na viabilidade operacional mínima das equipes, considerando custos de mobilização, composição técnica e eficiência da execução;
- **Quantitativo máximo:** até 100% do total registrado na Ata, conforme a demanda efetiva;
- **Execução:** sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço;

Ressalta-se que a Administração não está obrigada a contratar os quantitativos registrados, tratando-se de instrumento de caráter estimativo, conforme a disciplina legal do SRP.

5.13. Vigência da Ata de Registro de Preços

5.13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços registrados, nos termos do §1º do art. 42 e do art. 125 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.13.2. A eventual prorrogação constitui **faculdade da Administração**, condicionada à análise de conveniência e oportunidade, à compatibilidade com o planejamento da contratação e à manutenção da vantajosidade, não configurando direito subjetivo da detentora da ata.

5.13.3. Em caso de prorrogação, as quantidades registradas poderão ser renovadas, nos termos da regulamentação vigente, desde que demonstrada a necessidade administrativa, sendo vedada a acumulação com saldos remanescentes não utilizados no período anterior.

5.14.4. A Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração, constituindo instrumento de natureza estimativa, cuja utilização ocorrerá conforme a necessidade e conveniência administrativas, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.15. Da Intenção de Registro de Preços (IRP)

5.15.1. Conforme facultado pelos **artigos 117, § 2º, e 122, inciso IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, o órgão Gerenciador **optou por dispensar a divulgação** da Intenção de Registro de Preços (IRP). A dispensa fundamenta-se na especificidade do objeto voltado aos Jogos Escolares de Rondônia (JOER), cuja demanda restringe-se ao âmbito deste órgão, o que afasta a necessidade de compartilhamento e de ganho por economia de escala com outras entidades.

5.15.2.Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

5.15.3. Art. 86º (...) §1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

5.15.4. Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante. Como o objeto será de uso exclusivo da Secretaria Estadual de Educação, o órgão será o único contratante.

5.15.5. Apesar de a contratação ocorrer por Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), a publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP) não se aplica, tendo em vista o caráter específico e estratégico da demanda, vinculada à realização dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER. Considerando a natureza do objeto, que envolve a contratação de serviços de arbitragem para mediar as competições esportivas escolares nas Fases Regionais, Macrorregionais e Estaduais, constata-se tratar-se de um serviço especializado, de execução sob demanda, conforme calendário das competições, com quantitativos previamente definidos e cronograma vinculado ao calendário oficial dos jogos. Tais características exigem planejamento único e execução tempestiva, o que inviabiliza a adesão futura por outros órgãos ou o uso compartilhado, finalidade principal da IRP.

5.15.6. Ademais, a exigência de cumprimento rigoroso dos prazos do calendário pedagógico e esportivo do Estado reforça a necessidade de dispensa da publicação da IRP neste contexto. Assim, o procedimento para o Sistema de Registro de Preços (SRP) seguirá seu curso regular, garantindo o atendimento tempestivo das fases do JOER, em estrita observância aos princípios da legalidade, transparência e eficiência administrativa.

5.15.7. Diante do exposto, opta-se pela não divulgação da presente IRP, considerando a necessidade de conclusão célere deste procedimento licitatório. A eventual publicação poderia resultar na adesão de outros órgãos da administração pública, estendendo prazos e comprometendo o cronograma previsto, em razão das atribuições inerentes ao órgão gerenciador. Dessa forma, o presente formato busca assegurar maior agilidade na contratação e atender de maneira eficiente às demandas específicas das escolas na realização das fases Regionais dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026, em consonância com a missão institucional da SEDUC e em alinhamento aos seus instrumentos de planejamento vigentes.

5.15.8. Nesse contexto, com base no estudo realizado e em função das necessidades institucionais, conclui-se que a medida mais adequada é a Solução II: Contratar Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem, consistente na contratação por meio da Modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo menor preço, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e com o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado de Rondônia.

5.16. Forma de Contratação

5.16.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo menor preço, adotando-se o **modo de disputa aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos, a ser conduzido em plataforma eletrônica oficial, em conformidade com os arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as disposições normativas aplicáveis, assegurando ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.17. Vigência Contratual

5.17.1. O prazo de vigência da contratação é de **até 12 meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, pelas partes, com execução a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso e as disposições contidas na Ata de Registro de Preços.

5.17.2. A eficácia do contrato dar-se-á **a partir de sua assinatura**, nos termos do **art. 94, inciso I,** da Lei nº 14.133/2021.

5.17.3. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

5.17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.18. Análise e Justificativa de Vigência

5.18.1. Considerando a elevada complexidade operacional dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER, que envolvem a realização simultânea de múltiplas modalidades esportivas, distribuídas em diferentes etapas (regionais e estaduais) e em diversas localidades do Estado, verifica-se que a contratação de empresa especializada apresenta maior aderência técnica e operacional às necessidades da Administração Pública.

5.18.2. Nesse sentido, visando a continuidade administrativa e a otimização dos processos de planejamento anual da SEDUC, a presente solução fundamenta-se na possibilidade de prorrogação contratual sucessiva, a partir de vigência inicial de 12 (doze) meses, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida justifica-se pela natureza contínua do serviço de arbitragem, essencial à existência do JOER, e pela garantia de que a curva de aprendizado da empresa contratada sobre a logística do Estado de Rondônia resulte em maior eficiência e redução de custos operacionais a longo prazo.

5.18.3. Tal modelo possibilita a mobilização de estrutura organizacional compatível com a dimensão do evento, incluindo a disponibilização de equipes de arbitragem qualificadas, mecanismos de substituição imediata de profissionais e coordenação centralizada das atividades, fatores essenciais para assegurar a continuidade, regularidade e qualidade das competições. Adicionalmente, a solução proporciona padronização dos procedimentos de arbitragem, maior previsibilidade na execução contratual e aprimoramento dos mecanismos de fiscalização.

5.18.4. Embora envolva custos diretos, a análise sob a ótica do custo global evidencia que tais dispêndios são compensados pela redução de riscos operacionais, mitigação de custos indiretos relacionados à capacitação, gestão e logística, bem como pela diminuição da probabilidade de falhas que possam ensejar prejuízos à Administração ou questionamentos quanto à regularidade do evento.

5.18.5. Em observância ao **inciso VII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, a escolha por esta solução fundamenta-se no gerenciamento de riscos contratuais. A contratação de empresa especializada permite a mitigação de riscos críticos, tais como a descontinuidade das partidas por ausência de árbitros (através da substituição imediata prevista em contrato) e a ocorrência de falhas técnicas que poderiam comprometer a lisura do JOER. A transferência da gestão operacional à contratada funciona como medida preventiva contra passivos trabalhistas e logísticos, assegurando que os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar sejam geridos por quem detém expertise técnica específica.

5.18.6. Diante desse cenário, conclui-se que a referida alternativa se mostra tecnicamente mais adequada e administrativamente mais eficiente, configurando a solução mais vantajosa para a Administração, por atender de forma consistente aos princípios da economicidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público. A contratação plurianual para serviços de arbitragem, amparada pelo **Art. 106 da NLLC**, assegura que o Estado disponha de um parceiro estratégico capaz de manter a qualidade técnica e a imparcialidade necessárias para a credibilidade institucional do JOER ao longo dos sucessivos ciclos escolares.

5.19. Regime de Execução/Vedação de Vínculo

5.19.1. A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

5.19.2. Nesse contexto, com base no estudo realizado e em função das necessidades institucionais, conclui-se que a medida mais adequada é a **Solução III: Contratar Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem**, consistente na contratação por meio da Modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços - SRP, com critério de julgamento pelo menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Sustentabilidade

6.1.1. A contratada será responsável pelo integral cumprimento das normas ambientais, adotando medidas preventivas e corretivas para evitar ou reparar eventuais danos. Deverá aplicar práticas de sustentabilidade em conformidade com o art. 170 da Constituição Federal, art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da IN n.º 1/2010/SLTI/MPOG.

6.1.2. Na execução dos serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026, a empresa deverá promover o uso racional de recursos, evitar desperdícios e contribuir para a preservação ambiental. Também deverá observar princípios de responsabilidade social, priorizando a contratação de profissionais locais, assegurando diversidade, igualdade de oportunidades e inclusão.

6.2. Do Locais de Execução dos Serviços

6.2.1. Os serviços serão executados nos municípios, Vilhena/Cerejeiras, Costa Marques/São Francisco, Rolim de Moura, Porto Velho, Cacoal/Espigão D'Oeste, Ji-Paraná, Guajará Mirim, Ariquemes, Jaru.

6.3. Do Cronograma (Mês, Ação, Data, Local, Evento)

6.3.1. Os Prazos de Execução deverão ser cumpridos considerando os períodos previstos para os Jogos Escolares de Rondônia 2026 a 2030, vide subitem **6.4.5.**

6.4. Do Prazo de início dos serviços:

6.4.1. A prestação de serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviços, em no máximo até 03 (três) dias, conforme item 5.11.1. do ETP.

6.4.2. O prazo início dos serviços somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de início dos serviços;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

6.4.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

6.4.4. Ocorrendo recusa ou atraso na execução total ou parcial dos serviços, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

6.4.5. Previsão de Calendário – JOER 2026

FASES REGIONAIS		
PERÍODO/PREVISÃO	**REGIONAL**	**CIDADE SEDE**
JUNHO	Fase Regional Cone Sul	Vilhena
	Fase Regional Guaporé	Costa Marques
	Fase Regional Mamoré	Guajará-Mirim
	Fase Regional Zona da Mata	Rolim de Moura
	Fase Regional Centro	Cacoal
	Fase Regional Metropolitana	Porto Velho
	Fase Regional Norte	Ariquemes
	Fase Regional Centro-Oeste	Ji-Paraná
	Fase Regional Noroeste	Jarú

FASES ESTADUAIS-		
PERÍODO/PREVISÃO	**FASE**	**LOCAL**
Julho/Agosto	Fase Estadual Infantil	CACOAL
Agosto	Fase Estadual Juvenil	CACOAL
Setembro	Fase Estadual Paralímpica	CACOAL

6.4.6. Previsão de Calendário – JOER 2027

FASES REGIONAIS		
PERÍODO/PREVISÃO	**REGIONAL**	**CIDADE SEDE**
Março/Maio	Fase Regional Cone Sul	Vilhena/Cerejeiras
	Fase Regional Guaporé	São Francisco
	Fase Regional Mamoré	Guajará-Mirim
	Fase Regional Zona da Mata	Rolim de Moura
	Fase Regional Centro	Cacoal/Espigão D'Oeste
	Fase Regional Metropolitana	Porto Velho
	Fase Regional Norte	Ariquemes
	Fase Regional Centro-Oeste	Ji-Paraná
	Fase Regional Noroeste	Jarú

FASES ESTADUAIS - PREVISÃO		
PERÍODO	**FASE**	**LOCAL**
Julho/Setembro	Fase Estadual Infantil	CACOAL
Julho/Setembro	Fase Estadual Juvenil	CACOAL/JI-PARANÁ/PORTO VELHO
Agosto/Setembro	Fase Estadual Paralímpica	CACOAL/JI-PARANÁ/PORTO VELHO

6.4.7. Previsão de Calendário – JOER 2028/2030

FASES REGIONAIS		
MÊS	**REGIONAL**	**CIDADE SEDE**
Abril/Junho	Fase Regional Cone Sul	Vilhena/ Cerejeiras
	Fase Regional Guaporé	Costa Marques/São Francisco
	Fase Regional Zona da Mata	Rolim de Moura

	Fase Regional Centro	**Cacoal ou Espigão D'Oeste**
	Fase Regional Mamoré	**Guajará-Mirim**
	Fase Regional Norte	**Ariquemes**
	Fase Regional Centro-Oeste	**Ji-Paraná**
	Fase Regional Noroeste	**Jarú**
	Fase Regional Metropolitana	**Porto Velho**

FASES ESTADUAIS		
PERÍODO	**FASE**	**LOCAL**
Julho/Setembro	**Fase Estadual Infantil**	**CACOAL/JI-PARANÁ/PORTO VELHO**
	Fase Estadual Juvenil	
	Fase Estadual Paralímpica	

6.5. Da Subcontratação

6.5.1. A Contratada, na execução dos serviços objeto do presente contrato, poderá subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do total, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais. Para tanto, deverá apresentar justificativa demonstrando a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto, acompanhada de documentação comprobatória da regularidade fiscal e da qualificação técnica da empresa subcontratada, além de obter anuência prévia da Secretaria de Estado da Educação.

6.5.2. A previsão de subcontratação decorre de fatores inerentes à magnitude e complexidade do evento, com base em experiências de edições anteriores dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER, conforme justificativas a seguir:

a) A realização dos JOER ocorre de forma ininterrupta dentro dos períodos estabelecidos, coincidindo, em alguns casos, com a realização de duas ou mais competições simultâneas em diferentes locais;

b) No mesmo período, parte dos árbitros atua em outras atividades profissionais, o que inviabiliza sua plena disponibilidade;

c) As constantes atualizações das regras das modalidades demandam árbitros devidamente credenciados, sendo que parte deles não reúne as condições técnicas necessárias;

d) Questões de ordem pessoal, como enfermidades próprias ou de familiares, podem impedir a participação de árbitros em determinadas fases;

e) A ocorrência de outras competições oficiais e não oficiais no mesmo período gera indisponibilidade de profissionais;

f) O aproveitamento da mão de obra local contribui para a redução de custos com transporte, hospedagem e alimentação;

g) A subcontratação promove a economicidade, visto que empresas locais contam com árbitros capacitados para atuação nas fases regionais e estaduais, reduzindo os valores das propostas;

h) Todos os itens constantes de cada lote dos serviços poderão ser subcontratados, desde que observadas as normas do processo licitatório e os prazos estabelecidos para a realização das fases Regionais e Estaduais, abrangendo modalidades olímpicas e paralímpicas.

6.5.3. É expressamente vedada a subcontratação de empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar com a Administração Pública.

6.5.4. Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela execução do contrato, cabendo-lhe supervisionar as atividades desempenhadas pela subcontratada e responder, perante a Contratante, pelo cumprimento rigoroso das obrigações contratuais.

6.6. Justificativa para a Exclusão de Participação de Pessoas Físicas na Licitação

6.6.1. Conforme as normativas estabelecidas no art. 34, XIV do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

(...)

Art. 34.O Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

XIV - justificativa para a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação

6.6.2. Conforme se desprende da transcrição do inciso, resta claro que a justificativa é necessária quando o posicionamento for no sentindo de se excluir a participação de pessoas físicas no certame, a fim de que reste fundamentado a decisão.

6.6.3.A exclusão da participação de pessoas físicas fundamenta-se na necessidade de garantir capacidade operacional contínua, substituição imediata de profissionais, gestão logística das equipes de arbitragem e assunção de responsabilidades administrativas e trabalhistas, características que demandam estrutura organizacional compatível com a complexidade do evento.

6.6.4. Ademais a contratação de empresas especializadas oferece maior garantia de qualidade, segurança e confiabilidade em fornecimento e prestação dos serviços, uma vez que essas empresas possuem experiência, expertise e recursos necessários para operar dentro das normas e regulamentações vigentes.

6.6.5. Neste sentido, as empresas especializadas têm maior capacidade financeira e estrutural para arcar com os custos operacionais e cumprimento de exigências legais e contratuais, o que não é garantido no caso de pessoas físicas.

6.6.6.A contratação de pessoas físicas pode acarretar desafios relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como questões de regularidade e licitude da prestação de serviços, o que pode representar riscos legais e financeiros para a Administração Pública.

6.6.7. Assim, a exclusão de pessoas físicas da contratação em epígrafe visa preservar a competitividade do certame, promovendo assim a equidade e a lisura no processo.

6.6.8. Portanto, a exclusão de participação de pessoas físicas na licitação, se justifica pela necessidade de assegurar a qualidade, conformidade legal e competitividade na contratação de Serviços de Arbitragem, nos termos da legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.7. Do Consórcio:

6.7.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 14.133/21, bem como do Inciso V, Art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874-2024 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

6.7.2. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, operacional ou econômica que impeça, isoladamente, a prestação do serviço comuns relacionados a serviços de arbitragem, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

6.7.3. Acerca dos Consórcios esta SEDUC, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.4. Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas".

6.7.5. E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

6.7.6. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Estado, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

6.7.7. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

6.8. Da Participação de Sociedades Cooperativas

6.8.1. Para a presente contratação **não será admitido** a contratação de Sociedade Cooperativa, em função:

6.8.1.1. Da natureza do serviço demandar vinculo de subordinação entre a cooperativa e os cooperados e os cooperados e a administração;

6.8.1.2. A execução do objeto não é gerida por gestão compartilhada, conforme estabelece o art. 10 da IN SEGES nº 5/2017;

6.8.1.3. Da impossibilidade da execução ser exclusiva de cooperados, vedando qualquer intermediação, e,

6.8.1.4. Para execução do contrato existe previsão de subcontratação.

6.8.1.5. Evitar que as cooperativas sejam usadas como "fachadas" para burlar a legislação trabalhista e a legislação de licitações, protegendo o patrimônio público e os direitos trabalhistas.

6.8.1.6. A prestação dos serviços de arbitragem esportiva requer presença específica (pessoalidade).

6.9. Do Prazo de Assinatura do Contrato

6.9.1. O contrato deverá ser assinado, em até **03 (três) dias** úteis a contar da convocação.

6.9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, na forma do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021.

6.10. Da Garantia da Contratação

6.10.1. Não será exigida a garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21,

6.10.1.1. O objeto da pretensa contratação é de serviços de arbitragem esportiva e que não apresenta riscos consideráveis à Administração em razão ao inadiplimento do contratado que importem na exigência de uma garantia contratual.

6.10.1.2. A contratação não requer obrigações estruturadas por parte da contratada, exceto aquelas já garantidas pelo código do consumidor.

6.10.1.3. A execução dos serviços não requer grande complexidade, bem como não existe registro de contratações anteriores de inadiplimento.

6.11. Do Reajustamento em Sentido Estrito

6.11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano e o reajuste quando ocorrer será por índice oficial do mercado IPCA, **contado da data do orçamento estimado**, conforme § 7º, art. 25, da Lei n. 14.133/2021**.**

6.11.2. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.11.2.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

6.11.3. O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de **reajuste em sentido estrito,** espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por **repactuação**, que deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.11.3.1. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

6.11.3.2. Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do arts. 150 a 156, do Decreto Estadual nº 28.874/2024**.**

6.11.4. A **revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.11.5. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no **prazo máximo de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários a instrução do pedido.

6.12. Da Garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.12.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.13. Da Vistoria Facultativa (Art. 63, §2º, da Lei 14.133/2021)

6.13.1. Para a presente contratação, não será necessário Vistoria Facultativa, em virtude de que os locais de prestação de serviços são de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.14. Das vedações Expressas

6.14.1. É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor ou dirigente de qualquer órgão do Governo do Estado.

6.14.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

6.14.3. Vedado considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.14.4. Diante da particularidade do objeto, não se justifica a participação de empresas consorciadas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.1.1. Durante a realização dos Jogos Escolares de Rondônia, as condições de execução dos serviços contratados deverão rigorosamente seguir as discrições contidas neste Termo de Referência e as orientações complementares que se fizerem necessárias oriundas da Coordenação do evento;

7.1.1.1. A prestação dos serviços de arbitragem esportiva deverá ocorrer conforme o cronograma oficial de cada etapa dos Jogos Escolares de Rondônia.

7.1.2. O translado da equipe de Arbitragem, Classificação Funcional, bem como de todos equipamentos e materiais relativos ao desenvolvimento dos serviços contratados, do seu local de origem ao local de realização do evento e posterior retorno será de exclusiva responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

7.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao jogo ou período, a escala dos árbitros, mesários e demais assistentes, conforme o caso, observando que a cada rodada ou período. Um Árbitro não poderá atuar em mais de 2 (dois) jogos seguidos, havendo a alternância de atuação entre os árbitros presentes;

7.1.4. Ao ocorrer a ausência de equipe em uma partida (WxO), a equipe de arbitragem deverá relatar o ocorrido em súmula e terá o direito a receber 100% do valor contratado para a realização de uma partida realizada e as demais partidas sucessoras envolvendo a equipe perdedora por WxO serão consideradas nulas, não cabendo remuneração à CONTRATADA.

7.1.5. Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA, o preenchimento das súmulas dos jogos a serem realizados nos dias de competição, com vistas ao não atraso dos jogos;

7.1.6. A CONTRATADA deve possuir pessoal de serviço em quantidade e com a qualificação necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, mantendo pessoal permanentemente uniformizado e/ou convenientemente trajado;

7.1.7. A licitante vencedora deverá prestar serviços de qualidade, ficando responsável em disponibilizar todos árbitros (s) necessário (s) para a perfeito execução do objeto deste Termo de Referência, considerando incluídos nos preços todas as despesas, inclusive àquelas relativas a taxas, impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes ao objeto contratado;

7.1.8. A equipe de arbitragem deverá comparecer ao local dos jogos/ competições com 20 (vinte) minutos de antecedência do horário previsto para o início da (s) disputa (s), devidamente uniformizada para a modalidade. Exceto para os esportes de natureza paraolímpica, referente aos Classificadores Funcionais que atuarão um dia antes da competição e durante a competição da modalidade em que avalia e classifica os atletas com deficiência (ACDs);

7.1.9. No caso de modalidades coletivas de contato, a equipe de arbitragem deverá portar 02 (dois) uniformes de cores diferentes para o caso de haver coincidência com as equipes disputantes, bem como todo material necessário à sua função/modalidade. Esta orientação não se aplica ao Classificador Funcional;

7.1.10. Oferecer todo o material técnico, esportivo e de arbitragem de cada modalidade específica, sendo que todo o material a ser utilizado deverá ser adquirido ou fazer parte do acervo da CONTRATADA, ficando sob sua guarda e responsabilidade, antes, durante e após o término da execução dos serviços;

7.1.11. Recebidos os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua execução normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações, proceder-se-á a sua adequação imediata; e,

7.1.12. Todas as despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.

7.1.13. A CONTRATADA, é responsável pelo preenchimento das súmulas ou artefato de registro e controle a serem utilizados nos dias de competição.

7.1.14. A CONTRATADA, não poderá escalar árbitro, que seja membro de qualquer delegação participante do evento.

7.1.15. O quadro de arbitragem deverá conter um coordenador técnico, a fim de manter contato semanal com o DME deste município, durante a realização das competições, para sanar possíveis dúvidas, esclarecer situações técnicas e outros fatos que podem ocorrer durante as competições;

7.1.15.1. Todos os profissionais deverão observar as regras oficiais de cada modalidade esportiva, mantendo conduta ética, imparcial e respeitosa durante as competições.

7.1.15.2. A contratada deverá disponibilizar árbitros e mesários devidamente habilitados, capacitados, uniformizados e identificados, garantindo a regularidade e o adequado andamento das partidas em todas as modalidades.

7.1.16. Conforme estabelecido no Regulamento Geral dos Jogos Escolares de Rondônia, os serviços de arbitragem e Classificação funcional, serão executados conforme a natureza, modalidade, gênero e categoria de acordo com o demonstrativo abaixo:

7.1.16.1. QUADRO 1 - DEMONSTRATIVO TÉCNICO OPERACIONAL DETALHADO POR MODALIDADE

<table>
<tr><th>LOTE/ITEM</th><th>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</th><th>UNIDADE</th></tr>
<tr><td>LOTE - 1</td><td>
<u>BASQUETEBOL</u>

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadros de modalidades abaixo:
MODALIDADE: BASQUETEBOL
<table>
<tr><th>Item</th><th>Função</th><th>Qtde.</th></tr>
<tr><td>1</td><td>Árbitro Principal</td><td>1</td></tr>
<tr><td>2</td><td>Árbitro Assistente</td><td>1</td></tr>
<tr><td>3</td><td>Mesário</td><td>1</td></tr>
<tr><td>4</td><td>Cronometrista/Operador 24 segundos</td><td>1</td></tr>
<tr><td>5</td><td>Coordenador de Modalidade</td><td>1</td></tr>
<tr><td colspan="2">Total da Equipe de Arbitragem</td><td>5</td></tr>
</table>
Durante a realização da Fase Regional, categorias Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos), a empresa deverá escalar e disponibilizar 1 (um) Árbitro Principal, 1 (um) Árbitro Assistente, 01 (um) Cronometrista/Operador de 24 segundos específico, 1(um) Mesário e 01 (um) Coordenador de Modalidade, para atuar nas Partidas.
A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.
Tempo de Atuação da Arbitragem:
Categorias Infantil e Juvenil: Os jogos serão disputados em 4 (quatro) quartos de 8 (oito) minutos cada, com o tempo cronometrado. Os intervalos serão de 5 (cinco) minutos entre o 2º e 3º quartos e, de 2 (dois) minutos, entre o 1º e 2º quartos e entre o 3º e 4º quartos.
Nas Fases Estaduais, a CONTRATADA, deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em 2 (dois), locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de jogos abaixo:
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: BASQUETEBOL
<table>
<tr><th>Item</th><th>Fase/Etapa</th><th>Qtde</th></tr>
<tr><td>1</td><td>Regional Mamoré</td><td>06</td></tr>
<tr><td>2</td><td>Regional Cone Sul</td><td>07</td></tr>
<tr><td>3</td><td>Regional Zona da Mata</td><td>06</td></tr>
<tr><td>4</td><td>Regional Guaporé</td><td>06</td></tr>
<tr><td>5</td><td>Regional Centro Oeste</td><td>06</td></tr>
<tr><td>6</td><td>Regional Noroeste</td><td>06</td></tr>
<tr><td>7</td><td>Regional Norte</td><td>16</td></tr>
<tr><td>8</td><td>Regional Centro</td><td>10</td></tr>
<tr><td>9</td><td>Regional Metropolitana</td><td>64</td></tr>
<tr><td>10</td><td>Estadual Infantil</td><td>46</td></tr>
<tr><td>11</td><td>Estadual Juvenil</td><td>46</td></tr>
<tr><td colspan="2">Total de Jogos</td><td>219</td></tr>
</table>
Será de responsabilidade da empresa a o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.
Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas pela CBB para cada categoria e sexo, rede para o aro, súmulas, placar, placas de sinalização, controlador de 24 segundos, cronômetros. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBB e o Regulamento Geral e específico das competições.
Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.
</td><td>JOGO</td></tr>
<tr><td>LOTE -2</td><td>
FUTSAL

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadro abaixo:
<table>
<tr><th>Item</th><th>Função</th><th>Qtde.</th></tr>
<tr><td>1</td><td>Árbitro Principal</td><td>1</td></tr>
<tr><td>2</td><td>Árbitro Assistente</td><td>1</td></tr>
<tr><td>3</td><td>Anotador</td><td>1</td></tr>
<tr><td>4</td><td>Cronometrista</td><td>1</td></tr>
<tr><td>5</td><td>Coordenador de Modalidade</td><td>1</td></tr>
</table>
</td><td>Jogo</td></tr>
</table>

Total da Equipe de Arbitragem	5

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.
Tempo de Atuação da Arbitragem:
Categoria Infantil: Os jogos serão disputados em 2 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo e com intervalo de 5 (cinco) minutos. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada no local de competição.
Categoria Juvenil: Os jogos serão disputados em 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo e com intervalo de 5 (cinco) minutos. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada no local de competição.
Nas **Fases Regionais e Estaduais**, a CONTRATADA, **deverá** disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em **2 (dois),** locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos.

Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de jogos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO FUTSAL

Item	Fase/Etapa	Local	Qtde
1	Regional Mamoré	Guajará-Mirim	60
2	Regional Cone Sul	Vilhena	**54**
3	Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	**52**
4	Regional Guaporé	Costa Marques	**52**
5	Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	**52**
6	Regional Noroeste	Jaru	**50**
7	Regional Norte	Ariquemes	**64**
8	Regional Centro	Cacoal	**60**
9	Macrorregional Metropolitana	Porto Velho	**250**
10	Estadual Infantil	Cacoal	**46**
11	Estadual Paralímpica	Ji-Paraná	**30**
12	Estadual Juvenil	Ji-Paraná	**46**
		Total de Jogos	**816**

Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas:
Bolas Oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBFS, para cada categoria e sexo, redes, súmulas, cronômetros, placar de mesa, placas de sinalização, etc.
Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.

LOTE - 3 — **Jogo**

HANDEBOL

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Principal	1
2	Árbitro Assistente	1
3	Secretário de Mesa	1
4	Cronometrista	1
5	Coordenador de Modalidade	1
	Total da Equipe de Arbitragem	**5**

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.
Nas Etapas Estaduais, a empresa **deverá** disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em **2 (dois)** locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos.
Tempo de Atuação da Arbitragem:
Categoria Infantil: Tanto nas Fases Classificatórias quanto nas Eliminatórias, a partida terá duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos com **10 (dez)** minutos de intervalo, **divididos em 04 (quatro) quartos de 10 (dez) minutos cada, com intervalo de 01 (um) minuto entre o 1º e o 2º quarto e entre o 3º e o 4º quarto.**
Categoria Juvenil: Na Categoria Juvenil, a competição obedecerá às regras oficiais sendo que o tempo de jogo será de 50 minutos, divididos em dois tempos de 25 minutos, com um intervalo de 5 minutos.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de jogos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: HANDEBOL

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	9
2	Regional Cone Sul	**16**
3	Regional Zona da Mata	**6**

4	Regional Guaporé	**9**
5	Regional Centro Oeste	**18**
6	Regional Noroeste	**16**
7	Regional Norte	**24**
8	Regional Centro	**20**
9	Regional Metropolitana	**24**
10	Estadual Infantil	**46**
11	Estadual Juvenil	**46**
	Total de Jogos	**234**

Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBH para cada categoria e sexo, redes, súmulas, cronômetros, placar de mesa, placas de sinalização. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBH e o Regulamento Geral e específico das competições.
Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.

LOTE - 4

VOLEIBOL

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Principal (1º. Árbitro)	1
2	Árbitro Assistente (2º. Árbitro)	1
3	Apontador	1
4	Coordenador de Modalidade	1
	Total da Equipe de Arbitragem	**4**

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.
OBS: Na Fase Classificatória, os jogos serão disputados em uma melhor de 03(três) sets. A partir das Oitavas de finais até a Final, os jogos serão disputados em uma melhor de 05(cinco) sets.
Nas **Fases Estaduais**, a empresa **deverá** disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em **2 (dois)** locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de jogos abaixo:

Jogo

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: VOLEIBOL

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	20
2	Regional Cone Sul	**28**
3	Regional Zona da Mata	**18**
4	Regional Guaporé	**8**
5	Regional Centro Oeste	**24**
6	Regional Noroeste	**20**
7	Regional Norte	**32**
8	Regional Centro	**36**
9	Macrorregional Metropolitana	**142**
10	Estadual Infantil	**46**
11	Estadual Juvenil	**46**
	Total de Jogos	**420**

Deverá ser oferecido todo o equipamento e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: súmulas, bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBV para cada categoria e sexo, redes, placar de mesa, antenas. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBV e o Regulamento Geral e específico das competições.
Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.

LOTE - 5

VÔLEI DE PRAIA

Jogo

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Principal (1º. Árbitro)	1
2	Árbitro Assistente (2º. Árbitro)	1
3	Apontador	1
4	Coordenador de Modalidade	1
	Total da Equipe de Arbitragem	**4**

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.

Na Categoria Infantil, todas as partidas serão disputadas em 2 (dois) sets vencedores de **14 (quatorze)** pontos e em caso de empate, um terceiro set de **11 (onze)** pontos será disputado. Os sets só terminarão com uma diferença mínima de 2 pontos entre as equipes. Haverá a troca de lado a cada 8 (oito) pontos disputados. Se houver necessidade de um terceiro set, a troca será realizada a cada 5 pontos disputados. Cada dupla terá direito a 1 tempo de 30 segundos por set, sem tempo técnico durante a partida.

Na Categoria Juvenil, todas as partidas serão disputadas em 2 (dois) sets vencedores de **18 (dezoito)** pontos e em caso de empate, um terceiro set de **15 (quinze)** pontos será disputado.

Os sets só terminarão com uma diferença mínima de 2 pontos entre as equipes. Haverá a troca de lado a cada 8 (oito) pontos disputados. Se houver necessidade de um terceiro set, a troca será realizada a cada 5 pontos disputados. Cada dupla terá direito a 1 tempo de 30 segundos por set, sem tempo técnico durante a partida.

Nas **Fases Estaduais**, a empresa **deverá** disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em **2 (dois)** locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos.

Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de jogos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: VÔLEI DE PRAIA

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	30
2	Regional Cone Sul	**40**
3	Regional Zona da Mata	**32**
4	Regional Guaporé	**40**
5	Regional Centro Oeste	**42**
6	Regional Noroeste	**42**
7	Regional Norte	**56**
8	Regional Centro	**48**
9	Regional Metropolitana	**140**
10	Estadual Infantil	**46**
11	Estadual Juvenil	**46**
	Total de Jogos	**562**

Deverá ser oferecido todo o equipamento e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Fitas de delimitação da área da quadra, súmulas, bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBV, para cada categoria e sexo, redes, placar de mesa, antenas, placas de controle de saque nº "1" e "2". Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBV e o Regulamento Geral e específico das competições.

Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.

LOTE - 6

ATLETISMO OLÍMPICO E PARALÍMPICO

Período

Serviços de Arbitragem nas modalidades de ATLETISMO OLÍMPICO E PARALÍMPICO, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE DE ARBITRAGEM - TODAS AS ETAPAS					
Menos de 10 inscritos	**Até 25 inscritos**	**26 a 50 inscritos**	**51 a 90 inscritos**	**Mais de 90 inscritos**	**Coordenador de Modalidade**
05 Árbitros	10 Árbitros	14 Árbitros	19Árbitros	25 Árbitros	01
Equipe de Arbitragem: Árbitro Geral, Árbitro de Partida, Árbitro. Câmara de Chamada, Árbitro Prova de Campo, Cronometrista Prova de Pista, Estafeta e Coordenador					

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.

As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.

Especificamente nesta modalidade, durante a realização das Fases Regionaiss, a Coordenação Técnica deverá incluir no Programa de Provas, as provas PARALÍMPICAS, como seletivas à Etapa Estadual Paralímpica.

Arbitragem nas categorias "A" de 12 a 17 anos, Categoria "B" de 18 anos em diante, nos naipes masculino e feminino.

Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: ATLETISMO (OLÍMPICO e PARALIMPICO)

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	5
2	Regional Cone Sul	**5**
3	Regional Zona da Mata	**5**
4	Regional Guaporé	**5**
5	Regional Centro Oeste	**5**
6	Regional Noroeste	**5**
7	Regional Norte	**5**
8	Regional Centro	**5**

9	Regional Metropolitana	**8**
10	Estadual Infantil	**5**
11	Estadual Paralímpica	**6**
12	Estadual Juvenil	**5**
	Total de Jogos	**64**

A arbitragem do Atletismo Olímpico e Paralímpico serão realizadas conjuntamente apenas nas Fases Regionais.

Deverão ser oferecidos pela empresa contratada e estar dentro das especificações que regem a CBAt e o Regulamento Geral e específico das competições o material técnico para as provas de pista e campo: (súmulas, pesos, discos, dardos, cronômetros, blocos de saída, **COLCHÃO PARA SALTO**, traves e régua para salto em altura, trenas para medição, sinalizador de partida, apitos, bandeiras de sinalização. A empresa será responsável pelo escalonamento da pista, demarcação e preparação das áreas de competição.

Durante a realização da competição, a equipe de Arbitragem deverá divulgar os resultados IMEDIATAMENTE após A HOMOLOGAÇÃO das provas, em local acessível e por meio de equipamento visível aos Técnicos (Quadro de Resultados, ou Painel de TV, ou Placar Eletrônico, etc).

LOTE - 7

Período

BADMINTON

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Principal (1º. Árbitro)	1
2	Fiscal de Linha	2
3	Árbitro de Linha	1
3	Coordenador de Modalidade	1
	Total da Equipe de Arbitragem	**5**

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.

As partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.

Nas **Fases Regionais e Estaduais**, a CONTRATADA, **deverá** disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em **2 (dois),** locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos.

Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: BADMINTON

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	4
2	Regional Cone Sul	**4**
3	Regional Zona da Mata	**4**
4	Regional Guaporé	**4**
5	Regional Centro Oeste	**4**
6	Regional Noroeste	**4**
7	Regional Norte	**4**
8	Regional Centro	**3**
9	Regional Metropolitana	**3**
10	Estadual Infantil	**6**
11	Estadual Juvenil	**6**
	Total de Jogos	**46**

Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das competições:

Rede, Petecas oficiais aprovadas pela CBBd e placar de Mesa. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBBd e o Regulamento Geral e específico das competições. A empresa será responsável pela marcação e delimitação da quadra de jogo.

Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.

LOTE - 8

Período

JUDÔ – OLÍMPICO / PARALÍMPICO

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Geral	1
2	Árbitro Lateral	1
3	Cronometrista	1
4	Anotador	1
5	Coordenador de Modalidade	1
	Total da Equipe de Arbitragem	**5**

**** O quadro acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta.***

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade)

Nesta Fase, quando necessário, a empresa **deverá** disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem em **2 (dois) tatames distintos** a serem designados pela Coordenação dos Jogos, caso solicitado pela Coordenação.

As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo de árbitros previsto no quadro 1.

Tempo de Luta:

O tempo de luta será de 03 (três) minutos para ambos os gêneros da categoria Infantil e 04 (quatro) minutos para ambos os gêneros da categoria juvenil.

Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: JUDÔ

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	3
2	Regional Cone Sul	**3**
3	Regional Zona da Mata	**3**
4	Regional Guaporé	**3**
5	Regional Centro Oeste	**3**
6	Regional Noroeste	**3**
7	Regional Norte	**3**
8	Regional Centro	**3**
9	Regional Metropolitana	**5**
10	Estadual Infantil	**5**
11	Estadual Paralímpica	**2**
12	Estadual Juvenil	**5**
	Total de Jogos	**41**

Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição:

Tatame, súmulas, placar, etc.

A empresa será responsável por todos os procedimentos técnicos, (pesagem, classificação e coordenação da modalidade), bem como: pelo transporte, montagem preparação da área de competição e retirada do tatame de luta no local de competição.

LOTE - 9

Período

KARATÊ

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** para cada área de luta, de acordo com a Fase, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Geral	1
2	Árbitro Lateral	2
3	Cronometrista	1
4	Anotador	1
5	Coordenador de Modalidade	1
	Total da Equipe de Arbitragem	**6**

**** O quadro acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta.***

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição, (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade)

Nesta Fase, quando necessário, a empresa **deverá** disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem em **2 (dois) tatames distintos** a serem designados pela Coordenação dos Jogos, caso solicitado pela Coordenação.

As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo de árbitros previsto no quadro 1.

Tempo de Luta:

O tempo de luta será cronometrado e poderá durar até 3 (três) minutos.

Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: KARATÊ

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	2
2	Regional Cone Sul	**3**
3	Regional Zona da Mata	**3**
4	Regional Guaporé	**2**
5	Regional Centro Oeste	**2**
6	Regional Noroeste	**2**
7	Regional Norte	**2**
8	Regional Centro	**2**
9	Regional Metropolitana	**4**
10	Estadual Infantil	**5**
11	Estadual Juvenil	**4**
	Total de Jogos	**31**

Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição:

Tatame, súmulas, placar, etc.
A empresa será responsável por todos os procedimentos técnicos, (pesagem, classificação e coordenação da modalidade), bem como: pelo transporte, montagem preparação da área de competição e retirada do tatame de luta no local de competição.

LOTE - 10

TÊNIS DE MESA – OLÍMPICO / PARALÍMPICO

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Geral	1
2	Árbitro Secretário	1
3	Árbitro de Jogo	1
4	Coordenador de Modalidade	1
	Total da Equipe de Arbitragem	**4**

Arbitragem nas categorias "A" de 12 a 17 anos, Categoria "B" de 18 anos em diante, nos naipes masculino e feminino.
Sistema de Disputa:
Individual: Conforme quantidade de participantes.
Duplas: Eliminatória Simples ou Dupla, conforme quantidade de participantes. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) do início de cada período no local de competição.
A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: TÊNIS DE MESA

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	3
2	Regional Cone Sul	**3**
3	Regional Zona da Mata	**3**
4	Regional Guaporé	**3**
5	Regional Centro Oeste	**3**
6	Regional Noroeste	**3**
7	Regional Norte	**4**
8	Regional Centro	**3**
9	Regional Metropolitana	**4**
10	Estadual Infantil	**4**
11	Estadual Paralímpica	**3**
12	Estadual Juvenil	**4**
	Total de Jogos	**40**

OBS: durante a realização desta Fase, caso seja necessário, deverão ser disponibilizadas **no mínimo 2 (duas) mesas para competição e 1 (uma) mesa para aquecimento dos atletas**. Quando necessário, a mesa de aquecimento deverá ser utilizada para competição
Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição:
Mínimo de 3(três) Mesas Oficiais aprovadas pela CBTM, (3 para competição e 1 para aquecimento), súmulas, placar de mesa para cada mesa, bolas. A empresa será responsável pelo transporte de todo o material necessário para a realização da competição.

Período

LOTE - 11

XADREZ

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Geral	1
2	Árbitro de Mesa	1
3	Mesário	1
4	Coordenador de Modalidade	1
	Total da Equipe de Arbitragem	**4**

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.
As disputas das partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.
A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade)
As disputas das partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo de árbitros previsto nos quadros 1 e 2.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.

Período

OBS: A empresa CONTRATADA obriga-se a presentar para cada competição, um mínimo de 20 (vinte) tabuleiros

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: XADREZ

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	4
2	Regional Cone Sul	**4**
3	Regional Zona da Mata	**4**
4	Regional Guaporé	**4**
5	Regional Centro Oeste	**4**
6	Regional Noroeste	**4**
7	Regional Norte	**4**
8	Regional Centro	**4**
9	Regional Metropolitana	**4**
10	Estadual Infantil	**5**
11	Estadual Juvenil	**5**
	Total de Jogos	**46**

Em todas as Fases, nas categorias Infantil e Juvenil: 01(um) Árbitro Geral e 03(três) Árbitros para acompanhamento dos jogos nas mesas, em cada período ou rodada das competições. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição:

Fases Regionais: Conforme o quantitativo de participantes.

LOTE - 12

NATAÇÃO – OLÍMPICA / PARALÍMPICA

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE DE ARBITRAGEM - TODAS AS ETAPAS

Quantitativo Mínimo de Árbitros por Fase			
Quantidade de Árbitros	**Até 15 Inscritos**	**Acima de 15 Inscritos**	**Coordenador de Modalidade**
	06 Árbitros	13 Árbitros	01

Equipe de Arbitragem: Árbitro Geral, Árbitro de Partida, Árbitro de Virada, Estafeta, Mesário e Cronometrista.

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade)

As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo de árbitros previsto no quadro 1.

Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

Período

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: NATAÇÃO

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Metropolitana	**4**
2	Estadual Paralímpica	**4**
3	Estadual Juvenil	**6**
	Total de Jogos	**14**

A preparação da área (incluindo os acessórios da piscina) de competição, será de responsabilidades da empresa CONTRATADA.

*** O Programa de Competição será fornecido pela Coordenação do Evento e deverá ser cumprido pela empresa contratada.**

Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: Raias, Balizamento, relatórios, cronômetros, bandeirolas do nado costas, Placar digital, etc. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição, devendo fazê-lo em um dos períodos designados para a realização dos serviços.

Durante a realização da competição, a equipe de Arbitragem deverá divulgar os resultados IMEDIATAMENTE após a HOMOLOGAÇÃO das provas, em local acessível e por meio de equipamento visível aos Técnicos (Quadro de Resultados, ou Painel de TV, ou Placar Eletrônico, etc).

LOTE - 13

CICLISMO

Período

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Geral	1
2	Comissário de Chegada	2
3	Starter (Árbitro de Partida)	1
4	Secretário	1
5	Coordenador de Modalidade	1
	Total da Equipe de Arbitragem	**6**

Para a arbitragem do evento e disponibilização de estrutura para a competição, demarcações e outros implementos necessários para a realização do evento, que acontecerá com provas individuais contra o relógio, estrada e prova de critério UCI.

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: CICLISMO

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Estadual Infantil	**3**
2	Estadual Juvenil	**3**
	Total de Jogos	**6**

Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição:
Cones, Súmulas, cronômetros, fitas de demarcação, etc.

ITEM - 14

GINÁSTICA RÍTMICA

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Diretor de Competição	1
2	Diretor de Arbitragem	1
3	Juiz de Dificuldades	2
4	Juiz de Execução	3
5	Secretário de Súmula/Divulgação	1
6	Estafeta	1
7	Coordenador de Modalidade	1
	Total da Equipe de Arbitragem	**10**

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.
As apresentações programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: GINÁSTICA RITIMICA

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Estadual Juvenil	**5**
	Total de Jogos	**5**

Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das competições:
Tapete de apresentação para a área oficial do evento, aparelhos reservas (Arcos, Fitas, Bolas, Maças e Cordas) e Placar de Divulgação dos resultados. A empresa será responsável pelo transporte de todo o material e implementos para a realização da competição.
A empresa será responsável pelo transporte, montagem e retirada do tapete de competição, assim como pela aferição dos materiais conforme Regra e Regulamento.

Período

ITEM - 15

WRESTLING (LUTA OLÍMPICA)

Serviços de Arbitragem da modalidade de WRESTLING (Luta Olímpica), compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Presidente do Tapete	1
2	Árbitro Central	1
3	Juiz de Mesa	1
4	Coordenador de Modalidade	1
	Total da Equipe de Arbitragem	4

**** O quadro acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tapete de luta.***
A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade)
Nas Fases Estaduais, a empresa **deverá** disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem em **2 (duas) lonas ou tapetes distintos** a serem designados pela Coordenação dos Jogos, caso solicitado pela Coordenação.
As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo de árbitros previsto no quadro 1.
Tempo de Luta:
Cada **luta** é disputada em dois **tempos** de 2 minutos. O intervalo entre os **tempos** é de 30 segundos.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: WRESTLING

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Estadual Juvenil	**5**

Período

Total de Jogos	**5**

Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das competições:

Tapete, súmulas, placar digital, etc.

A empresa será responsável por todos os procedimentos técnicos, (pesagem, classificação e coordenação da modalidade), bem como: pelo transporte, montagem preparação da área de competição e retirada do tatame de luta no local de competição.

ITEM - 16

Período

TAEKWONDO

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Quantidade
1	Árbitro Geral	1
2	Árbitro Lateral	2
3	Cronometrista	1
4	Anotador	1
5	Coordenador de Modalidade	1
Total da Equipe de Arbitragem		**6**

**** O quadro acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta.***

Nas Etapas Estaduais, a empresa **deverá** disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em 2 (dois) tatames distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos.

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.

As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.

Tempos de Luta:

Categoria Infantil:

Tempo de luta de 03 (três) minutos, divididos em 2(dois) rounds (assaltos) de 1 (um) minuto e meio cada.

Categoria Juvenil:

Tempo de luta de 4(quatro) minutos, divididos em 2(dois) rounds (assaltos) de 2 minutos cada.

Haverá um intervalo de 01 (um) minuto entre os rounds de todas as categorias.

Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: TAEKWONDO

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Estadual Juvenil	**3**
	Total de Jogos	**3**

Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição:

Tatame, súmulas, placar, etc.

A empresa será responsável por todos os procedimentos técnicos, (pesagem, classificação e coordenação da modalidade), bem como: pelo transporte, montagem preparação da área de competição e retirada do tatame de luta no local de competição.

ITEM - 17

Período

BOCHA ADAPTADA PARALÍMPICA

Serviços de Arbitragem na modalidade de BOCHA ADAPTADA PARALÍMPICA, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Quantidade
1	Árbitro Principal	1
2	Árbitro Linha (saída)	2
3	Árbitro Operador do Marcador	1
4	Coordenador de Modalidade	1
Total da Equipe de Arbitragem		**5**

OBS: Quantitativo mínimo para atuar em cada quadra de bocha.

Categorias "A" de 12 a 17 anos, Categoria "B" de 18 anos em diante, de acordo com as regras oficiais constantes da 1ª Edição das regras da Federação Internacional de Bocha 2016 **(BISFed Boccia Rules 2016)**.

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade)

Na Fase Estadual Etapa Modalidades Paralimpicas, a empresa **deverá** disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem em até **4 (quatro) quadras de jogo distintas** a serem designados pela Coordenação dos Jogos, caso solicitado pela Coordenação.
O tempo de jogo deverá obedecer ao Regulamento Específico do JOER Paralímpico, para cada Classificação Funcional, de acordo com a Tabela da ANDE.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: BOCHA ADAPTADA

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Estadual Paralímpica	**6**
	Total de Jogos	**6**

Preparação do Local:

A preparação do local e suas respectivas QUADRAS de competição, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição:
Jack (bola mestra ou alvo), Súmulas, Placar, Kit de bolas, Marcador (lousa), Ponteira ou antena, caixa de bola morta, raquete com duas cores, material de medição de distância e equipamento de medição de tempo. A empresa será responsável pelo transporte de todo o material necessário para a realização da competição e também pela demarcação das áreas de competição.

LOTE - 18

BOCHA CONVENCIONAL

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Principal	1
2	Árbitro Assistente	1
3	Operador do Marcador	1
4	Coordenador de Modalidade	1
	Total da Equipe de Arbitragem	**4**

OBS: Quantitativo mínimo para atuar em cada cancha/pista de bocha.
Categorias "A" de 12 a 17 anos, Categoria "B" de 18 anos em diante, de acordo com as regras oficiais constantes da 1ª Edição das regras da Federação Internacional de Bocha 2016 (BISFed Boccia Rules 2016).
A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade)
Nas partidas simples ou individual, os alunos/paratletas jogam 04 (quatro) bochas cada e a pontuação vencedora será a que primeira totalizar 12 (doze) pontos.
Em pares ou duplas, os alunos/paratletas jogam 02 (duas) bochas cada e a pontuação vencedora será a que primeira totalizar 12 (doze) pontos.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

Período

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: BOCHA CONVENCIONAL

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	4
2	Regional Cone Sul	**4**
3	Regional Zona da Mata	**4**
4	Regional Guaporé	**4**
5	Regional Centro Oeste	**4**
6	Regional Noroeste	**4**
7	Regional Norte	**4**
8	Regional Centro	**4**
9	Regional Metropolitana	**4**
10	Estadual Paraolímpica	**6**
	Total de Jogos	**42**

Nesta Fase, quando necessário, a empresa deverá disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem em até 2 (três) canchas/pistas de jogo distintas a serem designados pela Coordenação dos Jogos, caso solicitado pela Coordenação.
Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição:
Jack (bola mestra ou alvo, Súmulas, Kit de bolas, placar, material de medição de distância e equipamento de medição de tempo.
Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.

LOTE - 19

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PARALÍMPICA

Período

Serviços de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PARALÍMPICA, para atuar na arbitragem dos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER**
A equipe de Classificadores deverá ter atuação independente da arbitragem, selecionando e direcionando os alunos atletas ACD para atuarem nas competições, de acordo com sua classificação específica.
NOTA:

O Classificador deverá apresentar Certificação e Declaração que comprove sua formação e capacidade para a execução de suas funções para o ano de contratação, emitido pelas seguintes Entidades, por modalidade, conforme Quadro abaixo:

FASES REGIONAIS, REGIONAIS E ESTADUAL PARALÍMPICA
MODALIDADES
ATLETISMO PARALÍMPICO
BOCHA ADAPTADA APARALÍMPICA
JUDÔ PARALÍMPICO DV
NATAÇÃO
TÊNIS DE MESA

Sem a apresentação dessas credenciais, os mesmos não estarão AUTORIZADOS a efetuar a Classificação Funcional do JOER.

A equipe de Classificadores deverá ser composta por no mínimo uma banca de Classificadores Funcionais para cada modalidade específica conforme quadro abaixo, sendo o classificador técnico e o da área da saúde:

Os Serviços de ***Classificação Funcional** serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

Árbitro por Modalidade	Entidade Certificadora
Bocha Adaptada	**ANDE** – Associação Nacional de Desporto para Deficientes
Atletismo	**CPB** – Comitê Paralímpico Brasileiro
Natação	**CPB** – Comitê Paralímpico Brasileiro
Tênis de Mesa	**CBTM** – Confederação Brasileira de Tênis de Mesa
Judô	**CBDV** – Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais e/ou **CPB**

Os Serviços de ***Classificação Funcional** serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	4
2	Regional Cone Sul	**4**
3	Regional Zona da Mata	**4**
4	Regional Guaporé	**4**
5	Regional Centro Oeste	**4**
6	Regional Noroeste	**4**
7	Regional Norte	**4**
8	Regional Centro	**4**
9	Regional Metropolitana	**6**
10	Estadual Paraolímpica	**6**
	Total de Jogos	**44**

A equipe técnica de Classificação Funcional atuará em todas as Fases Regionais do JOER, buscando a eletividade dos alunos atletas ACD conforme a deficiência de cada um, a fim de que possam atuar em condições de igualdade com os demais concorrentes de cada modalidade.

A Empresa deverá providenciar logística e os móveis e acessórios necessários para a execução da Classificação Funcional (macas, colchões, etc), para cada local do evento. Deverá também apresentar relatórios dos resultados das classificações Funcionais por modalidade, bem como as súmulas.

7.1.16.3. QUADRO 2 – DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS POR NATUREZA, MODALIDADE, GÊNERO E CATEGORIA

Nº	NATUREZA	MODALIDADE	GÊNERO		CATEGORIA	
1	OLÍMPICA	Basquetebol	MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
2		Futsal	MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
3		Handebol	MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
4		Voleibol	MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
5		Vôlei de Praia	MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
6		Atletismo	MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
7		Badminton	MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
8		Ciclismo	MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
9		Ginástica Rítmica	-	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
10		Judô	MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
11		Karatê	MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
12		Luta Olímpica - Wrestling	MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
13		Natação	MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
14		Taekwondo	MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
15		Tênis de Mesa	MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
16		Xadrez	MASCULINO	FEMININO	INFANTIL	JUVENIL
17	PARALIMPICA	Atletismo Paralímpico	MASCULINO	FEMININO	12 a 17 anos	Acima 18 a.
18		Bocha Adaptada Paralímpica	MASCULINO	FEMININO	12 a 17 anos	Acima 18 a.
19		Bocha Convencional	MASCULINO	FEMININO	12 a 17 anos	Acima 18 a.
20		Futsal Paralímpico	MASCULINO	-	-	Acima 14 a.
21		Natação Paralímpica	MASCULINO	FEMININO	12 a 17 anos	Acima 18 a.
22		Tênis de Mesa Paralímpico	MASCULINO	FEMININO	12 a 17 anos	Acima 18 a.
23		Classificação Funcional	MASCULINO	FEMININO	12 a 17 anos	Acima 18 a.

7.2. Dos Materiais a Serem Disponibilizados

7.2.1. Para execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais descritos no quadro abaixo:

QUADRO DE MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELAS CONTRATADAS

MODALIDADE	MATERIAL OBRIGATÓRIO
BASQUETEBOL	Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBB, para as categorias, redes para os aros, bandeirinhas, súmulas, cronômetros, controlador de 24 segundos, placar, etc. Será de responsabilidade da empresa a o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.
FUTSAL	Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas Oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBFS, para cada categoria e sexo, redes, súmulas, cronômetros, placar de mesa, placas de sinalização, etc. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.
HANDEBOL	Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBH para cada categoria e sexo, redes, súmulas, cronômetros, placar de mesa, placas de sinalização. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBH e o Regulamento Geral e específico das competições. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.
VOLEIBOL	Deverá ser oferecido todo o equipamento e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: súmulas, bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBV para cada categoria e sexo, redes, placar de mesa, antenas. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBV e o Regulamento Geral e específico das competições. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível
VÔLEI DE PRAIA	Deverá ser oferecido todo o equipamento e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Fitas de delimitação da área da quadra, súmulas, bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBV, para cada categoria e sexo, redes, placar de mesa, antenas, placas de controle de saque nº “1” e “2”. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBV e o Regulamento Geral e específico das competições. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.
ATLETISMO OLÍMPICO E PARALÍMPICO	Deverão ser oferecidos pela empresa contratada e estar dentro das especificações que regem a CBAt e o Regulamento Geral e específico das competições o material técnico para as provas de pista e campo: (súmulas, pesos, discos, dardos, cronômetros, blocos de saída, COLCHÃO PARA SALTO, traves e régua para salto em altura, trenas para medição, sinalizador de partida, apitos, bandeiras de sinalização. A empresa será responsável pelo escalonamento da pista, demarcação e preparação das áreas de competição. A empresa deverá apresentar, para cada local de competição, um Placar Digital, onde serão divulgados os resultados das competições em tempo real, ou seja, logo após o termino da disputa, a fim de informar os Técnicos e demais presentes. Durante a realização da competição, a equipe de Arbitragem deverá divulgar os resultados IMEDIATAMENTE após A HOMOLOGAÇÃO das provas, em local acessível e por meio de equipamento visível aos Técnicos (Quadro de Resultados, ou Painel de TV, ou Placar Eletrônico, etc)
BADMINTON	Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das competições: Rede, Petecas oficiais aprovadas pela CBBd e placar de Mesa. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBBd e o Regulamento Geral e específico das competições. A empresa será responsável pela marcação e delimitação da quadra de jogo. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.
CICLISMO	Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da

	competição: Cones, Súmulas, cronômetros, fitas de demarcação, etc.
GINÁSTICA RÍTMICA	Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das competições: Tapete de apresentação para a área oficial do evento, aparelhos reservas (Arcos, Fitas, Bolas, Maças e Cordas) e Placar de Divulgação dos resultados. A empresa será responsável pelo transporte de todo o material e implementos para a realização da competição. A empresa será responsável pelo transporte, montagem e retirada do tapete de competição, assim como pela aferição dos materiais conforme Regra e Regulamento.
JUDÔ	Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: Tatame, súmulas, placar, etc. A empresa será responsável pelo transporte, montagem e retirada do tatame de luta no local de competição
KARATÊ	Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: Tatame, súmulas, placar, etc. A empresa será responsável pelo transporte, montagem e retirada do tatame de luta no local de competição.
NATAÇÃO	Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: Raias, Balizamento, relatórios, cronômetros, bandeirolas do nado costas, Placar digital, etc. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição, devendo fazê-lo em um dos períodos designados para a realização dos serviços. Durante a realização da competição, a equipe de Arbitragem deverá divulgar os resultados IMEDIATAMENTE após A HOMOLOGAÇÃO das provas, em local acessível e por meio de equipamento visível aos Técnicos (Quadro de Resultados, ou Painel de TV, ou Placar Eletrônico, etc)
TÊNIS DE MESA	Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: Mínimo de 3(três) Mesas Oficiais aprovadas pela CBTM, (3 para competição e 1 para aquecimento), súmulas, placar de mesa para cada mesa, bolas. A empresa será responsável pelo transporte de todo o material necessário para a realização da competição.
XADREZ	Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição (Tabuleiros, Relógios, etc). · Fases Regionais: Conforme o quantitativo de participantes;
BOCHA CONVENCIONAL	Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: · Jack (bola mestra ou alvo, Súmulas, Kit de bolas, placar, material de medição de distância e equipamento de medição de tempo. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.
BOCHA PARALÍMPICA	Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: · Jack (bola mestra ou alvo), Súmulas, Placar, Kit de bolas, Marcador (lousa), Ponteira ou antena, caixa de bola morta, raquete com duas cores, material de medição de distância e equipamento de medição de tempo. A empresa será responsável pelo transporte de todo o material necessário para a realização da competição e também pela demarcação das áreas de competição.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PARALÍMPICA	A Empresa deverá providenciar logística e os móveis e acessórios necessários para a execução da Classificação Funcional (macas, colchões, etc), para cada local do evento. Deverá também apresentar relatórios dos resultados das classificações Funcionais por modalidade, bem como as súmulas

7.2.2. É de responsabilidade da Contratada o preparo dos materiais e equipamentos para utilização; carregamento e descarregamento; transporte geral; serviços (montagem e desmontagem, demarcações, marcações, escalonamentos e aferição dos materiais conforme Regra e Regulamento);

7.2.3. No caso de modalidades coletivas de contato, a equipe de arbitragem deverá portar, no mínimo, 03 (três) uniformes de cores diferentes para o caso de haver coincidência com as equipes disputantes, bem como todo material necessário à sua função/modalidade. Esta orientação não se aplica ao Classificador funcional.

7.3. DA EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

7.3.1. A contratação dos itens adjudicados por preço global de grupo dar-se-á, preferencialmente, de forma integrada, respeitando a solução logística desenhada para o evento.

7.3.2. Na hipótese excepcional de surgir a necessidade de contratação isolada de um item específico pertencente a um grupo de itens registrado, a área demandante deverá obrigatoriamente:

- **a)** Realizar pesquisa de mercado prévia e atualizada para o item específico pretendido;
- **b)** Demonstrar formalmente, nos autos do processo de contratação, a vantagem econômica da aquisição isolada, garantindo que o preço registrado não está superior ao praticado pelo mercado no momento da execução;

- **c)** Observar o estrito cumprimento do disposto no **art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato quanto a fase de elaboração de projetos e execução da obra/adaptação, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Do Preposto

8.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.7. Da Fiscalização

8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.8. Da Fiscalização Técnica

8.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.8.2. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, III);

8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, IV).

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

8.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).

8.8.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.8.8. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.8.9. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

8.8.10. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.8.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.8.12. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

8.8.13. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.8.14. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

8.8.15. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

8.8.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

8.8.18. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9. Da Fiscalização Setorial

8.9.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, caberá ao fiscal setorial do contrato e nos seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de que tratam a fiscalização Técnica e Administrativa, retro descritas.

8.10. Do Gestor do Contrato

8.10.1. O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, III);

8.10.2. O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XVI);

8.10.3. O gestor do contrato deverá receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XVII).

8.10.4. O gestor do contrato registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XII).

8.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XV).

8.10.6. O gestor do contrato emitirá relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados, de forma a comprovar e demonstrar a vantajosidade técnica e econômica da manutenção da avença, constituindo este documento condição indispensável e pré-requisito obrigatório para qualquer eventual prorrogação da vigência contratual, em

estrita observância ao disposto no **art. 23, inciso XVIII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

8.10.7. O gestor do contrato deverá elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XIV).

8.10.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1. não produzir os resultados acordados,

9.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,

9.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Do Recebimento

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 23, X e Art. 24, VII do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024).

9.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 23, X, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024).

9.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 24, VII, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024).

9.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

9.2.6.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.2.6.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos,** o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços.

9.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.2.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.2.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.2.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. Da Liquidação

9.3.1. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento, nos termos do §2º, VII, art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.2.1. o prazo de validade;

9.3.2.2. a data da emissão;

9.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.3.2.5. o valor a pagar; e,

9.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. Do Prazo de pagamento

9.4.1. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme dispõe o art. 190, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE/100.

9.5. Da Forma de pagamento

9.5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação de serviço, contendo todos os serviços prestados no mês anterior.

9.5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

9.5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;

9.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis;

9.5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (certificado digital), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. Da Cessão de crédito

9.6.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento Licitatório, na forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 28, I, e 78, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Do Regime de Execução

10.2.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por **preço unitário**, conforme estabelecido no artigo 6º, XXVIII, da Lei 14.133/21. Neste sentido, o contratado será remunerado com base na quantidade de unidades dos serviços efetivamente prestados, a um preço unitário previamente acordado.

10.3. Das Exigências de habilitação

10.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep)

d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP emitido pela Controladoria Geral do Estado.

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 62, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021

10.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
10.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
10.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4. Da Habilitação jurídica
10.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

10.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.4.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto n° 11.802, de 28/11/2023.

10.4.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

10.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
10.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.5. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista
10.5.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
10.5.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
10.5.4. Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.5.5. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
10.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
10.5.7. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.**

10.6. Da Qualificação Econômico-Financeira
10.6.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei n°. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
10.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 3% (três por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.
a). No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
b). Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
10.6.2.1. As regras descritas nos incisos "a" e "b", deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item (ns)/lote(s).
10.6.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido nos arts. 1.065 e 1.078 do Código Civil.
10.6.4. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
10.6.5. Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.
10.6.6. A exigência de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

10.7. Da Qualificação Técnica
10.7.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
10.7.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.7.2. Da Qualificação Técnico-Operacional
10.7.2.1. Comprovação da capacidade operacional do fornecedor na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.7.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1) A comprovação da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto da presente licitação será feita mediante a apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.2. Para a propensa contratação, está definido como parcela de maior relevância técnica (qualidade da execução dos serviços de arbitragem) e deverá manter correlação com a quantidade e a natureza dos serviços que se pretende contratar, visando compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam minimamente, condições técnicas e econômicas para executar o objeto.

1.2.1. O(s) atestado(s) deverá (ão) comprovar que a licitante executou serviços de arbitragem esportiva em quantitativo não inferior a **30% (trinta por cento)** do total estimado para o item/lote em que estiver participando, conforme tabela abaixo:

LOTES/ITENS	Nº DE ORDEM	MODALIDADE	QUANTIDADE	30% DOS QUANTITATIVO	UNIDADE
LOTE	1	Basquetebol	219	66	Jogo
	2	Futsal - Olímpico e Paralímpico	816	244	Jogo
	3	Handebol	234	70	Jogo
	4	Voleibol	420	126	Jogo
	5	Vôlei de Praia	562	168	Jogo
	6	Atletismo - Olímpico e Paralímpico	64	19	Período
	7	Badminton	46	13	Período
	8	Judô - Olímpico e Paralímpico	41	12	Período
	9	Karatê	31	9	Período
	10	Tênis de Mesa - Olímpico e Paralímpico	40	12	Período
	11	Xadrez	46	13	Período
	12	Natação - Olímpico e Paralímpico	14	4	Período
	13	Ciclismo	6	1	Período
ITENS	14	Ginástica Rítmica	5	1	Período
	15	Wrestling (Luta Olímpica)	5	1	Período
	16	Taekwondo	3	1	Período
	17	Bocha Adaptada	6	1	Período
LOTES	18	Bocha Convencional	42	12	Período
	19	Classificação Funcional	44	13	Período

1.2.2. O quantitativo constante no quadro acima, tiveram com base na demanda presente no subitem **3.15.3., deste Termo de Referência,** que servem de parâmetro para o cálculo do percentual de 30% (trinta por cento) do montante estabelecido em cada **LOTE** ou **ITEM**, com amparo no art. 67, § 2º, da Lei 14.133/2021.

1.3. Para fins de cumprimento do subitem anterior, será admitida a **soma de atestados** para a composição do quantitativo mínimo exigido, desde que referentes a serviços executados de forma concomitante ou em períodos sucessivos.

1.3.1. Visando ampliar a competitividade e reconhecer a identidade de competências técnicas entre modalidades correlatas, a Administração aceitará atestados de **similaridade**, conforme os agrupamentos estabelecidos no quadro abaixo:

GRUPO DE SIMILARIDADE	ITENS ABRANGIDOS	REQUISITO MÍNIMO (30%)	UNIDADE	OBSERVAÇÃO TÉCNICA
G1: Esportes de Quadra	01, 02, 03 e 04	**Conforme o item**	Jogo	Atestados de Basquete, Futsal, Handebol ou Vôlei são aceitos entre si.
G2: Esportes de Areia	05 (Vôlei de Praia)	**168**	Jogo	Aceita-se vôlei de praia ou futevôlei.
G3: Atletismo	06	**19**	Período	Inclui modalidades de pista e campo.
G4: Esportes de Raquete	07 e 10	**Conforme o item**	Período	Atestados de Badminton ou Tênis de Mesa são aceitos entre si.
G5: Lutas e Combate	08, 09, 15 e 16	**Conforme o item**	Período	Judô, Karatê, Wrestling ou Taekwondo são aceitos entre si.
G6: Esportes de Mesa/Mente	11 (Xadrez)	**13**	Período	Aceita-se Xadrez, Damas ou similares.
G7: Aquáticos/Ciclistas	12 e 13	**Conforme o item**	Período	Natação e Ciclismo (provas de tempo/percurso).
G8: Precisão e Técnica	14, 17 e 18	**Conforme o item**	Período	Ginástica e Bocha (avaliação por árbitros de campo/mesa).
G9: Avaliação Técnica	19 (Classif. Funcional)	**13**	Período	Experiência em **avaliação** técnica/funcional para paradesporto.

1.3.2. A licitante que optar por disputar múltiplos itens de um mesmo grupo poderá apresentar um único atestado que some os quantitativos exigidos ou atestados distintos que, somados, alcancem o índice de 30% de cada modalidade pretendida.

1.3.3. Justificativa da Similaridade: A aceitação de atestados por similaridade fundamenta-se no fato de que a gestão logística, a escala de profissionais e a coordenação de arbitragem dentro de um mesmo grupo técnico (ex: esportes de combate ou esportes de raquete) guardam identidade de complexidade e organização operacional entre si.

1.3.4. Os atestados deverão conter a identificação do órgão/empresa emitente, assinatura do responsável, o objeto contratado e os quantitativos executados, de modo a permitir a conferência da compatibilidade com o objeto licitado.

1.4. Justificativa Técnica e Legal do Percentual.

1.4.1. A definição do percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o quantitativo de cada item para fins de comprovação técnica fundamenta-se nos princípios da proporcionalidade e da competitividade (Art. 5º da Lei 14.133/2021). Tal índice é considerado seguro pela jurisprudência para garantir que a contratada possua experiência operacional prévia em eventos de magnitude similar, sem criar barreiras desnecessárias ao ingresso de novos prestadores, especialmente em modalidades de menor volume de jogos. A escolha deste patamar fundamenta-se nos seguintes critérios:

•**Proporcionalidade:** Embora a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência consolidada do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário) permitam exigências de até 50%, o percentual de 30% é considerado o "ponto de equilíbrio". Ele garante que a empresa já tenha gerenciado eventos de porte similar, sem restringir a competitividade.

•**Segurança Operacional:** A arbitragem esportiva é um serviço de execução fracionada (jogo a jogo). A experiência em 30% do volume total demonstra que a licitante possui estrutura logística, escala de profissionais e capacidade de reporte técnico compatíveis com a demanda total.

2. Quanto ao prazo, a licitante deverá comprovar ter executado serviços de arbitragem esportiva por um período mínimo de **18 (dezoito) meses**, contínuos ou não, em características compatíveis com o objeto desta licitação."

10.7.2.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
10.7.2.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
10.7.2.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
10.7.2.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8. Da Justificativa da Exigências
10.8.1. Quanto as exigências quanta à qualificação técnica
10.8.1.1. A exigência de qualificação técnica para a contratação de serviços especializados de arbitragem esportiva é fundamental para garantir a **segurança**, **imparcialidade**, **regularidade** e a **qualidade técnica** das competições promovidas pelo Poder Público. A arbitragem não é apenas a aplicação de regras, mas exige conhecimentos específicos, capacitação física e experiência no manejo de situações de conflito, tornando essencial a seleção de profissionais qualificados.
10.8.1.2. A justificativa pauta-se nos seguintes pontos principais, alinhados à Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021):
•**Garantia de Competência Profissional:** A exigência assegura que os árbitros possuam conhecimento aprofundado das regras oficiais da modalidade, garantindo a lisura do resultado da competição.
•**Segurança e Integridade dos Participantes:** Árbitros experientes são capazes de conduzir partidas de forma segura, minimizando riscos de brigas, confusões e garantindo o bem-estar dos atletas e do público.
•**Evitar "Empresas Aventureiras":** A comprovação de capacidade técnica previne a contratação de empresas sem profissionais capacitados, o que atrasaria o cronograma dos eventos esportivos e geraria prejuízos ao município.
•**Experiência Técnica-Operacional (Atestado de Capacidade):** A exigência de atestados emitidos por pessoas de direito público ou privado comprova que a licitante já realizou serviços similares com êxito, garantindo a execução do objeto conforme o esperado.
•**Vínculo Profissional:** A qualificação técnica solicitada geralmente refere-se à comprovação de que os profissionais escalados possuem vínculo com a empresa (contrato de serviço, sócio, etc.), assegurando que a equipe técnica está disponível para o evento.
10.8.1.3. Por fim as exigências visam principalmente, a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da Administração, sendo que a falta de expertise de uma determinada licitante que se sagre a vencedora da licitação pode levar à inexequibilidade da sua proposta. Afinal, não estamos lidando aqui apenas com as exigências para a habilitação, mas com a própria aferição da capacidade técnica das licitantes e, por conseguinte, da exequibilidade de suas propostas.

10.8.2. Quanto a exigência relativa à qualificação econômico-financeira
10.8.2.1. A exigência de qualificação econômico-financeira para a contratação de serviços especializados de arbitragem esportiva fundamenta-se na necessidade de assegurar que a empresa contratada tenha saúde financeira suficiente para arcar com os custos operacionais (pagamento de árbitros, transporte, alimentação) sem interromper os campeonatos, garantindo a continuidade do interesse público.
10.8.2.2. Abaixo estão os principais pontos de justificativa baseados na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e jurisprudência:
1. Garantia de Execução Contínua e Sem Interrupções
Os eventos esportivos dependem estritamente da presença da equipe de arbitragem. Uma empresa financeiramente frágil pode falhar no pagamento dos profissionais, gerando a paralisação de jogos. A qualificação econômico-financeira (comprovação por balanço, índices de liquidez) assegura que a contratada possui **capital de giro** ou **patrimônio líquido** para suportar as despesas até o recebimento dos pagamentos pela Administração.
2. Riscos da Especialização e Alto Custo Operacional
Serviços de arbitragem exigem pessoal capacitado, e a organização de campeonatos envolve logística complexa. A exigência de índices contábeis (Liquidez Geral > 1,00, por exemplo) é indispensável para verificar a capacidade de a empresa manter a equipe técnica ativa e com saúde financeira, evitando riscos de insolvência durante a vigência do contrato.
3. Fundamentação Legal (Lei 14.133/2021)
•**Art. 69:** Autoriza a exigência de documentos para verificar a saúde financeira, como balanço patrimonial e demonstrações contábeis.
•**Art. 69, § 4º:** Permite exigir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação.
•**Justificativa de Índices:** A administração deve justificar no processo (Etapa Preparatória) a escolha dos índices de liquidez (LC, LG) e solvência (SG), demonstrando que são necessários para garantir que a empresa não paralisará as atividades desportivas por falta de fundos.
4. Proteção ao Interesse Público
A ausência de qualificação financeira pode levar à contratação de empresas que não conseguem pagar os árbitros, resultando em:
- •Cancelamento de jogos e prejuízos a campeonatos municipais/estaduais.
- •Responsabilidade solidária da Administração Pública.
- •Necessidade de nova licitação emergencial, gerando custos adicionais.

10.8.2.3. Portanto, a exigência de qualificação econômica não é apenas burocrática, mas uma **medida de gestão de risco** para garantir a continuidade da prestação de serviços esportivos, conforme o Art. 37, XXI, da Constituição Federal.

10.9. Para a celebração do contrato, serão exigidos a <u>cópia</u> dos seguintes documento
10.9.1. Conforme o **art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021**, o licitante deverá apresentar, **DECLARAÇÃO** de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, bem como de todos os itens do Edital e seus anexos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais dificuldades não previstas.
10.9.2. Para as modalidades OLIMPICAS, a CONTRATADA, deverá apresentar no momento da contratação cópia do RG, CPF, Certificado ou Diploma de Curso de Arbitragem, com a data de expedição que não poderá exceder ao máximo de 03 (três) anos, no ano da competição, preferencialmente expedido por uma das 27 Federações Brasileiras, Confederação da (s) modalidade (s) ou Ligas Esportivas em que cada um for prestar serviços.
10.9.3. Para prestação dos serviços de arbitragem das modalidades (atletismo, judô, tênis de mesa, natação, e bocha adaptados) PARALÍMPICAS, incursas sucessivamente nos LOTES 6, 10, 12, e 17, a CONTRATADA, deverá apresentar no momento da contratação cópia do RG, CPF, Certificado ou Diploma de Curso de Arbitragem na (s) modalidade (s) em que cada um for prestar serviços, preferencialmente, por meio das Entidades de Administração Nacional. Quanto a modalidade bocha convencional, suas comprovações serão feitas por meio de Certificação ou comprovação (certidão ou declaração) de exercício na arbitragem esportiva, emitido por Entidade Pública ou Privada, com atuação na modalidade inerente ao subitem 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143 e 144 do Lote 18.

10.9.4. Para as modalidades paralímpicas, apresentar Certificado ou Declaração que comprove aptidão profissional do Classificador Funcional para a execução de suas funções, inerentes as modalidades descritas nos itens 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153 e 154, do Lote 19, expedido ou atestado por entidade de administração do desporto Paraolímpico.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS
11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro, dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.948.512,31 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e doze reais e trinta e um centavos),** conforme item 9.8. do Estudo Técnico Preliminar 88 (72435248) Estima-se para o período de **5 (cinco)** anos é de **R$-14.742.561,31** (quatorze milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), devendo, a cada ano, ser reajustado conforme determina a legislação em vigor.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA
13.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE e ITEM**, observado as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Termo de Referência, estabelecido no ato convocatório designada para a prática do ato.
13.2. A proposta deve ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sendo assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais contratadas, prejuízo à administração pública ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, nela deverá

conter:
a) Valor unitário e total de cada item;
b) Valor Global da proposta;
13.3. Para a prestação dos serviços objeto de contratação, **não foi solicitado** planilha de composição de custos e formação de preços, em virtude de:
a) Não haver mão de obra com dedicação exclusiva, cuja execução não depende da aquisição de insumos específicos para o evento em questão.
b) Os funcionários das prestadoras de serviços, não são exclusivos para a contratação em específico;
c) Os árbitros, podem ser utilizados em diferentes eventos em paralelo ao período dos jogos, para diversos destinos.
13.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.
13.5. Validade da Proposta mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir de seu recebimento pela Administração.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
14.1. Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.
14.2. Designar, como fiscais do contrato, servidores para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de "Representante da Administração" aos termos do art. 177 da Lei nº 14.133/2021.
14.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
14.4. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
14.5. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
14.6. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
14.7. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
14.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
14.9. Fornecer cópia do respectivo Termo de Referência aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços para assegurar o controle da qualidade dos serviços prestados, com comprovação de recebimento.
14.10. No início do contrato deve ser realizada inspeção pela contratada, juntamente com a contratante, da quantidade e estado de conservação dos equipamentos que serão postos à disposição da contratada, para que ao terminar o contrato sejam devolvidos em condições de uso.
14.11. Exercer a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA, emitindo, mensalmente, relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.
14.12. Exercer a fiscalização de modo a assegurar a execução do serviço contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, utilização de uniformes, de equipamentos e EPIs dentre outros elementos necessários a fiel execução do contrato.
14.13. Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá ou que embaraçarem ou dificultarem a fiscalização do contrato.
14.14. Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas no contrato.
14.15. Recusar os materiais e serviços que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência. A ocorrência de não conformidades implicará na não aceitação dos materiais e serviços, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para a sua correção e/ou substituir por produto igual ou similar com anuência da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma e sem prejuízo das sanções cabíveis.
14.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
14.17. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
14.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
15.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
15.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
15.1.2. Caso o servidor responsável pela conferência NÃO concorde com a informação apresentada pela Contratada, o mesmo está autorizado a suspender temporariamente os serviços de arbitragem até que se resolva a divergência.
15.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
15.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
15.1.5. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.
15.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
15.1.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
15.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
15.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
15.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
15.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
15.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
15.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
15.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
15.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
15.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
15.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
15.1.19. Após oficializar a proposta, guardar sigilo sobre todas as informações obtidas, bem como em decorrência do cumprimento do contrato;
15.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos

eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.1.22. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

15.1.23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

15.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.1.25. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

15.1.26. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

15.1.27. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

15.1.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.1.29. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

15.1.29.1. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

15.1.29.2. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.1.29.3. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

15.1.30. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

15.1.31. A Contratada assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços, que tiver dado causa (s) a terceiro (s).

15.1.32. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

15.1.33. Tratar com urbanidade os usuários, servidores e os agentes de fiscalização da Contratante.

15.1.34. Manter os equipamentos e demais materiais, durante toda a vigência do contrato, em perfeito estado de conservação, para não prejudicar o andamento das atividades da Contratante.

15.1.35. Fica a cargo da CONTRATADA, as despesas com transporte, carregamentos e descarregamentos, montagens e desmontagens, frete, bem como outros custos decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

15.1.36. Caberá à Contratada proceder a guarda dos materiais e equipamentos após a execução de cada atividade.

15.1.37. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

15.1.38. A contratada deverá aplicar boas práticas de sustentabilidade em atenção ao art. 170 da CRFB/88, art. 5ª da Lei nº 14.133/202, a Lei nº 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

15.1.39. Deverá ser mantida a disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações dela.

15.1.40. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado, atestado (s) expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

15.1.41. A CONTRATADA deverá verificar diariamente o correio eletrônico indicado no ato da contratação, a fim de verificar eventuais comunicações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.

15.1.42. A contratada fica obrigada a cumprir com as datas e horários informados pela contratante para a realização dos eventos;

15.1.43. Os profissionais de arbitragem deverão apresentar-se devidamente trajados com roupas e equipamentos adequados à realização da arbitragem para cada modalidade esportiva;

15.1.44. Fornecer todos os materiais necessários à prestação dos serviços de arbitragens nas diferentes modalidades, conforme elencado nas especificações dos itens. No caso das bolas a serem utilizadas nos serviços de jogos, deverão ser fornecidos materiais novos que atendam às exigências/regras das arbitragens das respectivas Federações esportivas.

15.1.45. Designar profissionais de arbitragem devidamente qualificados, com plenas condições para desenvolvimento das atividades técnicas e práticas inerentes as regras de cada modalidade, em número suficiente para realização dos serviços de arbitragem das modalidades esportivas;

15.1.46. A CONTRATADA deve preparar uma ESCALA DE ARBITRAGEM, de modo a impedir a atuação de um árbitro em mais de 02 (dois) jogos seguidos, bem como evitar a repetição de árbitros em jogos da mesma equipe, proporcionando alternância na atuação entre os árbitros.

15.1.47. Para as modalidades OLIMPICAS, a CONTRATADA, deverá apresentar no momento da contratação cópia do RG, CPF, certificado ou Diploma de Curso de Arbitragem na (s) modalidade (s) em que cada um for prestar serviços, bem como declaração ou certidão de vinculo profissional (FEDERADO), por uma das 27 Federações Brasileiras ou Confederação da modalidade, assinada pelo Presidente da Federação ou Confederação;

15.1.47.1. Para as modalidades PARALÍMPICAS (NATAÇÃO, ATLETISMO E BOCHA ADAPTADA), a CONTRATADA, deverá apresentar no momento da contratação cópia do RG, CPF, certificado ou Diploma de Curso de Arbitragem na (s) modalidade (s) em que cada um for prestar serviços, por meio das Entidades de Administração Nacional. Quanto a modalidade BOCHA CONVENCIONAL, suas comprovações serão feitas por meio de Certificação ou comprovação (certidão ou declaração) de exercício na arbitragem esportiva, emitido por Entidade Pública ou Privada, inerente a (s) modalidade (s) de atuação.

15.1.47.2. Assegurar adequada formação e satisfatório nível técnico da arbitragem, tanto na função de árbitro principal e de árbitro assistente, bem como de anotador e cronometrista, apresentando sempre que solicitado pela Contratante a capacitação dos profissionais nas respectivas funções e modalidades esportivas.

15.1.47.3. Efetuar a imediata reposição de mão de obra, em eventual ausência, sob pena de inadimplemento contratual, sem prejuízo de descontos de serviços não executados e aplicação de sanções contratuais.

15.1.47.4. Comunicar imediatamente à unidade contratante toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de elemento na Equipe que estiver prestando serviços.

15.1.47.5. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto à substituição de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços (devido à sua atuação insatisfatória ou por atitudes indevidas no decorrer do evento).

15.1.47.6. A Propiciar aos profissionais todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, bem como, garantir que todos os materiais inerentes à função (uniforme, apito, cartões disciplinares, prancheta, canetas, súmulas, colchões, cronômetros, placares de mesa, bandeirinhas, etc.).

15.1.48. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

15.1.49 Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

15.1.50. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.1.51. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

15.1.52. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

15.1.53. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

15.1.54. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

15.1.55. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.1. Multa: A aplicação da sanção de multa observará o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o limite máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela correspondente, nos termos do art. 156, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme os seguintes parâmetros:

1. **0,5% (meio por cento)** por dia útil sobre o valor da parcela em atraso, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o 15º dia, a critério da Administração, o atraso configurará inexecução parcial ou total, rejeitando-se o objeto e aplicando-se a rescisão unilateral;
2. **0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato ou do lote correspondente, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato ou do lote correspondente, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
5. Para efeito de aplicação de multas por descumprimento de obrigações diárias ou contratuais, às infrações são atribuídos graus de acordo com o quadro abaixo, calculados sobre o valor do lote/evento atingido:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	PERCENTUAL DE MULTA (Sobre o valor do lote/evento)
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais durante os jogos.	5	**5,0%** por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços de arbitragem contratados.	4	**2,0%** por dia ou fração de atraso
3	Manter árbitro ou profissional sem a devida qualificação técnica/registro exigido para executar os serviços contratados.	3	**1,0%** por profissional e por dia
4	Recusar-se a executar serviço ou escala determinada formalmente pela comissão organizadora/fiscalização.	2	**0,5%** por serviço e por dia
5	Não apresentar documentos comprobatórios da capacitação e regularidade dos profissionais envolvidos na execução do objeto.	2	**1,0%** sobre o valor estimado do contrato
6	Ausência do profissional (árbitro/mesário) necessário ao evento, sem a devida substituição e cobertura.	5	**10%** sobre o valor do evento (fase/etapa)
7	Irregularidades, omissões ou rasuras no preenchimento da súmula (erros de informação, alteração indevida de registros, etc.).	5	**10%** sobre o valor do evento (fase/etapa)
8	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2	**0,5%** por ocorrência
9	Deixar de substituir profissional alocado que não atenda às necessidades do serviço ou conduta ética exigida.	2	**0,5%** por funcionário e por dia
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos expressamente nesta tabela, após reincidência formal.	3	**1,0%** por item e por ocorrência
11	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência.	2	**0,5%** por dia de ausência
12	Deixar de fornecer o material técnico necessário para a atuação da equipe de arbitragem de sua responsabilidade (conforme subitem 7.2.1).	5	**10%** sobre o valor do evento (fase/etapa)

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

17.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos, conforme estipulado nos itens 11.1 a 11.11.2. do Termo de Contrato.

18. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – Supel, será o órgão responsável pelos Atos de Administração, Controle e Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, Conforme art. 122, do Decreto Estadual Nº. 28.874/2024.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei n. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

19.4. Fica autorizada a utilização da Ata de Registro de Preços pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, em virtude de que o objeto ora licitado é de uso bastante comum, podendo haver interesse por outros órgãos;

19.5. O limite de quantitativo para adesão será gerido pela Superintendência Estadual de Licitações, e não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, limitado a 50% (cinquenta por cento) para cada órgão não participante que realizar a adesão;

19.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão;

19.8. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o Art. 95, da Lei n. 14.133/2021;

19.9. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;

19.10. O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Governo do Estado de de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

20. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO

20.1. Art. 132. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

20.2. Art. 133. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo único. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

20.3. Art. 134. Quando o preço inicialmente registrado, por movo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

§ 1° Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administravas.

§ 2° A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que verem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3° A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

20.4. Art. 135. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações condas na ata, desde que observados os seguintes requisitos.

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1° A iniciava e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2° Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administravas previstas em lei e no edital.

§ 3° Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2° deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4° Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5° Como alternava à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

§ 6° Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

§ 7° Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento esmado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8° Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrava.

21. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 40 da Lei 14.133/21.

21.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

21.3. No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado. Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados por toda a administração, dentro dos limites esculpidos pela legislação.

21.4. Faz-se necessário o Registro de Preços, a fim de evitar a falta de estoque, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados a população.

21.5. Lev ando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos.

21.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços está devidamente fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações públicas, e nas hipóteses previstas no inciso I, III e IV, do artigo 116 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

21.7. Essa modalidade apresenta-se como a mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública, uma vez que visa assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos e possibilitar a obtenção de serviços de arbitragem de maior qualidade em condições mais vantajosas, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar 88 (72435248)

21.8. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço será a Coordenadoria do Sistema de Registro de Preço-CRP/SUPEL/RO.

21.9. A Secretaria de Estado da Educação é o único órgão participante da Ata de Registro de Preços.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL "CARONAS"

22.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Lei vigente.

22.2. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, nos termos do art 124, § 5º, do Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

§ 5°As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4° deste artigo.

22.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

22.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

22.5. Conforme disposto no art. 124, § 2º, do decreto estadual 28.874/2024, o limite individual da cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

22.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

22.7. A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 1 (uma) unidade do quantitativo registrado, conforme art. 121 do Decreto Estadual n° 28.874/24.

22.8. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de preços.

22.9. Caso haja adesão de itens individualizados, estes devem corresponder à proposta de menor valor, sob pena de inviabilidade da adesão.

22.10. A utilização da ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita a prévia autorização do órgão gerenciador.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

23.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

23.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

23.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

23.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

23.3. O disposto no **§ 2º do art. 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024** será obrigatoriamente observado nas hipóteses de cancelamento do registro de preços, processando-se de forma motivada na respectiva Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da prévia negociação para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR E DA DETENTORA

24.1. DO GERENCIADOR

24.1.1. Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:

a) A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.

b) Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.

c) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

24.2. DA DETENTORA

24.2.1. Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata deverá:

a) Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.

b) Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

25. DA INAPLICABILIDADE DA COTA RESERVADA (ART. 48, III, DA LC 123/06 E DECRETO ESTADUAL Nº 28.874/2024)

25.1. Para a presente contratação **NÃO será concedida a reserva de cota de até 25%** prevista no Art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

25.2. DA INAPLICABILIDADE LEGAL E DA RESTRITA PREVISÃO PARA BENS

25.2.1. Conforme a estrita literalidade do **art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006** (com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014), a obrigatoriamente de fixação de cota de até 25% restringe-se, taxativamente, aos "*certames para **aquisição de bens** de natureza divisível*".

25.2.2. Diante da supressão do termo "serviços" operada pelo legislador federal na reforma da Lei Geral das ME/EPP, constata-se a **ausência de previsão legal** para a instituição compulsória de cotas reservadas em licitações que possuam como objeto central uma *obrigação de fazer* (prestação de serviços), como é o caso da presente contratação de arbitragem esportiva.

25.3. DA INDIVISIBILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO OBJETO

25.3.1. Ademais, ainda que superado o óbice legal supramencionado, a natureza dos serviços de arbitragem esportiva para os Jogos Escolares de Rondônia (JOER) impõe o reconhecimento de sua **indivisibilidade técnica**. A arbitragem exige estrita padronização de critérios regulamentares, escalas unificadas e centralidade de comando técnico e disciplinar.

25.3.2. O fatiamento do serviço em cotas (ex: cota principal de 75% e cota reservada de 25%) ensejaria o risco de execução concomitante por entidades distintas no mesmo evento. Essa fragmentação operacional geraria conflitos na aplicação das regras desportivas e quebra de isonomia no julgamento de recursos das escolas participantes, além de pulverizar a responsabilidade civil e administrativa por eventuais falhas logísticas (como W.O. ou atrasos).

25.4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL EXCEPCIONAL

25.4.1. Desse modo, o afastamento da cota encontra perfeito e duplo amparo no **art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**, dado que a aplicação do tratamento diferenciado representaria manifesto prejuízo ao conjunto e à segurança jurídica do complexo do objeto a ser contratado.

26. Da Intenção de Registro de Preços (IRP)

26.1. Conforme facultado pelos **artigos 117, § 2º, e 122, inciso IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, o órgão Gerenciador **optou por dispensar a divulgação** da Intenção de Registro de Preços (IRP). A dispensa fundamenta-se na especificidade do objeto voltado aos Jogos Escolares de Rondônia (JOER), cuja demanda restringe-se ao âmbito deste órgão, o que afasta a necessidade de compartilhamento e de ganho por economia de escala com outras entidades.

26.2. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86º (...) §1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

26.3. Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante. Como o objeto será de uso exclusivo da Secretaria Estadual de Educação, o órgão será o único contratante.

26.4. Apesar de a contratação ocorrer por Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), a publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP) não se aplica, tendo em vista o caráter específico e estratégico da demanda, vinculada à realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026. Considerando a natureza do objeto, que envolve a contratação de serviços de arbitragem para mediar as competições esportivas escolares nas Fases Regionais, constata-se tratar-se de um serviço especializado, de aplicação imediata, com quantitativos previamente definidos e cronograma vinculado ao calendário oficial dos jogos. Tais características exigem planejamento único e execução tempestiva, o que inviabiliza a adesão futura por outros órgãos ou o uso compartilhado, finalidade principal da IRP.

26.5. Ademais, a exigência de cumprimento rigoroso dos prazos do calendário pedagógico e esportivo do Estado reforça a necessidade de dispensa da publicação da IRP neste contexto. Assim, o procedimento para o Sistema de Registro de Preços (SRP) seguirá seu curso regular, garantindo o atendimento tempestivo das fases do JOER, em estrita observância aos princípios da legalidade, transparência e eficiência administrativa.

26.6. Diante do exposto, opta-se pela não divulgação da presente IRP, considerando a necessidade de conclusão célere deste procedimento licitatório. A eventual publicação poderia resultar na adesão de outros órgãos da administração pública, estendendo prazos e comprometendo o cronograma previsto, em razão das atribuições inerentes ao órgão gerenciador. Dessa forma, o presente formato busca assegurar maior agilidade na contratação e atender de maneira eficiente às demandas específicas das escolas na realização das fases Regionais dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026, em consonância com a missão institucional da SEDUC e em alinhamento aos seus instrumentos de planejamento vigentes.

26.7. Nesse contexto, com base no estudo realizado e em função das necessidades institucionais, conclui-se que a medida mais adequada é a Solução II: Contratar Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem, consistente na contratação por meio da Modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo menor preço, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e com o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado de Rondônia.

27. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

27.1. Nesta contratação serão empregados meios alternativos para a resolução pacífica de conflitos, desde que as controvérsias não estejam relacionadas com direitos patrimoniais indisponíveis, considerando o Princípio da Indisponibilidade, na forma da Constituição Federal e do Capítulo XII da Lei Federal 14.133/21.

27.2. Caso não seja possível a resolução pacifica, fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, conforme Informação Orçamentária.

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte
12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Especial	33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissional	**1.500.0.00001** - Recursos não vinculados de impostos
12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental	33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissional	**1.500.0.00001** - Recursos não vinculados de impostos
12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio	33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissional	**1.500.0.00001** - Recursos não vinculados de impostos

29. Da Amostra

29.1. Para esta a contratação do presente objeto, não será necessário apresentação de amostra.

30. CONSIDERAÇÕES FINAIS

30.1. A publicação dos atos deverá se dar no Diário Oficial do Estado e demais meios usualmente adotados.

30.12. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

31. ANEXOS

Anexo – I – Minuta de Contrato

Anexo – II – SAMS

Documento assinado eletronicamente por **Aline Magalhães de Carvalho**, **Gerente.**, em 25/05/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano do Nascimento Lima**, **Coordenador(a)**, em 26/05/2026, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Massud Jorge Badra Neto**, **Secretário(a)**, em 29/05/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **72562431** e o código CRC **5C0DA924**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0029.036715/2025-49 SEI nº 72562431

Criado por 94196877249, versão 10 por 94196877249 em 25/05/2026 11:38:44.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - SEDUC-CETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. **PROCESSO N.º: 0029.036715/2025-49**

1.2. **UNIDADE REQUISITANTE:** GERÊNCIA DE ESPORTE ESCOLAR

1.3. **SIGLA DA UNIDADE REQUISITANTE:** SEDUC-GEE

1.4. **UNIDADE SOLICITANTE:** GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

1.5. **SIGLA DA UNIDADE SOLICITANTE:** SEDUC-GPCS

2. **DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DO ETP**

2.1. Comissão Especial de Estudo Técnico Preliminar por meio da Portaria n.º 8368 de 18 de agosto de 2025 (0063360465), publicada em 20 de agosto de 2025, no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 157, Portaria n.º 1313 de 05 de fevereiro de 2026 (68907480), publicada em 09 de fevereiro de 2026, no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 27, Portaria nº 2628 de 26 de março de 2026, publicada em 27 de março de 2026, composta pelos seguintes servidores:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	MARIA OBENA DA SILVA	******670
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	******335
GERÊNCIA DE ESPORTE ESCOLAR - GEE/CEFACEE	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	******341
GERÊNCIA DE ESPORTE ESCOLAR - GEE/CEFACEE	CLENIO MARCELO PEREIRA ARAUJO	******731

3. **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Arbitragem Esportiva para mediar as competições esportivas escolares nas Fases Regionais e Estaduais dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER.

4. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Nos termos do inciso I do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, do art. 9º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e do art. 34, inciso I, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a presente seção tem por finalidade evidenciar a necessidade da contratação, de forma a caracterizar o interesse público envolvido e delimitar a situação-problema a ser solucionada no âmbito da Administração Pública.

4.2. O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo principal identificar e analisar cenários para atender à demanda explicitada no **Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 371(68843510)**. Seu propósito é apresentar elementos que possam orientar a reorganização nos aspectos pedagógicos e estruturais, almejando a comunicação eficiente, tranquilo. Adicionalmente, busca-se demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, ademais, servirá como base para fornecer informações essenciais na elaboração dos instrumentos convocatórios relacionados ao objeto em questão, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para **subsidiar** a elaboração do Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

4.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada, regular e eficiente execução das competições no âmbito dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026, promovidos pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, por intermédio da Gerência de Esporte Escolar – GEE e da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – CEFACEE, contemplando as fases Regionais e Estaduais (Infantil, Juvenil e Paralímpica).

4.4. O JOER configura-se como política pública estruturante e permanente, institucionalizada no âmbito do Estado de Rondônia, voltada à promoção do desporto escolar como instrumento de educação integral, inclusão social e desenvolvimento humano. O evento mobiliza alunos/atletas, técnicos, dirigentes e demais agentes da rede pública estadual de ensino, nas categorias infantil (12 a 14 anos), juvenil (15 a 17 anos) e paralímpica, em ambos os sexos, abrangendo diversas modalidades esportivas olímpicas e paralímpicas, o que evidencia sua elevada complexidade operacional, capilaridade territorial e relevância institucional.

4.5. Sob a perspectiva constitucional e legal, a iniciativa encontra respaldo nos direitos sociais previstos no art. 6º da Constituição Federal, bem como no dever estatal de promoção do desporto educacional, alinhando-se aos princípios da educação integral, à promoção da saúde, ao incentivo ao convívio social e à formação cidadã dos estudantes. Ademais, o JOER constitui etapa classificatória para competições de âmbito nacional, como os Jogos Escolares Brasileiros (JEBs), Jogos da Juventude e Paralimpíadas Escolares, reforçando sua relevância estratégica no cenário esportivo-educacional.

4.6. No contexto operacional, o evento é estruturado em múltiplas fases progressivas e interdependentes (interclasse, municipal, regional, macrorregional, estadual e nacional), demandando elevado nível de organização, planejamento logístico e coordenação técnica. Nesse cenário, a disponibilização de serviços especializados de arbitragem esportiva revela-se elemento crítico para a viabilidade e legitimidade das competições.

4.7. A arbitragem esportiva constitui atividade técnica essencial, responsável pela aplicação imparcial das regras específicas de cada modalidade, condução das disputas, fiscalização das condições de jogo e aplicação de sanções disciplinares, garantindo a lisura dos resultados, a segurança jurídica das competições e a credibilidade institucional do evento.

4.8. A execução indireta dos serviços justifica-se pela inexistência, no âmbito da Administração Pública, de quadro próprio com capacidade técnica especializada e quantitativa suficiente para atender, de forma simultânea e descentralizada, às diversas fases do evento em todo o território estadual, especialmente considerando a diversidade de modalidades esportivas e a exigência de profissionais qualificados e certificados.

4.9. Adicionalmente, destaca-se que a presente demanda não possui caráter eventual ou episódico, mas integra política pública contínua, recorrente e previsível, o que fundamenta a adoção de modelagem contratual sob a natureza de serviço contínuo, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Tal enquadramento decorre da periodicidade anual do evento, da padronização das modalidades esportivas e da necessidade de assegurar a continuidade e estabilidade operacional das competições.

4.10. Sob a ótica da governança e da eficiência administrativa, a adoção de contratos de natureza contínua possibilita maior previsibilidade, padronização técnica, racionalização de custos e mitigação de riscos de descontinuidade, estando alinhada a práticas adotadas por outros entes federativos, o que reforça a adequação da modelagem proposta.

4.11. Importa destacar que a ausência de serviços de arbitragem qualificada comprometeria diretamente a realização das competições, podendo ensejar prejuízos à regularidade dos certames, insegurança jurídica dos resultados, riscos de judicialização, além de potencial afronta ao dever estatal de garantia do acesso ao esporte educacional.

4.12. No que tange à economicidade e à proteção do erário, a modelagem como serviço contínuo não implica prorrogação automática, estando condicionada à verificação periódica da vantajosidade, conforme disposto no art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante análise comparativa com as condições de mercado, assegurando equilíbrio entre eficiência, controle de custos e competitividade.

4.13. Ademais, registra-se a ocorrência de fato superveniente relevante ao planejamento da contratação, consubstanciado no Despacho SEDUC-GEE (70459285), que deliberou pela alteração da cidade-sede das etapas Juvenil e Paralímpica do JOER 2026 para o município de Cacoal. Tal redefinição impõe a necessidade de readequação logística e operacional da contratação, especialmente quanto ao dimensionamento das equipes de arbitragem, deslocamentos e estrutura de execução, devendo ser devidamente considerada nas estimativas e no planejamento subsequente.

4.14. Diante do exposto, evidencia-se que a contratação pretendida constitui medida indispensável para assegurar a continuidade, a qualidade e a legitimidade da política pública de desporto escolar no Estado de Rondônia, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, conforme preconizado no ordenamento jurídico vigente.

5. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

5.1. Nos termos do inciso II do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, do art. 9º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e do art. 34, inciso II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a presente seção tem por finalidade definir os requisitos necessários e suficientes à contratação, de forma a assegurar a adequada execução do objeto.

5.2. A Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC/RO) é responsável pela realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER. A contratação tem como requisito essencial a formação de Registro de Preços, com vistas à futura e eventual contratação de serviços de arbitragem para mediar as competições esportivas das Fases Regionais e Estaduais dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER.

5.3. A empresa contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços de arbitragem, devendo assegurar a disponibilidade de profissionais qualificados, pontuais e devidamente certificados para todas as modalidades e fases das competições.

5.4. Deverá organizar a logística e suporte da equipe, garantindo que nenhuma partida seja prejudicada por ausência ou atraso de árbitros, bem como assegurar o cumprimento das normas legais, regulamentos das competições e padrões éticos e disciplinares, assumindo integralmente as consequências de eventuais falhas ou descumprimento contratual.

5.5. **Requisitos de Habilitação**

5.5.1. Para a execução dos serviços, os licitantes deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação de habilitação exigida, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. **Requisitos Operacionais**

5.6.1. A contratada deverá garantir a pontualidade de seus profissionais em todas as partidas, conforme calendário e horários definidos pela Comissão Organizadora.

5.6.2. Fica sob sua responsabilidade o preenchimento das súmulas dos jogos, assegurando a regularidade e continuidade das competições.

5.7. **Natureza do Serviço, de acordo com Justificativa SEDUC-GEE (71274758), (72408770).**

5.7.1. A prestação dos serviços ora propostos caracteriza-se como de natureza contínua e essencial, conforme fundamentado na Justificativa Técnica da SEDUC-GEE (71274758), evidenciando que a arbitragem esportiva constitui elemento indispensável à viabilização e à regular execução das políticas públicas educacionais e esportivas no âmbito do Estado de Rondônia.

5.7.2. Embora a execução operacional dos serviços ocorra de forma episódica ao longo do exercício, em consonância com o calendário das competições, a necessidade administrativa que lhe dá suporte possui caráter permanente, estruturante e institucional. Tal condição decorre do fato de que os Jogos Escolares de Rondônia – JOER configuram política pública consolidada, de realização anual e obrigatória, nos termos da Lei Complementar nº 775/2014, da Lei nº 4.290, de 18 de maio de 2018, e do art. 216 da Constituição do Estado de Rondônia, integrando as ações finalísticas desta Secretaria.

5.7.3. Nesse contexto, a arbitragem esportiva não se caracteriza como atividade acessória, mas como componente técnico essencial à validade, legitimidade e segurança das competições, assegurando a observância das regras oficiais, a isonomia entre os participantes e a integridade dos resultados esportivos.

5.7.4. A eventual descontinuidade ou insuficiência na prestação desses serviços comprometeria a regularidade da atuação administrativa e a execução das ações institucionais, podendo ocasionar a inviabilização das competições, prejuízos ao calendário esportivo escolar e impacto direto na consecução dos objetivos relacionados à promoção da educação integral, do desporto escolar e da inclusão social.

5.7.5. No que se refere à vantajosidade econômica da contratação plurianual, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a adoção de instrumento contratual com vigência estendida proporciona ganhos de eficiência administrativa, redução de custos decorrentes da repetição de procedimentos licitatórios, maior previsibilidade na execução dos serviços e aprimoramento da gestão contratual.

5.7.6. Adicionalmente, a contratação plurianual favorece a padronização da execução, a continuidade dos serviços e o melhor planejamento das ações institucionais, contribuindo para maior efetividade das políticas públicas envolvidas.

5.7.7. Quanto à disponibilidade orçamentária, registra-se que a contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da SEDUC/RO, estando sua execução condicionada à existência de dotação orçamentária em cada exercício financeiro, em conformidade com a legislação vigente, assegurando sua viabilidade e sustentabilidade ao longo do período contratual.

5.7.8. Dessa forma, resta caracterizado que o objeto da contratação possui natureza contínua, atendendo aos requisitos legais aplicáveis, bem como à adoção de vigência plurianual, demonstrando-se sua adequação sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, em estrita observância ao interesse público.

5.8. **Necessidade Administrativa**

5.8.1. O objeto desta contratação, destina-se a viabilizar a execução dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER, cuja atividade esta consolidada como política pública permanente e com previsão na Constituição do Estado de Rondônia, art. 216 e Lei Complementar nº 775/2014. A realização destes eventos não configura uma ação isolada ou esporádica, mas sim um compromisso contínuo da Administração com o fomento ao esporte, saúde e lazer da população escolar."

5.8.2. O serviço é enquadrado como continuado **(Art. 6º, XV, Lei 14.133/2021)** para a execução dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER, por apresentar as seguintes características:

5.8.2.1. **Essencialidade:** A arbitragem é condição indispensável para a validade e segurança das competições. Sua interrupção ou ausência inviabilizaria o cumprimento do calendário esportivo oficial, causando prejuízo ao interesse público e ao dever legal de execução do programa anual previsto em lei.

5.8.2.2. **Perenidade da Demanda:** Embora a execução física ocorra em datas específicas (jogos), a necessidade administrativa de manutenção do corpo técnico de arbitragem é permanente e sucessiva, repetindo-se anualmente sem solução de continuidade no planejamento da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

5.8.2.3. **Vantajosidade Econômica e Administrativa:** O enquadramento como serviço continuado permite a celebração de contrato com vigência plurianual (até 5 anos), o que garante a estabilidade do calendário esportivo, evita o risco de descontinuidade por processos licitatórios anuais e permite a obtenção de preços mais vantajosos junto ao mercado em função da escala e duração do vínculo."

5.9. **Dos Prazos/Cronograma de Execução:**

5.9.1. Os serviços deverão ser executados durante a realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER, conforme cronograma oficial.

5.9.2. Ressalta-se que, em razão de situações excepcionais ou imprevistos de caráter logístico, climático ou administrativo, as datas estabelecidas poderão ser alteradas, sem que isso gere qualquer ônus, responsabilidade ou penalidade para a Administração/contratante, sendo as alterações comunicadas previamente às partes envolvidas e realizadas de forma a garantir a continuidade e a efetividade do evento, preservando os direitos e a segurança dos participantes.

5.9.3. Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA, o preenchimento das súmulas dos jogos a serem realizados nos dias de competição, com vistas ao não atraso dos jogos.

5.9.3.1. **Previsão de Calendário – JOER 2026**

FASES REGIONAIS		
PERÍODO/PREVISÃO	**REGIONAL**	**CIDADE SEDE**
JUNHO	Fase Regional Cone Sul	Vilhena
	Fase Regional Guaporé	Costa Marques
	Fase Regional Mamoré	Guajará-Mirim
	Fase Regional Zona da Mata	Rolim de Moura
	Fase Regional Centro	Cacoal
	Fase Regional Metropolitana	Porto Velho
	Fase Regional Norte	Ariquemes
	Fase Regional Centro-Oeste	Ji-Paraná
	Fase Regional Noroeste	Jarú

FASES ESTADUAIS-		
PERÍODO/PREVISÃO	**FASE**	**LOCAL**
Julho/Agosto	Fase Estadual Infantil	CACOAL
Agosto	Fase Estadual Juvenil	CACOAL
Setembro	Fase Estadual Paralímpica	CACOAL

5.9.3.2. **Previsão de Calendário – JOER 2027**

FASES REGIONAIS		
PERÍODO/PREVISÃO	**REGIONAL**	**CIDADE SEDE**
Março/Maio	Fase Regional Cone Sul	Vilhena/Cerejeiras
	Fase Regional Guaporé	São Francisco
	Fase Regional Mamoré	Guajará-Mirim
	Fase Regional Zona da Mata	Rolim de Moura
	Fase Regional Centro	Cacoal/Espigão D'Oeste
	Fase Regional Metropolitana	Porto Velho
	Fase Regional Norte	Ariquemes
	Fase Regional Centro-Oeste	Ji-Paraná
	Fase Regional Noroeste	Jarú

FASES ESTADUAIS - PREVISÃO		
PERÍODO	**FASE**	**LOCAL**
Julho/Setembro	Fase Estadual Infantil	CACOAL
Julho/Setembro	Fase Estadual Juvenil	CACOAL/JI-PARANÁ/PORTO VELHO
Agosto/Setembro	Fase Estadual Paralímpica	CACOAL/JI-PARANÁ/PORTO VELHO

5.9.3.3. **Previsão de Calendário – JOER 2028/2030**

FASES REGIONAIS		
MÊS	**REGIONAL**	**CIDADE SEDE**
Abril/Junho	Fase Regional Cone Sul	Vilhena/ Cerejeiras
	Fase Regional Guaporé	Costa Marques/São Francisco
	Fase Regional Zona da Mata	Rolim de Moura
	Fase Regional Centro	Cacoal ou Espigão D'Oeste
	Fase Regional Mamoré	Guajará-Mirim
	Fase Regional Norte	Ariquemes
	Fase Regional Centro-Oeste	Ji-Paraná
	Fase Regional Noroeste	Jarú
	Fase Regional Metropolitana	Porto Velho

FASES ESTADUAIS		
PERÍODO	**FASE**	**LOCAL**
Julho/Setembro	Fase Estadual Infantil	CACOAL/JI-PARANÁ/PORTO VELHO
	Fase Estadual Juvenil	
	Fase Estadual Paralímpica	

5.10. **Do Local de Execução dos Serviços**

5.10.1. Os serviços deverão ser executados no Estado de Rondônia, nos seguintes municípios: Rolim de Moura, Costa Marques/São Francisco, Vilhena/Cerejeiras, Ji-Paraná, Jaru, Guajará-Mirim, Ariquemes, Porto Velho e Cacoal, em locais determinados pela CONTRATANTE, conforme distribuições da competições.

5.11. **Do Prazo de início dos serviços:**

5.11.1. A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis.

5.11.2. O prazo início dos serviços somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de início dos serviços;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

5.11.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada; Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

b) Ocorrendo recusa ou atraso na execução total ou parcial dos serviços, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual"

5.12. **Da Garantia dos Serviços**

5.12.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.12.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

5.13. **Da Garantia da Contratação**

5.13.1. Não será exigida a garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21,

5.14. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados**

5.14.1. Oferecer todo o material técnico, esportivo e de arbitragem de cada modalidade específica em conformidade com subitem 8.10, sendo que todo o material a ser utilizado deverá ser adquirido ou fazer parte do acervo da CONTRATADA, ficando sob sua guarda e responsabilidade, antes, durante e após o término da execução dos serviços.

5.14.2. É de responsabilidade da Contratada o preparo dos materiais e equipamentos para utilização; carregamento e descarregamento; transporte geral; serviços (montagem e desmontagem, demarcações, marcações, escalonamentos e aferição dos materiais conforme Regra e Regulamento).

5.14.3. No caso de modalidades coletivas de contato, a equipe de arbitragem deverá portar 02 (dois) uniformes de cores diferentes para o caso de haver coincidência com as equipes disputantes, bem como todo material necessário à sua função/modalidade. Esta orientação não se aplica ao Classificador funcional.

5.15. **Da Qualificação Técnica Profissional**

5.15.1. A CONTRATADA deve possuir pessoal de serviço em quantidade e com a qualificação necessárias ao cumprimento do objeto em questão, mantendo pessoal permanentemente uniformizado e/ou convenientemente trajado, sendo necessário que atuem, com:

a) **Imparcialidade e justiça:** garantir que os jogos sejam arbitrados de forma imparcial e justa, promovendo ambiente de competição saudável e respeito mútuo entre os participantes;

b) **Profissionalismo:** disponibilizar árbitros experientes e devidamente capacitados, assegurando a qualidade da arbitragem e a aplicação uniforme das regras das modalidades;

c) **Segurança:** assegurar que os jogos sejam conduzidos de forma segura, minimizando conflitos entre os participantes e garantindo ambiente controlado e adequado à realização das competições.

5.16. **Dos Documentos Especiais**

5.16.1. Em conformidade com o SUBITEM 8.10 deste Estudo (Quadro de Detalhamento das Especificações Técnicas):

I - Para as modalidades OLIMPICAS, a CONTRATADA, deverá apresentar no momento da contratação cópia do RG, CPF, Certificado ou Diploma de Curso de Arbitragem, com a data de expedição que não poderá exceder ao máximo de 03 (três) anos, no ano da competição, preferencialmente expedido por uma das 27 Federações Brasileiras, Confederação da (s) modalidade (s) ou Ligas Esportivas em que cada um for prestar serviços.

II - Para prestação dos serviços de arbitragem das modalidades (atletismo, judô, tênis de mesa, natação, e bocha adaptados) PARALÍMPICAS, incursas sucessivamente nos LOTES 6, 10, 12, e Item IV, a CONTRATADA, deverá apresentar no momento da contratação cópia do RG, CPF, Certificado ou Diploma de Curso de Arbitragem na (s) modalidade (s) em que cada um for prestar serviços, preferencialmente, por meio das Entidades de Administração Nacional. Quanto a modalidade bocha convencional, suas comprovações serão feitas por meio de Certificação ou comprovação (certidão ou declaração) de exercício na arbitragem esportiva, emitido por Entidade Pública ou Privada, com atuação na modalidade inerente ao subitem 1 a 10 do Lote XIV.

III - Para as modalidades paralímpicas, apresentar Certificado ou Declaração que comprove aptidão profissional do Classificador Funcional para a execução de suas funções, inerentes as modalidades descritas nos itens 1 a 10, do Lote XV, expedido ou atestado por entidade de administração do desporto Paraolímpico.

5.17. **Preposto**

5.17.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, no prazo de 48 horas antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.17.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.18. **Fiscalização do Contrato**

5.18.1. A execução dos serviços de arbitragem será acompanhada por fiscalização ativa por parte da Administração, assegurando que todos os itens contratados sejam cumpridos de acordo com o Termo de Referência, que será elaborado posteriormente e o cronograma estabelecido. O fiscal do contrato terá a responsabilidade de monitorar diariamente a prestação dos serviços, registrar ocorrências e elaborar relatórios periódicos detalhados, que servirão como base para validação dos pagamentos e para aplicação de glosas ou penalidades, caso sejam identificadas falhas ou descumprimentos contratuais. Essa fiscalização visa garantir a efetividade do serviço, a proteção do erário e a plena satisfação dos participantes.

5.19. **Sustentabilidade e Responsabilidade Social**

5.19.1. A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, adotando medidas preventivas e corretivas destinadas à mitigação de impactos ambientais eventualmente decorrentes da execução contratual, em consonância com o art. 170 da Constituição Federal, art. 5º da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG.

5.19.2. Na execução dos serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER, a contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de recursos, a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante a prestação dos serviços.

5.19.3. No âmbito da responsabilidade social, a contratada deverá observar a legislação trabalhista vigente e, sempre que possível, priorizar a contratação de profissionais locais, promovendo diversidade, igualdade de oportunidades e inclusão social.

5.20. **Da Subcontratação**

5.20.1. A Contratada, na execução dos serviços objeto do presente contrato, poderá subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do total, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais. Para tanto, deverá apresentar justificativa demonstrando a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto, acompanhada de documentação comprobatória da regularidade fiscal e da qualificação técnica da empresa subcontratada, além de obter anuência prévia da Secretaria de Estado da Educação.

5.20.2. A previsão de subcontratação decorre de fatores inerentes à magnitude e complexidade do evento, com base em experiências de edições anteriores dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER, conforme justificativas a seguir:

a) A realização dos JOER ocorre de forma ininterrupta dentro dos períodos estabelecidos, coincidindo, em alguns casos, com a realização de duas ou mais competições simultâneas em diferentes locais;
b) No mesmo período, parte dos árbitros atua em outras atividades profissionais, o que inviabiliza sua plena disponibilidade;
c) As constantes atualizações das regras das modalidades demandam árbitros devidamente credenciados, sendo que parte deles não reúne as condições técnicas necessárias;
d) Questões de ordem pessoal, como enfermidades próprias ou de familiares, podem impedir a participação de árbitros em determinadas fases;
e) A ocorrência de outras competições oficiais e não oficiais no mesmo período gera indisponibilidade de profissionais;
f) O aproveitamento da mão de obra local contribui para a redução de custos com transporte, hospedagem e alimentação;
g) A subcontratação promove a economicidade, visto que empresas locais contam com árbitros capacitados para atuação nas fases regionais e estaduais, reduzindo os valores das propostas;
h) Todos os itens constantes dos serviços poderão ser subcontratados, desde que observadas as normas do processo licitatório e os prazos estabelecidos para a realização das fases Regionais, Macrorregionais e Estaduais, abrangendo modalidades olímpicas e paralímpicas.

5.20.3. É vedada a subcontratação de empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.20.4. Em qualquer hipótese, permanecerá sob responsabilidade exclusiva da Contratada a gestão, supervisão e garantia da qualidade dos serviços executados, respondendo integralmente perante a Administração pelo cumprimento das obrigações contratuais.

6. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

6.1. Nos termos do inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, do art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e do art. 34, inciso III, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a presente seção tem por finalidade realizar o levantamento das soluções disponíveis no mercado, de forma a subsidiar a escolha da alternativa mais vantajosa.

6.2. Com o objetivo de identificar soluções disponíveis no mercado, mapear fornecedores com capacidade técnica e subsidiar a definição da estratégia de contratação mais adequada, foi realizado levantamento de mercado para serviço de arbitragem. A análise envolveu a consulta a bases oficiais de compras públicas e a avaliação de contratações similares realizadas por diversos entes da Administração Pública, com foco na identificação de metodologias, tecnologias e práticas que melhor atendam às necessidades da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO.

6.3. A análise evidenciou que os serviços de arbitragem esportiva são tradicionalmente prestados por empresas especializadas, associações esportivas, federações e ligas vinculadas às respectivas modalidades, responsáveis pela disponibilização de equipes técnicas compostas por árbitros, anotadores, cronometristas e demais profissionais necessários à condução das partidas, observando regulamentos técnicos específicos de cada modalidade esportiva.

6.4. Verificou-se que, no mercado, a organização dos serviços ocorre predominantemente por modalidade esportiva, em razão da exigência de qualificação técnica específica, credenciamento junto às entidades esportivas competentes e observância das regras próprias de cada esporte. Esse modelo é amplamente adotado em contratações públicas e privadas, por possibilitar maior especialização, padronização da arbitragem e ampliação da competitividade entre fornecedores.

6.5. Foram identificadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, a exemplo da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Contrato n.º 088-38/2025, Pregão Eletrônico, PNCP; PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, Contrato n.º 2025.09.08-0006/2025, Pregão Eletrônico, PNCP; SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL, João Pessoa/PB, Contratação Direta n.º 07000-003/2025 PNCP; MUNICIPIO DE MISSAO VELHA, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.06.13.01, CONTRATO ADMINISTRATIVO.№. 2025.07.22.01 PNCP, nas quais se verificou a adoção do Sistema de Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico para contratação de serviços de arbitragem esportiva, evidenciando tratar-se de prática consolidada na Administração Pública.

6.5.1. **Solução I: Utilizar uma equipe de Professores da SEDUC**

6.5.1.1. A alternativa de execução dos serviços por servidores da própria SEDUC, especialmente profissionais de educação física, foi analisada. Contudo, verificou-se a inviabilidade técnica e operacional dessa solução, considerando a inexistência de quantitativo suficiente de servidores com qualificação específica em arbitragem esportiva, bem como o potencial comprometimento das decisões, em razão do vínculo funcional com as unidades escolares participantes das competições.

6.5.1.2. **Vantagens:**

6.5.1.2.1. Pode diminuir os custos com a contratação de profissionais externos, tornando a operação mais econômica.

6.5.1.2.2. Professores têm um papel fundamental na educação e podem instilar valores importantes como fair play (respeito e disciplina nas competições escolares).

6.5.1.3. **Desvantagens:**

6.5.1.3.1. Professores podem não ter a formação adequada para atuar como árbitros, o que pode levar a erros durante as competições e consequentemente a execução inadequada do objeto.

6.5.1.3.2. Probabilidade de existência de conflito de interesse que comprometa as decisões.

6.5.1.3.3. A atuação como árbitro pode acarretar responsabilidades legais em caso de incidentes ou lesões durante as competições, o que pode ser uma preocupação adicional para a administração pública.

6.5.1.3.4. A SEDUC não possui em seu quadro, profissionais qualificados com o conhecimento e experiência necessária na área de arbitragem. Números insuficientes de servidores para exercer tal função.

6.5.1.3.5. A utilização de profissionais vinculados às unidades escolares participantes pode gerar percepção de possível comprometimento da imparcialidade das decisões, circunstância que pode afetar a credibilidade e a transparência das competições.

6.5.2. **Análise**:

6.5.2.1. Adicionalmente, a adoção dessa alternativa demandaria investimentos relevantes em capacitação técnica específica, aquisição de equipamentos adequados e assunção, pela Administração, de responsabilidades operacionais e legais relacionadas à condução das competições esportivas. Tais fatores tendem a ampliar o custo indireto da execução e podem comprometer a eficiência administrativa, bem como a qualidade dos serviços prestados.

6.5.2.2. A utilização de professores da rede estadual para atuação na arbitragem exige avaliação criteriosa quanto à qualificação técnica necessária para o exercício da função, considerando que a arbitragem esportiva demanda formação específica, constante atualização normativa e credenciamento junto às entidades reguladoras das modalidades. Deve-se considerar, ainda, que o vínculo funcional desses profissionais com as unidades escolares participantes pode gerar percepção de possível comprometimento das decisões, ainda que de forma não intencional, circunstância que pode afetar a credibilidade e a lisura das competições.

6.5.2.3. Nesse contexto, eventual adoção dessa alternativa exigiria a implementação de programas estruturados de capacitação, suporte técnico contínuo e mecanismos de mitigação de conflitos institucionais, medidas que, embora possam reduzir limitações operacionais, não afastam integralmente os riscos relacionados aos procedimentos e à condução isonômica das disputas escolares.

6.5.3. **Solução II - Celebração de parcerias com federações, ligas ou associações esportivas**, por meio de instrumentos como convênios ou termos de colaboração. Contudo, essa alternativa apresenta limitações relevantes, tais como a restrição de competitividade, a dependência de disponibilidade das entidades e a dificuldade de padronização dos serviços, podendo comprometer a isonomia e a transparência do processo de seleção, além de não se mostrar adequada quando há possibilidade de competição no mercado.

6.5.3.1. A celebração de convênios consiste na formalização de ajuste entre a Administração Pública e entidades sem fins lucrativos, com o objetivo de executar atividades de interesse comum, mediante cooperação mútua, sem finalidade lucrativa. Nesse modelo, a entidade parceira ficaria responsável pela disponibilização de árbitros e pela organização da arbitragem nas competições esportivas escolares, podendo haver transferência de recursos financeiros para viabilizar a execução.

6.5.3.2. A Administração Pública seleciona a entidade parceira e firma convênio, estabelecendo obrigações, metas, plano de trabalho e forma de prestação de contas. A execução dos serviços de arbitragem ocorre sob responsabilidade da entidade conveniada, com acompanhamento e fiscalização por parte do órgão público.

6.5.4. **Vantagens:**

6.5.4.1. Possibilidade de aproveitamento da expertise técnica das federações e ligas esportivas;

6.5.4.2. Integração institucional com entidades que já atuam no desenvolvimento do esporte;

6.5.4.3. Eventual redução de custos administrativos relacionados à gestão direta do serviço.

6.5.5. **Desvantagens:**

6.5.5.1. Restrição à competitividade, uma vez que não há disputa ampla entre fornecedores;

6.5.5.2. Dependência da disponibilidade e da capacidade operacional das entidades parceiras;

6.5.5.3. Risco de ausência de padronização dos serviços prestados;

6.5.5.4. Maior dificuldade de controle de preços e aferição de economicidade;

6.5.5.5. Potencial fragilidade quanto à observância dos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, especialmente quando há mercado competitivo apto a atender a demanda.

6.5.6. **Análise:**

6.5.6.1. A celebração de convênios permite a execução dos serviços de arbitragem por entidades especializadas, que assumem a organização e disponibilização de árbitros. Embora haja expertise técnica dessas instituições, a solução apresenta fragilidades relevantes.

6.5.6.2. Destaca-se a ausência de competição formal, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa e a aferição da economicidade. Ademais, há dependência da capacidade da entidade conveniada, bem como dificuldade de padronização e controle da execução, especialmente em eventos de maior abrangência.

6.5.7. Dessa forma, trata-se de alternativa juridicamente possível, porém menos adequada quando há mercado competitivo disponível.

6.5.8. **Solução III: Contratar Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem**

6.5.8.1. No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva constitui prática amplamente adotada por órgãos públicos na organização de eventos esportivos de grande porte, especialmente aqueles que envolvem múltiplas modalidades, etapas regionais e elevada quantidade de participantes, como ocorre nos Jogos Escolares de Rondônia – JOER. Empresas especializadas nesse segmento dispõem de corpo técnico composto por árbitros e juízes com formação específica, certificações junto às federações esportivas e experiência comprovada na condução de competições oficiais, assegurando padronização técnica, imparcialidade e segurança na condução das disputas esportivas.

6.5.8.2. Além disso, tais empresas normalmente possuem estrutura organizacional própria para recrutamento, substituição e coordenação dos profissionais, o que contribui para maior previsibilidade na execução dos serviços e redução de riscos operacionais relacionados à indisponibilidade de árbitros.

6.5.8.3. **Vantagens**

6.5.8.3.1. A contratação de empresa especializada apresenta vantagens relevantes sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.

6.5.8.3.2. Destaca-se a disponibilização de profissionais com qualificação específica e experiência em arbitragem esportiva, assegurando maior padronização dos critérios técnicos aplicados nas competições, reduzindo a ocorrência de erros e controvérsias durante as partidas. A atuação de árbitros vinculados a empresas especializadas contribui para maior imparcialidade na condução das disputas, reduzindo potenciais conflitos relacionados a vínculos regionais, institucionais ou pessoais, fortalecendo a credibilidade e a transparência do evento.

6.5.8.3.3. Observou-se, ainda, que empresas especializadas possuem mecanismos próprios de gestão de conflitos e substituição imediata de profissionais em caso de impedimentos, o que contribui para a continuidade das competições, considerando que o JOER ocorre de forma simultânea em diferentes localidades e modalidades esportivas.

6.5.8.3.4. Outro aspecto relevante refere-se à possibilidade de concentração dos esforços administrativos da SEDUC nas atividades de planejamento, coordenação e supervisão do evento, transferindo à empresa contratada a responsabilidade pela gestão operacional da arbitragem.

6.5.8.3.5. Verificou-se também que a contratação de empresa especializada pode contribuir para a redução de custos indiretos relacionados à capacitação, mobilização e gestão individualizada de árbitros, bem como para mitigação de riscos trabalhistas e operacionais.

6.5.8.3.6. A adoção desse modelo ainda fortalece a imagem institucional do JOER, ao assegurar maior profissionalização, qualidade técnica e confiabilidade na condução das competições escolares.

6.5.8.4. **Desvantagens**

6.5.8.4.1. A contratação de empresas especializadas pode ser custosa e, em alguns casos, pode ultrapassar o orçamento disponível para os jogos escolares.

6.5.8.4.2. Ao delegar responsabilidades, a administração pública pode perder parte da autonomia e do controle sobre a organização das competições.

6.5.8.4.3. A ineficiência ou falta de comprometimento da empresa contratada pode impactar negativamente a qualidade da arbitragem e dos equipamentos.

6.6. **Análise e Justificativa de Vigência**:

6.6.1. Considerando a elevada complexidade operacional dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER, que envolvem a realização simultânea de múltiplas modalidades esportivas, distribuídas em diferentes etapas (regionais e estaduais) e em diversas localidades do Estado, verifica-se que a contratação de empresa especializada apresenta maior aderência técnica e operacional às necessidades da Administração Pública.

6.6.2. Nesse sentido, visando a continuidade administrativa e a otimização dos processos de planejamento anual da SEDUC, a presente solução fundamenta-se na possibilidade de contratação com vigência estendida por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida justifica-se pela natureza contínua do serviço de arbitragem, essencial à existência do JOER, e pela garantia de que a curva de aprendizado da empresa contratada sobre a logística do Estado de Rondônia resulte em maior eficiência e redução de custos operacionais a longo prazo.

6.6.3. Tal modelo possibilita a mobilização de estrutura organizacional compatível com a dimensão do evento, incluindo a disponibilização de equipes de arbitragem qualificadas, mecanismos de substituição imediata de profissionais e coordenação centralizada das atividades, fatores essenciais para assegurar a continuidade, regularidade e qualidade das competições. Adicionalmente, a solução proporciona padronização dos procedimentos de arbitragem, maior previsibilidade na execução contratual e aprimoramento dos mecanismos de fiscalização.

6.6.4. Embora envolva custos diretos, a análise sob a ótica do custo global evidencia que tais dispêndios são compensados pela redução de riscos operacionais, mitigação de custos indiretos relacionados à capacitação, gestão e logística, bem como pela diminuição da probabilidade de falhas que possam ensejar prejuízos à Administração ou questionamentos quanto à regularidade do evento.

6.6.5. Em observância ao **inciso VII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, a escolha por esta solução fundamenta-se no gerenciamento de riscos contratuais. A contratação de empresa especializada permite a mitigação de riscos críticos, tais como a descontinuidade das partidas por ausência de árbitros (através da substituição imediata prevista em contrato) e a ocorrência de falhas técnicas que poderiam comprometer a lisura do JOER. A transferência da gestão operacional à contratada funciona como medida preventiva contra passivos trabalhistas e logísticos, assegurando que os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar sejam geridos por quem detém expertise técnica específica.

6.6.6. Diante desse cenário, conclui-se que a referida alternativa se mostra tecnicamente mais adequada e administrativamente mais eficiente, configurando a solução mais vantajosa para a Administração, por atender de forma consistente aos princípios da economicidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público. A contratação plurianual para serviços de arbitragem, amparada pelo **Art. 106 da NLLC**, assegura que o Estado disponha de um parceiro estratégico capaz de manter a qualidade técnica e a imparcialidade necessárias para a credibilidade institucional do JOER ao longo dos sucessivos ciclos escolares.

6.7. Diante da análise comparativa das soluções disponíveis no mercado, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva se destaca como a alternativa mais adequada, por apresentar melhor equilíbrio entre custo, qualidade, segurança e eficiência operacional, atendendo plenamente às necessidades do evento e aos princípios que regem a Administração Pública.

6.8. **Análise Comparativa das Alternativas de contratação**

Modelo	Vantagens	Desvantagens	Análise
Licitação Própria (Pregão Eletrônico)	Transparência e observância aos princípios da legalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme a Lei nº 14.133/2021. Possibilita ampla disputa entre fornecedores, potencializando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração. Permite a definição de critérios técnicos alinhados às necessidades específicas do órgão, reduzindo riscos de questionamentos jurídicos e assegurando maior segurança na contratação.	Maior prazo para conclusão do procedimento licitatório, em razão das etapas formais, possibilidade de interposição de recursos administrativos e eventuais impugnações ao edital. Apresenta maior rigidez contratual, podendo limitar ajustes operacionais posteriores.	Trata-se do modelo tradicional e juridicamente mais seguro. Contudo, considerando o calendário e a necessidade de planejamento prévio das competições do JOER, a morosidade inerente ao processo pode comprometer a tempestividade da contratação.
Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)	Maior celeridade na contratação, dispensando a realização de novo certame licitatório. Possibilita economia de escala mediante utilização de preços previamente registrados. Apresenta segurança jurídica, desde que observadas as regras legais aplicáveis à adesão, bem como os limites quantitativos estabelecidos na legislação vigente.	A ata existente pode não contemplar as especificidades técnicas e operacionais do JOER. Há restrições quanto à negociação de condições contratuais e dependência da concordância do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.	Configura alternativa ágil, porém sujeita a limitações quanto à adequação integral às necessidades da SEDUC/RO, além de depender de fatores externos que podem comprometer o planejamento da contratação.
Sistema de Registro de Preços (SRP) via Pregão Eletrônico	Possibilita a realização de única licitação para atendimento de demandas recorrentes e variáveis ao longo do período de vigência da ata. Proporciona flexibilidade quanto aos quantitativos contratados, permitindo a formalização das contratações conforme a necessidade efetiva. Reduz custos administrativos e retrabalho decorrente da realização de múltiplos certames. Garante maior previsibilidade e planejamento das competições esportivas.	Exige gestão eficiente da ata e controle rigoroso das contratações realizadas, além da necessidade de monitoramento contínuo da vantajosidade dos preços registrados.	Apresenta-se como a alternativa mais adequada, pois concilia segurança jurídica, economicidade, eficiência administrativa e flexibilidade operacional, permitindo atender às demandas variáveis do JOER com maior agilidade e planejamento.

Modelo	Vantagens	Desvantagens	Análise
Dispensa de Licitação	Permite maior celeridade na contratação, com rito processual simplificado e menor burocracia administrativa. Mostra-se aplicável em hipóteses específicas previstas em lei, como situações emergenciais ou contratações de pequeno valor, possibilitando atendimento tempestivo de demandas pontuais.	Reduz o nível de competitividade entre fornecedores, podendo comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa. Apresenta maior suscetibilidade a questionamentos jurídicos e de controle externo, especialmente quanto à comprovação dos requisitos legais. Possui menor nível de transparência em comparação aos procedimentos licitatórios competitivos, além do risco de contratação com valores superiores aos praticados no mercado, caso não haja pesquisa de preços robusta.	Considerando que a demanda possui caráter planejável, recorrente e envolve quantitativos relevantes, não se verifica o enquadramento nas hipóteses legais que autorizam a contratação direta por dispensa, razão pela qual o procedimento licitatório se mostra mais adequado e alinhado aos princípios da legalidade, transparência e economicidade.
Inexigibilidade de Licitação	Permite a contratação direta exclusivamente quando comprovada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Pode ser aplicada, entre outras hipóteses, em situações de fornecedor exclusivo, contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, desde que demonstradas a singularidade do objeto e a notória especialização do contratado.	Exige comprovação robusta da inviabilidade de competição, mediante justificativa técnica detalhada e documentação que comprove a exclusividade ou singularidade do objeto. Apresenta maior risco de questionamentos por órgãos de controle, caso não estejam plenamente demonstrados os requisitos legais. Pode limitar a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas, em razão da ausência de disputa entre fornecedores.	No presente caso, verificou-se a existência de múltiplos prestadores aptos a executar os serviços de arbitragem esportiva, evidenciando a viabilidade de competição. Dessa forma, não restam configurados os pressupostos legais para adoção da inexigibilidade, sendo o procedimento licitatório a alternativa mais segura, transparente e vantajosa para a Administração Pública.

6.9. No que se refere à forma de contratação, conclui-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de objeto caracterizado por demanda recorrente, porém variável, diretamente vinculada ao calendário das competições escolares, cujo quantitativo exato não pode ser previamente definido com precisão. O modelo permite à Administração realizar contratações de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de execução integral dos quantitativos registrados, garantindo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos e evitando contratações superestimadas.

6.10. Ademais, o Sistema de Registro de Preços amplia a competitividade entre fornecedores, padroniza a prestação dos serviços e reduz custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos certames, além de mitigar riscos de descontinuidade na execução das competições. Sob a perspectiva da governança e do planejamento, a solução adotada assegura maior previsibilidade, controle e eficiência na gestão contratual, estando em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.11. Diante do exposto, conclui-se que a contratação por meio de empresa especializada, formalizada via Sistema de Registro de Preços, configura a alternativa mais vantajosa para atendimento das necessidades dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026, submetendo-se à apreciação da autoridade competente para deliberação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Nos termos do inciso VII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, do art. 9º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e do art. 34, inciso IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a presente seção tem por finalidade descrever a solução como um todo, contemplando os elementos necessários à adequada caracterização do objeto, sua operacionalização e integração funcional.

7.2. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, observadas, no âmbito estadual, as disposições do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e da Lei Estadual nº 2.414/2011, bem como demais normas correlatas aplicáveis, inclusive a Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.INS

7.3. A solução proposta consiste na **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva**, destinada à condução técnica, disciplinar e operacional das competições escolares no âmbito das Fases Regionais, Macrorregionais e Estaduais dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER.

7.4. A execução abrangerá as diversas modalidades esportivas previstas no regulamento oficial do evento, garantindo a adequada condução das competições, com observância dos padrões de qualidade, regularidade e conformidade às normas esportivas vigentes.

7.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, com certificação compatível com cada modalidade esportiva, observando rigorosamente as regras estabelecidas por federações, confederações e regulamentos oficiais. A solução contempla a disponibilização de equipes completas de arbitragem, incluindo árbitros principais, auxiliares, cronometristas, anotadores e demais funções técnicas necessárias à regular condução das disputas.

7.6. A execução ocorrerá de forma descentralizada, em múltiplas localidades do Estado, conforme o calendário das competições, admitindo-se a adoção de mecanismos de contratação compatíveis com a dispersão geográfica da demanda, nos termos da legislação vigente.

7.7. Registra-se que a Administração não dispõe de corpo técnico próprio com capacidade operacional, quantitativa e qualitativa suficiente para atender, de forma contínua e especializada, às demandas de arbitragem esportiva, especialmente em razão da diversidade de modalidades e da complexidade logística dos eventos. Tal cenário justifica a terceirização do serviço como medida necessária para assegurar eficiência, padronização e mitigação de riscos operacionais.

7.8. No âmbito das alternativas analisadas, restaram afastadas as hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, tendo em vista a inexistência de enquadramento nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como a constatação de pluralidade de fornecedores aptos à prestação dos serviços, evidenciando a viabilidade de competição.

7.9. Também foi avaliada a possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços vigentes, contudo, não foram identificados instrumentos capazes de atender integralmente às especificidades da demanda, notadamente quanto à abrangência territorial, diversidade de modalidades e necessidade de execução simultânea, razão pela qual tal alternativa foi considerada inadequada.

7.10. Diante desse cenário, a solução será implementada por meio de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo menor preço, considerando tratar-se de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no mercado.

7.11. **Da Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços**

7.11.1. Considerando as características do objeto, especialmente a execução dos serviços vinculada a eventos realizados em diferentes fases, localidades e períodos, bem como a variabilidade do número de participantes e das demandas operacionais, adota-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, com fundamento no art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 116 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

7.11.2. O SRP mostra-se tecnicamente adequado por permitir a contratação dos serviços **de forma parcelada e sob demanda**, conforme a efetiva necessidade de cada etapa dos eventos, assegurando maior aderência à realidade da execução, eficiência na gestão dos recursos públicos e mitigação de riscos decorrentes de superdimensionamento ou insuficiência contratual.

7.11.3. A dinâmica de execução, marcada pela realização de competições em múltiplas etapas e contextos distintos, exige instrumento contratual flexível, capaz de viabilizar o acionamento gradual dos serviços, conforme o calendário e as condições operacionais, não se mostrando adequada a adoção de modelo contratual com quantitativos fixos e execução integral pré-definida.

7.11.4. Adicionalmente, o modelo contribui para a **racionalização administrativa**, ao possibilitar a realização de um único procedimento licitatório para atendimento de demandas ao longo do período de vigência da ata, assegurando padronização na execução dos serviços e maior economicidade.

7.11.5. **Parâmetros Operacionais do SRP:**

- **Quantitativo mínimo por solicitação:** uma unidade do quantitativo estimado por lote/item, definido com base na viabilidade operacional mínima das equipes, considerando custos de mobilização, composição técnica e eficiência da execução;
- **Quantitativo máximo:** até 100% do total registrado na Ata, conforme a demanda efetiva;
- **Execução:** sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço;

Ressalta-se que a Administração não está obrigada a contratar os quantitativos registrados, tratando-se de instrumento de caráter estimativo, conforme a disciplina legal do SRP.

7.12. **Vigência da Ata de Registro de Preços**

7.12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços registrados, nos termos do §1º do art. 42 e do art. 125 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

7.12.2. A eventual prorrogação constitui **faculdade da Administração**, condicionada à análise de conveniência e oportunidade, à compatibilidade com o planejamento da contratação e à manutenção da vantajosidade, não configurando direito subjetivo da detentora da ata.

7.12.3. Em caso de prorrogação, as quantidades registradas poderão ser renovadas, nos termos da regulamentação vigente, desde que demonstrada a necessidade administrativa, sendo vedada a acumulação com saldos remanescentes não utilizados no período anterior.

7.12.4. A Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração, constituindo instrumento de natureza estimativa, cuja utilização ocorrerá conforme a necessidade e conveniência administrativas, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.13. **Da Intenção de Registro de Preços (IRP)**

7.13.1. Conforme facultado pelos **artigos 117, § 2º, e 122, inciso IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, o órgão Gerenciador **optou por dispensar a divulgação** da Intenção de Registro de Preços (IRP). A dispensa fundamenta-se na especificidade do objeto voltado aos Jogos Escolares de Rondônia (JOER), cuja demanda restringe-se ao âmbito deste órgão, o que afasta a necessidade de compartilhamento e de ganho por economia de escala com outras entidades.

7.13.2. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

7.13.3. Art. 86º (...) §1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

7.13.4. Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante. Como o objeto será de uso exclusivo da Secretaria Estadual de Educação, o órgão será o único contratante.

7.13.5. Apesar de a contratação ocorrer por Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), a publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP) não se aplica, tendo em vista o caráter específico e estratégico da demanda, vinculada à realização dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER. Considerando a natureza do objeto, que envolve a contratação de serviços de arbitragem para mediar as competições esportivas escolares nas Fases Regionais, Macrorregionais e Estaduais, constata-se tratar-se de um serviço especializado, de execução sob demanda, conforme calendário das competições, com quantitativos previamente definidos e cronograma vinculado ao calendário oficial dos jogos. Tais características exigem planejamento único e execução tempestiva, o que inviabiliza a adesão futura por outros órgãos ou o uso compartilhado, finalidade principal da IRP.

7.13.6. Ademais, a exigência de cumprimento rigoroso dos prazos do calendário pedagógico e esportivo do Estado reforça a necessidade de dispensa da publicação da IRP neste contexto. Assim, o procedimento para o Sistema de Registro de Preços (SRP) seguirá seu curso regular, garantindo o atendimento tempestivo das fases do JOER, em estrita observância aos princípios da legalidade, transparência e eficiência administrativa.

7.13.7. Diante do exposto, opta-se pela não divulgação da presente IRP, considerando a necessidade de conclusão célere deste procedimento licitatório. A eventual publicação poderia resultar na adesão de outros órgãos da administração pública, estendendo prazos e comprometendo o cronograma previsto, em razão das atribuições inerentes ao órgão gerenciador. Dessa forma, o presente formato busca assegurar maior agilidade na contratação e atender de maneira eficiente às demandas específicas das escolas na realização das fases Regionais dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026, em consonância com a missão institucional da SEDUC e em alinhamento aos seus instrumentos de planejamento vigentes.

7.13.8. Nesse contexto, com base no estudo realizado e em função das necessidades institucionais, conclui-se que a medida mais adequada é a Solução II: Contratar Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem, consistente na contratação por meio da Modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo menor preço, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e com o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado de Rondônia.

7.14. **Forma de Contratação**

7.15. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo menor preço, adotando-se o **modo de disputa aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos, a ser conduzido em plataforma eletrônica oficial, em conformidade com os arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as disposições normativas aplicáveis, assegurando ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.16. **Vigência Contratual**

7.16.1. O prazo de vigência da contratação é de **até 12 meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, pelas partes, com execução a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso e as disposições contidas na Ata de Registro de Preços.

7.16.2. A eficácia do contrato dar-se-á **a partir de sua assinatura**, nos termos do **art. 94, inciso I,** da Lei nº 14.133/2021.

7.16.3. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

7.16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.16.5. **Análise e Justificativa de Vigência**

7.16.5.1. Considerando a elevada complexidade operacional dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER, que envolvem a realização simultânea de múltiplas modalidades esportivas, distribuídas em diferentes etapas (regionais e estaduais) e em diversas localidades do Estado, verifica-se que a contratação de empresa especializada apresenta maior aderência técnica e operacional às necessidades da Administração Pública.

7.16.5.2. Nesse sentido, visando a continuidade administrativa e a otimização dos processos de planejamento anual da SEDUC, a presente solução fundamenta-se na possibilidade de prorrogação contratual sucessiva, a partir de vigência inicial de 12 (doze) meses, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida justifica-se pela natureza contínua do serviço de arbitragem, essencial à existência do JOER, e pela garantia de que a curva de aprendizado da empresa contratada sobre a logística do Estado de Rondônia resulte em maior eficiência e redução de custos operacionais a longo prazo.

7.16.5.3. Tal modelo possibilita a mobilização de estrutura organizacional compatível com a dimensão do evento, incluindo a disponibilização de equipes de arbitragem qualificadas, mecanismos de substituição imediata de profissionais e coordenação centralizada das atividades, fatores essenciais para assegurar a continuidade, regularidade e qualidade das competições. Adicionalmente, a solução proporciona padronização dos procedimentos de arbitragem, maior previsibilidade na execução contratual e aprimoramento dos mecanismos de fiscalização.

7.16.5.4. Embora envolva custos diretos, a análise sob a ótica do custo global evidencia que tais dispêndios são compensados pela redução de riscos operacionais, mitigação de custos indiretos relacionados à capacitação, gestão e logística, bem como pela diminuição da probabilidade de falhas que possam ensejar prejuízos à Administração ou questionamentos quanto à regularidade do evento.

7.16.5.5. Em observância ao **inciso VII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, a escolha por esta solução fundamenta-se no gerenciamento de riscos contratuais. A contratação de empresa especializada permite a mitigação de riscos críticos, tais como a descontinuidade das partidas por ausência de árbitros (através da substituição imediata prevista em contrato) e a ocorrência de falhas técnicas que poderiam comprometer a lisura do JOER. A transferência da gestão operacional à contratada funciona como medida preventiva contra passivos trabalhistas e logísticos, assegurando que os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar sejam geridos por quem detém expertise técnica específica.

7.16.5.6. Diante desse cenário, conclui-se que a referida alternativa se mostra tecnicamente mais adequada e administrativamente mais eficiente, configurando a solução mais vantajosa para a Administração, por atender de forma consistente aos princípios da economicidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público. A contratação plurianual para serviços de arbitragem, amparada pelo **Art. 106 da NLLC**, assegura que o Estado disponha de um parceiro estratégico capaz de manter a qualidade técnica e a imparcialidade necessárias para a credibilidade institucional do JOER ao longo dos sucessivos ciclos escolares.

7.17. **Regime de Execução/Vedação de Vínculo**

7.17.1. A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

7.18. Nesse contexto, com base no estudo realizado e em função das necessidades institucionais, conclui-se que a medida mais adequada é a **Solução III: Contratar Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem**, consistente na contratação por meio da Modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços - SRP, com critério de julgamento pelo menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

8. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO**

8.1. Nos termos do inciso IV do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, do art. 9º, inciso V, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e do art. 34, inciso V, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a presente seção tem por finalidade justificar as quantidades a serem contratadas, de forma a assegurar a adequação da solução à demanda da Administração.

8.2. A definição preliminar dos quantitativos foi apresentada pela Gerência de Esporte Escolar - GEE, conforme Levantamento de Necessidades n.º 34 (0067263788), Documento de Formalização de Demanda – DFD n.º 371 (68843510). Para validação e consolidação das informações, foram utilizados os parâmetros constantes na Memória de Cálculo JOER, a qual contempla a projeção do número estimado de jogos, períodos de arbitragem, modalidades esportivas, categorias participantes e distribuição territorial das competições.

8.3. O dimensionamento dos serviços considerou as especificidades técnicas das modalidades olímpicas e paralímpicas, observando as diretrizes das respectivas federações e confederações esportivas quanto à composição mínima das equipes de arbitragem, duração média das partidas e requisitos técnicos para condução das disputas. Considerou-se, ainda, o Calendário Oficial do JOER, que prevê a realização das fases Regionais, Macrorregionais e Estaduais, permitindo identificar a ocorrência de competições simultâneas em diferentes municípios e, consequentemente, o quantitativo necessário de profissionais.

8.4. A metodologia adotada contemplou, adicionalmente, fatores operacionais relacionados à logística de deslocamento das equipes de arbitragem, à necessidade de substituições eventuais e à simultaneidade de partidas, de modo a assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na execução das competições. Para maior precisão da estimativa, foram analisados dados históricos referentes à execução do JOER 2025, utilizados como parâmetro comparativo para ajuste das projeções, considerando variações no número de estudantes participantes, unidades escolares envolvidas e modalidades ofertadas.

8.5. Com base nos parâmetros técnicos adotados, estima-se que os serviços de arbitragem serão executados em 09 (nove) fases Regionais e em 03 (três) etapas Estaduais, com a projeção aproximada de 2.251 (dois mil, duzentos e cinquenta e um) jogos e 393 (trezentos e noventa e três) períodos de arbitragem, quantitativos considerados suficientes para o atendimento integral das competições previstas.

8.6. Ressalta-se que a participação nas competições escolares apresenta variações anuais decorrentes de fatores como alterações de faixa etária dos atletas, inclusão ou desistência de equipes e oscilação no número de inscrições. Dessa forma, os quantitativos ora estimados possuem caráter referencial, podendo ser ajustados conforme a consolidação final das inscrições e do cronograma das etapas. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, por possibilitar a contratação conforme a demanda efetiva, conferindo maior flexibilidade, eficiência e racionalidade na utilização dos recursos públicos.

8.7. A licitação será estruturada por lote/item, correspondendo cada modalidade esportiva, o que possibilita a contratação de uma ou mais empresas, assegurando a execução adequada e sem descontinuidade dos serviços.

8.8. A execução observará o Cronograma - Calendário JOER (0067258879), e os regulamentos específicos de cada modalidade, contemplando, nos quadros de distribuição, as fases, modalidades e respectivas quantidades de jogos e períodos de arbitragem.

8.9. **Memória de Cálculo:**

ITEM	Modalidade	Unidade	Regional Mamoré	Regional Cone Sul	Reg. Zona da Mata	Regional Guaporé	Reg. Centro-Oeste	Regional Noroeste	Regional Norte	Regional Centro	Regional Metropolitana	Fase Estadual Infantil	Fase Estadual Paralímpica	Fase Estadual Juvenil	TOTAL GERAL JOGOS/PERÍODOS
1	Basquetebol	Jogo	6	7	6	6	6	6	16	10	64	46	0	46	**219**
2	Futsal - Olímpico e Paralímpico	Jogo	60	54	52	52	52	50	64	60	250	46	30	46	**816**
3	Handebol	Jogo	9	16	6	9	18	16	24	20	24	46	0	46	**234**
4	Voleibol	Jogo	20	28	18	8	24	20	32	36	142	46	0	46	**420**
5	Vôlei de Praia	Jogo	30	40	32	40	42	42	56	48	140	46	0	46	**562**
6	Atletismo - Olímpico e Paralímpico	Período	5	5	5	5	5	5	5	5	8	5	6	5	**64**
7	Badminton	Período	4	4	4	4	4	4	4	3	3	6	0	6	**46**
8	Judô - Olímpico e Paralímpico	Período	3	3	3	3	3	3	3	3	5	5	2	5	**41**
9	Karatê	Período	2	3	3	2	2	2	2	2	4	5	0	4	**31**
10	Tênis de Mesa - Olímpico e Paralímpico	Período	3	3	3	3	3	3	4	3	4	4	3	4	**40**
11	Xadrez	Período	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5	0	5	**46**
12	Natação - Olímpico e Paralímpico	Período	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4	6	**14**
13	Ciclismo	Período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3	**6**
14	Ginástica Rítmica	Período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	**5**
15	Wrestling (Luta Olímpica)	Período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	**5**
16	Taekwondo	Período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	**3**
17	Bocha Adaptada	Período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	**6**
18	Bocha Convencional	Período	4	4	4	4	4	4	4	4	4	0	6	0	**42**
19	Classificação Funcional	Período	4	4	4	4	4	4	4	4	6	0	6	0	**44**

8.9.1. O quantitativo de árbitros por partida foi definido com base nas regras oficiais de cada modalidade esportiva, conforme diretrizes das respectivas federações e confederações. Para modalidades coletivas, considerou-se a composição mínima de equipe de arbitragem por jogo. Já para modalidades individuais, o dimensionamento foi realizado com base na duração das provas e na necessidade de controle técnico por período.

8.9.2. O número de períodos foi estimado considerando a duração média das partidas, a quantidade de jogos por dia e a simultaneidade de competições.

8.9.3. O total de profissionais considera, ainda, a necessidade de cobertura para substituições eventuais, logística de deslocamento e execução simultânea em diferentes localidades.

8.9.4. Destaca-se que os quantitativos apresentados foram consolidados a partir da Memória de Cálculo JOER, em consonância com o histórico de execução do JOER 2025, assegurando coerência, rastreabilidade e compatibilidade com a realidade operacional do evento.

8.10. **Detalhado de Especificações Técnicas:**

<table>
<tr><th>ORD</th><th>CATSER</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>UNIDADE</th></tr>
<tr><td colspan="4">LOTE I</td></tr>
<tr><td>1</td><td>18449</td><td><u>BASQUETEBOL</u>
Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadros de modalidades abaixo:
MODALIDADE: BASQUETEBOL
<table>
<tr><th>Item</th><th>Função</th><th>Qtde.</th></tr>
<tr><td>1</td><td>Árbitro Principal</td><td>1</td></tr>
<tr><td>2</td><td>Árbitro Assistente</td><td>1</td></tr>
<tr><td>3</td><td>Mesário</td><td>1</td></tr>
<tr><td>4</td><td>Cronometrista/Operador 24 segundos</td><td>1</td></tr>
<tr><td>5</td><td>Coordenador de Modalidade</td><td>1</td></tr>
<tr><td colspan="2">Total da Equipe de Arbitragem</td><td>5</td></tr>
</table>
Durante a realização da Fase Regional, categorias Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos), a empresa deverá escalar e disponibilizar 1 (um) Árbitro Principal, 1 (um) Árbitro Assistente, 01 (um) Cronometrista/Operador de 24 segundos específico, 1(um) Mesário e 01 (um) Coordenador de Modalidade, para atuar nas Partidas.
A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.
Tempo de Atuação da Arbitragem:
Categorias Infantil e Juvenil: Os jogos serão disputados em 4 (quatro) quartos de 8 (oito) minutos cada, com o tempo cronometrado. Os intervalos serão de 5 (cinco) minutos entre o 2º e 3º quartos e, de 2 (dois) minutos, entre o 1º e 2º quartos e entre o 3º e 4º quartos.
Nas Fases Estaduais, a CONTRATADA, deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em 2 (dois), locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de jogos abaixo:
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: BASQUETEBOL
<table>
<tr><th>Item</th><th>Fase/Etapa</th><th>Qtde</th></tr>
<tr><td>1</td><td>Regional Mamoré</td><td>06</td></tr>
<tr><td>2</td><td>Regional Cone Sul</td><td>07</td></tr>
<tr><td>3</td><td>Regional Zona da Mata</td><td>06</td></tr>
<tr><td>4</td><td>Regional Guaporé</td><td>06</td></tr>
<tr><td>5</td><td>Regional Centro Oeste</td><td>06</td></tr>
<tr><td>6</td><td>Regional Noroeste</td><td>06</td></tr>
<tr><td>7</td><td>Regional Norte</td><td>16</td></tr>
<tr><td>8</td><td>Regional Centro</td><td>10</td></tr>
<tr><td>9</td><td>Regional Metropolitana</td><td>64</td></tr>
<tr><td>10</td><td>Estadual Infantil</td><td>46</td></tr>
<tr><td>11</td><td>Estadual Juvenil</td><td>46</td></tr>
<tr><td colspan="2">Total de Jogos</td><td>219</td></tr>
</table>
Será de responsabilidade da empresa a o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.
Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas pela CBB para cada categoria e sexo, rede para o aro, súmulas, placar, placas de sinalização, controlador de 24 segundos, cronômetros. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBB e o Regulamento Geral e específico das competições.
Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.</td><td>JOGO</td></tr>
<tr><td colspan="4">LOTE II</td></tr>
<tr><td>2</td><td>18449</td><td><u>FUTSAL</u>
Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadro abaixo:
<table>
<tr><th>Item</th><th>Função</th><th>Qtde.</th></tr>
<tr><td>1</td><td>Árbitro Principal</td><td>1</td></tr>
<tr><td>2</td><td>Árbitro Assistente</td><td>1</td></tr>
<tr><td>3</td><td>Anotador</td><td>1</td></tr>
<tr><td>4</td><td>Cronometrista</td><td>1</td></tr>
<tr><td>5</td><td>Coordenador de Modalidade</td><td>1</td></tr>
<tr><td colspan="2">Total da Equipe de Arbitragem</td><td>5</td></tr>
</table>
A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.
Tempo de Atuação da Arbitragem:
Categoria Infantil: Os jogos serão disputados em 2 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo e com intervalo de 5 (cinco) minutos. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada no local de competição.
Categoria Juvenil: Os jogos serão disputados em 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo e com intervalo de 5 (cinco) minutos.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada no local de competição.
Nas Fases Regionais e Estaduais, a CONTRATADA, deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em 2 (dois), locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de jogos abaixo:
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO FUTSAL
<table>
<tr><th>Item</th><th>Fase/Etapa</th><th>Local</th><th>Qtde</th></tr>
<tr><td>1</td><td>Regional Mamoré</td><td>Guajará-Mirim</td><td>60</td></tr>
<tr><td>2</td><td>Regional Cone Sul</td><td>Vilhena</td><td>54</td></tr>
<tr><td>3</td><td>Regional Zona da Mata</td><td>Rolim de Moura</td><td>52</td></tr>
<tr><td>4</td><td>Regional Guaporé</td><td>Costa Marques</td><td>52</td></tr>
<tr><td>5</td><td>Regional Centro Oeste</td><td>Ji-Paraná</td><td>52</td></tr>
<tr><td>6</td><td>Regional Noroeste</td><td>Jaru</td><td>50</td></tr>
<tr><td>7</td><td>Regional Norte</td><td>Ariquemes</td><td>64</td></tr>
<tr><td>8</td><td>Regional Centro</td><td>Cacoal</td><td>60</td></tr>
<tr><td>9</td><td>Macrorregional Metropolitana</td><td>Porto Velho</td><td>250</td></tr>
<tr><td>10</td><td>Estadual Infantil</td><td>Cacoal</td><td>46</td></tr>
<tr><td>11</td><td>Estadual Paralímpica</td><td>Ji-Paraná</td><td>30</td></tr>
<tr><td>12</td><td>Estadual Juvenil</td><td>Ji-Paraná</td><td>46</td></tr>
<tr><td colspan="3">Total de Jogos</td><td>816</td></tr>
</table>
Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas:
Bolas Oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBFS, para cada categoria e sexo, redes, súmulas, cronômetros, placar de mesa, placas de sinalização, etc.
Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.</td><td>Jogo</td></tr>
<tr><td colspan="4">LOTE III</td></tr>
<tr><td>3</td><td>18449</td><td><u>HANDEBOL</u>
Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadro abaixo:
<table>
<tr><th>Item</th><th>Função</th><th>Qtde.</th></tr>
<tr><td>1</td><td>Árbitro Principal</td><td>1</td></tr>
<tr><td>2</td><td>Árbitro Assistente</td><td>1</td></tr>
<tr><td>3</td><td>Secretário de Mesa</td><td>1</td></tr>
</table></td><td>Jogo</td></tr>
</table>

4	Cronometrista	1
5	Coordenador de Modalidade	1
Total da Equipe de Arbitragem		5

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.
Nas Etapas Estaduais, a empresa **deverá** disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em **2 (dois)** locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos.
Tempo de Atuação da Arbitragem:
Categoria Infantil: Tanto nas Fases Classificatórias quanto nas Eliminatórias, a partida terá duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos com **10 (dez**) minutos de intervalo, **divididos em 04 (quatro) quartos de 10 (dez) minutos cada, com intervalo de 01 (um) minuto entre o 1º e o 2º quarto e entre o 3º e o 4º quarto.**
Categoria Juvenil: Na Categoria Juvenil, a competição obedecerá às regras oficiais sendo que o tempo de jogo será de 50 minutos, divididos em dois tempos de 25 minutos, com um intervalo de 5 minutos.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de jogos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: HANDEBOL

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	9
2	Regional Cone Sul	**16**
3	Regional Zona da Mata	**6**
4	Regional Guaporé	**9**
5	Regional Centro Oeste	**18**
6	Regional Noroeste	**16**
7	Regional Norte	**24**
8	Regional Centro	**20**
9	Regional Metropolitana	**24**
10	Estadual Infantil	**46**
11	Estadual Juvenil	**46**
Total de Jogos		**234**

Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBH para cada categoria e sexo, redes, súmulas, cronômetros, placar de mesa, placas de sinalização. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBH e o Regulamento Geral e específico das competições.
Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.

LOTE IV

4 18449 **Jogo**

VOLEIBOL

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Principal (1º. Árbitro)	1
2	Árbitro Assistente (2º. Árbitro)	1
3	Apontador	1
4	Coordenador de Modalidade	1
Total da Equipe de Arbitragem		**4**

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.
OBS: Na Fase Classificatória, os jogos serão disputados em uma melhor de 03(três) sets. A partir das Oitavas de finais até a Final, os jogos serão disputados em uma melhor de 05(cinco) sets.
Nas **Fases Estaduais**, a empresa **deverá** disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em **2 (dois)** locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de jogos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: VOLEIBOL

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	20
2	Regional Cone Sul	**28**
3	Regional Zona da Mata	**18**
4	Regional Guaporé	**8**
5	Regional Centro Oeste	**24**
6	Regional Noroeste	**20**
7	Regional Norte	**32**
8	Regional Centro	**36**
9	Macrorregional Metropolitana	**142**
10	Estadual Infantil	**46**
11	Estadual Juvenil	**46**
Total de Jogos		**420**

Deverá ser oferecido todo o equipamento e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: súmulas, bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBV para cada categoria e sexo, redes, placar de mesa, antenas. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBV e o Regulamento Geral e específico das competições.
Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.

LOTE V

5 18449 **Jogo**

VÔLEI DE PRAIA

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Principal (1º. Árbitro)	1
2	Árbitro Assistente (2º. Árbitro)	1
3	Apontador	1
4	Coordenador de Modalidade	1
Total da Equipe de Arbitragem		**4**

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.
Na Categoria Infantil, todas as partidas serão disputadas em 2 (dois) sets vencedores de **14 (quatorze)** pontos e em caso de empate, um terceiro set de **11 (onze)** pontos será disputado. Os sets só terminarão com uma diferença mínima de 2 pontos entre as equipes. Haverá a troca de lado a cada 8 (oito) pontos disputados. Se houver necessidade de um terceiro set, a troca será realizada a cada 5 pontos disputados. Cada dupla terá direito a 1 tempo de 30 segundos por set, sem tempo técnico durante a partida.
Na Categoria Juvenil, todas as partidas serão disputadas em 2 (dois) sets vencedores de **18 (dezoito)** pontos e em caso de empate, um terceiro set de **15 (quinze)** pontos será disputado. Os sets só terminarão com uma diferença mínima de 2 pontos entre as equipes. Haverá a troca de lado a cada 8 (oito) pontos disputados. Se houver necessidade de um terceiro set, a troca será realizada a cada 5 pontos disputados. Cada dupla terá direito a 1 tempo de 30 segundos por set, sem tempo técnico durante a partida.
Nas **Fases Estaduais**, a empresa **deverá** disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em **2 (dois)** locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de jogos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: VÔLEI DE PRAIA

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	30
2	Regional Cone Sul	**40**
3	Regional Zona da Mata	**32**
4	Regional Guaporé	**40**
5	Regional Centro Oeste	**42**
6	Regional Noroeste	**42**

7	Regional Norte	**56**
8	Regional Centro	**48**
9	Regional Metropolitana	**140**
10	Estadual Infantil	**46**
11	Estadual Juvenil	**46**
Total de Jogos		**562**

Deverá ser oferecido todo o equipamento e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Fitas de delimitação da área da quadra, súmulas, bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBV, para cada categoria e sexo, redes, placar de mesa, antenas, placas de controle de saque nº "1" e "2". Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBV e o Regulamento Geral e específico das competições.
Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.

LOTE VI

6 | 18449 | **Período**

ATLETISMO OLÍMPICO E PARALÍMPICO

Serviços de Arbitragem nas modalidades de ATLETISMO OLÍMPICO E PARALÍMPICO, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE DE ARBITRAGEM - TODAS AS ETAPAS					
Menos de 10 inscritos	**Até 25 inscritos**	**26 a 50 inscritos**	**51 a 90 inscritos**	**Mais de 90 inscritos**	**Coordenador de Modalidade**
05 Árbitros	10 Árbitros	14 Árbitros	19Árbitros	25 Árbitros	01
Equipe de Arbitragem: Árbitro Geral, Árbitro de Partida, Árbitro. Câmara de Chamada, Árbitro Prova de Campo, Cronometrista Prova de Pista, Estafeta e Coordenador					

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.
As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.
Especificamente nesta modalidade, durante a realização das Fases Regionaiss, a Coordenação Técnica deverá incluir no Programa de Provas, as provas PARALÍMPICAS, como seletivas à Etapa Estadual Paralímpica.
Arbitragem nas categorias "A" de 12 a 17 anos, Categoria "B" de 18 anos em diante, nos naipes masculino e feminino.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: ATLETISMO (OLÍMPICO e PARALIMPICO)

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	5
2	Regional Cone Sul	**5**
3	Regional Zona da Mata	**5**
4	Regional Guaporé	**5**
5	Regional Centro Oeste	**5**
6	Regional Noroeste	**5**
7	Regional Norte	**5**
8	Regional Centro	**5**
9	Regional Metropolitana	**8**
10	Estadual Infantil	**5**
11	Estadual Paralímpica	**6**
12	Estadual Juvenil	**5**
Total de Jogos		**64**

A arbitragem do Atletismo Olímpico e Paralímpico serão realizadas conjuntamente apenas nas Fases Regionais.
Deverão ser oferecidos pela empresa contratada e estar dentro das especificações que regem a CBAt e o Regulamento Geral e específico das competições o material técnico para as provas de pista e campo: (súmulas, pesos, discos, dardos, cronômetros, blocos de saída, **COLCHÃO PARA SALTO**, traves e régua para salto em altura, trenas para medição, sinalizador de partida, apitos, bandeiras de sinalização. A empresa será responsável pelo escalonamento da pista, demarcação e preparação das áreas de competição.
Durante a realização da competição, a equipe de Arbitragem deverá divulgar os resultados IMEDIATAMENTE após A HOMOLOGAÇÃO das provas, em local acessível e por meio de equipamento visível aos Técnicos (Quadro de Resultados, ou Painel de TV, ou Placar Eletrônico, etc).

LOTE VII

7 | 18449 | **Período**

BADMINTON

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Principal (1º. Árbitro)	1
2	Fiscal de Linha	2
3	Árbitro de Linha	1
3	Coordenador de Modalidade	1
Total da Equipe de Arbitragem		**5**

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.
As partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.

Nas **Fases Regionais e Estaduais**, a CONTRATADA, **deverá** disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em **2 (dois),** locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos.

Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: BADMINTON

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	4
2	Regional Cone Sul	**4**
3	Regional Zona da Mata	**4**
4	Regional Guaporé	**4**
5	Regional Centro Oeste	**4**
6	Regional Noroeste	**4**
7	Regional Norte	**4**
8	Regional Centro	**3**
9	Regional Metropolitana	**3**
10	Estadual Infantil	**6**
11	Estadual Juvenil	**6**
Total de Jogos		**46**

Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das competições:
Rede, Petecas oficiais aprovadas pela CBBd e placar de Mesa. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBBd e o Regulamento Geral e específico das competições. A empresa será responsável pela marcação e delimitação da quadra de jogo.
Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.

LOTE VIII

8 | 18449 | **Período**

JUDÔ – OLÍMPICO / PARALÍMPICO

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Geral	1
2	Árbitro Lateral	1
3	Cronometrista	1
4	Anotador	1
5	Coordenador de Modalidade	1
Total da Equipe de Arbitragem		**5**

**** O quadro acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta.***

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade)
Nesta Fase, quando necessário, a empresa **deverá** disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem em **2 (dois) tatames distintos** a serem designados pela Coordenação dos Jogos, caso solicitado pela Coordenação.
As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo de árbitros previsto no quadro 1.
Tempo de Luta:
O tempo de luta será de 03 (três) minutos para ambos os gêneros da categoria Infantil e 04 (quatro) minutos para ambos os gêneros da categoria juvenil.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: JUDÔ

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	3
2	Regional Cone Sul	**3**
3	Regional Zona da Mata	**3**
4	Regional Guaporé	**3**
5	Regional Centro Oeste	**3**
6	Regional Noroeste	**3**
7	Regional Norte	**3**
8	Regional Centro	**3**
9	Regional Metropolitana	**5**
10	Estadual Infantil	**5**
11	Estadual Paralímpica	**2**
12	Estadual Juvenil	**5**
Total de Jogos		**41**

Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição:
Tatame, súmulas, placar, etc.
A empresa será responsável por todos os procedimentos técnicos, (pesagem, classificação e coordenação da modalidade), bem como: pelo transporte, montagem preparação da área de competição e retirada do tatame de luta no local de competição.

LOTE IX

9 18449

KARATÊ

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** para cada área de luta, de acordo com a Fase, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Geral	1
2	Árbitro Lateral	2
3	Cronometrista	1
4	Anotador	1
5	Coordenador de Modalidade	1
Total da Equipe de Arbitragem		**6**

**** O quadro acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta.***

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição, (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade)
Nesta Fase, quando necessário, a empresa **deverá** disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem em **2 (dois) tatames distintos** a serem designados pela Coordenação dos Jogos, caso solicitado pela Coordenação.
As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo de árbitros previsto no quadro 1.
Tempo de Luta:
O tempo de luta será cronometrado e poderá durar até 3 (três) minutos.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: KARATÊ

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	2
2	Regional Cone Sul	**3**
3	Regional Zona da Mata	**3**
4	Regional Guaporé	**2**
5	Regional Centro Oeste	**2**
6	Regional Noroeste	**2**
7	Regional Norte	**2**
8	Regional Centro	**2**
9	Regional Metropolitana	**4**
10	Estadual Infantil	**5**
11	Estadual Juvenil	**4**
Total de Jogos		**31**

Período

Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição:
Tatame, súmulas, placar, etc.
A empresa será responsável por todos os procedimentos técnicos, (pesagem, classificação e coordenação da modalidade), bem como: pelo transporte, montagem preparação da área de competição e retirada do tatame de luta no local de competição.

LOTE X

10 18449

TÊNIS DE MESA – OLÍMPICO / PARALÍMPICO

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Geral	1
2	Árbitro Secretário	1
3	Árbitro de Jogo	1
4	Coordenador de Modalidade	1
Total da Equipe de Arbitragem		**4**

Arbitragem nas categorias "A" de 12 a 17 anos, Categoria "B" de 18 anos em diante, nos naipes masculino e feminino.
Sistema de Disputa:
Individual: Conforme quantidade de participantes.
Duplas: Eliminatória Simples ou Dupla, conforme quantidade de participantes. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) do início de cada período no local de competição.
A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: TÊNIS DE MESA

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	3
2	Regional Cone Sul	**3**
3	Regional Zona da Mata	**3**
4	Regional Guaporé	**3**
5	Regional Centro Oeste	**3**

Período

6	Regional Noroeste	**3**
7	Regional Norte	**4**
8	Regional Centro	**3**
9	Regional Metropolitana	**4**
10	Estadual Infantil	**4**
11	Estadual Paralímpica	**3**
12	Estadual Juvenil	**4**
Total de Jogos		**40**

OBS: durante a realização desta Fase, caso seja necessário, deverão ser disponibilizadas **no mínimo 2 (duas) mesas para competição e 1 (uma) mesa para aquecimento dos atletas**.
Quando necessário, a mesa de aquecimento deverá ser utilizada para competição
Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição:
Mínimo de 3(três) Mesas Oficiais aprovadas pela CBTM, (3 para competição e 1 para aquecimento), súmulas, placar de mesa para cada mesa, bolas. A empresa será responsável pelo transporte de todo o material necessário para a realização da competição.

LOTE XI

XADREZ

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Geral	1
2	Árbitro de Mesa	1
3	Mesário	1
4	Coordenador de Modalidade	1
Total da Equipe de Arbitragem		**4**

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.
As disputas das partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.
A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade)
As disputas das partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo de árbitros previsto nos quadros 1 e 2.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.

11	18449	**OBS: A empresa CONTRATADA obriga-se a presentar para cada competição, um mínimo de 20 (vinte) tabuleiros**	**Período**

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: XADREZ

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	4
2	Regional Cone Sul	**4**
3	Regional Zona da Mata	**4**
4	Regional Guaporé	**4**
5	Regional Centro Oeste	**4**
6	Regional Noroeste	**4**
7	Regional Norte	**4**
8	Regional Centro	**4**
9	Regional Metropolitana	**4**
10	Estadual Infantil	**5**
11	Estadual Juvenil	**5**
Total de Jogos		**46**

Em todas as Fases, nas categorias Infantil e Juvenil: 01(um) Árbitro Geral e 03(três) Árbitros para acompanhamento dos jogos nas mesas, em cada período ou rodada das competições. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.
Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição:
Fases Regionais: Conforme o quantitativo de participantes.

LOTE XII

NATAÇÃO – OLÍMPICA / PARALÍMPICA

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE DE ARBITRAGEM - TODAS AS ETAPAS

Quantitativo Mínimo de Árbitros por Fase			
Quantidade de Árbitros	**Até 15 Inscritos**	**Acima de 15 Inscritos**	**Coordenador de Modalidade**
	06 Árbitros	13 Árbitros	01

Equipe de Arbitragem: Árbitro Geral, Árbitro de Partida, Árbitro de Virada, Estafeta, Mesário e Cronometrista.
A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade)
As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo de árbitros previsto no quadro 1.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

12	18449		**Período**

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: NATAÇÃO

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Metropolitana	**4**
2	Estadual Paralímpica	**4**
3	Estadual Juvenil	**6**
Total de Jogos		**14**

A preparação da área (incluindo os acessórios da piscina) de competição, será de responsabilidades da empresa CONTRATADA.
*** O Programa de Competição será fornecido pela Coordenação do Evento e deverá ser cumprido pela empresa contratada.**
Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: Raias, Balizamento, relatórios, cronômetros, bandeirolas do nado costas, Placar digital, etc. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição, devendo fazê-lo em um dos períodos designados para a realização dos serviços.
Durante a realização da competição, a equipe de Arbitragem deverá divulgar os resultados IMEDIATAMENTE após a HOMOLOGAÇÃO das provas, em local acessível e por meio de equipamento visível aos Técnicos (Quadro de Resultados, ou Painel de TV, ou Placar Eletrônico, etc).

LOTE XIII

13	18449		**Período**

CICLISMO

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Geral	1
2	Comissário de Chegada	2
3	Starter (Árbitro de Partida)	1
4	Secretário	1
5	Coordenador de Modalidade	1
Total da Equipe de Arbitragem		**6**

Para a arbitragem do evento e disponibilização de estrutura para a competição, demarcações e outros implementos necessários para a realização do evento, que acontecerá com provas individuais contra o relógio, estrada e prova de critério UCI.

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: CICLISMO

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Estadual Infantil	**3**
2	Estadual Juvenil	**3**
Total de Jogos		**6**

Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição:
Cones, Súmulas, cronômetros, fitas de demarcação, etc.

ITEM I

14 18449 — **Período**

GINÁSTICA RÍTMICA

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Diretor de Competição	1
2	Diretor de Arbitragem	1
3	Juiz de Dificuldades	2
4	Juiz de Execução	3
5	Secretário de Súmula/Divulgação	1
6	Estafeta	1
7	Coordenador de Modalidade	1
Total da Equipe de Arbitragem		**10**

equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.
As apresentações programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: GINÁSTICA RITIMICA

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Estadual Juvenil	**5**
Total de Jogos		**5**

Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das competições:
Tapete de apresentação para a área oficial do evento, aparelhos reservas (Arcos, Fitas, Bolas, Maças e Cordas) e Placar de Divulgação dos resultados. A empresa será responsável pelo transporte de todo o material e implementos para a realização da competição.
A empresa será responsável pelo transporte, montagem e retirada do tapete de competição, assim como pela aferição dos materiais conforme Regra e Regulamento.

ITEM II

15 18449 — **Período**

WRESTLING (LUTA OLÍMPICA)

Serviços de Arbitragem da modalidade de WRESTLING (Luta Olímpica), compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Presidente do Tapete	1
2	Árbitro Central	1
3	Juiz de Mesa	1
4	Coordenador de Modalidade	1
Total da Equipe de Arbitragem		4

O quadro acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tapete de luta.
A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade)
Nas Fases Estaduais, a empresa **deverá** disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem em **2 (duas) lonas ou tapetes distintos** a serem designados pela Coordenação dos Jogos, caso solicitado pela Coordenação.
As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo de árbitros previsto no quadro 1.
Tempo de Luta:
Cada **luta** é disputada em dois **tempos** de 2 minutos. O intervalo entre os **tempos** é de 30 segundos.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: WRESTLING

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Estadual Juvenil	**5**
Total de Jogos		**5**

Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das competições:
Tapete, súmulas, placar digital, etc.
A empresa será responsável por todos os procedimentos técnicos, (pesagem, classificação e coordenação da modalidade), bem como: pelo transporte, montagem preparação da área de competição e retirada do tatame de luta no local de competição.

ITEM III

16 18449 — **Período**

TAEKWONDO

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Quantidade
1	Árbitro Geral	1
2	Árbitro Lateral	2
3	Cronometrista	1
4	Anotador	1
5	Coordenador de Modalidade	1
Total da Equipe de Arbitragem		**6**

**** O quadro acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta.***
Nas Etapas Estaduais, a empresa **deverá** disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em 2 (dois) tatames distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos.
A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.
As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.
Tempos de Luta:
Categoria Infantil:
Tempo de luta de 03 (três) minutos, divididos em 2(dois) rounds (assaltos) de 1 (um) minuto e meio cada.
Categoria Juvenil:
Tempo de luta de 4(quatro) minutos, divididos em 2(dois) rounds (assaltos) de 2 minutos cada.
Haverá um intervalo de 01 (um) minuto entre os rounds de todas as categorias.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: TAEKWONDO

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Estadual Juvenil	**3**
Total de Jogos		**3**

Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição:
Tatame, súmulas, placar, etc.

A empresa será responsável por todos os procedimentos técnicos, (pesagem, classificação e coordenação da modalidade), bem como: pelo transporte, montagem preparação da área de competição e retirada do tatame de luta no local de competição.

ITEM IV

BOCHA ADAPTADA PARALÍMPICA

Serviços de Arbitragem na modalidade de BOCHA ADAPTADA PARALÍMPICA, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Quantidade
1	Árbitro Principal	1
2	Árbitro Linha (saída)	2
3	Árbitro Operador do Marcador	1
4	Coordenador de Modalidade	1
Total da Equipe de Arbitragem		**5**

OBS: Quantitativo mínimo para atuar em cada quadra de bocha.

Categorias "A" de 12 a 17 anos, Categoria "B" de 18 anos em diante, de acordo com as regras oficiais constantes da 1ª Edição das regras da Federação Internacional de Bocha 2016 **(BISFed Boccia Rules 2016)**.

17 18449 A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. **Período**

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade)

Na Fase Estadual Etapa Modalidades Paralimpicas, a empresa **deverá** disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem em até **4 (quatro) quadras de jogo distintas** a serem designados pela Coordenação dos Jogos, caso solicitado pela Coordenação.

O tempo de jogo deverá obedecer ao Regulamento Específico do JOER Paralímpico, para cada Classificação Funcional, de acordo com a Tabela da ANDE.

Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: BOCHA ADAPTADA

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Estadual Paralímpica	**6**
Total de Jogos		**6**

Preparação do Local:

A preparação do local e suas respectivas QUADRAS de competição, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição:

Jack (bola mestra ou alvo), Súmulas, Placar, Kit de bolas, Marcador (lousa), Ponteira ou antena, caixa de bola morta, raquete com duas cores, material de medição de distância e equipamento de medição de tempo. A empresa será responsável pelo transporte de todo o material necessário para a realização da competição e também pela demarcação das áreas de competição.

LOTE XIV

BOCHA CONVENCIONAL

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Principal	1
2	Árbitro Assistente	1
3	Operador do Marcador	1
4	Coordenador de Modalidade	1
Total da Equipe de Arbitragem		**4**

OBS: Quantitativo mínimo para atuar em cada cancha/pista de bocha.

Categorias "A" de 12 a 17 anos, Categoria "B" de 18 anos em diante, de acordo com as regras oficiais constantes da 1ª Edição das regras da Federação Internacional de Bocha 2016 (BISFed Boccia Rules 2016).

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade)

Nas partidas simples ou individual, os alunos/paratletas jogam 04 (quatro) bochas cada e a pontuação vencedora será a que primeira totalizar 12 (doze) pontos.

Em pares ou duplas, os alunos/paratletas jogam 02 (duas) bochas cada e a pontuação vencedora será a que primeira totalizar 12 (doze) pontos.

Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

18 18449 **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: BOCHA CONVENCIONAL** **Período**

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	4
2	Regional Cone Sul	**4**
3	Regional Zona da Mata	**4**
4	Regional Guaporé	**4**
5	Regional Centro Oeste	**4**
6	Regional Noroeste	**4**
7	Regional Norte	**4**
8	Regional Centro	**4**
9	Regional Metropolitana	**4**
10	Estadual Paraolímpica	**6**
Total de Jogos		**42**

Nesta Fase, quando necessário, a empresa deverá disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem em até 2 (três) canchas/pistas de jogo distintas a serem designados pela Coordenação dos Jogos, caso solicitado pela Coordenação.

Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição:

Jack (bola mestra ou alvo, Súmulas, Kit de bolas, placar, material de medição de distância e equipamento de medição de tempo.

Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.

LOTE XV

19 18449 **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PARALÍMPICA** **Período**

Serviços de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PARALÍMPICA, para atuar na arbitragem dos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER**

A equipe de Classificadores deverá ter atuação independente da arbitragem, selecionando e direcionando os alunos atletas ACD para atuarem nas competições, de acordo com sua classificação específica.

NOTA:

O Classificador deverá apresentar Certificação e Declaração que comprove sua formação e capacidade para a execução de suas funções para o ano de contratação, emitido pelas seguintes Entidades, por modalidade, conforme Quadro abaixo:

FASES REGIONAIS, REGIONAIS E ESTADUAL PARALÍMPICA
MODALIDADES
ATLETISMO PARALÍMPICO
BOCHA ADAPTADA APARALÍMPICA
JUDÔ PARALÍMPICO DV
NATAÇÃO
TÊNIS DE MESA

Sem a apresentação dessas credenciais, os mesmos não estarão AUTORIZADOS a efetuar a Classificação Funcional do JOER.

A equipe de Classificadores deverá ser composta por no mínimo uma banca de Classificadores Funcionais para cada modalidade específica conforme quadro abaixo, sendo o classificador técnico e o da área da saúde:

Os Serviços de ***Classificação Funcional** serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

Árbitro por Modalidade	Entidade Certificadora
Bocha Adaptada	**ANDE** – Associação Nacional de Desporto para Deficientes
Atletismo	**CPB** – Comitê Paralímpico Brasileiro
Natação	**CPB** – Comitê Paralímpico Brasileiro
Tênis de Mesa	**CBTM** – Confederação Brasileira de Tênis de Mesa
Judô	**CBDV** – Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais e/ou **CPB**

Os Serviços de ***Classificação Funcional** serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	4
2	Regional Cone Sul	**4**
3	Regional Zona da Mata	**4**
4	Regional Guaporé	**4**
5	Regional Centro Oeste	**4**
6	Regional Noroeste	**4**
7	Regional Norte	**4**
8	Regional Centro	**4**
9	Regional Metropolitana	**6**
10	Estadual Paraolímpica	**6**
Total de Jogos		**44**

A equipe técnica de Classificação Funcional atuará em todas as Fases Regionais do JOER, buscando a eletividade dos alunos atletas ACD conforme a deficiência de cada um, a fim de que possam atuar em condições de igualdade com os demais concorrentes de cada modalidade.

A Empresa deverá providenciar logística e os móveis e acessórios necessários para a execução da Classificação Funcional (macas, colchões, etc), para cada local do evento.

Deverá também apresentar relatórios dos resultados das classificações Funcionais por modalidade, bem como as súmulas.

8.11. As fases abrangem etapas regionais e estaduais, contemplando tanto modalidades olímpicas quanto paralímpicas.

9. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com fundamento no inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, do art. 9º, inciso VI, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e do art. 34, inciso VI, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, considerando parâmetros técnicos, operacionais e mercadológicos pertinentes ao objeto, bem como referências de mercado e contratações similares, com vistas à adequada mensuração dos custos e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2. A presente estimativa possui caráter referencial e preliminar, destinando-se a subsidiar a análise de viabilidade econômica da solução proposta, bem como a aferição da compatibilidade dos custos projetados com os preços usualmente praticados no mercado. Trata-se, portanto, de instrumento de apoio à fase de planejamento da contratação, voltado à tomada de decisão administrativa quanto à conveniência, oportunidade e adequação da solução pretendida.

9.3. Para sua composição, foi realizada pesquisa de preços com base em múltiplas fontes, contemplando contratações públicas similares, consultas a bases oficiais, preços obtidos junto a fornecedores e demais referências idôneas, de modo a conferir maior robustez, confiabilidade e aderência dos valores estimados à realidade do setor.

I – Levantamento de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a Atas de Registro de Preços vigentes;

II – Análise de preços praticados no mercado, considerando a especificidade geográfica do Estado de Rondônia;

III – Dados consolidados constantes do **Quadro Comparativo de Preços (71290697)**, elaborado com base em múltiplas fontes de pesquisa;

IV – Informações técnicas e mercadológicas constantes do **Despacho (71299161)**, elaborado pela Gerência de Cotação de Preços - GCP, o qual evidencia que a pesquisa de preços foi realizada com base em:

- consultas ao Banco de Preços;
- pesquisa direta com fornecedores, ainda que com retorno parcial do mercado;

9.4. Consoante demonstrado no **Quadro Comparativo de Preços (71248276)**, a definição do parâmetro estimativo para cada item observou tratamento estatístico compatível com o comportamento da amostra, tendo sido adotado, conforme o caso, o **preço médio** ou a **mediana**, de acordo com critérios de razoabilidade e representatividade, especialmente:

- coeficiente de variação apurado na composição dos preços;
- grau de dispersão dos valores coletados;
- necessidade de mitigação de distorções decorrentes de preços excessivamente baixos ou elevados;
- busca pela maior aderência possível ao comportamento predominante do mercado.

9.5. Com base nos parâmetros acima, foi possível estabelecer o valor estimado por quilômetro rodado para cada trecho previsto, o qual, multiplicado pelos quantitativos totais de quilômetros projetados, resultou no valor global estimado da contratação, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição do Objeto	LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. (A)	CASTOR PROMOÇÃO	TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA	DUBLIN NEGOCIOS E SERVIÇOS	FEDERAÇÃO DE JUDÔ DE RONDÔNIA	FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE BASKETEBALL	FEDERAÇÃO DE FUTSAL DE RONDÔNIA	BP 01	BP 02	BP 03	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBBTOTAL GERAL
LOTE I - ARBITRAGEM - BASQUETEBOL																				
1	Arbitragem Basquetebol Regional Mamoré	Guajará-Mirim	Jogo	6	R$ 390,00	R$ 450,00	R$ 450,00	N/C	R$ 600,00	N/C	R$ 300*	R$ 336,22*	R$ 599,00	R$ 390,00	R$ 497,80	R$ 450,00	R$ 96,02	19,29%	MÉDIO	R$ 2.986,80
2	Arbitragem Basquetebol Regional Cone Sul	Vilhena	Jogo	7	R$ 390,00	R$ 450,00	R$ 350,00	N/C	R$ 600,00	N/C	R$ 300*	R$ 336,22*	R$ 599,00	R$ 350,00	R$ 477,80	R$ 450,00	R$ 116,66	24,42%	MÉDIO	R$ 3.344,60
3	Arbitragem Basquetebol Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	Jogo	6	R$ 390,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	R$ 600,00	N/C	R$ 300*	R$ 336,22*	R$ 599,00	R$ 350,00	R$ 475,80	R$ 440,00	R$ 117,34	24,66%	MÉDIO	R$ 2.854,80
4	Arbitragem Basquetebol Regional Guaporé	Costa Marques	Jogo	6	R$ 390,00	R$ 450,00	R$ 350,00	N/C	R$ 600,00	N/C	R$ 300*	R$ 336,22*	R$ 599,00	R$ 350,00	R$ 477,80	R$ 450,00	R$ 116,66	24,42%	MÉDIO	R$ 2.866,80
5	Arbitragem Basquetebol Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	Jogo	6	R$ 390,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	R$ 600,00	N/C	R$ 300*	R$ 336,22*	R$ 599,00	R$ 350,00	R$ 475,80	R$ 440,00	R$ 117,34	24,66%	MÉDIO	R$ 2.854,80
6	Arbitragem Basquetebol Regional Noroeste	Jaru	Jogo	6	R$ 390,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	R$ 600,00	N/C	R$ 300*	R$ 336,22*	R$ 599,00	R$ 350,00	R$ 475,80	R$ 440,00	R$ 117,34	24,66%	MÉDIO	R$ 2.854,80
7	Arbitragem Basquetebol Regional Norte	Ariquemes	Jogo	16	R$ 390,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	R$ 600,00	N/C	R$ 300*	R$ 336,22*	R$ 599,00	R$ 350,00	R$ 475,80	R$ 440,00	R$ 117,34	24,66%	MÉDIO	R$ 7.612,80
8	Arbitragem Basquetebol Regional Centro	Cacoal	Jogo	10	R$ 390,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	R$ 600,00	N/C	R$ 300*	R$ 336,22*	R$ 599,00	R$ 350,00	R$ 475,80	R$ 440,00	R$ 117,34	24,66%	MÉDIO	R$ 4.758,00
9	Arbitragem Basquetebol Regional Metropolitana	Porto Velho	Jogo	64	R$ 390,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	R$ 600,00	N/C	R$ 300*	R$ 336,22*	R$ 599,00	R$ 350,00	R$ 475,80	R$ 440,00	R$ 117,34	24,66%	MÉDIO	R$ 30.451,20
10	Arbitragem Basquetebol Estadual Infantil	Cacoal	Jogo	46	R$ 390,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	R$ 600,00	N/C	R$ 300*	R$ 336,22*	R$ 599,00	R$ 350,00	R$ 475,80	R$ 440,00	R$ 117,34	24,66%	MÉDIO	R$ 21.886,80
11	Arbitragem Basquetebol Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Jogo	46	R$ 390,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	R$ 600,00	N/C	R$ 300*	R$ 336,22*	R$ 599,00	R$ 350,00	R$ 475,80	R$ 440,00	R$ 117,34	24,66%	MÉDIO	R$ 21.886,80
SUBTOTAL																				**R$ 104.358,20**
LOTE II - ARBITRAGEM - FUTSAL																				
12	Arbitragem Futsal Regional Mamoré	Guajará-Mirim	Jogo	60	R$ 370,00	R$ 450,00	R$ 410,00	N/C	N/C	R$ 503,87	R$ 273*	R$ 301,00	R$ 342,00	R$ 301,00	R$ 396,15	R$ 390,00	R$ 73,98	18,67%	MÉDIO	R$ 23.769,00
13	Arbitragem Futsal Regional Cone Sul	Vilhena	Jogo	54	R$ 370,00	R$ 450,00	R$ 410,00	N/C	N/C	R$ 503,87	R$ 273*	R$ 301,00	R$ 342,00	R$ 301,00	R$ 396,15	R$ 390,00	R$ 73,98	18,67%	MÉDIO	R$ 21.392,10
14	Arbitragem Futsal	Rolim de Moura	Jogo	52	R$ 370,00	R$ 440,00	R$ 410,00	N/C	N/C	R$ 503,87	R$ 273*	R$ 301,00	R$ 342,00	R$ 301,00	R$ 394,48	R$ 390,00	R$ 72,62	18,41%	MÉDIO	R$ 20.512,96

	Regional Zona da Mata																		
15	Arbitragem Futsal Regional Guaporé	Costa Marques	Jogo	52	R$ 370,00	R$ 450,00	R$ 410,00	N/C	N/C	R$ 503,87	R$ 273*	R$ 301,00	R$ 342,00	R$ 301,00	R$ 396,15	R$ 390,00	R$ 73,98	18,67%	MÉDIO	R$ 20.599,80
16	Arbitragem Futsal Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	Jogo	52	R$ 370,00	R$ 440,00	R$ 410,00	N/C	N/C	R$ 503,87	R$ 273*	R$ 301,00	R$ 342,00	R$ 301,00	R$ 394,48	R$ 390,00	R$ 72,62	18,41%	MÉDIO	R$ 20.512,96
17	Arbitragem Futsal Regional Noroeste	Jaru	Jogo	50	R$ 370,00	R$ 440,00	R$ 410,00	N/C	N/C	R$ 503,87	R$ 273*	R$ 301,00	R$ 342,00	R$ 301,00	R$ 394,48	R$ 390,00	R$ 72,62	18,41%	MÉDIO	R$ 19.724,00
18	Arbitragem Futsal Regional Norte	Ariquemes	Jogo	64	R$ 370,00	R$ 440,00	R$ 410,00	N/C	N/C	R$ 503,87	R$ 273*	R$ 301,00	R$ 342,00	R$ 301,00	R$ 394,48	R$ 390,00	R$ 72,62	18,41%	MÉDIO	R$ 25.246,72
19	Arbitragem Futsal Regional Centro	Cacoal	Jogo	60	R$ 370,00	R$ 440,00	R$ 410,00	N/C	N/C	R$ 503,87	R$ 273*	R$ 301,00	R$ 342,00	R$ 301,00	R$ 394,48	R$ 390,00	R$ 72,62	18,41%	MÉDIO	R$ 23.668,80
20	Arbitragem Futsal Regional Metropolitana	Porto Velho	Jogo	250	R$ 370,00	R$ 440,00	R$ 410,00	N/C	N/C	R$ 503,87	R$ 273*	R$ 301,00	R$ 342,00	R$ 301,00	R$ 394,48	R$ 390,00	R$ 72,62	18,41%	MÉDIO	R$ 98.620,00
21	Arbitragem Futsal Estadual Infantil	Cacoal	Jogo	46	R$ 370,00	R$ 440,00	R$ 410,00	N/C	N/C	R$ 503,87	R$ 273*	R$ 301,00	R$ 342,00	R$ 301,00	R$ 394,48	R$ 390,00	R$ 72,62	18,41%	MÉDIO	R$ 18.146,08
22	Arbitragem Futsal Estadual Paraolímpica	Ji-Paraná	Jogo	30	R$ 370,00	600*	R$ 410,00	N/C	N/C	R$ 503,87*	R$ 273,00	R$ 301,00	R$ 342,00	R$ 273,00	R$ 339,20	R$ 342,00	R$ 54,34	16,02%	MÉDIO	R$ 10.176,00
23	Arbitragem Futsal Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Jogo	46	R$ 370,00	R$ 440,00	R$ 410,00	N/C	N/C	R$ 503,87	R$ 273*	R$ 301,00	R$ 342,00	R$ 301,00	R$ 394,48	R$ 390,00	R$ 72,62	18,41%	MÉDIO	R$ 18.146,08
SUBTOTAL																			**R$ 320.514,50**
LOTE III - ARBITRAGEM - HANDERBOL																			
24	Arbitragem Handebol Regional Mamoré	Guajará-Mirim	Jogo	9	R$ 380,00	R$ 450,00	R$ 350,00	N/C	N/C	N/C	R$ 296,25	R$ 350,00	R$ 385,95	R$ 296,25	R$ 368,70	R$ 365,00	R$ 50,96	13,82%	MÉDIO	R$ 3.318,30
25	Arbitragem Handebol Regional Cone Sul	Vilhena	Jogo	16	R$ 380,00	R$ 450,00	R$ 350,00	N/C	N/C	N/C	R$ 296,25	R$ 350,00	R$ 385,95	R$ 296,25	R$ 368,70	R$ 365,00	R$ 50,96	13,82%	MÉDIO	R$ 5.899,20
26	Arbitragem Handebol Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	Jogo	6	R$ 380,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	N/C	N/C	R$ 296,25	R$ 350,00	R$ 385,95	R$ 296,25	R$ 367,03	R$ 365,00	R$ 47,83	13,03%	MÉDIO	R$ 2.202,18
27	Arbitragem Handebol Regional Guaporé	Costa Marques	Jogo	9	R$ 380,00	R$ 450,00	R$ 350,00	N/C	N/C	N/C	R$ 296,25	R$ 350,00	R$ 385,95	R$ 296,25	R$ 368,70	R$ 365,00	R$ 50,96	13,82%	MÉDIO	R$ 3.318,30
28	Arbitragem Handebol Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	Jogo	18	R$ 380,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	N/C	N/C	R$ 296,25	R$ 350,00	R$ 385,95	R$ 296,25	R$ 367,03	R$ 365,00	R$ 47,83	13,03%	MÉDIO	R$ 6.606,54
29	Arbitragem Handebol Regional Noroeste	Jaru	Jogo	16	R$ 380,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	N/C	N/C	R$ 296,25	R$ 350,00	R$ 385,95	R$ 296,25	R$ 367,03	R$ 365,00	R$ 47,83	13,03%	MÉDIO	R$ 5.872,48
30	Arbitragem Handebol Regional Norte	Ariquemes	Jogo	24	R$ 380,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	N/C	N/C	R$ 296,25	R$ 350,00	R$ 385,95	R$ 296,25	R$ 367,03	R$ 365,00	R$ 47,83	13,03%	MÉDIO	R$ 8.808,72
31	Arbitragem Handebol Regional Centro	Cacoal	Jogo	20	R$ 380,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	N/C	N/C	R$ 296,25	R$ 350,00	R$ 385,95	R$ 296,25	R$ 367,03	R$ 365,00	R$ 47,83	13,03%	MÉDIO	R$ 7.340,60
32	Arbitragem Handebol Regional Metropolitana	Porto Velho	Jogo	24	R$ 380,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	N/C	N/C	R$ 296,25	R$ 350,00	R$ 385,95	R$ 296,25	R$ 367,03	R$ 365,00	R$ 47,83	13,03%	MÉDIO	R$ 8.808,72
33	Arbitragem Handebol Estadual Infantil	Cacoal	Jogo	46	R$ 380,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	N/C	N/C	R$ 296,25	R$ 350,00	R$ 385,95	R$ 296,25	R$ 367,03	R$ 365,00	R$ 47,83	13,03%	MÉDIO	R$ 16.883,38
34	Arbitragem Handebol Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Jogo	46	R$ 380,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	N/C	N/C	R$ 296,25	R$ 350,00	R$ 385,95	R$ 296,25	R$ 367,03	R$ 365,00	R$ 47,83	13,03%	MÉDIO	R$ 16.883,38
SUBTOTAL																			**R$ 85.941,80**
LOTE IV - ARBITRAGEM - VOLEIBOL																			
35	Arbitragem Voleibol Regional Mamoré	Guajará-Mirim	Jogo	20	R$ 320,00	R$ 450,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 300,00	R$ 445,00	R$ 558,33	R$ 300,00	R$ 408,06	R$ 410,00	R$ 96,16	23,56%	MÉDIO	R$ 8.161,20
36	Arbitragem Voleibol Regional Cone Sul	Vilhena	Jogo	28	R$ 320,00	R$ 450,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 300,00	R$ 445,00	R$ 558,33	R$ 300,00	R$ 408,06	R$ 410,00	R$ 96,16	23,56%	MÉDIO	R$ 11.425,68
37	Arbitragem Voleibol Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	Jogo	18	R$ 320,00	R$ 440,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 300,00	R$ 445,00	R$ 558,33	R$ 300,00	R$ 406,39	R$ 407,50	R$ 95,37	23,47%	MÉDIO	R$ 7.315,02
38	Arbitragem Voleibol Regional Guaporé	Costa Marques	Jogo	8	R$ 320,00	R$ 450,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 300,00	R$ 445,00	R$ 558,33	R$ 300,00	R$ 408,06	R$ 410,00	R$ 96,16	23,56%	MÉDIO	R$ 3.264,48
39	Arbitragem Voleibol Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	Jogo	24	R$ 320,00	R$ 440,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 300,00	R$ 445,00	R$ 558,33	R$ 300,00	R$ 406,39	R$ 407,50	R$ 95,37	23,47%	MÉDIO	R$ 9.753,36
40	Arbitragem Voleibol Regional Noroeste	Jaru	Jogo	20	R$ 320,00	R$ 440,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 300,00	R$ 445,00	R$ 558,33	R$ 300,00	R$ 406,39	R$ 407,50	R$ 95,37	23,47%	MÉDIO	R$ 8.127,80
41	Arbitragem Voleibol Regional Norte	Ariquemes	Jogo	32	R$ 320,00	R$ 440,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 300,00	R$ 445,00	R$ 558,33	R$ 300,00	R$ 406,39	R$ 407,50	R$ 95,37	23,47%	MÉDIO	R$ 13.004,48
42	Arbitragem Voleibol Regional Centro	Cacoal	Jogo	36	R$ 320,00	R$ 440,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 300,00	R$ 445,00	R$ 558,33	R$ 300,00	R$ 406,39	R$ 407,50	R$ 95,37	23,47%	MÉDIO	R$ 14.630,04

43	Arbitragem Voleibol Regional Metropolitana	Porto Velho	Jogo	142	R$ 320,00	R$ 440,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 300,00	R$ 445,00	R$ 558,33	R$ 300,00	R$ 406,39	R$ 407,50	R$ 95,37	23,47%	MÉDIO	R$ 57.707,38
44	Arbitragem Voleibol Estadual Infantil	Cacoal	Jogo	46	R$ 320,00	R$ 440,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 300,00	R$ 445,00	R$ 558,33	R$ 300,00	R$ 406,39	R$ 407,50	R$ 95,37	23,47%	MÉDIO	R$ 18.693,94
45	Arbitragem Voleibol Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Jogo	46	R$ 320,00	R$ 440,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 300,00	R$ 445,00	R$ 558,33	R$ 300,00	R$ 406,39	R$ 407,50	R$ 95,37	23,47%	MÉDIO	R$ 18.693,94
SUBTOTAL																				**R$ 170.777,32**
LOTE V - ARBITRAGEM - VÔLEI DE PRAIA																				
46	Arbitragem Vôlei de Praia Regional Mamoré	Guajará-Mirim	Jogo	30	R$ 300,00	R$ 450,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 464,50	R$ 466,76	R$ 513,90	R$ 300,00	R$ 428,36	R$ 457,25	R$ 77,32	18,05%	MÉDIO	R$ 12.850,80
47	Arbitragem Vôlei de Praia Regional Cone Sul	Vilhena	Jogo	40	R$ 300,00	R$ 450,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 464,50	R$ 466,76	R$ 513,90	R$ 300,00	R$ 428,36	R$ 457,25	R$ 77,32	18,05%	MÉDIO	R$ 17.134,40
48	Arbitragem Vôlei de Praia Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	Jogo	32	R$ 300,00	R$ 440,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 464,50	R$ 466,76	R$ 513,90	R$ 300,00	R$ 426,69	R$ 452,25	R$ 76,86	18,01%	MÉDIO	R$ 13.654,08
49	Arbitragem Vôlei de Praia Regional Guaporé	Costa Marques	Jogo	40	R$ 300,00	R$ 450,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 464,50	R$ 466,76	R$ 513,90	R$ 300,00	R$ 428,36	R$ 457,25	R$ 77,32	18,05%	MÉDIO	R$ 17.134,40
50	Arbitragem Vôlei de Praia Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	Jogo	42	R$ 300,00	R$ 440,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 464,50	R$ 466,76	R$ 513,90	R$ 300,00	R$ 426,69	R$ 452,25	R$ 76,86	18,01%	MÉDIO	R$ 17.920,98
51	Arbitragem Vôlei de Praia Regional Noroeste	Jaru	Jogo	42	R$ 300,00	R$ 440,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 464,50	R$ 466,76	R$ 513,90	R$ 300,00	R$ 426,69	R$ 452,25	R$ 76,86	18,01%	MÉDIO	R$ 17.920,98
52	Arbitragem Vôlei de Praia Regional Norte	Ariquemes	Jogo	56	R$ 300,00	R$ 440,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 464,50	R$ 466,76	R$ 513,90	R$ 300,00	R$ 426,69	R$ 452,25	R$ 76,86	18,01%	MÉDIO	R$ 23.894,64
53	Arbitragem Vôlei de Praia Regional Centro	Cacoal	Jogo	48	R$ 300,00	R$ 440,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 464,50	R$ 466,76	R$ 513,90	R$ 300,00	R$ 426,69	R$ 452,25	R$ 76,86	18,01%	MÉDIO	R$ 20.481,12
54	Arbitragem Vôlei de Praia Regional Metropolitana	Porto Velho	Jogo	140	R$ 300,00	R$ 440,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 464,50	R$ 466,76	R$ 513,90	R$ 300,00	R$ 426,69	R$ 452,25	R$ 76,86	18,01%	MÉDIO	R$ 59.736,60
55	Arbitragem Vôlei de Praia Estadual Infantil	Cacoal	Jogo	46	R$ 300,00	R$ 440,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 464,50	R$ 466,76	R$ 513,90	R$ 300,00	R$ 426,69	R$ 452,25	R$ 76,86	18,01%	MÉDIO	R$ 19.627,74
56	Arbitragem Vôlei de Praia Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Jogo	46	R$ 300,00	R$ 440,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 464,50	R$ 466,76	R$ 513,90	R$ 300,00	R$ 426,69	R$ 452,25	R$ 76,86	18,01%	MÉDIO	R$ 19.627,74
SUBTOTAL																				**R$ 239.983,48**
LOTE VI - ARBITRAGEM - ATLETISMO - OLÍMPICO E PARALÍMPICO																				
57	Arbitragem Atletismo Olímpico e Paralímpico Regional Mamoré	Guajará-Mirim	Período	5	R$ 5.400,00	R$ 3.500,00	R$ 8.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.998,08	N/C	N/C	R$ 3.500,00	R$ 5.849,52	R$ 5.699,04	R$ 2.063,12	35,27%	MEDIANA	R$ 28.495,20
58	Arbitragem Atletismo Olímpico e Paralímpico Regional Cone Sul	Vilhena	Período	5	R$ 5.400,00	R$ 3.500,00	R$ 8.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.998,08	N/C	N/C	R$ 3.500,00	R$ 5.849,52	R$ 5.699,04	R$ 2.063,12	35,27%	MEDIANA	R$ 28.495,20
59	Arbitragem Atletismo Olímpico e Paralímpico Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	Período	5	R$ 5.400,00	R$ 3.500,00	R$ 8.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.998,08	N/C	N/C	R$ 3.500,00	R$ 5.849,52	R$ 5.699,04	R$ 2.063,12	35,27%	MEDIANA	R$ 28.495,20
60	Arbitragem Atletismo Olímpico e Paralímpico Regional Guaporé	Costa Marques	Período	5	R$ 5.400,00	R$ 3.500,00	R$ 8.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.998,08	N/C	N/C	R$ 3.500,00	R$ 5.849,52	R$ 5.699,04	R$ 2.063,12	35,27%	MEDIANA	R$ 28.495,20
61	Arbitragem Atletismo Olímpico e Paralímpico Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	Período	5	R$ 5.400,00	R$ 3.500,00	R$ 8.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.998,08	N/C	N/C	R$ 3.500,00	R$ 5.849,52	R$ 5.699,04	R$ 2.063,12	35,27%	MEDIANA	R$ 28.495,20
62	Arbitragem Atletismo Olímpico e Paralímpico Regional Noroeste	Jaru	Período	5	R$ 5.400,00	R$ 3.500,00	R$ 8.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.998,08	N/C	N/C	R$ 3.500,00	R$ 5.849,52	R$ 5.699,04	R$ 2.063,12	35,27%	MEDIANA	R$ 28.495,20
63	Arbitragem Atletismo Olímpico e Paralímpico Regional Norte	Ariquemes	Período	5	R$ 5.400,00	R$ 3.500,00	R$ 8.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.998,08	N/C	N/C	R$ 3.500,00	R$ 5.849,52	R$ 5.699,04	R$ 2.063,12	35,27%	MEDIANA	R$ 28.495,20
64	Arbitragem Atletismo Olímpico e Paralímpico Regional Centro	Cacoal	Período	5	R$ 5.400,00	R$ 3.500,00	R$ 8.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.998,08	N/C	N/C	R$ 3.500,00	R$ 5.849,52	R$ 5.699,04	R$ 2.063,12	35,27%	MEDIANA	R$ 28.495,20
65	Arbitragem Atletismo Olímpico e Paralímpico Regional Metropolitana	Porto Velho	Período	8	R$ 5.400,00	R$ 3.500,00	R$ 8.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.998,08	N/C	N/C	R$ 3.500,00	R$ 5.849,52	R$ 5.699,04	R$ 2.063,12	35,27%	MEDIANA	R$ 45.592,32
66	Arbitragem Atletismo Olímpico Estadual Infantil	Cacoal	Período	5	R$ 5.400,00	R$ 3.500,00	R$ 8.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.998,08	N/C	N/C	R$ 3.500,00	R$ 5.849,52	R$ 5.699,04	R$ 2.063,12	35,27%	MEDIANA	R$ 28.495,20

67	Arbitragem Atletismo Estadual Paraolímpica	Ji-Paraná	Período	6	R$ 5.400,00	R$ 3.500,00	R$ 8.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.998,08	N/C	N/C	R$ 3.500,00	R$ 5.849,52	R$ 5.699,04	R$ 2.063,12	35,27%	MEDIANA	R$ 34.194,24
68	Arbitragem Atletismo Olímpico Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Período	5	R$ 5.400,00	R$ 3.500,00	R$ 8.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.998,08	N/C	N/C	R$ 3.500,00	R$ 5.849,52	R$ 5.699,04	R$ 2.063,12	35,27%	MEDIANA	R$ 28.495,20
SUBTOTAL																				**R$ 364.738,56**
LOTE VII - ARBITRAGEM - BADMINTON																				
69	Arbitragem Badminton Regional Mamoré	Guajará-Mirim	Período	4	R$ 3.400,00	R$ 3.500,00	R$ 6.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.600,00	R$ 9.000,00	N/C	R$ 3.400,00	R$ 5.540,00	R$ 5.600,00	R$ 2.299,57	41,51%	MEDIANA	R$ 22.400,00
70	Arbitragem Badminton Regional Cone Sul	Vilhena	Período	4	R$ 3.400,00	R$ 3.500,00	R$ 6.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.600,00	R$ 9.000,00	N/C	R$ 3.400,00	R$ 5.540,00	R$ 5.600,00	R$ 2.299,57	41,51%	MEDIANA	R$ 22.400,00
71	Arbitragem Badminton Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	Período	4	R$ 3.400,00	R$ 3.500,00	R$ 6.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.600,00	R$ 9.000,00	N/C	R$ 3.400,00	R$ 5.540,00	R$ 5.600,00	R$ 2.299,57	41,51%	MEDIANA	R$ 22.400,00
72	Arbitragem Badminton Regional Guaporé	Costa Marques	Período	4	R$ 3.400,00	R$ 3.500,00	R$ 6.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.600,00	R$ 9.000,00	N/C	R$ 3.400,00	R$ 5.540,00	R$ 5.600,00	R$ 2.299,57	41,51%	MEDIANA	R$ 22.400,00
73	Arbitragem Badminton Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	Período	4	R$ 3.400,00	R$ 3.500,00	R$ 6.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.600,00	R$ 9.000,00	N/C	R$ 3.400,00	R$ 5.540,00	R$ 5.600,00	R$ 2.299,57	41,51%	MEDIANA	R$ 22.400,00
74	Arbitragem Badminton Regional Noroeste	Jaru	Período	4	R$ 3.400,00	R$ 3.500,00	R$ 6.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.600,00	R$ 9.000,00	N/C	R$ 3.400,00	R$ 5.540,00	R$ 5.600,00	R$ 2.299,57	41,51%	MEDIANA	R$ 22.400,00
75	Arbitragem Badminton Regional Norte	Ariquemes	Período	4	R$ 3.400,00	R$ 3.500,00	R$ 6.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.600,00	R$ 9.000,00	N/C	R$ 3.400,00	R$ 5.540,00	R$ 5.600,00	R$ 2.299,57	41,51%	MEDIANA	R$ 22.400,00
76	Arbitragem Badminton Regional Centro	Cacoal	Período	3	R$ 3.400,00	R$ 3.500,00	R$ 6.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.600,00	R$ 9.000,00	N/C	R$ 3.400,00	R$ 5.540,00	R$ 5.600,00	R$ 2.299,57	41,51%	MEDIANA	R$ 16.800,00
77	Arbitragem Badminton Regional Metropolitana	Porto Velho	Período	3	R$ 3.400,00	R$ 3.500,00	R$ 6.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.600,00	R$ 9.000,00	N/C	R$ 3.400,00	R$ 5.540,00	R$ 5.600,00	R$ 2.299,57	41,51%	MEDIANA	R$ 16.800,00
78	Arbitragem Badminton Estadual Infantil	Cacoal	Período	6	R$ 3.400,00	R$ 3.500,00	R$ 6.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.600,00	R$ 9.000,00	N/C	R$ 3.400,00	R$ 5.540,00	R$ 5.600,00	R$ 2.299,57	41,51%	MEDIANA	R$ 33.600,00
79	Arbitragem Badminton Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Período	6	R$ 3.400,00	R$ 3.500,00	R$ 6.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.600,00	R$ 9.000,00	N/C	R$ 3.400,00	R$ 5.540,00	R$ 5.600,00	R$ 2.299,57	41,51%	MEDIANA	R$ 33.600,00
SUBTOTAL																				**R$ 257.600,00**
LOTE VIII - ARBITRAGEM - JUDÔ - OLÍMPICO E PARALÍMPICO																				
80	Arbitragem Judô Regional Mamoré	Guajará-Mirim	Período	3	R$ 4.400,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	R$ 8075*	N/C	N/C	R$ 5.449,00	R$ 6.140,00	R$ 6.258,00	R$ 3.900,00	R$ 5.607,83	R$ 5.794,50	R$ 1.318,10	23,50%	MÉDIO	R$ 16.823,49
81	Arbitragem Judô Regional Cone Sul	Vilhena	Período	3	R$ 4.400,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	R$ 6.750,00	N/C	N/C	R$ 5.449,00	R$ 6.140,00	R$ 6.258,00	R$ 3.900,00	R$ 5.771,00	R$ 6.140,00	R$ 1.278,36	22,15%	MÉDIO	R$ 17.313,00
82	Arbitragem Judô Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	Período	3	R$ 4.400,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	R$ 6.000,00	N/C	N/C	R$ 5.449,00	R$ 6.140,00	R$ 6.258,00	R$ 3.900,00	R$ 5.663,86	R$ 6.000,00	R$ 1.212,35	21,41%	MÉDIO	R$ 16.991,58
83	Arbitragem Judô Regional Guaporé	Costa Marques	Período	3	R$ 4.400,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	R$ 8045*	N/C	N/C	R$ 5.449,00	R$ 6.140,00	R$ 6.258,00	R$ 3.900,00	R$ 5.607,83	R$ 5.794,50	R$ 1.318,10	23,50%	MÉDIO	R$ 16.823,49
84	Arbitragem Judô Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	Período	3	R$ 4.400,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	R$ 5.550,00	N/C	N/C	R$ 5.449,00	R$ 6.140,00	R$ 6.258,00	R$ 3.900,00	R$ 5.599,57	R$ 5.550,00	R$ 1.203,46	21,49%	MÉDIO	R$ 16.798,71
85	Arbitragem Judô Regional Noroeste	Jaru	Período	3	R$ 4.400,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	R$ 5.560,00	N/C	N/C	R$ 5.449,00	R$ 6.140,00	R$ 6.258,00	R$ 3.900,00	R$ 5.601,00	R$ 5.560,00	R$ 1.203,40	21,49%	MÉDIO	R$ 16.803,00
86	Arbitragem Judô Regional Norte	Ariquemes	Período	3	R$ 4.400,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	R$ 5.800,00	N/C	N/C	R$ 5.449,00	R$ 6.140,00	R$ 6.258,00	R$ 3.900,00	R$ 5.635,29	R$ 5.800,00	R$ 1.205,45	21,39%	MÉDIO	R$ 16.905,87
87	Arbitragem Judô Regional Centro	Cacoal	Período	3	R$ 4.400,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	R$ 5.450,00	N/C	N/C	R$ 5.449,00	R$ 6.140,00	R$ 6.258,00	R$ 3.900,00	R$ 5.585,29	R$ 5.450,00	R$ 1.204,74	21,57%	MÉDIO	R$ 16.755,87
88	Arbitragem Judô Regional Metropolitana	Porto Velho	Período	5	R$ 4.400,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	R$ 5.500,00	N/C	N/C	R$ 5.449,00	R$ 6.140,00	R$ 6.258,00	R$ 3.900,00	R$ 5.592,43	R$ 5.500,00	R$ 1.203,95	21,53%	MÉDIO	R$ 27.962,15
89	Arbitragem Judô Estadual Infantil	Cacoal	Período	5	R$ 4.400,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	R$ 6.000,00	N/C	N/C	R$ 5.449,00	R$ 6.140,00	R$ 6.258,00	R$ 3.900,00	R$ 5.663,86	R$ 6.000,00	R$ 1.212,35	21,41%	MÉDIO	R$ 28.319,30
90	Arbitragem Judô Estadual Paraolímpica	Ji-Paraná	Período	2	R$ 4.400,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	R$ 6.000,00	N/C	N/C	R$ 5.449,00	R$ 6.140,00	R$ 6.258,00	R$ 3.900,00	R$ 5.663,86	R$ 6.000,00	R$ 1.212,35	21,41%	MÉDIO	R$ 11.327,72
91	Arbitragem Judô Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Período	5	R$ 4.400,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	R$ 6.000,00	N/C	N/C	R$ 5.449,00	R$ 6.140,00	R$ 6.258,00	R$ 3.900,00	R$ 5.663,86	R$ 6.000,00	R$ 1.212,35	21,41%	MÉDIO	R$ 28.319,30
SUBTOTAL																				**R$ 231.143,48**
LOTE IX - ARBITRAGEM - KARATÊ																				
92	Arbitragem Karatê Regional Mamoré	Guajará-Mirim	Período	2	R$ 4.600,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.150,00	R$ 5.490,00	N/C	R$ 3.150,00	R$ 4.928,00	R$ 4.600,00	R$ 1.677,55	34,04%	MEDIANA	R$ 9.200,00
93	Arbitragem Karatê Regional Cone Sul	Vilhena	Período	3	R$ 4.600,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.150,00	R$ 5.490,00	N/C	R$ 3.150,00	R$ 4.928,00	R$ 4.600,00	R$ 1.677,55	34,04%	MEDIANA	R$ 13.800,00
94	Arbitragem Karatê Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	Período	3	R$ 4.600,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.150,00	R$ 5.490,00	N/C	R$ 3.150,00	R$ 4.928,00	R$ 4.600,00	R$ 1.677,55	34,04%	MEDIANA	R$ 13.800,00
95	Arbitragem Karatê Regional Guaporé	Costa Marques	Período	2	R$ 4.600,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.150,00	R$ 5.490,00	N/C	R$ 3.150,00	R$ 4.928,00	R$ 4.600,00	R$ 1.677,55	34,04%	MEDIANA	R$ 9.200,00
96	Arbitragem Karatê Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	Período	2	R$ 4.600,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.150,00	R$ 5.490,00	N/C	R$ 3.150,00	R$ 4.928,00	R$ 4.600,00	R$ 1.677,55	34,04%	MEDIANA	R$ 9.200,00
97	Arbitragem Karatê	Jaru	Período	2	R$ 4.600,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.150,00	R$ 5.490,00	N/C	R$ 3.150,00	R$ 4.928,00	R$ 4.600,00	R$ 1.677,55	34,04%	MEDIANA	R$ 9.200,00

	Regional Noroeste																		
98	Arbitragem Karatê Regional Norte	Ariquemes	Período	2	R$ 4.600,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.150,00	R$ 5.490,00	N/C	R$ 3.150,00	R$ 4.928,00	R$ 4.600,00	R$ 1.677,55	34,04%	MEDIANA	R$ 9.200,00
99	Arbitragem Karatê Regional Centro	Cacoal	Período	2	R$ 4.600,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.150,00	R$ 5.490,00	N/C	R$ 3.150,00	R$ 4.928,00	R$ 4.600,00	R$ 1.677,55	34,04%	MEDIANA	R$ 9.200,00
100	Arbitragem Karatê Regional Metropolitana	Porto Velho	Período	4	R$ 4.600,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.150,00	R$ 5.490,00	N/C	R$ 3.150,00	R$ 4.928,00	R$ 4.600,00	R$ 1.677,55	34,04%	MEDIANA	R$ 18.400,00
101	Arbitragem Karatê Estadual Infantil	Cacoal	Período	5	R$ 4.600,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.150,00	R$ 5.490,00	N/C	R$ 3.150,00	R$ 4.928,00	R$ 4.600,00	R$ 1.677,55	34,04%	MEDIANA	R$ 23.000,00
102	Arbitragem Karatê Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Período	4	R$ 4.600,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.150,00	R$ 5.490,00	N/C	R$ 3.150,00	R$ 4.928,00	R$ 4.600,00	R$ 1.677,55	34,04%	MEDIANA	R$ 18.400,00
SUBTOTAL																			**R$ 142.600,00**
LOTE X - ARBITRAGEM - TÊNIS DE MESA - OLÍMPICO E PARALÍMPICO																			
103	Arbitragem Tênis de Mesa Regional Mamoré	Guajará-Mirim	Período	3	R$ 4.300,00	R$ 2.500,00	R$ 5.300,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.490,00	R$ 3.500,00	R$ 3.899,00	R$ 2.500,00	R$ 3.831,50	R$ 3.699,50	R$ 935,94	24,43%	MÉDIO	R$ 11.494,50
104	Arbitragem Tênis de Mesa Regional Cone Sul	Vilhena	Período	3	R$ 4.300,00	R$ 2.500,00	R$ 5.300,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.490,00	R$ 3.500,00	R$ 3.899,00	R$ 2.500,00	R$ 3.831,50	R$ 3.699,50	R$ 935,94	24,43%	MÉDIO	R$ 11.494,50
105	Arbitragem Tênis de Mesa Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	Período	3	R$ 4.300,00	R$ 2.500,00	R$ 5.300,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.490,00	R$ 3.500,00	R$ 3.899,00	R$ 2.500,00	R$ 3.831,50	R$ 3.699,50	R$ 935,94	24,43%	MÉDIO	R$ 11.494,50
106	Arbitragem Tênis de Mesa Regional Guaporé	Costa Marques	Período	3	R$ 4.300,00	R$ 2.500,00	R$ 5.300,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.490,00	R$ 3.500,00	R$ 3.899,00	R$ 2.500,00	R$ 3.831,50	R$ 3.699,50	R$ 935,94	24,43%	MÉDIO	R$ 11.494,50
107	Arbitragem Tênis de Mesa Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	Período	3	R$ 4.300,00	R$ 2.500,00	R$ 5.300,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.490,00	R$ 3.500,00	R$ 3.899,00	R$ 2.500,00	R$ 3.831,50	R$ 3.699,50	R$ 935,94	24,43%	MÉDIO	R$ 11.494,50
108	Arbitragem Tênis de Mesa Regional Noroeste	Jaru	Período	3	R$ 4.300,00	R$ 2.500,00	R$ 5.300,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.490,00	R$ 3.500,00	R$ 3.899,00	R$ 2.500,00	R$ 3.831,50	R$ 3.699,50	R$ 935,94	24,43%	MÉDIO	R$ 11.494,50
109	Arbitragem Tênis de Mesa Regional Norte	Ariquemes	Período	4	R$ 4.300,00	R$ 2.500,00	R$ 5.300,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.490,00	R$ 3.500,00	R$ 3.899,00	R$ 2.500,00	R$ 3.831,50	R$ 3.699,50	R$ 935,94	24,43%	MÉDIO	R$ 15.326,00
110	Arbitragem Tênis de Mesa Regional Centro	Cacoal	Período	3	R$ 4.300,00	R$ 2.500,00	R$ 5.300,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.490,00	R$ 3.500,00	R$ 3.899,00	R$ 2.500,00	R$ 3.831,50	R$ 3.699,50	R$ 935,94	24,43%	MÉDIO	R$ 11.494,50
111	Arbitragem Tênis de Mesa Regional Metropolitana	Porto Velho	Período	4	R$ 4.300,00	R$ 2.500,00	R$ 5.300,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.490,00	R$ 3.500,00	R$ 3.899,00	R$ 2.500,00	R$ 3.831,50	R$ 3.699,50	R$ 935,94	24,43%	MÉDIO	R$ 15.326,00
112	Arbitragem Tênis de Mesa Estadual Infantil	Cacoal	Período	4	R$ 4.300,00	R$ 2.500,00	R$ 5.300,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.490,00	R$ 3.500,00	R$ 3.899,00	R$ 2.500,00	R$ 3.831,50	R$ 3.699,50	R$ 935,94	24,43%	MÉDIO	R$ 15.326,00
113	Arbitragem Tênis de Mesa Estadual Paraolímpica	Ji-Paraná	Período	3	R$ 4.300,00	R$ 2.900,00	R$ 5.300,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.490,00	R$ 3.500,00	R$ 3.899,00	R$ 2.900,00	R$ 3.898,17	R$ 3.699,50	R$ 830,43	21,30%	MÉDIO	R$ 11.694,51
114	Arbitragem Tênis de Mesa Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Período	4	R$ 4.300,00	26500*	R$ 5.300,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.490,00	R$ 3.500,00	R$ 3.899,00	R$ 3.490,00	R$ 4.097,80	R$ 3.899,00	R$ 750,41	18,31%	MÉDIO	R$ 16.391,20
SUBTOTAL																			**R$ 154.525,21**
LOTE XI - ARBITRAGEM - XADREZ																			
115	Arbitragem Xadrez Regional Mamoré	Guajará-Mirim	Período	4	R$ 3.800,00	R$ 3.500,00	R$ 5.100,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.275,36	R$ 4.915,82	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.318,24	R$ 4.275,36	R$ 690,68	15,99%	MÉDIO	R$ 17.272,96
116	Arbitragem Xadrez Regional Cone Sul	Vilhena	Período	4	R$ 3.800,00	R$ 3.500,00	R$ 5.100,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.275,36	R$ 4.915,82	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.318,24	R$ 4.275,36	R$ 690,68	15,99%	MÉDIO	R$ 17.272,96
117	Arbitragem Xadrez Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	Período	4	R$ 3.800,00	R$ 3.500,00	R$ 5.100,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.275,36	R$ 4.915,82	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.318,24	R$ 4.275,36	R$ 690,68	15,99%	MÉDIO	R$ 17.272,96
118	Arbitragem Xadrez Regional Guaporé	Costa Marques	Período	4	R$ 3.800,00	R$ 3.500,00	R$ 5.100,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.275,36	R$ 4.915,82	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.318,24	R$ 4.275,36	R$ 690,68	15,99%	MÉDIO	R$ 17.272,96
119	Arbitragem Xadrez Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	Período	4	R$ 3.800,00	R$ 3.500,00	R$ 5.100,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.275,36	R$ 4.915,82	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.318,24	R$ 4.275,36	R$ 690,68	15,99%	MÉDIO	R$ 17.272,96
120	Arbitragem Xadrez Regional Noroeste	Jaru	Período	4	R$ 3.800,00	R$ 3.500,00	R$ 5.100,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.275,36	R$ 4.915,82	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.318,24	R$ 4.275,36	R$ 690,68	15,99%	MÉDIO	R$ 17.272,96
121	Arbitragem Xadrez Regional Norte	Ariquemes	Período	4	R$ 3.800,00	R$ 3.500,00	R$ 5.100,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.275,36	R$ 4.915,82	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.318,24	R$ 4.275,36	R$ 690,68	15,99%	MÉDIO	R$ 17.272,96
122	Arbitragem Xadrez Regional Centro	Cacoal	Período	4	R$ 3.800,00	R$ 3.500,00	R$ 5.100,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.275,36	R$ 4.915,82	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.318,24	R$ 4.275,36	R$ 690,68	15,99%	MÉDIO	R$ 17.272,96
123	Arbitragem Xadrez Regional Metropolitana	Porto Velho	Período	4	R$ 3.800,00	R$ 3.500,00	R$ 5.100,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.275,36	R$ 4.915,82	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.318,24	R$ 4.275,36	R$ 690,68	15,99%	MÉDIO	R$ 17.272,96
124	Arbitragem Xadrez Estadual Infantil	Cacoal	Período	5	R$ 3.800,00	R$ 3.500,00	R$ 5.100,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.275,36	R$ 4.915,82	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.318,24	R$ 4.275,36	R$ 690,68	15,99%	MÉDIO	R$ 21.591,20
125	Arbitragem Xadrez Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Período	5	R$ 3.800,00	R$ 3.500,00	R$ 5.100,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.275,36	R$ 4.915,82	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.318,24	R$ 4.275,36	R$ 690,68	15,99%	MÉDIO	R$ 21.591,20

SUBTOTAL																			**R$ 198.639,04**
LOTE XII - ARBITRAGEM - NATAÇÃO - OLÍMPICA E PARALÍMPICA																			
126	Arbitragem Natação Regional Metropolitana	Porto Velho	Período	4	R$ 5.900,00	R$ 4.500,00	R$ 5.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 6.410,00	R$ 7.000,00	R$ 7.600,00	R$ 4.500,00	R$ 6.151,67	R$ 6.155,00	R$ 1.104,54	17,96%	MÉDIO	R$ 24.606,68
127	Arbitragem Natação Estadual Paraolímpica	Ji-Paraná	Período	4	R$ 5.900,00	R$ 4.500,00	R$ 5.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 6.410,00	R$ 7.000,00	R$ 7.600,00	R$ 4.500,00	R$ 6.151,67	R$ 6.155,00	R$ 1.104,54	17,96%	MÉDIO	R$ 24.606,68
128	Arbitragem Natação Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Período	6	R$ 5.900,00	R$ 4.500,00	R$ 5.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 6.410,00	R$ 7.000,00	R$ 7.600,00	R$ 4.500,00	R$ 6.151,67	R$ 6.155,00	R$ 1.104,54	17,96%	MÉDIO	R$ 36.910,02
SUBTOTAL																			**R$ 86.123,38**
LOTE XIII - ARBITRAGEM - CICLISMO																			
129	Arbitragem Ciclismo Estadual Infantil	Cacoal	Período	3	R$ 5.700,00	R$ 4.500,00	R$ 8.500,00	N/C	N/C	N/C	4.915,82	R$ 5.000,00	R$ 5.950,00	R$ 4.500,00	R$ 5.760,97	R$ 5.350,00	R$ 1.443,96	25,06%	MÉDIO	R$ 17.282,91
130	Arbitragem Ciclismo Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Período	3	R$ 5.700,00	R$ 4.500,00	R$ 8.500,00	N/C	N/C	N/C	4.915,82	R$ 5.000,00	R$ 5.950,00	R$ 4.500,00	R$ 5.760,97	R$ 5.350,00	R$ 1.443,96	25,06%	MÉDIO	R$ 17.282,91
SUBTOTAL																			**R$ 34.565,82**
ITEM ARBITRAGEM - GINÁSTICA RÍTIMICA																			
131	Arbitragem Ginástica Rítmica Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Período	5	R$ 6.000,00	R$ 3.500,00	R$ 9.800,00	N/C	N/C	N/C	2000*	2352,12*	N/C	R$ 3.500,00	R$ 6.433,33	R$ 6.000,00	R$ 3.172,28	49,31%	MEDIANA	R$ 30.000,00
SUBTOTAL																			**R$ 30.000,00**
ITEM ARBITRAGEM - WRESTLING (LUTA OLÍMPICA)																			
132	Arbitragem Wrestling (Luta Olímpica) Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Período	5	R$ 6.000,00	R$ 17500*	R$ 8.000,00	N/C	N/C	N/C	900*	N/C	N/C	R$ 6.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 1.414,21	20,20%	MÉDIO	R$ 35.000,00
SUBTOTAL																			**R$ 35.000,00**
ITEM ARBITRAGEM - TAEKWONDO																			
133	Arbitragem Taekwondo Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Período	4	R$ 5.800,00	R$ 4.500,00	R$ 7.500,00	N/C	N/C	N/C	497,55*	650*	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00	R$ 5.700,00	R$ 5.400,00	R$ 1.314,03	23,05%	MÉDIO	R$ 22.800,00
SUBTOTAL																			**R$ 22.800,00**
ITEM ARBITRAGEM - BOCHA ADAPTADA PARALÍMPICA																			
134	Arbitragem Bocha Adaptada Estadual Paraolímpica	Ji-Paraná	Período	6	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00	R$ 8.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.005,00	R$ 5.606,67	R$ 6.000,00	R$ 4.500,00	R$ 5.768,61	R$ 5.305,84	R$ 1.436,91	24,91%	MÉDIO	R$ 34.611,66
SUBTOTAL																			**R$ 34.611,66**
LOTE XIV - ARBITRAGEM - BOCHA CONVENCIONAL																			
135	Arbitragem Bocha Convencional Regional Mamoré	Guajará-Mirim	Período	4	R$ 5.100,00	R$ 3.500,00	R$ 8500*	N/C	N/C	N/C	R$ 2880*	R$ 5.510,00	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.703,33	R$ 5.100,00	R$ 1.062,09	22,58%	MÉDIO	R$ 18.813,32
136	Arbitragem Bocha Convencional Regional Cone Sul	Vilhena	Período	4	R$ 5.100,00	R$ 3.500,00	R$ 8500*	N/C	N/C	N/C	R$ 2880*	R$ 5.510,00	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.703,33	R$ 5.100,00	R$ 1.062,09	22,58%	MÉDIO	R$ 18.813,32
137	Arbitragem Bocha Convencional Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	Período	4	R$ 5.100,00	R$ 3.500,00	R$ 8500*	N/C	N/C	N/C	R$ 2880*	R$ 5.510,00	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.703,33	R$ 5.100,00	R$ 1.062,09	22,58%	MÉDIO	R$ 18.813,32
138	Arbitragem Bocha Convencional Regional Guaporé	Costa Marques	Período	4	R$ 5.100,00	R$ 3.500,00	R$ 8500*	N/C	N/C	N/C	R$ 2880*	R$ 5.510,00	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.703,33	R$ 5.100,00	R$ 1.062,09	22,58%	MÉDIO	R$ 18.813,32
139	Arbitragem Bocha Convencional Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	Período	4	R$ 5.100,00	R$ 3.500,00	R$ 8500*	N/C	N/C	N/C	R$ 2880*	R$ 5.510,00	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.703,33	R$ 5.100,00	R$ 1.062,09	22,58%	MÉDIO	R$ 18.813,32
140	Arbitragem Bocha Convencional Regional Noroeste	Jaru	Período	4	R$ 5.100,00	R$ 3.500,00	R$ 8500*	N/C	N/C	N/C	R$ 2880*	R$ 5.510,00	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.703,33	R$ 5.100,00	R$ 1.062,09	22,58%	MÉDIO	R$ 18.813,32
141	Arbitragem Bocha Convencional Regional Norte	Ariquemes	Período	4	R$ 5.100,00	R$ 3.500,00	R$ 8500*	N/C	N/C	N/C	R$ 2880*	R$ 5.510,00	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.703,33	R$ 5.100,00	R$ 1.062,09	22,58%	MÉDIO	R$ 18.813,32
142	Arbitragem Bocha Convencional Regional Centro	Cacoal	Período	4	R$ 5.100,00	R$ 3.500,00	R$ 8500*	N/C	N/C	N/C	R$ 2880*	R$ 5.510,00	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.703,33	R$ 5.100,00	R$ 1.062,09	22,58%	MÉDIO	R$ 18.813,32
143	Arbitragem Bocha Convencional Regional Metropolitana	Porto Velho	Período	4	R$ 5.100,00	R$ 3.500,00	R$ 8500*	N/C	N/C	N/C	R$ 2880*	R$ 5.510,00	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.703,33	R$ 5.100,00	R$ 1.062,09	22,58%	MÉDIO	R$ 18.813,32
144	Arbitragem Bocha Convencional Estadual Paraolímpica	Ji-Paraná	Período	6	R$ 5.100,00	R$ 3.500,00	R$ 8500*	N/C	N/C	N/C	R$ 2880*	R$ 5.510,00	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.703,33	R$ 5.100,00	R$ 1.062,09	22,58%	MÉDIO	R$ 28.219,98
SUBTOTAL																			**R$ 197.539,86**
LOTE XV - ARBITRAGEM - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PARALÍMPICA																			
145	Classificação Funcional Regional Mamoré	Guajará-Mirim	Período	4	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00	R$ 7.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.850,00	N/C	N/C	R$ 4.500,00	R$ 5.387,50	R$ 4.925,00	R$ 1.226,36	22,76%	MÉDIO	R$ 21.550,00
146	Classificação Funcional	Vilhena	Período	4	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00	R$ 7.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.850,00	N/C	N/C	R$ 4.500,00	R$ 5.387,50	R$ 4.925,00	R$ 1.226,36	22,76%	MÉDIO	R$ 21.550,00

	Regional Cone Sul																		
147	Classificação Funcional Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	Período	4	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00	R$ 7.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.850,00	N/C	N/C	R$ 4.500,00	R$ 5.387,50	R$ 4.925,00	R$ 1.226,36	22,76%	MÉDIO	R$ 21.550,00
148	Classificação Funcional Regional Guaporé	Costa Marques	Período	4	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00	R$ 7.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.850,00	N/C	N/C	R$ 4.500,00	R$ 5.387,50	R$ 4.925,00	R$ 1.226,36	22,76%	MÉDIO	R$ 21.550,00
149	Classificação Funcional Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	Período	4	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00	R$ 7.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.850,00	N/C	N/C	R$ 4.500,00	R$ 5.387,50	R$ 4.925,00	R$ 1.226,36	22,76%	MÉDIO	R$ 21.550,00
150	Classificação Funcional Regional Noroeste	Jaru	Período	4	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00	R$ 7.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.850,00	N/C	N/C	R$ 4.500,00	R$ 5.387,50	R$ 4.925,00	R$ 1.226,36	22,76%	MÉDIO	R$ 21.550,00
151	Classificação Funcional Regional Norte	Ariquemes	Período	4	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00	R$ 7.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.850,00	N/C	N/C	R$ 4.500,00	R$ 5.387,50	R$ 4.925,00	R$ 1.226,36	22,76%	MÉDIO	R$ 21.550,00
152	Classificação Funcional Regional Centro	Cacoal	Período	4	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00	R$ 7.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.850,00	N/C	N/C	R$ 4.500,00	R$ 5.387,50	R$ 4.925,00	R$ 1.226,36	22,76%	MÉDIO	R$ 21.550,00
153	Classificação Funcional Regional Metropolitana	Porto Velho	Período	6	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00	R$ 7.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.850,00	N/C	N/C	R$ 4.500,00	R$ 5.387,50	R$ 4.925,00	R$ 1.226,36	22,76%	MÉDIO	R$ 32.325,00
154	Arbitragem Classificação Funcional Estadual Paraolímpica	Ji-Paraná	Período	6	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00	R$ 7.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.850,00	N/C	N/C	R$ 4.500,00	R$ 5.387,50	R$ 4.925,00	R$ 1.226,36	22,76%	MÉDIO	R$ 32.325,00
SUBTOTAL																			**R$ 237.050,00**
VALOR TOTAL																			**R$ 2.948.512,31**

LEGENDA:
NC= Não Encontrado
***= Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%**

Fonte: Quadro Comparativo de Preços (71290697).

9.6. Registra-se, ainda, que os valores assinalados com asterisco (*) foram desconsiderados para fins de definição do parâmetro estimativo, quando sua manutenção implicaria elevação indevida da dispersão da amostra, comprometendo a confiabilidade estatística do resultado, conforme consignado no Quadro Comparativo de Preços. Do mesmo modo, a indicação "N/C" corresponde à ausência de cotação ou informação válida para a respectiva fonte consultada, sem prejuízo da formação de juízo estimativo com base nas demais referências disponíveis.

9.7. Com base nessa metodologia, foi possível apurar o valor estimado unitário de cada item, conforme sua unidade de medida específica (**jogo** ou **período**), o qual, multiplicado pelos quantitativos projetados para execução dos eventos previstos, resultou no valor global estimado da contratação, conforme demonstrado no quadro consolidado constante dos autos.

9.8. Assim, o valor total estimado para a contratação corresponde a **R$ 2.948.512,31 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e doze reais e trinta e um centavos)**, conforme apuração extraída do **Quadro Comparativo de Preços** (71290697).

9.9. Ressalta-se que, conforme manifestação da Gerência de Cotação de Preços, a presente estimativa possui **natureza paramétrica e preliminar**, não se confundindo com o valor contratual definitivo, tampouco substituindo a pesquisa de preços definitiva a ser oportunamente validada na fase subsequente da instrução processual, especialmente por ocasião da elaboração do Termo de Referência e da consolidação do instrumento convocatório.

9.10. Nessa perspectiva, os valores constantes deste Estudo Técnico Preliminar configuram-se como referências destinadas a subsidiar a análise de viabilidade da contratação e o dimensionamento econômico inicial da solução, podendo ser posteriormente refinados, ajustados ou complementados, em conformidade com os critérios técnicos, legais e regulamentares aplicáveis.

9.11. Por fim, registra-se que a metodologia adotada se mostra compatível com as boas práticas de governança e planejamento das contratações públicas, na medida em que promove maior segurança na estimativa dos custos, contribui para a racionalidade administrativa e fornece suporte técnico à futura seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A presente justificativa atende às disposições do inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 58/2022 e ao art. 34, inciso VII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, no que se refere à necessidade de análise quanto ao parcelamento ou não da solução a ser contratada.

10.2. A definição do objeto em lotes e itens distintos foi realizada com base nos princípios do planejamento das contratações públicas, especialmente quanto à busca da proposta mais vantajosa, à ampliação da competitividade e à eficiência na execução contratual. No presente caso, a contratação refere-se à prestação de serviços de arbitragem esportiva para os Jogos Escolares de Rondônia – JOER, contemplando diversas modalidades com características técnicas, operacionais e quantitativas específicas

10.3. Diante desse cenário, procedeu-se à análise da melhor forma de estruturação do objeto, considerando fatores como escala de execução, complexidade dos serviços, nível de especialização exigido e dinâmica operacional de cada modalidade. A modelagem adotada também levou em consideração experiências anteriores da Administração, nas quais se verificaram limitações quanto à competitividade e à eficiência da execução contratual, o que reforçou a necessidade de aprimoramento da estruturação do objeto. Assim, optou-se pelo parcelamento da solução de forma técnica e estratégica, mediante a organização do objeto em lotes e itens, com agrupamento por especialidade e segmentação quando necessário, visando ao melhor aproveitamento do mercado e à ampliação da competitividade.

10.4. Os serviços foram organizados predominantemente em **lotes**, agrupando modalidades que apresentam maior volume de execução, padronização operacional e viabilidade de atendimento por empresas com estrutura mais robusta, o que contribui para ganhos de escala, racionalização administrativa e maior eficiência na gestão contratual.

10.5. Por outro lado, determinadas modalidades foram estruturadas como **item**, em razão de apresentarem menor volume de execução, especificidades técnicas próprias ou mercado mais restrito. Tal estratégia possibilita a participação de maior número de licitantes que não teriam capacidade ou condições de atender à totalidade das modalidades, permitindo que as empresas apresentem propostas conforme suas respectivas expertises. Supõe-se que essa ampliação da disputa contribua para a apresentação de propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global da contratação e evitando a concentração de mercado.

10.6. A modelagem adotada, com a definição de 15 (quinze) lotes e 4 (quatro) itens, assegura maior controle da execução, racionalização logística e otimização dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados. Ressalta-se que as modalidades possuem autonomia operacional, inexistindo interdependência técnica que justifique sua contratação integral e conjunta.

> *Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*
>
> *(...)*
>
> *V - atendimento aos princípios:*
>
> ***a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;***
>
> ***b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;***
>
> *c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.*

10.7. Essa estratégia está alinhada ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, e no art. 40, inciso V, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, bem como ao Decreto Estadual nº 28.874/2024, que orientam o planejamento das contratações públicas com base na padronização, no parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, e na busca pela melhor solução para a Administração.

10.8. Adicionalmente, destaca-se que o parcelamento foi adotado de forma criteriosa, não sendo recomendável a fragmentação integral do objeto por modalidade individual, tendo em vista a necessidade de equilíbrio entre competitividade e eficiência. Nesse contexto, a não subdivisão excessiva do objeto encontra respaldo no §3º, especialmente quando:

> I – a economia de escala e a redução dos custos de gestão contratual recomendam a contratação conjunta de determinados serviços;
>
> II – a execução integrada de determinadas modalidades contribui para a eficiência operacional do evento;
>
> III – a padronização e a organização logística demandam agrupamentos que assegurem a adequada prestação dos serviços.

10.9. Dessa forma, conclui-se que a modelagem adotada atende plenamente aos princípios do planejamento das contratações públicas, sendo o parcelamento implementado na medida adequada à natureza do objeto, garantindo equilíbrio entre competitividade, eficiência e economicidade, e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Nos termos do inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, do art. 34, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 a presente seção tem por finalidade identificar contratações correlatas e/ou interdependentes, de forma a assegurar a compatibilidade e a integração entre as soluções adotadas pela Administração.

11.2. Inicialmente, esclarece-se que contratações correlatas são aquelas relacionadas ao objeto principal, mas não essenciais à sua execução completa. Já as contratações interdependentes são indispensáveis para a plena realização do objeto principal.

11.3. Assim, pretende-se realizar algumas contratações relacionadas para assegurar o alcance integral dos objetivos desta contratação, conforme os processos descritos a seguir:

- 0029.041036/2025-91 - Formação de Registro de Preços - Contratação de empresa especializada em fornecer refeições preparadas do tipo Self-Service, Kit Lanche, Coffee-break, Água mineral e Gelo - JOER 2026.
- 0029.041042/2025-49 - Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de prestação de serviços de hospedagem, incluindo café da manhã, para atender a demanda dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER (Fase Infantil/Fase Juvenil/Fase Paralímpica), Festival Estudantil Rondoniense de Artes (Bandas e Fanfarras/Segmentos) e hospedagem e alimentação, incluindo fornecimento de refeições (almoço e jantar), para atender a demanda do Maloca e da Educação Patrimonial;
- 0029.038836/2025-25 - Contratação de empresa transportes rodoviários intermunicipais de passageiros - JOER / FERA - 2026;
- 0029.038634/2025-83 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, equipamentos de som, equipamentos de iluminação, bem como outros itens correlatos, e fornecimento de arranjos de flores, coroas de flores e outros, visando subsidiar a realização de eventos institucionais e demais ações promovidas pela Secretaria de Estado da Educação SEDUC;

- 0029.035995/2025-78 - Aquisição de colchões para atender às Fases Regionais, Estaduais (Infantil, Juvenil) e Paralímpica dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026;
- 0029.036710/2025-16 - Contratação do serviço de Locação de Espaço Físico para Centro de Convivência - JOER / FERA - 2026;

11.4. Ressalte-se que o objeto desta contratação é usual no mercado e já praticado anualmente no âmbito da Administração Pública, sobretudo em apoio às atividades pedagógicas, esportivas e logísticas da SEDUC/RO.

12. **DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

12.1. Informamos que o Plano Anual de Contratações (PCA) para o exercício de 2026 encontra-se devidamente publicado, Plano de Contratações Anual - 2026, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, do art. 9º, inciso IX, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 58/2022, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamentam o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública.

12.2. As demandas abaixo elencadas foram devidamente formalizadas pelos setores requisitantes, por meio de registros no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e processos administrativos específicos, garantindo a rastreabilidade, a publicidade e a adequada instrução processual:

SETOR SOLICITANTE	ID SEI	PROCESSO
SEDUC-GEE	Documento de Formalização de Demanda 6276 GEE (0067397884)	0029.014820/2025-27

12.3. Registra-se, ainda, que a futura contratação será executada, conforme disposto na Informação n.º 435 (72360233) prestada pela Gerência de Execução Orçamentária - SEDUC/GEO, a saber:

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte
12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Especial	33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissional	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos
12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental	33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissional	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos
12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio	33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissional	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos

13. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

13.1. Conforme as normativas estabelecidas no inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no art. 9º, inciso X, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e no art. 34, inciso X, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a presente análise tem por finalidade demonstrar os resultados pretendidos com a contratação, evidenciando os benefícios esperados sob os aspectos da eficiência administrativa, da melhoria da qualidade dos serviços prestados e do atendimento ao interesse público, de forma a justificar a viabilidade e a adequação da solução proposta.

13.2. A contratação de serviços de arbitragem, destinados à mediação das competições esportivas escolares nas fases Regionais, Macrorregionais e Estaduais dos Jogos Escolares de Rondônia (JOER), contempla os seguintes objetivos:

a) Promover, por meio da prática esportiva, a integração e o intercâmbio dos alunos para ampliar as oportunidades de socialização e aquisição de hábitos saudáveis;

b) Estimular o trabalho em equipe, a disciplina, a superação de desafios e a socialização entre os estudantes;

c) Proporcionar uma vivência lúdica, desenvolvendo habilidades cognitivas e emocionais dos alunos;

d) Envolver familiares e comunidade em uma ação educativa e esportiva;

e) Utilizar o esporte e seus valores como ferramenta de inclusão e transformação social da juventude de Rondônia;

f) Possibilitar a identificação de talentos esportivos surgidos nas escolas;

g) Garantir conhecimentos na área do desporto olímpico e paraolímpico, de modo que estimule na classe estudantil o gosto pela prática esportiva, oferecendo mais oportunidades de acesso ao esporte, visando reduzir a evasão escolar;

h) Demonstrar os benefícios que a prática esportiva escolar pode trazer à saúde do ser humano, quando bem orientada;

i) Reconhecer e valorizar o trabalho do profissional que atua na área de educação física em nosso Estado;

j) Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos/atletas como ser social, autônomo, democrático e participativo, estimulando o pleno exercício da cidadania por meio do esporte; e

k) Selecionar as Escolas, os alunos/atletas, representantes estaduais para participação do Estado de Rondônia nos eventos nacionais: Jogos da Juventude, promovido pelo Comitê Olímpico do Brasil - COB, Jogos Escolares Brasileiros - JEB´s, promovidos pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE e Paraolimpíadas Escolares, promovida pelo Comitê Paraolímpico do Brasil - CPB, ambos em parceria com o Ministério da Cidadania por meio da Secretaria Especial do Esporte.

14. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Nos termos do inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, do art. 9º, inciso XI, da Instrução Normativa n.º 58/2022, bem como do art. 34, inciso XI, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, caberá à Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC adotar as providências administrativas necessárias à adequada formalização e gestão da futura contratação decorrente deste Estudo Técnico Preliminar.

14.2. Considerando a necessidade de formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, a Administração deverá promover, após a conclusão dos trâmites licitatórios e a homologação do certame, a formalização do instrumento contratual ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

14.3. Previamente ao início da execução contratual, a Administração deverá designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, bem como providenciar a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização, assegurando que possuam conhecimento técnico e prático suficiente para acompanhar a execução dos serviços. A capacitação deverá contemplar, especialmente, critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços, procedimentos para identificação de não conformidades, aplicação de eventuais glosas, verificação do cumprimento dos prazos e metas contratuais, bem como a observância dos princípios da eficiência, da legalidade e da economicidade na execução contratual.

14.4. A fiscalização da execução contratual será realizada pelos fiscais do contrato, ou por seus respectivos substitutos, competindo-lhes:

a) Acompanhar e fiscalizar os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto a sua execução;

b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas no Termo de Referência e no Edital;

c) Juntar o cronograma ao processo e incluir no mapa de riscos os riscos da contratação fracassar, caso os ajustes não corram a tempo;

d) Efetuar o recebimento do objeto.

14.5. De acordo com a Informação n.º 1/2024/SEDUC-GAPLD (0048487335) e o artigo 140, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os métodos de recebimento de obras e serviços são:

a) Gestor: realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

b) Fiscal Técnico: realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

c) Fiscal Administrativo: realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado.

14.6. Por fim, deverá ser assegurada, a emissão formal dos documentos de recebimento, consistentes no Termo de Recebimento Provisório, a ser elaborado e assinado pelos fiscais técnico e administrativo, e no Termo de Recebimento Definitivo, a ser elaborado e assinado pelo gestor do contrato, devendo ambos conter descrição detalhada quanto ao atendimento das exigências contratuais e à conformidade dos serviços prestados.

15. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

15.1. Nos termos do inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, do art. 9º, inciso XII, da Instrução Normativa n.º 58/2022, do art. 34, inciso VII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a presente análise tem por finalidade identificar os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, bem como propor medidas mitigadoras adequadas, quando aplicáveis, visando à promoção da sustentabilidade, à racionalização do uso de recursos naturais e à observância das boas práticas ambientais no âmbito da Administração Pública. Nesse sentido, quando cabível ao objeto contratado, serão observadas medidas como o uso eficiente de insumos, a redução de desperdícios, a destinação ambientalmente adequada de resíduos e a adoção de práticas sustentáveis ao longo da execução contratual, de forma a minimizar eventuais impactos e assegurar a conformidade com as normas ambientais vigentes.

15.2. Com base em normativos que tratam da sustentabilidade em contratações públicas, serão definidos e detalhados no Termo de Referência, que será elaborado posteriormente, condições que minimizam possíveis impactos ambientais.

15.3. As atividades envolvidas na contratação de serviços de arbitragem são de natureza essencialmente administrativa e humana, não requerendo o uso intensivo de recursos naturais, geração de resíduos perigosos ou emissão de poluentes, todavia, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos, a contratada deverá adotar preferencialmente, entre outras, algumas práticas e critérios sustentáveis de acordo com a Constituição Federal de 1988, em conformidade:

15.4. De acordo com o Artigo 225 da Constituição Federal:

> Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
>
> (...)
>
> VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
>
> (...)

15.5. Algumas práticas e critérios de sustentabilidade, a exemplo de:

15.5.1. **Na Seleção de árbitros**

a) Priorização de árbitros que demonstrem compromisso com práticas sustentáveis e conscientização ambiental.

15.5.2. **No Transporte e logística**

a) O transporte de equipamentos e equipe pode gerar emissões de GEE, especialmente se veículos não utilizados, ou não eficientes, forem empregados.

b) Preferência por materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

c) O transporte e a montagem de equipamentos podem afetar a estrutura do solo e a vegetação local.

15.6. Geração de resíduos sólidos (garrafas plásticas, papéis, materiais descartáveis durante os jogos).

15.6.1. Educação e conscientização dos árbitros sobre a importância da separação adequada e destinação correta dos resíduos gerados durante o evento.

15.6.2. **Medida mitigadora:** Implantar coleta seletiva nos locais de competição; estimular o uso de recipientes reutilizáveis; firmar parcerias com cooperativas de reciclagem.

15.7. Aumento no consumo de energia elétrica e água nas praças esportivas

15.7.1. **Medida mitigadora:** Utilizar racionalmente a energia e a água; promover campanhas educativas com atletas, árbitros e equipes sobre uso consciente.

15.8. Emissão de gases poluentes devido ao deslocamento de atletas, árbitros e equipes

15.9. **Medida mitigadora:** Incentivar o uso de transporte coletivo, fretamento de ônibus para delegações e otimização logística para reduzir viagens individuais.

15.10. Poluição sonora durante as competições

15.10.1. **Medida mitigadora:** Manter atividades dentro dos limites de horário permitidos; utilizar equipamentos de som dentro dos padrões legais.

15.11. Impacto na biodiversidade (pisoteio de áreas verdes, perturbação da fauna em locais próximos a praças esportivas, descarte inadequado de resíduos em ambientes naturais).

15.11.1. **Medida mitigadora:** Restringir áreas de acesso e circulação para evitar danos a áreas verdes; adotar sinalização e barreiras físicas em locais sensíveis; realizar a destinação correta de resíduos para impedir contaminação do solo e da água; promover campanhas de conscientização ambiental entre participantes e espectadores.

15.12. Em resumo, para minimizar os impactos associados ao objeto deste estudo, é importante que a futura empresa contratada, adote práticas sustentáveis em todas as etapas do processo, garantindo assim uma operação mais ambientalmente responsável. Sempre que necessário, serão responsáveis pelo descarte de peças substituídas de equipamentos, embalagens, restos de materiais e produtos, quando das realizações de manutenções necessárias durante os eventos, de acordo com as leis ambientais vigentes, sem ônus para a SEDUC.

16. **MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO**

16.0.1. O mapa de riscos a materialização da análise e avaliação de riscos e propõe controles capazes de prevenir a ocorrência dos riscos ou ainda que seja capaz de responder aos danos após a ocorrência dos riscos.

16.0.2. Significa dizer que, o documento que cumprir com essas delimitações de materializar a análise de riscos e que estabeleça controles de prevenção e mitigação de riscos estará cumprindo com os requisitos formais para inserção no processo licitatório.

16.0.3. Destaca-se, entretanto, que a norma estadual atribuiu à Controladoria Geral do Estado a competência de produzir a metodologia para elaboração de mapa e matriz de riscos, conforme §3º, do art. 40, decreto 28.874/2024:

16.0.4. De outro norte, matriz de alocação de riscos visa atribuir o risco à parte que melhor pode administrá-lo com o menor custo, o que resulta na minimização dos custos e na maior eficiência da atuação pública.

16.0.5. Quando o risco é atribuído à contratada, é aplicada uma taxa de riscos, para garantir que a contratada tenha capacidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

16.0.6. A medida que os riscos se materializam, os custos associados a eles aumentam, justificando a atribuição da taxa de risco nos processos de licitação, conforme a Teoria Agente-Principal.

16.0.7. Assim, tem-se a elaboração de Mapa de Risco n.º 391(70617725) e Matriz de Risco n.º 28 (70617757), conforme determinação legal.

16.0.8. Destaca-se que tais documentos **poderão ser revisados, aperfeiçoados e atualizados**, quando necessário, nas fases subsequentes do processo, especialmente durante a elaboração do Termo de Referência e a execução contratual, de modo a refletir eventuais ajustes decorrentes do detalhamento do objeto, da definição das obrigações contratuais e das condições efetivas de execução, mantendo-se alinhados aos princípios do planejamento, da eficiência, da prevenção de riscos e da segurança jurídica.

17. **JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO**

17.1. Nos termos do art. 34, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a presente seção tem por finalidade apresentar a justificativa para a exclusão da participação de pessoas físicas no certame, considerando as especificidades do objeto, os requisitos técnicos e operacionais exigidos e a necessidade de garantir a adequada execução contratual.

> *(...)*
>
> *Art. 34.O Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:*
>
> *XIV - justificativa para a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação*

17.2. Conforme se desprende da transcrição do inciso, resta claro que a justificativa é necessária quando o posicionamento for no sentindo de se excluir a participação de pessoas físicas no certame, a fim de que reste fundamentado a decisão.

17.3. A exclusão da participação de pessoas físicas fundamenta-se na necessidade de garantir capacidade operacional contínua, substituição imediata de profissionais, gestão logística das equipes de arbitragem e assunção de responsabilidades administrativas e trabalhistas, características que demandam estrutura organizacional compatível com a complexidade do evento.

17.4. Ademais a contratação de empresas especializadas oferece maior garantia de qualidade, segurança e confiabilidade em fornecimento e prestação dos serviços, uma vez que essas empresas possuem experiência, expertise e recursos necessários para operar dentro das normas e regulamentações vigentes.

17.5. Neste sentido, as empresas especializadas têm maior capacidade financeira e estrutural para arcar com os custos operacionais e cumprimento de exigências legais e contratuais, o que não é garantido no caso de pessoas físicas.

17.6. A contratação de pessoas físicas pode acarretar desafios relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como questões de regularidade e licitude da prestação de serviços, o que pode representar riscos legais e financeiros para a Administração Pública.

17.7. Assim, a exclusão de pessoas físicas da contratação em epígrafe visa preservar a competitividade do certame, promovendo assim a equidade e a lisura no processo.

17.8. Portanto, a exclusão de participação de pessoas físicas na licitação, se justifica pela necessidade de assegurar a qualidade, conformidade legal e competitividade na contratação de Serviços de Arbitragem, nos termos da legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

18. **DIRETRIZES QUE NORTEARAM ESTE ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR - ETP**

18.1. O presente estudo busca atender às exigências da Lei n.º 14.133/21, observando os procedimentos iniciais do planejamento das contratações que caracterizam o interesse público envolvido e sua melhor solução, buscando fundamentar o anteprojeto, o termo de referência e/ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

18.2. Conforme o Art. 18, § 2º, da referida Lei, o estudo técnico preliminar deve conter elementos específicos e justificativas adequadas. Além disso, devem ser observados os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, estabelecidos no Art. 5º da mencionada lei, juntamente com os princípios gerais da Administração Pública.

18.3. Aplica-se ainda, no que couber, os demais dispositivos da IN SEGES n.º 58 de 2022, com as alterações da IN 07/2018, e demais legislações pertinentes, logo, este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, constituindo importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, a partir da identificação das necessidades do ente, análise da viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos, informações orçamentárias, dentre outros.

18.4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

18.5. Este Estudo Técnico Preliminar, portanto, fundamenta-se na Lei N.º 14.133/2021, bem como em demais normas aplicáveis ao objeto de estudo em questão, conforme abaixo:

18.5.1. Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro 2024, Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

18.5.2. Instrução Normativa n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional

18.5.3. Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

18.5.4. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

18.5.5. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

18.5.6. Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências;

18.5.7. Decreto n.º 7.984, de 8 de abril de 2013, que regulamenta a Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, e a Lei n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018, quanto à destinação de recursos de loterias às entidades desportivas;

18.5.8. Lei Complementar n.º 775, de 02 de junho de 2014, cria, no âmbito do Estado de Rondônia, o Sistema Estadual do Desporto e Lazer, institui normas gerais sobre o desporto e dá outras providências;

18.5.9. Lei Estadual n.º 4.290, de 18 de maio de 2018, que institui os Jogos Escolares do Estado de Rondônia - JOER;

18.5.10. Decreto n.º 23.345, de 12 de novembro de 2018, que regulamenta a Lei n.º 4.290, de 18 de maio de 2018, que "Institui os Jogos Escolares do Estado de Rondônia - JOER";

18.5.11. Portaria n.º 1241/2019/SEDUC-GEFECE, normas e atribuições para os servidores da SEDUC designados para atuarem na organização, coordenação e execução da Equipe Coordenadora dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER;

18.5.12. Portaria n.º 285/2018/SEDUC-GEFECE, institui o caderno de encargos para a realização dos jogos escolares de Rondônia - JOER;

18.6. As referências normativas utilizadas encontram-se vigentes na data da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, sendo aplicadas conforme suas competências legais, observando-se a legislação federal como norma geral e a regulamentação estadual como norma específica.

19. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

19.1. Nos termos do inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, do art. 9º, inciso XIII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, bem como do art. 34, inciso XIII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, apresenta-se o posicionamento conclusivo quanto à adequação da solução proposta para o atendimento da necessidade pública identificada.

19.2. A partir da análise integrada dos aspectos técnicos, operacionais, mercadológicos e institucionais, verifica-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de arbitragem esportiva mostra-se **necessária, adequada e suficiente** para assegurar a regular execução das competições no âmbito dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER, abrangendo suas fases Regionais e Estaduais.

19.3. A demanda decorre de necessidade **recorrente, contínua e essencial** à consecução da política pública de desporto escolar, cuja execução exige a atuação de profissionais qualificados, aptos a garantir a condução técnica das competições, a observância das regras específicas de cada modalidade e a legitimidade dos resultados obtidos. Ademais, verifica-se que eventuais atrasos ou descontinuidades na contratação desses serviços têm impactado negativamente o cumprimento do calendário esportivo oficial, com reflexos diretos na participação de estudantes em eventos de âmbito nacional, comprometendo resultados institucionais e gerando prejuízos pedagógicos e motivacionais.

19.4. Sob a ótica da solução de mercado, conclui-se que a alternativa mais vantajosa consiste na contratação de serviços especializados, estruturados por modalidades esportivas, considerando a heterogeneidade técnica, a especificidade operacional e a dinâmica própria de cada prática desportiva. A modelagem adotada, organizada em lotes e itens independentes, mostra-se adequada ao promover:

a. ampliação da competitividade, ao permitir a participação de fornecedores especializados por modalidade;
b. maior eficiência na gestão contratual, mediante segmentação coerente do objeto;
c. otimização logística e operacional na execução dos serviços;
d. mitigação de riscos decorrentes da concentração da execução em único fornecedor sem capacidade técnica abrangente.

19.5. Destaca-se que não se verificou interdependência técnica entre as modalidades que justifique sua contratação conjunta, sendo, portanto, recomendável a manutenção do parcelamento adotado, em consonância com o princípio da competitividade e com o disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. No que se refere à forma de contratação, recomenda-se a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, garantindo ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

19.7. Adicionalmente, verifica-se que a utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP** se apresenta como a estratégia mais eficiente sob a perspectiva de gestão, considerando a natureza recorrente e sob demanda dos serviços, bem como a necessidade de flexibilidade na execução ao longo das diversas etapas dos eventos. Tal modelagem possibilita:

a. racionalização administrativa, com redução de custos operacionais decorrentes da realização de múltiplos certames;

b. maior celeridade nas contratações, mediante acionamento conforme a necessidade;

c. aprimoramento do planejamento orçamentário;

d. potencial ganho de escala e vantajosidade econômica.

19.8. No tocante à vigência, a solução admite execução continuada, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições mais favoráveis à Administração, especialmente quanto à qualidade e aos preços contratados.

19.9. Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta apresenta-se **tecnicamente viável, economicamente adequada e alinhada ao interesse público**, atendendo de forma satisfatória à necessidade institucional identificada, bem como às diretrizes legais e regulamentares aplicáveis à fase de planejamento da contratação.

19.10. Registra-se, por fim, que o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Comissão de Planejamento da Contratação designada por meio da Portaria nº 2.628, de 26 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 59, a qual, após análise técnica fundamentada, manifesta-se favoravelmente à contratação, por entendê-la como a solução mais adequada, eficiente e segura para o atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

19.11. Submetem-se, assim, os autos à autoridade competente para deliberação quanto à conveniência e oportunidade da contratação, nos termos da legislação vigente.

19.12. Por fim, ressalta-se que o presente Estudo Técnico Preliminar possui natureza **técnico-opinativa e não vinculante**, constituindo-se como instrumento de apoio à tomada de decisão na fase de planejamento da contratação, podendo ser revisto, complementado ou aprimorado nas etapas subsequentes da instrução processual, especialmente durante a elaboração do Termo de Referência e demais instrumentos técnicos e administrativos, em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 17 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração:

MARIA OBENA DA SILVA
COMISSÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD

JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPCS/CAD

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
GERÊNCIA DE ESPORTE ESCOLAR - GEE/CEFACEE

CLENIO MARCELO PEREIRA ARAUJO
GERÊNCIA DE ESPORTE ESCOLAR - GEE/CEFACEE

Documento assinado eletronicamente por **Clenio Marcelo Pereira Araujo**, **Gerente**, em 21/05/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto dos Santos**, **Professor(a)**, em 21/05/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Julimara Valeria Courinos Lima da Silva**, **Gerente**, em 21/05/2026, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **maria obena da silva**, **Assessor(a)**, em 21/05/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **72435248** e o código CRC **4F18AAAC**.

Criado por 35087480225, versão 16 por 35087480225 em 21/05/2026 11:07:31.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - SEDUC-CETP

MATRIZ DE RISCO

1. INTRODUÇÃO

1.1. *Com fundamento no Mapa de Risco n.º* 284 (0063639254), em por objetivo identificar, classificar e propor medidas de mitigação para os principais riscos relacionados a **futura e eventual Contratação de Serviços de Arbitragem para mediar as competições esportivas escolares nas Fases Regionais e Macrorregionais dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**, com o intuito de atender às necessidades da **Gerência de Esporte Escolar - GEE,** em atenção as necessidades da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. *A entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, reforça a obrigatoriedade de gestão eficiente de riscos contratuais. A análise e alocação de riscos contribuem para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, a mitigação de eventos adversos, a promoção da transparência e a segurança jurídica dos contratos administrativos.*

2.2. *Esta análise visa subsidiar o planejamento e a execução contratual, permitindo à Administração Pública antever riscos relevantes, alocar responsabilidades entre as partes e estabelecer medidas de mitigação adequadas, em conformidade com o art. 6º, inciso XXVII da Lei n.º 14.133/2021, in verbis:*

> *XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:*
>
> *a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;*
>
> *b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;*
>
> *c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.*

3. MATRIZ DE RISCOS

Segue a matriz de riscos, contendo os eventos identificados, as consequências associadas, as respectivas medidas de mitigação e os responsáveis por sua gestão:

EVENTO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO		
			Contratante	Contratada	Ambos
Descumprimento de prazos pela contratada, comprometendo o cronograma dos eventos.	Atraso na execução dos serviços de arbitragem, comprometendo o cronograma dos eventos esportivos e prejudicando a regularidade das competições.	Definir cronogramas com marcos; instituir fiscalização; aplicar penalidades; prever convocação da segunda colocada.		X	
Atraso na execução do serviço por falhas operacionais da contratada.	Comprometimento do cronograma de execução do objeto.	Monitoramento contínuo; plano de contingência; aplicação de penalidades; substituição da contratada, quando cabível.		X	
Insuficiência ou inadequação da qualificação técnica da equipe.	Execução inadequada dos serviços, com risco à qualidade e segurança.	Exigir qualificação técnica; certificações; prever substituição imediata de profissionais; acompanhamento pela fiscalização.		X	
Custos adicionais e sobrepreço	Alterações no escopo, aumento de demanda ou eventos imprevisíveis.	Planejamento adequado; controle orçamentário; monitoramento da execução. Impacto contratual: Poderá ensejar celebração de termo aditivo, desde que devidamente justificado, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Quando decorrente de falha da contratada, não haverá recomposição de valores, sendo o risco integralmente por ela suportado.			X

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Registra-se que a presente Matriz de Riscos foi elaborada na fase de planejamento da contratação, no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, possuindo caráter inicial, orientativo e prospectivo, com base nas informações disponíveis até o momento. Nesse contexto, a matriz estabelece a alocação objetiva das responsabilidades entre as partes, considerando a capacidade de gestão e controle de cada risco, bem como define, de forma expressa, o tratamento contratual aplicável a cada evento, especialmente quanto à possibilidade ou não de formalização de termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Destaca-se que os eventos decorrentes de inadimplemento da contratada não ensejam recomposição de valores, sendo tratados mediante a aplicação das sanções contratuais cabíveis, em conformidade com os princípios da responsabilização e da eficiência na gestão contratual.

4.3. Conclui-se que a identificação, análise e tratamento dos riscos apresentados têm por finalidade contribuir para a adequada execução contratual, prevenindo impactos adversos e promovendo maior segurança jurídica, eficiência e economicidade na contratação. A adequada alocação das responsabilidades entre contratante e contratada, aliada à previsão de medidas mitigadoras, reforça a proteção do interesse público e a efetividade da contratação.

4.4. Ressalta-se, ainda, que a gestão de riscos deverá ser realizada de forma contínua ao longo da execução contratual, com monitoramento sistemático pela fiscalização designada, possibilitando a adoção de medidas preventivas e corretivas de forma tempestiva. Ademais, a presente matriz poderá ser revisada, detalhada e aprimorada nas fases subsequentes da contratação, especialmente na elaboração do Termo de Referência e da minuta contratual, em consonância com a evolução dos estudos técnicos e das condições efetivas de execução do objeto.

Porto Velho, data e assinatura no sistema.

Elaborado por:

MARIA OBENA DA SILVA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD

JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPCS/CAD

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
GERÊNCIA DE ESPORTE ESCOLAR - GEE/CEFACEE

CLENIO MARCELO PEREIRA ARAUJO
GERÊNCIA DE ESPORTE ESCOLAR - GEE/CEFACEE

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto dos Santos**, **Professor(a)**, em 22/04/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Clenio Marcelo Pereira Araujo**, **Gerente**, em 22/04/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Julimara Valeria Courinos Lima da Silva**, **Gerente**, em 22/04/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **maria obena da silva**, **Assessor(a)**, em 22/04/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **70617757** e o código CRC **2D6DDF20**.

Referência: Caso responda este(a) Matriz de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0029.036715/2025-49 SEI nº 70617757

Criado por 35087480225, versão 6 por 35087480225 em 16/04/2026 15:37:16.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - SEDUC-CETP

MAPA DE RISCO

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 31.279/2026, que regulamenta o Sistema Estadual de Controle Interno, **revogando o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018**, e estabelece diretrizes atualizadas para a organização das linhas de defesa e dos mecanismos de controle interno no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021 (0022698556), que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, a orientação sobre análises e matriciamento de riscos à luz da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 28/874/2024, estabelecida Coordenadoria de Controle Interno, por meio da Gerência de Gestão de Risco, nos autos do processo SEI (0029.019419/2024-01).

1. REFERÊNCIA

1.1. Esta análise fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Comissão designada conforme a Portaria nº 2417 de 20 de março de 2026 (70365063), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 55 de 23 de março de 2026.

1.2. O objetivo deste estudo é viabilizar **Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Arbitragem para mediar as competições esportivas escolares nas Fases Regionais e Macrorregionais dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026,** com o intuito de atender às necessidades da GERÊNCIA DE ESPORTE ESCOLAR - SEDUC-GEE.

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. A Comissão responsável pelo Estudo Técnico Preliminar realizou uma investigação detalhada das questões relevantes, com o objetivo de compreender profundamente a realidade operacional e técnica relacionada ao atendimento da demanda. O intuito é elaborar um relatório abrangente que será submetido à Alta Gestão, contendo soluções concretas e estratégicas.

Nesse contexto, foram avaliados os aspectos técnicos, administrativos e operacionais envolvidos na demanda, buscando identificar a solução mais adequada para garantir a continuidade das atividades da unidade administrativa, bem como assegurar condições adequadas para o desempenho das funções institucionais e o atendimento ao público.

Adicionalmente, destaca-se que o **Decreto nº 31.279/2026**, que regulamenta o Sistema Estadual de Controle Interno no âmbito da Administração Pública Estadual, **revogou o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018**, estabelecendo diretrizes atualizadas para o funcionamento do sistema de controle interno.

O referido normativo define a Primeira Linha de Defesa como responsável pela implementação e manutenção dos controles internos da gestão, compreendendo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes, rotinas administrativas, fluxos de documentos e sistemas de verificação destinados a assegurar a regularidade dos processos administrativos, a eficiência da gestão pública e a conformidade com a legislação aplicável.

Nesse sentido, a análise realizada no âmbito deste estudo busca contribuir para o fortalecimento dos mecanismos de planejamento e controle da contratação pretendida, assegurando maior transparência, eficiência e segurança na condução do processo administrativo.

3. DA METODOLOGIA UTILIZADA

Para atender à presente demanda e subsidiar o processo de tomada de decisão da **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**, foi adotada metodologia de análise e gerenciamento de riscos aplicada ao planejamento das contratações públicas, em conformidade com as diretrizes de governança e controle estabelecidas pela Administração Pública Estadual.

A análise de riscos foi conduzida considerando as orientações relacionadas à gestão de riscos no âmbito da Administração Pública e as disposições previstas no **Decreto Estadual nº 28.874/2024**, que disciplina as contratações públicas no Estado de Rondônia, bem como as práticas de controle interno aplicáveis ao planejamento e execução das contratações administrativas.

Para a elaboração do presente mapa de riscos, faz-se necessário esclarecer alguns conceitos fundamentais utilizados na metodologia de análise:

- **Risco:** Refere-se ao desvio em relação aos objetivos esperados e pode incluir tanto oportunidades quanto ameaças.
- **Consequência:** Representa o impacto de um evento de risco sobre os objetivos do processo.
- **Avaliação de Risco:** É o processo de identificação e análise dos riscos que podem influenciar a realização dos objetivos da organização, definindo respostas adequadas para cada risco.

3.1. O processo de avaliação de risco compreende as seguintes etapas:

- **Identificação de Riscos:** envolve a busca, identificação e descrição de riscos, incluindo a identificação de suas fontes, causas e possíveis consequências. Esse processo pode utilizar dados históricos, análises teóricas, insights de especialistas e partes interessadas;

- **Análise de Riscos**: compreende a compreensão das causas e consequências imediatas, incorporando uma consideração detalhada das incertezas, fontes de risco, cenários, bem como dos controles e sua eficácia;
- **Classificação de Níveis de Risco:** determina o nível de risco operacional através do produto da avaliação de impacto pela avaliação de probabilidade, conforme definido pelos parâmetros estabelecidos;
- **Tratamento de Riscos:** inclui medidas adotadas para gerenciar o risco, como evitar o risco iniciando ou descontinuando atividades relacionadas a ele; mitigar o risco ao reduzir sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências (impacto); compartilhar o risco com terceiros; ou aceitar o risco por meio de uma escolha consciente e justificada.

3.2. Dessa forma, serão analisados os riscos inerentes à Contratação de Serviços de Arbitragem para mediar as competições esportivas escolares nas Fases Regionais e Macrorregionais dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026.

4. **DO OBJETIVO DA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

O objetivo constituir Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem especializada, visando à condução técnica, à imparcialidade e à regularidade das competições dos Jogos Escolares de Rondônia 2026 – JOER, promovidos pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, por meio da Gerência de Esporte Escolar – GEE e da Coordenadoria de Educação Física, Artes, Cultura e Esporte Escolar – CEFACEE. A contratação se destina ao atendimento das Fases Regionais, Macrorregionais, Estaduais (Infantil e Juvenil) e Paralímpica, contemplando alunos/atletas, técnicos e dirigentes da rede de Educação Básica do Estado de Rondônia, de ambos os sexos, nas categorias Infantil e Juvenil, vencedores das fases regionais e macrorregionais.

As modalidades abrangidas compreendem as Olímpicas: atletismo, badminton, ginástica rítmica, basquetebol, handebol, futsal, voleibol, tênis de mesa, xadrez, ciclismo, judô, karatê, luta olímpica, taekwondo, natação e vôlei de praia; e as Paralímpicas: atletismo, bocha paralímpica, bocha convencional, judô DV, natação paralímpica e tênis de mesa paralímpico. A execução dos serviços incluirá, ainda, a participação de árbitros, voluntários e grupos de trabalho que atuam no desenvolvimento e na organização dos Jogos, garantindo a lisura e a qualidade técnica das disputas.

5. **DA AVALIAÇÃO DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO**

5.1. Após a análise documental, tornou-se evidente a identificação de riscos que demandam a atenção e avaliação da alta Administração da SEDUC. Estas ocorrências requerem a devida consideração para a implementação de medidas que visem evitar, mitigar, transferir ou compartilhar tais adversidades.

5.2. Neste contexto, à luz das disposições contidas no inciso I do artigo 15, incisos I a II do artigo 16 e inciso IV do artigo 22 da Portaria n.º 217 de 8 de dezembro de 2021, bem como nas tabelas anexas (que abrangem a escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos), procederemos com a análise pormenorizada.

5.3. Nesse ínterim, e seguindo essa linha de raciocínio, a análise do processo de contratação/aquisição foi conduzida levando em consideração os riscos e possíveis irregularidades mais significativos.

5.4. Foram identificados os riscos com maior probabilidade e impacto, e propostas medidas que a Alta Administração pode implementar para gerenciar essas situações.

5.5. Ademais, foram destacados outros riscos que também requerem atenção, juntamente com as medidas correspondentes para o seu tratamento.

5.6. **Insta esclarecer que os riscos, probabilidade / consequências, nível de riscos e ações sugeridas, foram validados de forma consensual entre a equipe da Comissão de Estudo Técnico Preliminar,** que constituiu o ponto focal na Secretaria para tratar os assuntos que são objeto desta nota de risco.

6. **QUANTO À AVALIAÇÃO GERAL DOS PRINCIPAIS RISCOS E/OU IMPROPRIEDADES IDENTIFICADAS**

6.1. Do quantitativo de 11 **(onze)** riscos identificados, têm-se, de acordo com o nível de risco estabelecido:

- **0 (zero)** considerado insignificante;
- **0 (zero)** considerado baixo;
- **5 (cinco)** considerados médios;
- **5 (cinco)** considerados altos; e
- **1 (um)** considerado extremo.

6.2. Conforme tabela 1 e gráfico 1 abaixo, que apresentam as ações sugeridas para os riscos identificados:

Tabela n.º 1: Quantitativos x Nível de Risco

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Baixo	0	**0%**
Médio	4	**36%**
Alto	6	**55%**
Extremo	1	**9%**
TOTAL	**11**	**100%**

Gráfico n.º 1: Representação da distribuição dos risco

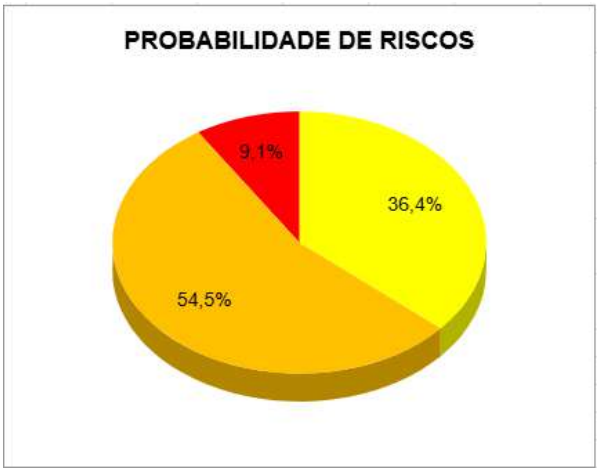

Quadro n.º 1 - Identificação de Eventos de Riscos

0029.036715/2025-49 - Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Arbitragem para mediar as competições esportivas escolares nas Fases Regionais e Macrorregionais dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026.					
CAUSAS	**RISCOS**	**PROBABILIDADES**	**CONSEQUÊNCIAS**	**NÍVEL DE RISCO**	**AÇÕES SUGERIDAS**
Pesquisa de preços insuficiente ou inadequada na fase de planejamento.	**Definição inadequada do valor estimado da contratação.**	Rara	Muito relevante	Alto	Realizar ampla pesquisa de preços com múltiplas fontes; utilizar painéis de preços públicos; analisar composição de custos; validar metodologias de estimativa.
Falhas na análise das propostas e na etapa de julgamento.	**Contratação com valores superiores aos praticados no mercado (sobrepreço)**	Rara	Relevante	Médio	Realizar análise crítica das propostas; exigir comprovação de exequibilidade; comparar com contratações similares. Prever garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusulas contratuais genéricas ou incompletas.	**Execução inadequada das obrigações contratuais.**	Rara	Relevante	Médio	Elaborar Termo de Referência e contrato com definição clara de obrigações, prazos, critérios de execução, medição e penalidades.
Alterações no calendário dos eventos.	**Indisponibilidade da contratada para execução dos serviços.**	Eventual	Relevante	Alto	Prever plano de contingência com regras de remarcação, substituição de equipe e prazos mínimos de comunicação.
Descumprimento de prazos pela contratada.	**Atraso na execução dos serviços contratados.**	Eventual	Muito relevante	Extremo	Fiscalização contínua; controle de prazos; aplicação de sanções e execução da garantia contratual.
Ausência de especificações técnicas adequadas.	**Utilização de materiais incompatíveis com as modalidades esportivas.**	Rara	Muito relevante	Alto	Definir requisitos técnicos mínimos para materiais e equipamentos no Termo de Referência.
Baixa atratividade do edital ou exigências desproporcionais.	**Licitação deserta ou fracassada.**	Rara	Relevante	Médio	Realizar estudo de mercado; ajustar exigências de habilitação; ampliar divulgação do certame.
Deficiências nos critérios de habilitação técnica.	**Seleção de empresa sem capacidade operacional.**	Rara	Relevante	Médio	Exigir atestados de capacidade técnica compatíveis; verificar histórico da empresa; prever execução da garantia contratual.
Falhas na elaboração e revisão das planilhas de custos.	**Inconsistências na formação de preços.**	Rara	Muito relevante	Alto	Implementar dupla checagem das planilhas; validação técnica; revisão por equipe especializada.

Estimativa inadequada da demanda de arbitragem.	**Incapacidade de atendimento da demanda de serviços.**	Eventual	Relevante	Alto	Definir quantitativos mínimos; exigir comprovação de capacidade técnica e operacional; prever substituição imediata de profissionais.
Falhas na gestão operacional dos eventos esportivos.	**Ausência ou atraso de árbitros no local e horário dos eventos.**	Eventual	Relevante	Alto	Exigir plano logístico detalhado; prever equipe de reserva (backup); estabelecer penalidades contratuais específicas; acompanhamento em tempo real pela fiscalização.

6.3. A partir das medidas propostas, almeja-se enriquecer as iniciativas do Governo do Estado, colaborando ativamente para a redução dos riscos, aprimoramento dos mecanismos de governança e implementação das melhores práticas em operações, gestão de riscos e controles internos dentro da esfera da SEDUC, especialmente no que tange aos processos de contratação. Isso, por sua vez, visa oferecer suporte à Alta Gestão no processo decisório.

7. DA SÍNTESE

7.1. Ressalta-se que a classificação segundo o nível de risco identificado reflete a percepção da Comissão de Estudo Técnico Preliminar a partir de pesquisas, históricos e dados da instituição levantados. Essa classificação não é estanque ou definitiva, cabendo ao gestor a avaliação dos pontos para decidir quanto à aplicação das ações sugeridas ou a adoção de outras que julgar cabíveis.

7.2. A ideia é dar suporte à Gestão para que, assim querendo, possam adotar as contribuições noticiadas no Quadro Gestão de Riscos.

7.3. É importante salientar que as ações propostas não se restringem exclusivamente a medidas tomadas no momento da aquisição ou contratação. A administração tem a liberdade de implementar ações complementares durante a fase de planejamento, execução do serviço ou monitoramento, caso isso resulte em respostas mais efetivas aos riscos identificados.

8. DA CONCLUSÃO

O presente documento encontra-se em consonância com a Portaria n.º 217/2021-CGE/RO, que estabelece a metodologia de gestão de riscos no âmbito do Poder Executivo Estadual. A Matriz de Riscos apresentada tem por finalidade identificar eventos potenciais que possam impactar o alcance dos objetivos da contratação, não se destinando à identificação de irregularidades, mas sim à prevenção e ao aprimoramento dos processos. O estudo foi direcionado à identificação e análise dos principais riscos relacionados à contratação de serviços de arbitragem destinados à condução das competições esportivas escolares nas fases Regionais e Macrorregionais dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026.

Os riscos foram devidamente mapeados e avaliados, com ênfase naqueles classificados como de alto e extremo nível, para os quais foram propostas medidas mitigadoras. Nos casos em que tais medidas não venham a ser adotadas, recomenda-se a devida justificativa, a fim de resguardar a Administração e prevenir eventuais apontamentos pelos órgãos de controle. Em relação aos riscos classificados como de médio e alto impacto, destaca-se a importância da adoção de boas práticas de gestão e controle, ainda que não haja urgência imediata em seu tratamento, como forma de fortalecer a governança e a eficiência da contratação.

Ressalta-se que as informações apresentadas possuem caráter orientativo, cabendo à autoridade competente avaliar a conveniência e a oportunidade na adoção das medidas propostas, sempre em observância ao interesse público.

Por fim, registra-se que a presente análise não esgota todas as possibilidades de riscos inerentes ao processo, sendo imprescindível a atuação contínua das unidades envolvidas na identificação, avaliação e tratamento de eventuais fragilidades, mediante a implementação de controles internos eficazes, com vistas à conformidade legal, ao alcance dos resultados pretendidos e ao aperfeiçoamento da gestão pública.

Destaca-se, ainda, que o presente Mapa de Riscos foi elaborado na fase de Estudo Técnico Preliminar, podendo ser revisado, complementado e detalhado nas etapas subsequentes da contratação, especialmente na elaboração do Termo de Referência e da minuta contratual, conforme o aprofundamento da análise técnica e a evolução da instrução processual.

Porto Velho, data e assinatura no sistema.

Elaborado por:

MARIA OBENA DA SILVA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD

JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPCS/CAD

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
GERÊNCIA DE ESPORTE ESCOLAR - GEE/CEFACEE

CLENIO MARCELO PEREIRA ARAUJO
GERÊNCIA DE ESPORTE ESCOLAR - GEE/CEFACEE

ANEXO ÚNICO

Escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos

Escala de Probabilidade:

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,10
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,70
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1,00

Escala de Consequências:

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Nível de Risco: Probabilidade X Consequências

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto dos Santos**, **Professor(a)**, em 22/04/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Clenio Marcelo Pereira Araujo**, **Gerente**, em 22/04/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Julimara Valeria Courinos Lima da Silva**, **Gerente**, em 22/04/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **maria obena da silva**, **Assessor(a)**, em 22/04/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **70617725** e o código CRC **B258C3F6**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0029.036715/2025-49 SEI nº 70617725

Criado por 35087480225, versão 9 por 35087480225 em 16/04/2026 14:07:03.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Contratações de Serviços - SEDUC-GCS

MINUTA DE CONTRATO

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **(NOME)**, inscrita no CPF nº ***.**XXX.XXX-****, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: **(EMPRESA),** inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, situada à **(Rua)**, **(nº)**, **(Bairro)**, **(CEP), (Cidade/Estado)**, neste ato representada pelo Sr. **(nome/cargo)**, inscrito no CPF sob o **(n°)**, conforme documentos **(atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada)**.

Os Contratantes, por força do presente instrumento, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.036715/2025-49** que deu origem a **(MODALIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO)**, com fulcro no arts. **28**, I, c/c 78, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme Autorização 71471394**,** regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n° 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato, a Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

1.2. Vinculação: Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência 72562431 e **seus anexo**s, o **Edital de licitação (ou o ato que tiver autorizado a contratação direta)**, o disposto na proposta da CONTRATADA **(xxx)** e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. As informações quanto as especificações do objeto, estão previstas no **item 3.1. do Termo de Referência 72562431**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação deverá ser fornecido/executado no local, prazo e condições estabelecidas nos **itens 6.2 a 6.4.7 e 9.2. do Termo de Referência 72562431**

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução de como o objeto será fiscalizado constam nos **item 7 e 8. do Termo de Referência 72562431**

4.2. Matriz de Risco 28 (70617757).

EVENTO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO		
			Contratante	Contratada	Ambos
Descumprimento de prazos pela contratada, comprometendo o cronograma dos eventos.	Atraso na execução dos serviços de arbitragem, comprometendo o cronograma dos eventos esportivos e prejudicando a regularidade das competições.	Definir cronogramas com marcos; instituir fiscalização; aplicar penalidades; prever convocação da segunda colocada.		X	
Atraso na execução do serviço por falhas operacionais da contratada.	Comprometimento do cronograma de execução do objeto.	Monitoramento contínuo; plano de contingência; aplicação de penalidades; substituição da contratada, quando cabível.		X	
Insuficiência ou inadequação da qualificação	Execução inadequada dos serviços, com	Exigir qualificação técnica; certificações;		X	

técnica da equipe.	risco à qualidade e segurança.	prever substituição imediata de profissionais; acompanhamento pela fiscalização.			
Custos adicionais e sobrepreço	Alterações no escopo, aumento de demanda ou eventos imprevisíveis.	Planejamento adequado; controle orçamentário; monitoramento da execução. Impacto contratual: Poderá ensejar celebração de termo aditivo, desde que devidamente justificado, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Quando decorrente de falha da contratada, não haverá recomposição de valores, sendo o risco integralmente por ela suportado.			X

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R$ xxx ()**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento da contratação do objeto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas do presente processo correrão por conta dos recursos específicos deste exercício, na Informação 435 (72360233) dotação descrita na abaixo discriminada:

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte
12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Especial	33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissional	**1.500.0.00001** - Recursos não vinculados de impostos
12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental	33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissional	**1.500.0.00001** - Recursos não vinculados de impostos
12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio	33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissional	**1.500.0.00001** - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. As informações quanto ao pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes a esse contrato estão previstas nos **itens 9 e seus subitens do Termo de Referência 72562431.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo na forma do art. 89 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

8.2. A empresa CONTRATADA deverá assinar o contrato disponibilizado via Sistema Estadual de Informação - SEI no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, após a notificação para assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei n° 14.133/2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.6. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta.

MINUTA

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Vigência do Contrato

9.1.1. O prazo de vigência inicial deste instrumento contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

9.1.2. Em conformidade com o art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, este contrato terá eficácia a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a sua validade e para a geração de efeitos financeiros.

9.1.3. Por se tratar de prestação de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por iguais e sucessivos períodos, mediante a comprovação da vantajosidade econômica para a Administração e a existência de disponibilidade orçamentária, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4. Este contrato decorre de Ata de Registro de Preços e terá sua vigência e condições estabelecidas de forma autônoma, aplicando-se-lhe as regras dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, não ficando a sua duração adstrita ao prazo de validade da referida Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não serão exigidas com base no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no item **6.10. do Termo de Referência 72562431**

10.2. A Contratada deverá garantir o produto e os serviços executados, respondendo, nos ditames da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem conforme o pactuado neste contrato e demais normas pertinentes, conforme **itens 6.12. do Termo de Referência 72562431**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 106, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.7. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.8.1. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. O contratante poderá ainda:

11.10.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.11. O contrato poderá ser extinto:

11.11.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.11.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsto no **item 6.5. do Termo de Referência 72562431**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto nos **itens 15.1. a 15.1.55. do Termo de Referência 72562431**

13.1.1. A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

MINUTA

13.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto nos **itens 14.1 a 14.18. do Termo de Referência 72562431**

13.3. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011, conforme **item 15.1.5. do Termo de Referência 72562431**

13.3.1. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156. I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item **16.1. a 16.11.do Termo de Referência 72562431**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REEQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano e o reajuste quando ocorrer será por índice oficial do mercado IPCA, **contado da data do orçamento estimado**, conforme § 7º, art. 25, da Lei n. 14.133/2021**.**

15.2. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/204.

15.2.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de **reajuste em sentido estrito,** espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por **repactuação**, que deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

15.3.1. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

15.3.2. Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do arts. 150 a 156, do Decreto Estadual nº 28.874/2024**.**

15.4. A **revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.5. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no **prazo máximo de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários a instrução do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Estadual n° 28.874/2024, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Após as assinaturas deste Contrato a Contratante, providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias, conforme a Lei n° 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

21.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

MINUTA

Documento assinado eletronicamente por **Massud Jorge Badra Neto**, **Secretário(a)**, em 29/05/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **72562959** e o código CRC **13C1C4B3**.

Criado por 94196877249, versão 5 por 94196877249 em 25/05/2026 12:10:04.

MINUTA

RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Contratações de Serviços - SEDUC-GCS

SAMS

Processo Nº: 0029.036715/2025-49

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

Unidade Demandante: Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura, Esporte Escolar

Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento de Contratos de Serviços

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

<table>
<tr><th>LOTE/ITEM</th><th>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</th><th>UNIDADE</th><th>QUANTIDADE PERÍODO/JOGO</th><th>VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R$)</th><th>VALOR UNITÁRIO TOTAL (R$)</th></tr>
<tr><td>LOTE - 1</td><td><u>BASQUETEBOL</u>
Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadros de modalidades abaixo:
MODALIDADE: BASQUETEBOL
<table><tr><th>Item</th><th>Função</th><th>Qtde.</th></tr><tr><td>1</td><td>Árbitro Principal</td><td>1</td></tr><tr><td>2</td><td>Árbitro Assistente</td><td>1</td></tr><tr><td>3</td><td>Mesário</td><td>1</td></tr><tr><td>4</td><td>Cronometrista/Operador 24 segundos</td><td>1</td></tr><tr><td>5</td><td>Coordenador de Modalidade</td><td>1</td></tr><tr><td colspan="2">Total da Equipe de Arbitragem</td><td>5</td></tr></table>Durante a realização da Fase Regional, categorias Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos), a empresa deverá escalar e disponibilizar 1 (um) Árbitro Principal, 1 (um) Árbitro Assistente, 01 (um) Cronometrista/Operador de 24 segundos específico, 1(um) Mesário e 01 (um) Coordenador de Modalidade, para atuar nas Partidas.
A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.
Tempo de Atuação da Arbitragem:
Categorias Infantil e Juvenil: Os jogos serão disputados em 4 (quatro) quartos de 8 (oito) minutos cada, com o tempo cronometrado. Os intervalos serão de 5 (cinco) minutos entre o 2º e 3º quartos e, de 2 (dois) minutos, entre o 1º e 2º quartos e entre o 3º e 4º quartos.
Nas Fases Estaduais, a CONTRATADA, deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em 2 (dois), locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de jogos abaixo:
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: BASQUETEBOL
<table><tr><th>Item</th><th>Fase/Etapa</th><th>Qtde</th></tr><tr><td>1</td><td>Regional Mamoré</td><td>06</td></tr><tr><td>2</td><td>Regional Cone Sul</td><td>07</td></tr><tr><td>3</td><td>Regional Zona da Mata</td><td>06</td></tr><tr><td>4</td><td>Regional Guaporé</td><td>06</td></tr><tr><td>5</td><td>Regional Centro Oeste</td><td>06</td></tr><tr><td>6</td><td>Regional Noroeste</td><td>06</td></tr><tr><td>7</td><td>Regional Norte</td><td>16</td></tr><tr><td>8</td><td>Regional Centro</td><td>10</td></tr><tr><td>9</td><td>Regional Metropolitana</td><td>64</td></tr><tr><td>10</td><td>Estadual Infantil</td><td>46</td></tr><tr><td>11</td><td>Estadual Juvenil</td><td>46</td></tr><tr><td colspan="2">Total de Jogos</td><td>219</td></tr></table>Será de responsabilidade da empresa a o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.
Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas pela CBB para cada categoria e sexo, rede para o aro, súmulas, placar, placas de sinalização, controlador de 24 segundos, cronômetros. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBB e o Regulamento Geral e específico das competições.
Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.</td><td>JOGO</td><td>219</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>LOTE -2</td><td>FUTSAL
Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadro abaixo:
<table><tr><th>Item</th><th>Função</th><th>Qtde.</th></tr><tr><td>1</td><td>Árbitro Principal</td><td>1</td></tr><tr><td>2</td><td>Árbitro Assistente</td><td>1</td></tr><tr><td>3</td><td>Anotador</td><td>1</td></tr><tr><td>4</td><td>Cronometrista</td><td>1</td></tr><tr><td>5</td><td>Coordenador de Modalidade</td><td>1</td></tr><tr><td colspan="2">Total da Equipe de Arbitragem</td><td>5</td></tr></table>A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.
Tempo de Atuação da Arbitragem:
Categoria Infantil: Os jogos serão disputados em 2 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo e com intervalo de 5 (cinco) minutos. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada no local de competição.
Categoria Juvenil: Os jogos serão disputados em 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo e com intervalo de 5 (cinco) minutos. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada no local de competição.
Nas Fases Regionais e Estaduais, a CONTRATADA, deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em 2 (dois), locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de jogos abaixo:</td><td>Jogo</td><td>816</td><td></td><td></td></tr>
</table>

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO FUTSAL

Item	Fase/Etapa	Local	Qtde
1	Regional Mamoré	Guajará-Mirim	60
2	Regional Cone Sul	Vilhena	**54**
3	Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	**52**
4	Regional Guaporé	Costa Marques	**52**
5	Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	**52**
6	Regional Noroeste	Jaru	**50**
7	Regional Norte	Ariquemes	**64**
8	Regional Centro	Cacoal	**60**
9	Macrorregional Metropolitana	Porto Velho	**250**
10	Estadual Infantil	Cacoal	**46**
11	Estadual Paralímpica	Ji-Paraná	**30**
12	Estadual Juvenil	Ji-Paraná	**46**
		Total de Jogos	**816**

Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas:
Bolas Oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBFS, para cada categoria e sexo, redes, súmulas, cronômetros, placar de mesa, placas de sinalização, etc.
Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.

LOTE - 3

HANDEBOL

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Principal	1
2	Árbitro Assistente	1
3	Secretário de Mesa	1
4	Cronometrista	1
5	Coordenador de Modalidade	1
	Total da Equipe de Arbitragem	**5**

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.
Nas Etapas Estaduais, a empresa **deverá** disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em **2 (dois)** locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos.
Tempo de Atuação da Arbitragem:
Categoria Infantil: Tanto nas Fases Classificatórias quanto nas Eliminatórias, a partida terá duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos com **10 (dez)** minutos de intervalo, **divididos em 04 (quatro) quartos de 10 (dez) minutos cada, com intervalo de 01 (um) minuto entre o 1º e o 2º quarto e entre o 3º e o 4º quarto.**
Categoria Juvenil: Na Categoria Juvenil, a competição obedecerá às regras oficiais sendo que o tempo de jogo será de 50 minutos, divididos em dois tempos de 25 minutos, com um intervalo de 5 minutos.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de jogos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: HANDEBOL

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	9
2	Regional Cone Sul	**16**
3	Regional Zona da Mata	**6**
4	Regional Guaporé	**9**
5	Regional Centro Oeste	**18**
6	Regional Noroeste	**16**
7	Regional Norte	**24**
8	Regional Centro	**20**
9	Regional Metropolitana	**24**
10	Estadual Infantil	**46**
11	Estadual Juvenil	**46**
	Total de Jogos	**234**

Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBH para cada categoria e sexo, redes, súmulas, cronômetros, placar de mesa, placas de sinalização. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBH e o Regulamento Geral e específico das competições.
Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.

Jogo | **234**

LOTE - 4

VOLEIBOL

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Principal (1º. Árbitro)	1
2	Árbitro Assistente (2º. Árbitro)	1
3	Apontador	1
4	Coordenador de Modalidade	1
	Total da Equipe de Arbitragem	**4**

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.
OBS: Na Fase Classificatória, os jogos serão disputados em uma melhor de 03(três) sets. A partir das Oitavas de finais até a Final, os jogos serão disputados em uma melhor de 05(cinco) sets.
Nas **Fases Estaduais**, a empresa **deverá** disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em **2 (dois)** locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de jogos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: VOLEIBOL

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	20
2	Regional Cone Sul	**28**
3	Regional Zona da Mata	**18**
4	Regional Guaporé	**8**
5	Regional Centro Oeste	**24**
6	Regional Noroeste	**20**
7	Regional Norte	**32**
8	Regional Centro	**36**
9	Macrorregional Metropolitana	**142**
10	Estadual Infantil	**46**
11	Estadual Juvenil	**46**
	Total de Jogos	**420**

Deverá ser oferecido todo o equipamento e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: súmulas, bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBV para cada categoria e

Jogo | **420**

sexo, redes, placar de mesa, antenas. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBV e o Regulamento Geral e específico das competições.
Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.

LOTE - 5

VÔLEI DE PRAIA

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Principal (1º. Árbitro)	1
2	Árbitro Assistente (2º. Árbitro)	1
3	Apontador	1
4	Coordenador de Modalidade	1
	Total da Equipe de Arbitragem	**4**

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.
Na Categoria Infantil, todas as partidas serão disputadas em 2 (dois) sets vencedores de **14 (quatorze)** pontos e em caso de empate, um terceiro set de **11 (onze)** pontos será disputado. Os sets só terminarão com uma diferença mínima de 2 pontos entre as equipes. Haverá a troca de lado a cada 8 (oito) pontos disputados. Se houver necessidade de um terceiro set, a troca será realizada a cada 5 pontos disputados. Cada dupla terá direito a 1 tempo de 30 segundos por set, sem tempo técnico durante a partida.
Na Categoria Juvenil, todas as partidas serão disputadas em 2 (dois) sets vencedores de **18 (dezoito)** pontos e em caso de empate, um terceiro set de **15 (quinze)** pontos será disputado.
Os sets só terminarão com uma diferença mínima de 2 pontos entre as equipes. Haverá a troca de lado a cada 8 (oito) pontos disputados. Se houver necessidade de um terceiro set, a troca será realizada a cada 5 pontos disputados. Cada dupla terá direito a 1 tempo de 30 segundos por set, sem tempo técnico durante a partida.
Nas **Fases Estaduais**, a empresa **deverá** disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em **2 (dois)** locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de jogos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: VÔLEI DE PRAIA

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	30
2	Regional Cone Sul	**40**
3	Regional Zona da Mata	**32**
4	Regional Guaporé	**40**
5	Regional Centro Oeste	**42**
6	Regional Noroeste	**42**
7	Regional Norte	**56**
8	Regional Centro	**48**
9	Regional Metropolitana	**140**
10	Estadual Infantil	**46**
11	Estadual Juvenil	**46**
	Total de Jogos	**562**

Deverá ser oferecido todo o equipamento e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Fitas de delimitação da área da quadra, súmulas, bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBV, para cada categoria e sexo, redes, placar de mesa, antenas, placas de controle de saque nº "1" e "2".
Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBV e o Regulamento Geral e específico das competições.
Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.

Jogo | **562**

LOTE - 6

ATLETISMO OLÍMPICO E PARALÍMPICO

Serviços de Arbitragem nas modalidades de ATLETISMO OLÍMPICO E PARALÍMPICO, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE DE ARBITRAGEM - TODAS AS ETAPAS					
Menos de 10 inscritos	**Até 25 inscritos**	**26 a 50 inscritos**	**51 a 90 inscritos**	**Mais de 90 inscritos**	**Coordenador de Modalidade**
05 Árbitros	10 Árbitros	14 Árbitros	19Árbitros	25 Árbitros	01
Equipe de Arbitragem: Árbitro Geral, Árbitro de Partida, Árbitro. Câmara de Chamada, Árbitro Prova de Campo, Cronometrista Prova de Pista, Estafeta e Coordenador					

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.
As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.
Especificamente nesta modalidade, durante a realização das Fases Regionaiss, a Coordenação Técnica deverá incluir no Programa de Provas, as provas PARALÍMPICAS, como seletivas à Etapa Estadual Paralímpica.
Arbitragem nas categorias "A" de 12 a 17 anos, Categoria "B" de 18 anos em diante, nos naipes masculino e feminino.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: ATLETISMO (OLÍMPICO e PARALIMPICO)

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	5
2	Regional Cone Sul	**5**
3	Regional Zona da Mata	**5**
4	Regional Guaporé	**5**
5	Regional Centro Oeste	**5**
6	Regional Noroeste	**5**
7	Regional Norte	**5**
8	Regional Centro	**5**
9	Regional Metropolitana	**8**
10	Estadual Infantil	**5**
11	Estadual Paralímpica	**6**
12	Estadual Juvenil	**5**
	Total de Jogos	**64**

A arbitragem do Atletismo Olímpico e Paralímpico serão realizadas conjuntamente apenas nas Fases Regionais.
Deverão ser oferecidos pela empresa contratada e estar dentro das especificações que regem a CBAt e o Regulamento Geral e específico das competições o material técnico para as provas de pista e campo: (súmulas, pesos, discos, dardos, cronômetros, blocos de saída, **COLCHÃO PARA SALTO**, traves e régua para salto em altura, trenas para medição, sinalizador de partida, apitos, bandeiras de sinalização. A empresa será responsável pelo escalonamento da pista, demarcação e preparação das áreas de competição.
Durante a realização da competição, a equipe de Arbitragem deverá divulgar os resultados IMEDIATAMENTE após A HOMOLOGAÇÃO das provas, em local acessível e por meio de equipamento visível aos Técnicos (Quadro de Resultados, ou Painel de TV, ou Placar Eletrônico, etc).

Período | **64**

LOTE - 7

BADMINTON

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Principal (1º. Árbitro)	1
2	Fiscal de Linha	2
3	Árbitro de Linha	1
3	Coordenador de Modalidade	1

Período | **46**

	Total da Equipe de Arbitragem | **5**				

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.
As partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.

Nas **Fases Regionais e Estaduais**, a CONTRATADA, **deverá** disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em **2 (dois),** locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos.

Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: BADMINTON

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	4
2	Regional Cone Sul	**4**
3	Regional Zona da Mata	**4**
4	Regional Guaporé	**4**
5	Regional Centro Oeste	**4**
6	Regional Noroeste	**4**
7	Regional Norte	**4**
8	Regional Centro	**3**
9	Regional Metropolitana	**3**
10	Estadual Infantil	**6**
11	Estadual Juvenil	**6**
	Total de Jogos	**46**

Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das competições:
Rede, Petecas oficiais aprovadas pela CBBd e placar de Mesa. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBBd e o Regulamento Geral e específico das competições. A empresa será responsável pela marcação e delimitação da quadra de jogo.
Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.

LOTE - 8

JUDÔ – OLÍMPICO / PARALÍMPICO

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Geral	1
2	Árbitro Lateral	1
3	Cronometrista	1
4	Anotador	1
5	Coordenador de Modalidade	1
	Total da Equipe de Arbitragem	**5**

**** O quadro acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta.***

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade)
Nesta Fase, quando necessário, a empresa **deverá** disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem em **2 (dois) tatames distintos** a serem designados pela Coordenação dos Jogos, caso solicitado pela Coordenação.
As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo de árbitros previsto no quadro 1.
Tempo de Luta:
O tempo de luta será de 03 (três) minutos para ambos os gêneros da categoria Infantil e 04 (quatro) minutos para ambos os gêneros da categoria juvenil.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

Período | **41**

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: JUDÔ

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	3
2	Regional Cone Sul	**3**
3	Regional Zona da Mata	**3**
4	Regional Guaporé	**3**
5	Regional Centro Oeste	**3**
6	Regional Noroeste	**3**
7	Regional Norte	**3**
8	Regional Centro	**3**
9	Regional Metropolitana	**5**
10	Estadual Infantil	**5**
11	Estadual Paralímpica	**2**
12	Estadual Juvenil	**5**
	Total de Jogos	**41**

Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição:
Tatame, súmulas, placar, etc.
A empresa será responsável por todos os procedimentos técnicos, (pesagem, classificação e coordenação da modalidade), bem como: pelo transporte, montagem preparação da área de competição e retirada do tatame de luta no local de competição.

LOTE - 9

KARATÊ

Período | **31**

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** para cada área de luta, de acordo com a Fase, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Geral	1
2	Árbitro Lateral	2
3	Cronometrista	1
4	Anotador	1
5	Coordenador de Modalidade	1
	Total da Equipe de Arbitragem	**6**

**** O quadro acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta.***

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição, (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade)
Nesta Fase, quando necessário, a empresa **deverá** disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem em **2 (dois) tatames distintos** a serem designados pela Coordenação dos Jogos, caso solicitado pela Coordenação.
As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo de árbitros previsto no quadro 1.
Tempo de Luta:
O tempo de luta será cronometrado e poderá durar até 3 (três) minutos.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: KARATÊ

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	2
2	Regional Cone Sul	**3**
3	Regional Zona da Mata	**3**

	4	Regional Guaporé	**2**			
	5	Regional Centro Oeste	**2**			
	6	Regional Noroeste	**2**			
	7	Regional Norte	**2**			
	8	Regional Centro	**2**			
	9	Regional Metropolitana	**4**			
	10	Estadual Infantil	**5**			
	11	Estadual Juvenil	**4**			
		Total de Jogos	**31**			

Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição:
Tatame, súmulas, placar, etc.
A empresa será responsável por todos os procedimentos técnicos, (pesagem, classificação e coordenação da modalidade), bem como: pelo transporte, montagem preparação da área de competição e retirada do tatame de luta no local de competição.

LOTE - 10	**TÊNIS DE MESA – OLÍMPICO / PARALÍMPICO** **Serviços de Arbitragem**, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: **Item / Função / Qtde.** 1 – Árbitro Geral – 1 2 – Árbitro Secretário – 1 3 – Árbitro de Jogo – 1 4 – Coordenador de Modalidade – 1 **Total da Equipe de Arbitragem – 4** Arbitragem nas categorias "A" de 12 a 17 anos, Categoria "B" de 18 anos em diante, nos naipes masculino e feminino. **Sistema de Disputa:** **Individual:** Conforme quantidade de participantes. **Duplas:** Eliminatória Simples ou Dupla, conforme quantidade de participantes. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) do início de cada período no local de competição. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo: **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: TÊNIS DE MESA** **Item / Fase/Etapa / Qtde** 1 – Regional Mamoré – 3 2 – Regional Cone Sul – **3** 3 – Regional Zona da Mata – **3** 4 – Regional Guaporé – **3** 5 – Regional Centro Oeste – **3** 6 – Regional Noroeste – **3** 7 – Regional Norte – **4** 8 – Regional Centro – **3** 9 – Regional Metropolitana – **4** 10 – Estadual Infantil – **4** 11 – Estadual Paralímpica – **3** 12 – Estadual Juvenil – **4** **Total de Jogos – 40** **OBS:** durante a realização desta Fase, caso seja necessário, deverão ser disponibilizadas **no mínimo 2 (duas) mesas para competição e 1 (uma) mesa para aquecimento dos atletas**. Quando necessário, a mesa de aquecimento deverá ser utilizada para competição Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: Mínimo de 3(três) Mesas Oficiais aprovadas pela CBTM, (3 para competição e 1 para aquecimento), súmulas, placar de mesa para cada mesa, bolas. A empresa será responsável pelo transporte de todo o material necessário para a realização da competição.	**Período**	**40**		

LOTE - 11	**XADREZ** **Serviços de Arbitragem,** compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: **Item / Função / Qtde.** 1 – Árbitro Geral – 1 2 – Árbitro de Mesa – 1 3 – Mesário – 1 4 – Coordenador de Modalidade – 1 **Total da Equipe de Arbitragem – 4** A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. As disputas das partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade) As disputas das partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo de árbitros previsto nos quadros 1 e 2. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. **OBS: A empresa CONTRATADA obriga-se a presentar para cada competição, um mínimo de 20 (vinte) tabuleiros** **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: XADREZ** **Item / Fase/Etapa / Qtde** 1 – Regional Mamoré – 4 2 – Regional Cone Sul – **4** 3 – Regional Zona da Mata – **4** 4 – Regional Guaporé – **4** 5 – Regional Centro Oeste – **4** 6 – Regional Noroeste – **4** 7 – Regional Norte – **4** 8 – Regional Centro – **4** 9 – Regional Metropolitana – **4** 10 – Estadual Infantil – **5** 11 – Estadual Juvenil – **5** **Total de Jogos – 46** Em todas as Fases, nas categorias Infantil e Juvenil: 01(um) Árbitro Geral e 03(três) Árbitros para acompanhamento dos jogos nas mesas, em cada período ou rodada das competições. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: Fases Regionais: Conforme o quantitativo de participantes.	**Período**	**46**		
LOTE - 12	**NATAÇÃO – OLÍMPICA / PARALÍMPICA**	**Período**	**14**		

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE DE ARBITRAGEM - TODAS AS ETAPAS

Quantitativo Mínimo de Árbitros por Fase			
Quantidade de Árbitros	**Até 15 Inscritos**	**Acima de 15 Inscritos**	**Coordenador de Modalidade**
	06 Árbitros	13 Árbitros	01

Equipe de Arbitragem: Árbitro Geral, Árbitro de Partida, Árbitro de Virada, Estafeta, Mesário e Cronometrista.
A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade)
As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo de árbitros previsto no quadro 1.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: NATAÇÃO

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Metropolitana	**4**
2	Estadual Paralímpica	**4**
3	Estadual Juvenil	**6**
	Total de Jogos	**14**

A preparação da área (incluindo os acessórios da piscina) de competição, será de responsabilidades da empresa CONTRATADA.
*** O Programa de Competição será fornecido pela Coordenação do Evento e deverá ser cumprido pela empresa contratada.**
Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: Raias, Balizamento, relatórios, cronômetros, bandeirolas do nado costas, Placar digital, etc. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição, devendo fazê-lo em um dos períodos designados para a realização dos serviços.
Durante a realização da competição, a equipe de Arbitragem deverá divulgar os resultados IMEDIATAMENTE após a HOMOLOGAÇÃO das provas, em local acessível e por meio de equipamento visível aos Técnicos (Quadro de Resultados, ou Painel de TV, ou Placar Eletrônico, etc).

LOTE - 13

CICLISMO

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Geral	1
2	Comissário de Chegada	2
3	Starter (Árbitro de Partida)	1
4	Secretário	1
5	Coordenador de Modalidade	1
	Total da Equipe de Arbitragem	**6**

Para a arbitragem do evento e disponibilização de estrutura para a competição, demarcações e outros implementos necessários para a realização do evento, que acontecerá com provas individuais contra o relógio, estrada e prova de critério UCI.
A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: CICLISMO

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Estadual Infantil	**3**
2	Estadual Juvenil	**3**
	Total de Jogos	**6**

Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição:
Cones, Súmulas, cronômetros, fitas de demarcação, etc.

Período | **6**

ITEM - 14

GINÁSTICA RÍTMICA

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Diretor de Competição	1
2	Diretor de Arbitragem	1
3	Juiz de Dificuldades	2
4	Juiz de Execução	3
5	Secretário de Súmula/Divulgação	1
6	Estafeta	1
7	Coordenador de Modalidade	1
	Total da Equipe de Arbitragem	**10**

A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.
As apresentações programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: GINÁSTICA RITIMICA

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Estadual Juvenil	**5**
	Total de Jogos	**5**

Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das competições:
Tapete de apresentação para a área oficial do evento, aparelhos reservas (Arcos, Fitas, Bolas, Maças e Cordas) e Placar de Divulgação dos resultados. A empresa será responsável pelo transporte de todo o material e implementos para a realização da competição.
A empresa será responsável pelo transporte, montagem e retirada do tapete de competição, assim como pela aferição dos materiais conforme Regra e Regulamento.

Período | **5**

ITEM - 15

WRESTLING (LUTA OLÍMPICA)

Serviços de Arbitragem da modalidade de WRESTLING (Luta Olímpica), compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Presidente do Tapete	1
2	Árbitro Central	1
3	Juiz de Mesa	1
4	Coordenador de Modalidade	1

Período | **5**

	Total da Equipe de Arbitragem | 4 **** O quadro acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tapete de luta.*** A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade) Nas Fases Estaduais, a empresa **deverá** disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem em **2 (duas) lonas ou tapetes distintos** a serem designados pela Coordenação dos Jogos, caso solicitado pela Coordenação. As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo de árbitros previsto no quadro 1. **Tempo de Luta:** Cada **luta** é disputada em dois **tempos** de 2 minutos. O intervalo entre os **tempos** é de 30 segundos. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo: **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: WRESTLING** | Item | Fase/Etapa | Qtde | | 1 | Estadual Juvenil | **5** | | **Total de Jogos** | **5** | Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das competições: Tapete, súmulas, placar digital, etc. A empresa será responsável por todos os procedimentos técnicos, (pesagem, classificação e coordenação da modalidade), bem como: pelo transporte, montagem preparação da área de competição e retirada do tatame de luta no local de competição.				
ITEM - 16	**TAEKWONDO** **Serviços de Arbitragem,** compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: | Item | Função | Quantidade | | 1 | Árbitro Geral | 1 | | 2 | Árbitro Lateral | 2 | | 3 | Cronometrista | 1 | | 4 | Anotador | 1 | | 5 | Coordenador de Modalidade | 1 | | **Total da Equipe de Arbitragem** | **6** | **** O quadro acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta.*** Nas Etapas Estaduais, a empresa **deverá** disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em 2 (dois) tatames distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. **Tempos de Luta:** **Categoria Infantil:** Tempo de luta de 03 (três) minutos, divididos em 2(dois) rounds (assaltos) de 1 (um) minuto e meio cada. **Categoria Juvenil:** Tempo de luta de 4(quatro) minutos, divididos em 2(dois) rounds (assaltos) de 2 minutos cada. Haverá um intervalo de 01 (um) minuto entre os rounds de todas as categorias. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo: **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: TAEKWONDO** | Item | Fase/Etapa | Qtde | | 1 | Estadual Juvenil | **3** | | **Total de Jogos** | **3** | Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: Tatame, súmulas, placar, etc. A empresa será responsável por todos os procedimentos técnicos, (pesagem, classificação e coordenação da modalidade), bem como: pelo transporte, montagem preparação da área de competição e retirada do tatame de luta no local de competição.	**Período**	**3**		
ITEM - 17	**BOCHA ADAPTADA PARALÍMPICA** **Serviços de Arbitragem na modalidade de BOCHA ADAPTADA PARALÍMPICA,** compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: | Item | Função | Quantidade | | 1 | Árbitro Principal | 1 | | 2 | Árbitro Linha (saída) | 2 | | 3 | Árbitro Operador do Marcador | 1 | | 4 | Coordenador de Modalidade | 1 | | **Total da Equipe de Arbitragem** | **5** | **OBS: Quantitativo mínimo para atuar em cada quadra de bocha.** Categorias "A" de 12 a 17 anos, Categoria "B" de 18 anos em diante, de acordo com as regras oficiais constantes da 1ª Edição das regras da Federação Internacional de Bocha 2016 **(BISFed Boccia Rules 2016)**. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade) Na Fase Estadual Etapa Modalidades Paralimpicas, a empresa **deverá** disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem em até **4 (quatro) quadras de jogo distintas** a serem designados pela Coordenação dos Jogos, caso solicitado pela Coordenação. O tempo de jogo deverá obedecer ao Regulamento Específico do JOER Paralímpico, para cada Classificação Funcional, de acordo com a Tabela da ANDE. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo: **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: BOCHA ADAPTADA** | Item | Fase/Etapa | Qtde | | 1 | Estadual Paralímpica | **6** | | **Total de Jogos** | **6** | **Preparação do Local:** A preparação do local e suas respectivas QUADRAS de competição, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: Jack (bola mestra ou alvo), Súmulas, Placar, Kit de bolas, Marcador (lousa), Ponteira ou antena, caixa de bola morta, raquete com duas cores, material de medição de distância e equipamento de medição de tempo. A empresa será responsável pelo transporte de todo o material necessário para a realização da competição e também pela demarcação das áreas de competição.	**Período**	**6**		
LOTE - 18	**BOCHA CONVENCIONAL**	**Período**	**42**		

Serviços de Arbitragem, compreendendo o envio de equipe com **quantitativo mínimo exigido** de acordo com a Fase, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:

Item	Função	Qtde.
1	Árbitro Principal	1
2	Árbitro Assistente	1
3	Operador do Marcador	1
4	Coordenador de Modalidade	1
	Total da Equipe de Arbitragem	**4**

OBS: Quantitativo mínimo para atuar em cada cancha/pista de bocha.
Categorias "A" de 12 a 17 anos, Categoria "B" de 18 anos em diante, de acordo com as regras oficiais constantes da 1ª Edição das regras da Federação Internacional de Bocha 2016 (BISFed Boccia Rules 2016).
A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição.
A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade)
Nas partidas simples ou individual, os alunos/paratletas jogam 04 (quatro) bochas cada e a pontuação vencedora será a que primeira totalizar 12 (doze) pontos.
Em pares ou duplas, os alunos/paratletas jogam 02 (duas) bochas cada e a pontuação vencedora será a que primeira totalizar 12 (doze) pontos.
Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: BOCHA CONVENCIONAL

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	4
2	Regional Cone Sul	**4**
3	Regional Zona da Mata	**4**
4	Regional Guaporé	**4**
5	Regional Centro Oeste	**4**
6	Regional Noroeste	**4**
7	Regional Norte	**4**
8	Regional Centro	**4**
9	Regional Metropolitana	**4**
10	Estadual Paraolímpica	**6**
	Total de Jogos	**42**

Nesta Fase, quando necessário, a empresa deverá disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem em até 2 (três) canchas/pistas de jogo distintas a serem designados pela Coordenação dos Jogos, caso solicitado pela Coordenação.
Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição:
Jack (bola mestra ou alvo, Súmulas, Kit de bolas, placar, material de medição de distância e equipamento de medição de tempo.
Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.

LOTE - 19

Período **44**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PARALÍMPICA

Serviços de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PARALÍMPICA, para atuar na arbitragem dos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER**
A equipe de Classificadores deverá ter atuação independente da arbitragem, selecionando e direcionando os alunos atletas ACD para atuarem nas competições, de acordo com sua classificação específica.
NOTA:
O Classificador deverá apresentar Certificação e Declaração que comprove sua formação e capacidade para a execução de suas funções para o ano de contratação, emitido pelas seguintes Entidades, por modalidade, conforme Quadro abaixo:

FASES REGIONAIS, REGIONAIS E ESTADUAL PARALÍMPICA
MODALIDADES
ATLETISMO PARALÍMPICO
BOCHA ADAPTADA APARALÍMPICA
JUDÔ PARALÍMPICO DV
NATAÇÃO
TÊNIS DE MESA

Sem a apresentação dessas credenciais, os mesmos não estarão AUTORIZADOS a efetuar a Classificação Funcional do JOER.
A equipe de Classificadores deverá ser composta por no mínimo uma banca de Classificadores Funcionais para cada modalidade específica conforme quadro abaixo, sendo o classificador técnico e o da área da saúde:
Os Serviços de ***Classificação Funcional** serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

Árbitro por Modalidade	Entidade Certificadora
Bocha Adaptada	**ANDE** – Associação Nacional de Desporto para Deficientes
Atletismo	**CPB** – Comitê Paralímpico Brasileiro
Natação	**CPB** – Comitê Paralímpico Brasileiro
Tênis de Mesa	**CBTM** – Confederação Brasileira de Tênis de Mesa
Judô	**CBDV** – Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais e/ou **CPB**

Os Serviços de ***Classificação Funcional** serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Item	Fase/Etapa	Qtde
1	Regional Mamoré	4
2	Regional Cone Sul	**4**
3	Regional Zona da Mata	**4**
4	Regional Guaporé	**4**
5	Regional Centro Oeste	**4**
6	Regional Noroeste	**4**
7	Regional Norte	**4**
8	Regional Centro	**4**
9	Regional Metropolitana	**6**
10	Estadual Paraolímpica	**6**
	Total de Jogos	**44**

A equipe técnica de Classificação Funcional atuará em todas as Fases Regionais do JOER, buscando a eletividade dos alunos atletas ACD conforme a deficiência de cada um, a fim de que possam atuar em condições de igualdade com os demais concorrentes de cada modalidade.
A Empresa deverá providenciar logística e os móveis e acessórios necessários para a execução da Classificação Funcional (macas, colchões, etc), para cada local do evento.
Deverá também apresentar relatórios dos resultados das classificações Funcionais por modalidade, bem como as súmulas.

ALOR DA PROPOSTA: EM R$	**PRAZO DE ENTREGA**	**PRAZO DE ENTREGA**
LOCAL:	**DATA:**	**TELEFONE DE CONTATO**
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**C/C**
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	**USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL**	

NOTA:

Esta documento é auto explicável, toda via orientamos que para a correta composição de preços, a proponente deverá ler atentamente toda a descrição constante da SAMS.

- Considerar despesas com deslocamento equipe de arbitragem

- Transporte de todos os materiais pertinentes e exigidos para execução dos serviços.

- Preparação da arena de disputa (quando for o caso)

- Observar a Penúltima Coluna da SAMS que o valor unitário deve corresponder a média dos valores (R$), praticados em cada local (município sede) em que for executar serviços durante a realização de cada etapa (regional, macrorregional ou estadual).

Em ato contínuo, sugerimos providenciar atualização de todos os documentos para a comprovação da habilitação (jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica financeira e técnica social), para a propensa contratação.

No caso em que surgir dúvidas, a licitante interessada deve contatar diretamente a Gerência de Esporte Escolar da SEDUC, a fim de evitar qualquer erro ou cometer algum equívoco na formulação da **PRECIFICAÇÃO** de seus serviços.

Documento assinado eletronicamente por **Massud Jorge Badra Neto**, **Secretário(a)**, em 29/05/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **72615690** e o código CRC **D7C707EE**.

Criado por 94196877249, versão 2 por 94196877249 em 25/05/2026 12:57:58.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição do Objeto	LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. (A)	CASTOR PROMOÇÃO	TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA	DUBLIN NEGOCIOS E SERVIÇOS	FEDERAÇÃO DE JUDÔ DE RONDÔNIA	FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE BASKETEBALL	FEDERAÇÃO DE FUTSAL DE RONDÔNIA	BP 01	BP 02	BP 03	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO	SUBTOTAL GERAL
LOTE I - ARBITRAGEM - BASQUETEBOL																				
1	Arbitragem Basquetebol Regional Mamoré	Guajará-Mirim	Jogo	6	R$ 390,00	R$ 450,00	R$ 450,00	N/C	R$ 600,00	N/C	300*	336,22*	R$ 599,00	R$ 390,00	R$ 497,80	R$ 450,00	96,02	19,29%	MÉDIO	R$ 2.986,80
2	Arbitragem Basquetebol Regional Cone Sul	Vilhena	Jogo	7	R$ 390,00	R$ 450,00	R$ 350,00	N/C	R$ 600,00	N/C	300*	336,22*	R$ 599,00	R$ 350,00	R$ 477,80	R$ 450,00	116,66	24,42%	MÉDIO	R$ 3.344,60
3	Arbitragem Basquetebol Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	Jogo	6	R$ 390,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	R$ 600,00	N/C	300*	336,22*	R$ 599,00	R$ 350,00	R$ 475,80	R$ 440,00	117,34	24,66%	MÉDIO	R$ 2.854,80
4	Arbitragem Basquetebol Regional Guaporé	Costa Marques	Jogo	6	R$ 390,00	R$ 450,00	R$ 350,00	N/C	R$ 600,00	N/C	300*	336,22*	R$ 599,00	R$ 350,00	R$ 477,80	R$ 450,00	116,66	24,42%	MÉDIO	R$ 2.866,80
5	Arbitragem Basquetebol Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	Jogo	6	R$ 390,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	R$ 600,00	N/C	300*	336,22*	R$ 599,00	R$ 350,00	R$ 475,80	R$ 440,00	117,34	24,66%	MÉDIO	R$ 2.854,80
6	Arbitragem Basquetebol Regional Noroeste	Jaru	Jogo	6	R$ 390,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	R$ 600,00	N/C	300*	336,22*	R$ 599,00	R$ 350,00	R$ 475,80	R$ 440,00	117,34	24,66%	MÉDIO	R$ 2.854,80
7	Arbitragem Basquetebol Regional Norte	Ariquemes	Jogo	16	R$ 390,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	R$ 600,00	N/C	300*	336,22*	R$ 599,00	R$ 350,00	R$ 475,80	R$ 440,00	117,34	24,66%	MÉDIO	R$ 7.612,80
8	Arbitragem Basquetebol Regional Centro	Cacoal	Jogo	10	R$ 390,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	R$ 600,00	N/C	300*	336,22*	R$ 599,00	R$ 350,00	R$ 475,80	R$ 440,00	117,34	24,66%	MÉDIO	R$ 4.758,00
9	Arbitragem Basquetebol Regional Metropolitana	Porto Velho	Jogo	64	R$ 390,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	R$ 600,00	N/C	300*	336,22*	R$ 599,00	R$ 350,00	R$ 475,80	R$ 440,00	117,34	24,66%	MÉDIO	R$ 30.451,20
10	Arbitragem Basquetebol Estadual Infantil	Cacoal	Jogo	46	R$ 390,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	R$ 600,00	N/C	300*	336,22*	R$ 599,00	R$ 350,00	R$ 475,80	R$ 440,00	117,34	24,66%	MÉDIO	R$ 21.886,80
11	Arbitragem Basquetebol Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Jogo	46	R$ 390,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	R$ 600,00	N/C	300*	336,22*	R$ 599,00	R$ 350,00	R$ 475,80	R$ 440,00	117,34	24,66%	MÉDIO	R$ 21.886,80
LOTE II - ARBITRAGEM - FUTSAL																				

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

12	Arbitragem Futsal Regional Mamoré	Guajará-Mirim	Jogo	60	R$ 370,00	R$ 450,00	R$ 410,00	N/C	N/C	R$ 503,87	273*	R$ 301,00	R$ 342,00	R$ 301,00	R$ 396,15	R$ 390,00	73,98	18,67%	MÉDIO	R$ 23.769,00
13	Arbitragem Futsal Regional Cone Sul	Vilhena	Jogo	54	R$ 370,00	R$ 450,00	R$ 410,00	N/C	N/C	R$ 503,87	273*	R$ 301,00	R$ 342,00	R$ 301,00	R$ 396,15	R$ 390,00	73,98	18,67%	MÉDIO	R$ 21.392,10
14	Arbitragem Futsal Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	Jogo	52	R$ 370,00	R$ 440,00	R$ 410,00	N/C	N/C	R$ 503,87	273*	R$ 301,00	R$ 342,00	R$ 301,00	R$ 394,48	R$ 390,00	72,62	18,41%	MÉDIO	R$ 20.512,96
15	Arbitragem Futsal Regional Guaporé	Costa Marques	Jogo	52	R$ 370,00	R$ 450,00	R$ 410,00	N/C	N/C	R$ 503,87	273*	R$ 301,00	R$ 342,00	R$ 301,00	R$ 396,15	R$ 390,00	73,98	18,67%	MÉDIO	R$ 20.599,80
16	Arbitragem Futsal Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	Jogo	52	R$ 370,00	R$ 440,00	R$ 410,00	N/C	N/C	R$ 503,87	273*	R$ 301,00	R$ 342,00	R$ 301,00	R$ 394,48	R$ 390,00	72,62	18,41%	MÉDIO	R$ 20.512,96
17	Arbitragem Futsal Regional Noroeste	Jaru	Jogo	50	R$ 370,00	R$ 440,00	R$ 410,00	N/C	N/C	R$ 503,87	273*	R$ 301,00	R$ 342,00	R$ 301,00	R$ 394,48	R$ 390,00	72,62	18,41%	MÉDIO	R$ 19.724,00
18	Arbitragem Futsal Regional Norte	Ariquemes	Jogo	64	R$ 370,00	R$ 440,00	R$ 410,00	N/C	N/C	R$ 503,87	273*	R$ 301,00	R$ 342,00	R$ 301,00	R$ 394,48	R$ 390,00	72,62	18,41%	MÉDIO	R$ 25.246,72
19	Arbitragem Futsal Regional Centro	Cacoal	Jogo	60	R$ 370,00	R$ 440,00	R$ 410,00	N/C	N/C	R$ 503,87	273*	R$ 301,00	R$ 342,00	R$ 301,00	R$ 394,48	R$ 390,00	72,62	18,41%	MÉDIO	R$ 23.668,80
20	Arbitragem Futsal Regional Metropolitana	Porto Velho	Jogo	250	R$ 370,00	R$ 440,00	R$ 410,00	N/C	N/C	R$ 503,87	273*	R$ 301,00	R$ 342,00	R$ 301,00	R$ 394,48	R$ 390,00	72,62	18,41%	MÉDIO	R$ 98.620,00
21	Arbitragem Futsal Estadual Infantil	Cacoal	Jogo	46	R$ 370,00	R$ 440,00	R$ 410,00	N/C	N/C	R$ 503,87	273*	R$ 301,00	R$ 342,00	R$ 301,00	R$ 394,48	R$ 390,00	72,62	18,41%	MÉDIO	R$ 18.146,08
22	Arbitragem Futsal Estadual Paraolímpica	Ji-Paraná	Jogo	30	R$ 370,00	600*	R$ 410,00	N/C	N/C	503,87*	R$ 273,00	R$ 301,00	R$ 342,00	R$ 273,00	R$ 339,20	R$ 342,00	54,34	16,02%	MÉDIO	R$ 10.176,00
23	Arbitragem Futsal Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Jogo	46	R$ 370,00	R$ 440,00	R$ 410,00	N/C	N/C	R$ 503,87	273*	R$ 301,00	R$ 342,00	R$ 301,00	R$ 394,48	R$ 390,00	72,62	18,41%	MÉDIO	R$ 18.146,08
LOTE III - ARBITRAGEM - HANDERBOL																				
24	Arbitragem Handebol Regional Mamoré	Guajará-Mirim	Jogo	9	R$ 380,00	R$ 450,00	R$ 350,00	N/C	N/C	N/C	R$ 296,25	R$ 350,00	R$ 385,95	R$ 296,25	R$ 368,70	R$ 365,00	50,96	13,82%	MÉDIO	R$ 3.318,30
25	Arbitragem Handebol Regional Cone Sul	Vilhena	Jogo	16	R$ 380,00	R$ 450,00	R$ 350,00	N/C	N/C	N/C	R$ 296,25	R$ 350,00	R$ 385,95	R$ 296,25	R$ 368,70	R$ 365,00	50,96	13,82%	MÉDIO	R$ 5.899,20
26	Arbitragem Handebol Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	Jogo	6	R$ 380,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	N/C	N/C	R$ 296,25	R$ 350,00	R$ 385,95	R$ 296,25	R$ 367,03	R$ 365,00	47,83	13,03%	MÉDIO	R$ 2.202,18
27	Arbitragem Handebol Regional Guaporé	Costa Marques	Jogo	9	R$ 380,00	R$ 450,00	R$ 350,00	N/C	N/C	N/C	R$ 296,25	R$ 350,00	R$ 385,95	R$ 296,25	R$ 368,70	R$ 365,00	50,96	13,82%	MÉDIO	R$ 3.318,30

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

28	Arbitragem Handebol Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	Jogo	18	R$ 380,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	N/C	N/C	R$ 296,25	R$ 350,00	R$ 385,95	R$ 296,25	R$ 367,03	R$ 365,00	47,83	13,03%	MÉDIO	R$ 6.606,54
29	Arbitragem Handebol Regional Noroeste	Jaru	Jogo	16	R$ 380,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	N/C	N/C	R$ 296,25	R$ 350,00	R$ 385,95	R$ 296,25	R$ 367,03	R$ 365,00	47,83	13,03%	MÉDIO	R$ 5.872,48
30	Arbitragem Handebol Regional Norte	Ariquemes	Jogo	24	R$ 380,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	N/C	N/C	R$ 296,25	R$ 350,00	R$ 385,95	R$ 296,25	R$ 367,03	R$ 365,00	47,83	13,03%	MÉDIO	R$ 8.808,72
31	Arbitragem Handebol Regional Centro	Cacoal	Jogo	20	R$ 380,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	N/C	N/C	R$ 296,25	R$ 350,00	R$ 385,95	R$ 296,25	R$ 367,03	R$ 365,00	47,83	13,03%	MÉDIO	R$ 7.340,60
32	Arbitragem Handebol Regional Metropolitana	Porto Velho	Jogo	24	R$ 380,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	N/C	N/C	R$ 296,25	R$ 350,00	R$ 385,95	R$ 296,25	R$ 367,03	R$ 365,00	47,83	13,03%	MÉDIO	R$ 8.808,72
33	Arbitragem Handebol Estadual Infantil	Cacoal	Jogo	46	R$ 380,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	N/C	N/C	R$ 296,25	R$ 350,00	R$ 385,95	R$ 296,25	R$ 367,03	R$ 365,00	47,83	13,03%	MÉDIO	R$ 16.883,38
34	Arbitragem Handebol Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Jogo	46	R$ 380,00	R$ 440,00	R$ 350,00	N/C	N/C	N/C	R$ 296,25	R$ 350,00	R$ 385,95	R$ 296,25	R$ 367,03	R$ 365,00	47,83	13,03%	MÉDIO	R$ 16.883,38
LOTE IV - ARBITRAGEM - VOLEIBOL																				
35	Arbitragem Voleibol Regional Mamoré	Guajará-Mirim	Jogo	20	**R$ 320,00**	**R$ 450,00**	**R$ 375,00**	**N/C**	**N/C**	**N/C**	**R$ 300,00**	**R$ 445,00**	**R$ 558,33**	R$ 300,00	R$ 408,06	R$ 410,00	96,16	23,56%	MÉDIO	R$ 8.161,20
36	Arbitragem Voleibol Regional Cone Sul	Vilhena	Jogo	28	**R$ 320,00**	**R$ 450,00**	**R$ 375,00**	**N/C**	**N/C**	**N/C**	**R$ 300,00**	**R$ 445,00**	**R$ 558,33**	R$ 300,00	R$ 408,06	R$ 410,00	96,16	23,56%	MÉDIO	R$ 11.425,68
37	Arbitragem Voleibol Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	Jogo	18	**R$ 320,00**	**R$ 440,00**	**R$ 375,00**	**N/C**	**N/C**	**N/C**	**R$ 300,00**	**R$ 445,00**	**R$ 558,33**	R$ 300,00	R$ 406,39	R$ 407,50	95,37	23,47%	MÉDIO	R$ 7.315,02
38	Arbitragem Voleibol Regional Guaporé	Costa Marques	Jogo	8	**R$ 320,00**	**R$ 450,00**	**R$ 375,00**	**N/C**	**N/C**	**N/C**	**R$ 300,00**	**R$ 445,00**	**R$ 558,33**	R$ 300,00	R$ 408,06	R$ 410,00	96,16	23,56%	MÉDIO	R$ 3.264,48
39	Arbitragem Voleibol Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	Jogo	24	**R$ 320,00**	**R$ 440,00**	**R$ 375,00**	**N/C**	**N/C**	**N/C**	**R$ 300,00**	**R$ 445,00**	**R$ 558,33**	R$ 300,00	R$ 406,39	R$ 407,50	95,37	23,47%	MÉDIO	R$ 9.753,36
40	Arbitragem Voleibol Regional Noroeste	Jaru	Jogo	20	**R$ 320,00**	**R$ 440,00**	**R$ 375,00**	**N/C**	**N/C**	**N/C**	**R$ 300,00**	**R$ 445,00**	**R$ 558,33**	R$ 300,00	R$ 406,39	R$ 407,50	95,37	23,47%	MÉDIO	R$ 8.127,80
41	Arbitragem Voleibol Regional Norte	Ariquemes	Jogo	32	**R$ 320,00**	**R$ 440,00**	**R$ 375,00**	**N/C**	**N/C**	**N/C**	**R$ 300,00**	**R$ 445,00**	**R$ 558,33**	R$ 300,00	R$ 406,39	R$ 407,50	95,37	23,47%	MÉDIO	R$ 13.004,48
42	Arbitragem Voleibol Regional Centro	Cacoal	Jogo	36	**R$ 320,00**	**R$ 440,00**	**R$ 375,00**	**N/C**	**N/C**	**N/C**	**R$ 300,00**	**R$ 445,00**	**R$ 558,33**	R$ 300,00	R$ 406,39	R$ 407,50	95,37	23,47%	MÉDIO	R$ 14.630,04
43	Arbitragem Voleibol Regional Metropolitana	Porto Velho	Jogo	142	**R$ 320,00**	**R$ 440,00**	**R$ 375,00**	**N/C**	**N/C**	**N/C**	**R$ 300,00**	**R$ 445,00**	**R$ 558,33**	R$ 300,00	R$ 406,39	R$ 407,50	95,37	23,47%	MÉDIO	R$ 57.707,38
44	Arbitragem Voleibol Estadual Infantil	Cacoal	Jogo	46	**R$ 320,00**	**R$ 440,00**	**R$ 375,00**	**N/C**	**N/C**	**N/C**	**R$ 300,00**	**R$ 445,00**	**R$ 558,33**	R$ 300,00	R$ 406,39	R$ 407,50	95,37	23,47%	MÉDIO	R$ 18.693,94
45	Arbitragem Voleibol Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Jogo	46	**R$ 320,00**	**R$ 440,00**	**R$ 375,00**	**N/C**	**N/C**	**N/C**	**R$ 300,00**	**R$ 445,00**	**R$ 558,33**	R$ 300,00	R$ 406,39	R$ 407,50	95,37	23,47%	MÉDIO	R$ 18.693,94
LOTE V - ARBITRAGEM - VÔLEI DE PRAIA																				
46	Arbitragem Vôlei de Praia Regional Mamoré	Guajará-Mirim	Jogo	30	R$ 300,00	R$ 450,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 464,50	R$ 466,76	R$ 513,90	R$ 300,00	R$ 428,36	R$ 457,25	77,32	18,05%	MÉDIO	R$ 12.850,80
47	Arbitragem Vôlei de Praia Regional Cone Sul	Vilhena	Jogo	40	R$ 300,00	R$ 450,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 464,50	R$ 466,76	R$ 513,90	R$ 300,00	R$ 428,36	R$ 457,25	77,32	18,05%	MÉDIO	R$ 17.134,40
48	Arbitragem Vôlei de Praia Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	Jogo	32	R$ 300,00	R$ 440,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 464,50	R$ 466,76	R$ 513,90	R$ 300,00	R$ 426,69	R$ 452,25	76,86	18,01%	MÉDIO	R$ 13.654,08
49	Arbitragem Vôlei de Praia Regional Guaporé	Costa Marques	Jogo	40	R$ 300,00	R$ 450,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 464,50	R$ 466,76	R$ 513,90	R$ 300,00	R$ 428,36	R$ 457,25	77,32	18,05%	MÉDIO	R$ 17.134,40
50	Arbitragem Vôlei de Praia Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	Jogo	42	R$ 300,00	R$ 440,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 464,50	R$ 466,76	R$ 513,90	R$ 300,00	R$ 426,69	R$ 452,25	76,86	18,01%	MÉDIO	R$ 17.920,98
51	Arbitragem Vôlei de Praia Regional Noroeste	Jaru	Jogo	42	R$ 300,00	R$ 440,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 464,50	R$ 466,76	R$ 513,90	R$ 300,00	R$ 426,69	R$ 452,25	76,86	18,01%	MÉDIO	R$ 17.920,98

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

52	Arbitragem Vôlei de Praia Regional Norte	Ariquemes	Jogo	56	R$ 300,00	R$ 440,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 464,50	R$ 466,76	R$ 513,90	R$ 300,00	R$ 426,69	R$ 452,25	76,86	18,01%	MÉDIO	R$ 23.894,64
53	Arbitragem Vôlei de Praia Regional Centro	Cacoal	Jogo	48	R$ 300,00	R$ 440,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 464,50	R$ 466,76	R$ 513,90	R$ 300,00	R$ 426,69	R$ 452,25	76,86	18,01%	MÉDIO	R$ 20.481,12
54	Arbitragem Vôlei de Praia Regional Metropolitana	Porto Velho	Jogo	140	R$ 300,00	R$ 440,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 464,50	R$ 466,76	R$ 513,90	R$ 300,00	R$ 426,69	R$ 452,25	76,86	18,01%	MÉDIO	R$ 59.736,60
55	Arbitragem Vôlei de Praia Estadual Infantil	Cacoal	Jogo	46	R$ 300,00	R$ 440,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 464,50	R$ 466,76	R$ 513,90	R$ 300,00	R$ 426,69	R$ 452,25	76,86	18,01%	MÉDIO	R$ 19.627,74
56	Arbitragem Vôlei de Praia Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Jogo	46	R$ 300,00	R$ 440,00	R$ 375,00	N/C	N/C	N/C	R$ 464,50	R$ 466,76	R$ 513,90	R$ 300,00	R$ 426,69	R$ 452,25	76,86	18,01%	MÉDIO	R$ 19.627,74
LOTE VI - ARBITRAGEM - ATLETISMO - OLÍMPICO E PARALÍMPICO																				
57	Arbitragem Atletismo Olímpico e Paralímpico Regional Mamoré	Guajará-Mirim	Período	5	R$ 5.400,00	R$ 3.500,00	R$ 8.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.998,08	N/C	N/C	R$ 3.500,00	R$ 5.849,52	R$ 5.699,04	2063,12	35,27%	MEDIANA	R$ 28.495,20
58	Arbitragem Atletismo Olímpico e Paralímpico Regional Cone Sul	Vilhena	Período	5	R$ 5.400,00	R$ 3.500,00	R$ 8.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.998,08	N/C	N/C	R$ 3.500,00	R$ 5.849,52	R$ 5.699,04	2063,12	35,27%	MEDIANA	R$ 28.495,20
59	Arbitragem Atletismo Olímpico e Paralímpico Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	Período	5	R$ 5.400,00	R$ 3.500,00	R$ 8.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.998,08	N/C	N/C	R$ 3.500,00	R$ 5.849,52	R$ 5.699,04	2063,12	35,27%	MEDIANA	R$ 28.495,20
60	Arbitragem Atletismo Olímpico e Paralímpico Regional Guaporé	Costa Marques	Período	5	R$ 5.400,00	R$ 3.500,00	R$ 8.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.998,08	N/C	N/C	R$ 3.500,00	R$ 5.849,52	R$ 5.699,04	2063,12	35,27%	MEDIANA	R$ 28.495,20
61	Arbitragem Atletismo Olímpico e Paralímpico Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	Período	5	R$ 5.400,00	R$ 3.500,00	R$ 8.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.998,08	N/C	N/C	R$ 3.500,00	R$ 5.849,52	R$ 5.699,04	2063,12	35,27%	MEDIANA	R$ 28.495,20
62	Arbitragem Atletismo Olímpico e Paralímpico Regional Noroeste	Jaru	Período	5	R$ 5.400,00	R$ 3.500,00	R$ 8.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.998,08	N/C	N/C	R$ 3.500,00	R$ 5.849,52	R$ 5.699,04	2063,12	35,27%	MEDIANA	R$ 28.495,20
63	Arbitragem Atletismo Olímpico e Paralímpico Regional Norte	Ariquemes	Período	5	R$ 5.400,00	R$ 3.500,00	R$ 8.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.998,08	N/C	N/C	R$ 3.500,00	R$ 5.849,52	R$ 5.699,04	2063,12	35,27%	MEDIANA	R$ 28.495,20
64	Arbitragem Atletismo Olímpico e Paralímpico Regional Centro	Cacoal	Período	5	R$ 5.400,00	R$ 3.500,00	R$ 8.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.998,08	N/C	N/C	R$ 3.500,00	R$ 5.849,52	R$ 5.699,04	2063,12	35,27%	MEDIANA	R$ 28.495,20
65	Arbitragem Atletismo Olímpico e Paralímpico Regional Metropolitana	Porto Velho	Período	8	R$ 5.400,00	R$ 3.500,00	R$ 8.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.998,08	N/C	N/C	R$ 3.500,00	R$ 5.849,52	R$ 5.699,04	2063,12	35,27%	MEDIANA	R$ 45.592,32
66	Arbitragem Atletismo Olímpico Estadual Infantil	Cacoal	Período	5	R$ 5.400,00	R$ 3.500,00	R$ 8.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.998,08	N/C	N/C	R$ 3.500,00	R$ 5.849,52	R$ 5.699,04	2063,12	35,27%	MEDIANA	R$ 28.495,20
67	Arbitragem Atletismo Estadual Paraolímpica	Ji-Paraná	Período	6	R$ 5.400,00	R$ 3.500,00	R$ 8.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.998,08	N/C	N/C	R$ 3.500,00	R$ 5.849,52	R$ 5.699,04	2063,12	35,27%	MEDIANA	R$ 34.194,24
68	Arbitragem Atletismo Olímpico Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Período	5	R$ 5.400,00	R$ 3.500,00	R$ 8.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.998,08	N/C	N/C	R$ 3.500,00	R$ 5.849,52	R$ 5.699,04	2063,12	35,27%	MEDIANA	R$ 28.495,20
LOTE VII - ARBITRAGEM - BADMINTON																				
69	Arbitragem Badminton Regional Mamoré	Guajará-Mirim	Período	4	R$ 3.400,00	R$ 3.500,00	R$ 6.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.600,00	R$ 9.000,00	N/C	R$ 3.400,00	R$ 5.540,00	R$ 5.600,00	2299,57	41,51%	MEDIANA	R$ 22.400,00
70	Arbitragem Badminton Regional Cone Sul	Vilhena	Período	4	R$ 3.400,00	R$ 3.500,00	R$ 6.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.600,00	R$ 9.000,00	N/C	R$ 3.400,00	R$ 5.540,00	R$ 5.600,00	2299,57	41,51%	MEDIANA	R$ 22.400,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

71	Arbitragem Badminton Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	Período	4	R$ 3.400,00	R$ 3.500,00	R$ 6.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.600,00	R$ 9.000,00	N/C	R$ 3.400,00	R$ 5.540,00	**R$ 5.600,00**	**2299,57**	**41,51%**	**MEDIANA**	**R$ 22.400,00**
72	Arbitragem Badminton Regional Guaporé	Costa Marques	Período	4	R$ 3.400,00	R$ 3.500,00	R$ 6.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.600,00	R$ 9.000,00	N/C	R$ 3.400,00	R$ 5.540,00	**R$ 5.600,00**	**2299,57**	**41,51%**	**MEDIANA**	**R$ 22.400,00**
73	Arbitragem Badminton Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	Período	4	R$ 3.400,00	R$ 3.500,00	R$ 6.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.600,00	R$ 9.000,00	N/C	R$ 3.400,00	R$ 5.540,00	**R$ 5.600,00**	**2299,57**	**41,51%**	**MEDIANA**	**R$ 22.400,00**
74	Arbitragem Badminton Regional Noroeste	Jaru	Período	4	R$ 3.400,00	R$ 3.500,00	R$ 6.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.600,00	R$ 9.000,00	N/C	R$ 3.400,00	R$ 5.540,00	**R$ 5.600,00**	**2299,57**	**41,51%**	**MEDIANA**	**R$ 22.400,00**
75	Arbitragem Badminton Regional Norte	Ariquemes	Período	4	R$ 3.400,00	R$ 3.500,00	R$ 6.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.600,00	R$ 9.000,00	N/C	R$ 3.400,00	R$ 5.540,00	**R$ 5.600,00**	**2299,57**	**41,51%**	**MEDIANA**	**R$ 22.400,00**
76	Arbitragem Badminton Regional Centro	Cacoal	Período	3	R$ 3.400,00	R$ 3.500,00	R$ 6.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.600,00	R$ 9.000,00	N/C	R$ 3.400,00	R$ 5.540,00	**R$ 5.600,00**	**2299,57**	**41,51%**	**MEDIANA**	**R$ 16.800,00**
77	Arbitragem Badminton Regional Metropolitana	Porto Velho	Período	3	R$ 3.400,00	R$ 3.500,00	R$ 6.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.600,00	R$ 9.000,00	N/C	R$ 3.400,00	R$ 5.540,00	**R$ 5.600,00**	**2299,57**	**41,51%**	**MEDIANA**	**R$ 16.800,00**
78	Arbitragem Badminton Estadual Infantil	Cacoal	Período	6	R$ 3.400,00	R$ 3.500,00	R$ 6.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.600,00	R$ 9.000,00	N/C	R$ 3.400,00	R$ 5.540,00	**R$ 5.600,00**	**2299,57**	**41,51%**	**MEDIANA**	**R$ 33.600,00**
79	Arbitragem Badminton Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Período	6	R$ 3.400,00	R$ 3.500,00	R$ 6.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.600,00	R$ 9.000,00	N/C	R$ 3.400,00	R$ 5.540,00	**R$ 5.600,00**	**2299,57**	**41,51%**	**MEDIANA**	**R$ 33.600,00**
LOTE VIII - ARBITRAGEM - JUDÔ - OLÍMPICO E PARALÍMPICO																				
80	Arbitragem Judô Regional Mamoré	Guajará-Mirim	Período	3	R$ 4.400,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	8075*	N/C	N/C	R$ 5.449,00	R$ 6.140,00	R$ 6.258,00	R$ 3.900,00	**R$ 5.607,83**	R$ 5.794,50	**1318,10**	**23,50%**	**MÉDIO**	**R$ 16.823,49**
81	Arbitragem Judô Regional Cone Sul	Vilhena	Período	3	R$ 4.400,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	R$ 6.750,00	N/C	N/C	R$ 5.449,00	R$ 6.140,00	R$ 6.258,00	R$ 3.900,00	**R$ 5.771,00**	R$ 6.140,00	**1278,36**	**22,15%**	**MÉDIO**	**R$ 17.313,00**
82	Arbitragem Judô Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	Período	3	R$ 4.400,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	R$ 6.000,00	N/C	N/C	R$ 5.449,00	R$ 6.140,00	R$ 6.258,00	R$ 3.900,00	**R$ 5.663,86**	R$ 6.000,00	**1212,35**	**21,41%**	**MÉDIO**	**R$ 16.991,58**
83	Arbitragem Judô Regional Guaporé	Costa Marques	Período	3	R$ 4.400,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	8045*	N/C	N/C	R$ 5.449,00	R$ 6.140,00	R$ 6.258,00	R$ 3.900,00	**R$ 5.607,83**	R$ 5.794,50	**1318,10**	**23,50%**	**MÉDIO**	**R$ 16.823,49**
84	Arbitragem Judô Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	Período	3	R$ 4.400,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	R$ 5.550,00	N/C	N/C	R$ 5.449,00	R$ 6.140,00	R$ 6.258,00	R$ 3.900,00	**R$ 5.599,57**	R$ 5.550,00	**1203,46**	**21,49%**	**MÉDIO**	**R$ 16.798,71**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

85	Arbitragem Judô Regional Noroeste	Jaru	Período	3	R$ 4.400,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	R$ 5.560,00	N/C	N/C	R$ 5.449,00	R$ 6.140,00	R$ 6.258,00	R$ 3.900,00	R$ 5.601,00	R$ 5.560,00	1203,40	21,49%	MÉDIO	R$ 16.803,00
86	Arbitragem Judô Regional Norte	Ariquemes	Período	3	R$ 4.400,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	R$ 5.800,00	N/C	N/C	R$ 5.449,00	R$ 6.140,00	R$ 6.258,00	R$ 3.900,00	R$ 5.635,29	R$ 5.800,00	1205,45	21,39%	MÉDIO	R$ 16.905,87
87	Arbitragem Judô Regional Centro	Cacoal	Período	3	R$ 4.400,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	R$ 5.450,00	N/C	N/C	R$ 5.449,00	R$ 6.140,00	R$ 6.258,00	R$ 3.900,00	R$ 5.585,29	R$ 5.450,00	1204,74	21,57%	MÉDIO	R$ 16.755,87
88	Arbitragem Judô Regional Metropolitana	Porto Velho	Período	5	R$ 4.400,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	R$ 5.500,00	N/C	N/C	R$ 5.449,00	R$ 6.140,00	R$ 6.258,00	R$ 3.900,00	R$ 5.592,43	R$ 5.500,00	1203,95	21,53%	MÉDIO	R$ 27.962,15
89	Arbitragem Judô Estadual Infantil	Cacoal	Período	5	R$ 4.400,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	R$ 6.000,00	N/C	N/C	R$ 5.449,00	R$ 6.140,00	R$ 6.258,00	R$ 3.900,00	R$ 5.663,86	R$ 6.000,00	1212,35	21,41%	MÉDIO	R$ 28.319,30
90	Arbitragem Judô Estadual Paraolímpica	Ji-Paraná	Período	2	R$ 4.400,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	R$ 6.000,00	N/C	N/C	R$ 5.449,00	R$ 6.140,00	R$ 6.258,00	R$ 3.900,00	R$ 5.663,86	R$ 6.000,00	1212,35	21,41%	MÉDIO	R$ 11.327,72
91	Arbitragem Judô Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Período	5	R$ 4.400,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	R$ 6.000,00	N/C	N/C	R$ 5.449,00	R$ 6.140,00	R$ 6.258,00	R$ 3.900,00	R$ 5.663,86	R$ 6.000,00	1212,35	21,41%	MÉDIO	R$ 28.319,30
LOTE IX - ARBITRAGEM - KARATÊ																				
92	Arbitragem Karatê Regional Mamoré	Guajará-Mirim	Período	2	R$ 4.600,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.150,00	R$ 5.490,00	N/C	R$ 3.150,00	R$ 4.928,00	R$ 4.600,00	1677,55	34,04%	MEDIANA	R$ 9.200,00
93	Arbitragem Karatê Regional Cone Sul	Vilhena	Período	3	R$ 4.600,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.150,00	R$ 5.490,00	N/C	R$ 3.150,00	R$ 4.928,00	R$ 4.600,00	1677,55	34,04%	MEDIANA	R$ 13.800,00
94	Arbitragem Karatê Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	Período	3	R$ 4.600,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.150,00	R$ 5.490,00	N/C	R$ 3.150,00	R$ 4.928,00	R$ 4.600,00	1677,55	34,04%	MEDIANA	R$ 13.800,00
95	Arbitragem Karatê Regional Guaporé	Costa Marques	Período	2	R$ 4.600,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.150,00	R$ 5.490,00	N/C	R$ 3.150,00	R$ 4.928,00	R$ 4.600,00	1677,55	34,04%	MEDIANA	R$ 9.200,00
96	Arbitragem Karatê Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	Período	2	R$ 4.600,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.150,00	R$ 5.490,00	N/C	R$ 3.150,00	R$ 4.928,00	R$ 4.600,00	1677,55	34,04%	MEDIANA	R$ 9.200,00
97	Arbitragem Karatê Regional Noroeste	Jaru	Período	2	R$ 4.600,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.150,00	R$ 5.490,00	N/C	R$ 3.150,00	R$ 4.928,00	R$ 4.600,00	1677,55	34,04%	MEDIANA	R$ 9.200,00
98	Arbitragem Karatê Regional Norte	Ariquemes	Período	2	R$ 4.600,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.150,00	R$ 5.490,00	N/C	R$ 3.150,00	R$ 4.928,00	R$ 4.600,00	1677,55	34,04%	MEDIANA	R$ 9.200,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

99	Arbitragem Karatê Regional Centro	Cacoal	Período	2	R$ 4.600,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.150,00	R$ 5.490,00	N/C	R$ 3.150,00	R$ 4.928,00	**R$ 4.600,00**	**1677,55**	**34,04%**	**MEDIANA**	**R$ 9.200,00**
100	Arbitragem Karatê Regional Metropolitana	Porto Velho	Período	4	R$ 4.600,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.150,00	R$ 5.490,00	N/C	R$ 3.150,00	R$ 4.928,00	**R$ 4.600,00**	**1677,55**	**34,04%**	**MEDIANA**	**R$ 18.400,00**
101	Arbitragem Karatê Estadual Infantil	Cacoal	Período	5	R$ 4.600,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.150,00	R$ 5.490,00	N/C	R$ 3.150,00	R$ 4.928,00	**R$ 4.600,00**	**1677,55**	**34,04%**	**MEDIANA**	**R$ 23.000,00**
102	Arbitragem Karatê Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Período	4	R$ 4.600,00	R$ 3.900,00	R$ 7.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.150,00	R$ 5.490,00	N/C	R$ 3.150,00	R$ 4.928,00	**R$ 4.600,00**	**1677,55**	**34,04%**	**MEDIANA**	**R$ 18.400,00**
LOTE X - ARBITRAGEM - TÊNIS DE MESA - OLÍMPICO E PARALÍMPICO																				
103	Arbitragem Tênis de Mesa Regional Mamoré	Guajará-Mirim	Período	3	R$ 4.300,00	R$ 2.500,00	R$ 5.300,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.490,00	R$ 3.500,00	R$ 3.899,00	R$ 2.500,00	**R$ 3.831,50**	R$ 3.699,50	**935,94**	**24,43%**	**MÉDIO**	**R$ 11.494,50**
104	Arbitragem Tênis de Mesa Regional Cone Sul	Vilhena	Período	3	R$ 4.300,00	R$ 2.500,00	R$ 5.300,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.490,00	R$ 3.500,00	R$ 3.899,00	R$ 2.500,00	**R$ 3.831,50**	R$ 3.699,50	**935,94**	**24,43%**	**MÉDIO**	**R$ 11.494,50**
105	Arbitragem Tênis de Mesa Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	Período	3	R$ 4.300,00	R$ 2.500,00	R$ 5.300,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.490,00	R$ 3.500,00	R$ 3.899,00	R$ 2.500,00	**R$ 3.831,50**	R$ 3.699,50	**935,94**	**24,43%**	**MÉDIO**	**R$ 11.494,50**
106	Arbitragem Tênis de Mesa Regional Guaporé	Costa Marques	Período	3	R$ 4.300,00	R$ 2.500,00	R$ 5.300,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.490,00	R$ 3.500,00	R$ 3.899,00	R$ 2.500,00	**R$ 3.831,50**	R$ 3.699,50	**935,94**	**24,43%**	**MÉDIO**	**R$ 11.494,50**
107	Arbitragem Tênis de Mesa Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	Período	3	R$ 4.300,00	R$ 2.500,00	R$ 5.300,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.490,00	R$ 3.500,00	R$ 3.899,00	R$ 2.500,00	**R$ 3.831,50**	R$ 3.699,50	**935,94**	**24,43%**	**MÉDIO**	**R$ 11.494,50**
108	Arbitragem Tênis de Mesa Regional Noroeste	Jaru	Período	3	R$ 4.300,00	R$ 2.500,00	R$ 5.300,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.490,00	R$ 3.500,00	R$ 3.899,00	R$ 2.500,00	**R$ 3.831,50**	R$ 3.699,50	**935,94**	**24,43%**	**MÉDIO**	**R$ 11.494,50**
109	Arbitragem Tênis de Mesa Regional Norte	Ariquemes	Período	4	R$ 4.300,00	R$ 2.500,00	R$ 5.300,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.490,00	R$ 3.500,00	R$ 3.899,00	R$ 2.500,00	**R$ 3.831,50**	R$ 3.699,50	**935,94**	**24,43%**	**MÉDIO**	**R$ 15.326,00**
110	Arbitragem Tênis de Mesa Regional Centro	Cacoal	Período	3	R$ 4.300,00	R$ 2.500,00	R$ 5.300,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.490,00	R$ 3.500,00	R$ 3.899,00	R$ 2.500,00	**R$ 3.831,50**	R$ 3.699,50	**935,94**	**24,43%**	**MÉDIO**	**R$ 11.494,50**
111	Arbitragem Tênis de Mesa Regional Metropolitana	Porto Velho	Período	4	R$ 4.300,00	R$ 2.500,00	R$ 5.300,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.490,00	R$ 3.500,00	R$ 3.899,00	R$ 2.500,00	**R$ 3.831,50**	R$ 3.699,50	**935,94**	**24,43%**	**MÉDIO**	**R$ 15.326,00**
112	Arbitragem Tênis de Mesa Estadual Infantil	Cacoal	Período	4	R$ 4.300,00	R$ 2.500,00	R$ 5.300,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.490,00	R$ 3.500,00	R$ 3.899,00	R$ 2.500,00	**R$ 3.831,50**	R$ 3.699,50	**935,94**	**24,43%**	**MÉDIO**	**R$ 15.326,00**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

113	Arbitragem Tênis de Mesa Estadual Paraolímpica	Ji-Paraná	Período	3	R$ 4.300,00	R$ 2.900,00	R$ 5.300,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.490,00	R$ 3.500,00	R$ 3.899,00	R$ 2.900,00	R$ 3.898,17	R$ 3.699,50	830,43	21,30%	MÉDIO	R$ 11.694,51
114	Arbitragem Tênis de Mesa Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Período	4	R$ 4.300,00	26500*	R$ 5.300,00	N/C	N/C	N/C	R$ 3.490,00	R$ 3.500,00	R$ 3.899,00	R$ 3.490,00	R$ 4.097,80	R$ 3.899,00	750,41	18,31%	MÉDIO	R$ 16.391,20
LOTE XI - ARBITRAGEM - XADREZ																				
115	Arbitragem Xadrez Regional Mamoré	Guajará-Mirim	Período	4	R$ 3.800,00	R$ 3.500,00	R$ 5.100,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.275,36	R$ 4.915,82	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.318,24	R$ 4.275,36	690,68	15,99%	MÉDIO	R$ 17.272,96
116	Arbitragem Xadrez Regional Cone Sul	Vilhena	Período	4	R$ 3.800,00	R$ 3.500,00	R$ 5.100,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.275,36	R$ 4.915,82	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.318,24	R$ 4.275,36	690,68	15,99%	MÉDIO	R$ 17.272,96
117	Arbitragem Xadrez Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	Período	4	R$ 3.800,00	R$ 3.500,00	R$ 5.100,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.275,36	R$ 4.915,82	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.318,24	R$ 4.275,36	690,68	15,99%	MÉDIO	R$ 17.272,96
118	Arbitragem Xadrez Regional Guaporé	Costa Marques	Período	4	R$ 3.800,00	R$ 3.500,00	R$ 5.100,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.275,36	R$ 4.915,82	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.318,24	R$ 4.275,36	690,68	15,99%	MÉDIO	R$ 17.272,96
119	Arbitragem Xadrez Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	Período	4	R$ 3.800,00	R$ 3.500,00	R$ 5.100,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.275,36	R$ 4.915,82	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.318,24	R$ 4.275,36	690,68	15,99%	MÉDIO	R$ 17.272,96
120	Arbitragem Xadrez Regional Noroeste	Jaru	Período	4	R$ 3.800,00	R$ 3.500,00	R$ 5.100,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.275,36	R$ 4.915,82	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.318,24	R$ 4.275,36	690,68	15,99%	MÉDIO	R$ 17.272,96
121	Arbitragem Xadrez Regional Norte	Ariquemes	Período	4	R$ 3.800,00	R$ 3.500,00	R$ 5.100,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.275,36	R$ 4.915,82	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.318,24	R$ 4.275,36	690,68	15,99%	MÉDIO	R$ 17.272,96
122	Arbitragem Xadrez Regional Centro	Cacoal	Período	4	R$ 3.800,00	R$ 3.500,00	R$ 5.100,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.275,36	R$ 4.915,82	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.318,24	R$ 4.275,36	690,68	15,99%	MÉDIO	R$ 17.272,96
123	Arbitragem Xadrez Regional Metropolitana	Porto Velho	Período	4	R$ 3.800,00	R$ 3.500,00	R$ 5.100,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.275,36	R$ 4.915,82	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.318,24	R$ 4.275,36	690,68	15,99%	MÉDIO	R$ 17.272,96
124	Arbitragem Xadrez Estadual Infantil	Cacoal	Período	5	R$ 3.800,00	R$ 3.500,00	R$ 5.100,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.275,36	R$ 4.915,82	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.318,24	R$ 4.275,36	690,68	15,99%	MÉDIO	R$ 21.591,20
125	Arbitragem Xadrez Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Período	5	R$ 3.800,00	R$ 3.500,00	R$ 5.100,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.275,36	R$ 4.915,82	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.318,24	R$ 4.275,36	690,68	15,99%	MÉDIO	R$ 21.591,20
LOTE XII - ARBITRAGEM - NATAÇÃO - OLÍMPICA E PARALÍMPICA																				
126	Arbitragem Natação Regional Metropolitana	Porto Velho	Período	4	R$ 5.900,00	R$ 4.500,00	R$ 5.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 6.410,00	R$ 7.000,00	R$ 7.600,00	R$ 4.500,00	R$ 6.151,67	R$ 6.155,00	1104,54	17,96%	MÉDIO	R$ 24.606,68

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

127	Arbitragem Natação Estadual Paraolímpica	Ji-Paraná	Período	4	R$ 5.900,00	R$ 4.500,00	R$ 5.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 6.410,00	R$ 7.000,00	R$ 7.600,00	R$ 4.500,00	R$ 6.151,67	R$ 6.155,00	1104,54	17,96%	MÉDIO	R$ 24.606,68
128	Arbitragem Natação Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Período	6	R$ 5.900,00	R$ 4.500,00	R$ 5.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 6.410,00	R$ 7.000,00	R$ 7.600,00	R$ 4.500,00	R$ 6.151,67	R$ 6.155,00	1104,54	17,96%	MÉDIO	R$ 36.910,02
LOTE XIII - ARBITRAGEM - CICLISMO																				
129	Arbitragem Ciclismo Estadual Infantil	Cacoal	Período	3	R$ 5.700,00	R$ 4.500,00	R$ 8.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.915,82	R$ 5.000,00	R$ 5.950,00	R$ 4.500,00	R$ 5.760,97	R$ 5.350,00	1443,96	25,06%	MÉDIO	R$ 17.282,91
130	Arbitragem Ciclismo Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Período	3	R$ 5.700,00	R$ 4.500,00	R$ 8.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.915,82	R$ 5.000,00	R$ 5.950,00	R$ 4.500,00	R$ 5.760,97	R$ 5.350,00	1443,96	25,06%	MÉDIO	R$ 17.282,91
LOTE XIV - ARBITRAGEM - BOCHA CONVENCIONAL																				
131	Arbitragem Bocha Convencional Regional Mamoré	Guajará-Mirim	Período	4	R$ 5.100,00	R$ 3.500,00	8500*	N/C	N/C	N/C	2880*	R$ 5.510,00	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.703,33	R$ 5.100,00	1062,09	22,58%	MÉDIO	R$ 18.813,32
132	Arbitragem Bocha Convencional Regional Cone Sul	Vilhena	Período	4	R$ 5.100,00	R$ 3.500,00	8500*	N/C	N/C	N/C	2880*	R$ 5.510,00	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.703,33	R$ 5.100,00	1062,09	22,58%	MÉDIO	R$ 18.813,32
133	Arbitragem Bocha Convencional Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	Período	4	R$ 5.100,00	R$ 3.500,00	8500*	N/C	N/C	N/C	2880*	R$ 5.510,00	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.703,33	R$ 5.100,00	1062,09	22,58%	MÉDIO	R$ 18.813,32
134	Arbitragem Bocha Convencional Regional Guaporé	Costa Marques	Período	4	R$ 5.100,00	R$ 3.500,00	8500*	N/C	N/C	N/C	2880*	R$ 5.510,00	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.703,33	R$ 5.100,00	1062,09	22,58%	MÉDIO	R$ 18.813,32
135	Arbitragem Bocha Convencional Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	Período	4	R$ 5.100,00	R$ 3.500,00	8500*	N/C	N/C	N/C	2880*	R$ 5.510,00	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.703,33	R$ 5.100,00	1062,09	22,58%	MÉDIO	R$ 18.813,32
136	Arbitragem Bocha Convencional Regional Noroeste	Jaru	Período	4	R$ 5.100,00	R$ 3.500,00	8500*	N/C	N/C	N/C	2880*	R$ 5.510,00	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.703,33	R$ 5.100,00	1062,09	22,58%	MÉDIO	R$ 18.813,32
137	Arbitragem Bocha Convencional Regional Norte	Ariquemes	Período	4	R$ 5.100,00	R$ 3.500,00	8500*	N/C	N/C	N/C	2880*	R$ 5.510,00	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.703,33	R$ 5.100,00	1062,09	22,58%	MÉDIO	R$ 18.813,32
138	Arbitragem Bocha Convencional Regional Centro	Cacoal	Período	4	R$ 5.100,00	R$ 3.500,00	8500*	N/C	N/C	N/C	2880*	R$ 5.510,00	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.703,33	R$ 5.100,00	1062,09	22,58%	MÉDIO	R$ 18.813,32
139	Arbitragem Bocha Convencional Regional Metropolitana	Porto Velho	Período	4	R$ 5.100,00	R$ 3.500,00	8500*	N/C	N/C	N/C	2880*	R$ 5.510,00	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.703,33	R$ 5.100,00	1062,09	22,58%	MÉDIO	R$ 18.813,32
140	Arbitragem Bocha Convencional Estadual Paraolímpica	Ji-Paraná	Período	6	R$ 5.100,00	R$ 3.500,00	8500*	N/C	N/C	N/C	2880*	R$ 5.510,00	N/C	R$ 3.500,00	R$ 4.703,33	R$ 5.100,00	1062,09	22,58%	MÉDIO	R$ 28.219,98
LOTE XV - ARBITRAGEM - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PARALÍMPICA																				

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

141	Classificação Funcional Regional Mamoré	Guajará-Mirim	Período	4	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00	R$ 7.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.850,00	N/C	N/C	R$ 4.500,00	R$ 5.387,50	R$ 4.925,00	1226,36	22,76%	MÉDIO	R$ 21.550,00
142	Classificação Funcional Regional Cone Sul	Vilhena	Período	4	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00	R$ 7.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.850,00	N/C	N/C	R$ 4.500,00	R$ 5.387,50	R$ 4.925,00	1226,36	22,76%	MÉDIO	R$ 21.550,00
143	Classificação Funcional Regional Zona da Mata	Rolim de Moura	Período	4	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00	R$ 7.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.850,00	N/C	N/C	R$ 4.500,00	R$ 5.387,50	R$ 4.925,00	1226,36	22,76%	MÉDIO	R$ 21.550,00
144	Classificação Funcional Regional Guaporé	Costa Marques	Período	4	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00	R$ 7.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.850,00	N/C	N/C	R$ 4.500,00	R$ 5.387,50	R$ 4.925,00	1226,36	22,76%	MÉDIO	R$ 21.550,00
145	Classificação Funcional Regional Centro Oeste	Ji-Paraná	Período	4	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00	R$ 7.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.850,00	N/C	N/C	R$ 4.500,00	R$ 5.387,50	R$ 4.925,00	1226,36	22,76%	MÉDIO	R$ 21.550,00
146	Classificação Funcional Regional Noroeste	Jaru	Período	4	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00	R$ 7.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.850,00	N/C	N/C	R$ 4.500,00	R$ 5.387,50	R$ 4.925,00	1226,36	22,76%	MÉDIO	R$ 21.550,00
147	Classificação Funcional Regional Norte	Ariquemes	Período	4	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00	R$ 7.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.850,00	N/C	N/C	R$ 4.500,00	R$ 5.387,50	R$ 4.925,00	1226,36	22,76%	MÉDIO	R$ 21.550,00
148	Classificação Funcional Regional Centro	Cacoal	Período	4	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00	R$ 7.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.850,00	N/C	N/C	R$ 4.500,00	R$ 5.387,50	R$ 4.925,00	1226,36	22,76%	MÉDIO	R$ 21.550,00
149	Classificação Funcional Regional Metropolitana	Porto Velho	Período	6	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00	R$ 7.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.850,00	N/C	N/C	R$ 4.500,00	R$ 5.387,50	R$ 4.925,00	1226,36	22,76%	MÉDIO	R$ 32.325,00
150	Arbitragem Classificação Funcional Estadual Paraolímpica	Ji-Paraná	Período	6	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00	R$ 7.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 4.850,00	N/C	N/C	R$ 4.500,00	R$ 5.387,50	R$ 4.925,00	1226,36	22,76%	MÉDIO	R$ 32.325,00
	ARBITRAGEM - GINÁSTICA RÍTIMICA																			
151	Arbitragem Ginástica Rítmica Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Período	5	R$ 6.000,00	R$ 3.500,00	R$ 9.800,00	N/C	N/C	N/C	2000*	2352,12*	N/C	R$ 3.500,00	R$ 6.433,33	R$ 6.000,00	3172,28	49,31%	MEDIANA	R$ 30.000,00
	ARBITRAGEM - WRESTLING (LUTA OLÍMPICA)																			
152	Arbitragem Wrestling (Luta Olímpica) Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Período	5	R$ 6.000,00	17500*	R$ 8.000,00	N/C	N/C	N/C	900*	N/C	N/C	R$ 6.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	1414,21	20,20%	MÉDIO	R$ 35.000,00
	ARBITRAGEM - TAEKWONDO																			
153	Arbitragem Taekwondo Estadual Juvenil	Ji-Paraná	Período	4	R$ 5.800,00	R$ 4.500,00	R$ 7.500,00	N/C	N/C	N/C	497,55*	650*	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00	R$ 5.700,00	R$ 5.400,00	1314,03	23,05%	MÉDIO	R$ 22.800,00
	ARBITRAGEM - BOCHA ADAPTADA PARALÍMPICA																			

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

154	Arbitragem Bocha Adaptada Estadual Paraolímpica	Ji-Paraná	Período	6	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00	R$ 8.500,00	N/C	N/C	N/C	R$ 5.005,00	R$ 5.606,67	R$ 6.000,00	R$ 4.500,00	**R$ 5.768,61**	R$ 5.305,84	**1436,91**	**24,91%**	**MÉDIO**	**R$ 34.611,66**
																			Valor Total:	**R$ 2.948.512,31**

LEGENDA:

NC= Não Encontrado
*= Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90070/2026		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0029.036715/2025-49
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva**, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência e no Anexo Único desta Ata.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. **CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. **CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

8. **CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. **CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. **CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e,

especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

LOTE/ITEM	Nº DE ORDEM	MODALIDADE	SUBITENS	DESCRIÇÃO/ETAPAS	UNIDADE	QUANTIDADE PERÍODO/ JOGO
L O T E	1	BASQUETEBOL	1	Regional Mamoré	JOGO	6
			2	Regional Cone Sul		7
			3	Regional Zona da Mata		6
			4	Regional Guaporé		6
			5	Regional Centro Oeste		6
			6	Regional Noroeste		6
			7	Regional Norte		16
			8	Regional Centro		10
			9	Regional Metropolitana		64
			10	Estadual Infantil*		46
			11	Estadual Juvenil*		46
	Total de Jogos					219
	2	FUTSAL	12	Regional Mamoré	JOGO	60
			13	Regional Cone Sul		54
			14	Regional Zona da Mata		52
			15	Regional Guaporé		52
			16	Regional Centro Oeste		52
			17	Regional Noroeste		50
			18	Regional Norte		64
			19	Regional Centro		60
			20	Regional Metropolitana		250
			21	Estadual Infantil*		46
			22	Estadual Paraolímpica		30
			23	Estadual Juvenil*		46
	Total de Jogos					816
	3	HANDEBOL	24	Regional Mamoré	JOGO	9
			25	Regional Cone Sul		16
			26	Regional Zona da Mata		6
			27	Regional Guaporé		9
			28	Regional Centro Oeste		18
			29	Regional Noroeste		16
			30	Regional Norte		24
			31	Regional Centro		20
			32	Regional Metropolitana		24
			33	Estadual Infantil*		46
			34	Estadual Juvenil*		46
	Total de Jogos					234

			35	Regional Mamoré		20
			36	Regional Cone Sul		28
			37	Regional Zona da Mata		18
			38	Regional Guaporé		8
			39	Regional Centro Oeste		24
	4	VOLEIBOL	40	Regional Noroeste	JOGO	20
			41	Regional Norte		32
			42	Regional Centro		36
			43	Regional Metropolitana		142
			44	Estadual Infantil*		46
			45	Estadual Juvenil*		46
	Total de Jogos					420
			46	Regional Mamoré		30
			47	Regional Cone Sul		40
			48	Regional Zona da Mata		32
			49	Regional Guaporé		40
			50	Regional Centro Oeste		42
	5	VÔLEI DE PRAIA	51	Regional Noroeste	JOGO	42
			52	Regional Norte		56
			53	Regional Centro		48
			54	Regional Metropolitana		140
			55	Estadual Infantil*		46
			56	Estadual Juvenil*		46
	Total de Jogos					562
			57	Regional Mamoré		5
			58	Regional Cone Sul		5
			59	Regional Zona da Mata		5
			60	Regional Guaporé		5
			61	Regional Centro Oeste		5
	6	ATLETISMO – OLÍMPICO e PARALÍMPICO	62	Regional Noroeste	PERÍODO	5
			63	Regional Norte		5
			64	Regional Centro		5
			65	Regional Metropolitana		8
			66	Estadual Infantil*		5
			67	Estadual Paraolímpica*		6
			68	Estadual Juvenil*		5
	Total de Períodos					64
			69	Regional Mamoré		4
			70	Regional Cone Sul		4
			71	Regional Zona da Mata		4
			72	Regional Guaporé		4
			73	Regional Centro Oeste		4
	7	BADMINTON	74	Regional Noroeste	PERÍODO	4
			75	Regional Norte		4
			76	Regional Centro		3
			77	Regional Metropolitana		3
			78	Estadual Infantil*		6
			79	Estadual Juvenil*		6

Total de Períodos					**46**
8	**JUDÔ - OLÍMPICO E PARALÍMPICO**	**80**	**Regional Mamoré**	**PERÍODO**	**3**
		81	**Regional Cone Sul**		**3**
		82	**Regional Zona da Mata**		**3**
		83	**Regional Guaporé**		**3**
		84	**Regional Centro Oeste**		**3**
		85	**Regional Noroeste**		**3**
		86	**Regional Norte**		**3**
		87	**Regional Centro**		**3**
		88	**Regional Metropolitana**		**5**
		89	**Estadual Infantil***		**5**
		90	**Estadual Paraolímpica**		**2**
		91	**Estadual Juvenil***		**5**
Total de Períodos					**41**
9	**KARATÊ**	**92**	**Regional Mamoré**	**PERÍODO**	**2**
		93	**Regional Cone Sul**		**3**
		94	**Regional Zona da Mata**		**3**
		95	**Regional Guaporé**		**2**
		96	**Regional Centro Oeste**		**2**
		97	**Regional Noroeste**		**2**
		98	**Regional Norte**		**2**
		99	**Regional Centro**		**2**
		100	**Regional Metropolitana**		**4**
		101	**Estadual Infantil***		**5**
		102	**Estadual Juvenil***		**4**
Total de Períodos					**31**
10	**TENIS DE MESA – OLÍMPICO e PARALÍMPICO**	**103**	**Regional Mamoré**	**PERÍODO**	**3**
		104	**Regional Cone Sul**		**3**
		105	**Regional Zona da Mata**		**3**
		106	**Regional Guaporé**		**3**
		107	**Regional Centro Oeste**		**3**
		108	**Regional Noroeste**		**3**
		109	**Regional Norte**		**4**
		110	**Regional Centro**		**3**
		111	**Regional Metropolitana**		**4**
		112	**Estadual Infantil***		**4**
		113	**Estadual Paraolímpica**		**3**
		114	**Estadual Juvenil***		**4**
Total de Períodos					**40**
11	**XADREZ**	**115**	**Regional Mamoré**	**PERÍODO**	**4**
		116	**Regional Cone Sul**		**4**
		117	**Regional Zona da Mata**		**4**
		118	**Regional Guaporé**		**4**
		119	**Regional Centro Oeste**		**4**
		120	**Regional Noroeste**		**4**
		121	**Regional Norte**		**4**
		122	**Regional Centro**		**4**
		123	**Regional**		**4**

				Metropolitana		
			124	Estadual Infantil*		5
			125	Estadual Juvenil*		5
	Total de Jogos					46
	12	NATAÇÃO - OLÍMPICO E PARALÍMPICO	126	Regional Metropolitana	PERÍODO	4
			127	Estadual Paraolímpica		4
			128	Estadual Juvenil*		6
	Total de Jogos					14
	13	CICLISMO	129	Estadual Infantil*	PERÍODO	3
			130	Estadual Juvenil*		3
	Total de Períodos					6
I T E M	14	GINÁSTICA RÍTIMICA	131	Estadual Juvenil*	PERÍODO	5
	Total de Períodos					5
	15	WRESTLING (LUTA OLÍMPICA)	132	Estadual Juvenil*	PERÍODO	5
	Total de Períodos					5
	16	TAEKWONDO	133	Estadual Juvenil*	PERÍODO	3
	Total de Períodos					3
	17	BOCHA ADAPTADA - PARALÍMPICA	134	Estadual Paraolímpica	PERÍODO	6
	Total de Períodos					6
L O T E	18	BOCHA CONVENCIONAL	135	Regional Mamoré	PERÍODO	4
			136	Regional Cone Sul		4
			137	Regional Zona da Mata		4
			138	Regional Guaporé		4
			139	Regional Centro Oeste		4
			140	Regional Noroeste		4
			141	Regional Norte		4
			142	Regional Centro		4
			143	Regional Metropolitana		4
			144	Estadual Paraolímpica		6
	Total de Períodos					42
	19	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	145	Regional Mamoré	PERÍODO	4
			146	Regional Cone Sul		4
			147	Regional Zona da Mata		4
			148	Regional Guaporé		4
			149	Regional Centro Oeste		4
			150	Regional Noroeste		4
			151	Regional Norte		4
			152	Regional Centro		4
			153	Regional Metropolitana		6
			154	Estadual Paraolímpica		6
Total de Períodos						44

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº____/_____ [], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº **[Nº DA ATA]** do(a) **[ÓRGÃO GESTOR DA ATA]**

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro dePreços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	**Especificação**	**Quant. Adesão**

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

CALENDÁRIO 2026

MÊS		AÇÃO	DATA	LOCAL	TEMA/FASE
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - GEFIS					
Março		Oficina Pedagógica	18	On-Line	Projetos + Esporte Escolar
		Oficina Pedagógica	25 e 26	Porto Velho	TEMÁTICA: Esportes de Invasão/Interdisciplinaridade e protagonismo no Ensino Médio.
Abril		Oficina Pedagógica	01 e 02	Guajará -Mirim	
		Oficina Pedagógica	08 e 09	Ariquemes	
		Oficina Pedagógica	23 e 24	Ji-Paraná	
Maio		Oficina Pedagógica	06 e 07	Cacoal	
		Oficina Pedagógica	27 e 28	Rolim de Moura e Alta Floresta	
Junho		Oficina Pedagógica	03 e 04	Pimenta Bueno	
		Oficina Pedagógica	10 e 11	Espigão do Oeste	
		Oficina Pedagógica	24 e 25	Vilhena e Cerejeiras	
Agosto		Oficina Pedagógica	19 e 20	Machadinho do Oeste	
Setembro		Oficina Pedagógica	02 e 03	Extrema	
		Oficina Pedagógica	09 e 10	Jaru	
		Oficina Pedagógica	23 e 24	Ouro Preto do Oeste	
Outubro		Oficina Pedagógica	07 e 08	Costa Marques	
		Oficina Pedagógica	21 e 22	Buritis	
Novembro		Congresso CEEFEE	A definir	Cacoal	TEMÁTICA: A definir
GERÊNCIA DE ARTE E CULTURA ESCOLAR - GACE					
FEVEREIRO		WORKSHOP EDITAIS GACE	1ªSEMANA DE AULA	ONLINE	DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÕES GERAIS
		AMIGO VOLUNTÁRIO	23/02 À 30/03/2026	SITE	INSCRIÇÕES
MARÇO		INSCRIÇÕES FERA BF E SEGMENTOS	02/03 A 30/04/2026	SITE	INSCRIÇÕES
MARÇO		MALOCA INSCRÇÕES	02/03 A 20/03	SITE	INSCRIÇÕES
MARÇO		OFICINA PEDAGÓGICA	MARÇO DE 2026	CONFORME CRONOGRAMA DA SEDUC- GACE E SUPER'S	IN LOCO
MARÇO		MAIS CULTURA INSCRIÇÕES	23/02 À 30/03	SEI	INSCRIÇÕES DE PROJETOS
ABRIL		FERA FASE ESCOLAR	01 À 30/04/3036	ESCOLAS	FASE ESCOLAR
		MALOCA FASE ESTADUAL	14 A 16/04	PORTO VELHO	MOSTRA INDÍGENA
		INSCRIÇÕES DE CURADORES	09/03 A 30/04/2026	SITE	SELEÇÃO DE CURADORES
		EDUCAÇÃO PATRIMONIAL (INSCRIÇÕES)	09/03 A 06/04/2026	SEI/SITE	SELEÇÃO DE PROJETOS
		OFICINA PEDAGÓGICA	ABRIL DE 2026	CONFORME CRONOGRAMA DA SEDUC- GACE E SUPER'S	IN LOCO
MAIO		FERA FASE MUNICIPAL	11/05 A 30/06	--	--
		FERA FASE SUPER	11 A 29/05/2026	--	FERA BF ENVIO DOS VÍDEOS
			15/06 A 29/06/2026	--	FERA SEGMENTOS ENVIO DOS VÍDEOS
		EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	01 A 30/05/2026	CONFORME CRONOGRAMA SEDUC GACE	EXECUÇÃO DO ROTEIRO EDUCATIVO
		OFICINA PEDAGÓGICA	MAIO DE 2026	CONFORME CRONOGRAMA DA SEDUC- GACE E SUPER'S	IN LOCO
JUNHO		OFICINA PEDAGÓGICA	JUNHO DE 2026	CONFORME CRONOGRAMA DA SEDUC-	IN LOCO

				GACE E SUPER'S	
AGOSTO		EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	01 A 30/08/2026	--	EXECUÇÃO DO PATRIMONIO EM MOVIMENTO
		FERA ESTADUAL BF	12 E 13/08	PORTO VELHO	FASE ESTADUAL - BF
		OFICINA PEDAGÓGICA	AGOSTO DE 2026	CONFORME CRONOGRAMA DA SEDUC- GACE E SUPER'S	IN LOCO
SETEMBRO		FERA ESTADUAL SEGMENTOS	15 A 17/09	PORTO VELHO	FASE ESTADUAL - SEGMENTOS
		EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	01 A 30/09 DE 2026	CONFORME CRONOGRAMA SEDUC GACE	

OUTUBRO	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	01 A 30/10 DE 2026	CONFORME CRONOGRAMA SEDUC GACE	EXECUÇÃO PATRIMONIO EM MOVIMENTO
NOVEMBRO	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	01 A 30/11 DE 2026	CONFORME CRONOGRAMA SEDUC GACE	EXECUÇÃO PATRIMONIO EM MOVIMENTO
	CONGRESSO DE ARTE E CULTURA	24 A 26/11/2026	CACOAL	ESTADUAL
GERÊNCIA DE ESPORTE ESCOLAR - GEE				
Abril	JOER	02 a 06	Distrito de Extrema	Seletiva Regional Mamoré
Maio	JOER	27 de maio a 01 de junho	Vilhena	Fase Regional Cone Sul
	JOER	27 a 31 de Maio	Costa Marques	Fase Regional Guaporé
	JOER	02 a 07 de junho	Rolim de Moura	Fase Regional Zona da Mata
Junho	JOER	02 a 11 de junho	Porto Velho	Fase Macrorregional Metropolitana
	JOER	09 a 14 de junho	Cacoal	Fase Regional Centro
	JOER	08 a 13 de junho	Ji-Paraná	Fase Regional Centro-Oeste
	JOER	16 a 20 de junho	Guajará-Mirim	Fase Regional Mamoré
	JOER	16 a 21 de junho	Ariquemes	Fase Regional Norte
	JOER	17 a 22 de junho	Jaru	Fase Regional Noroeste
Julho	**JOER**	**02 a 13**	**Ji-Paraná**	**Fase Estadual Juvenil**
Agosto	**JOER**	**04 a 14**	**Cacoal**	**Fase Estadual Infantil**
	JOER	**25 a 30**	**Ji-Paraná**	**Fase Estadual Paralímpica**

DATA	LOCAL	ETAPA
A definir	**Porto Velho–RO**	**Seletiva Meeting Paralímpico**
Setembro	**A definir**	**Jogos da Juventude - JJ**
Outubro	**A definir**	**Jogos Escolares Brasileiros - JEB's**
Novembro	**A definir**	**Paralimpíadas Escolares**

Sumário

REGULAMENTO GERAL

CATEGORIA INFANTIL

12 a 14 anos

CATEGORIA JUVENIL

15 a 17 anos

SEDUC Secretaria de Estado da Educação

RONDÔNIA Governo do Estado

Sumário

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE, CULTURA E ESPORTE ESCOLAR

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado de Rondônia
Sérgio Gonçalves da Silva
Vice−Governador do Estado de Rondônia
Ana Lúcia Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação
Débora Lúcia Raposo da Silva
Secretária−adjunta de Estado da Educação
Marta Souza Costa
Secretária Executiva de Estado da Educação
Irany de Oliveira Lima Morais
Diretora Geral de Educação

Alan Raniere Silva Xavier
Coordenador de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar
Assessores
Dênis Clei Braz dos Santos
Aparecido Bispo Maria
Joelmir Ortiz Macedo
Gleysson Breno da Silva Façanha (Estagiário)

Assessoria Técnica
Antônio Edmar Jucá Ferreira Júnior
Gerente de Educação Física
Equipe Técnica
Ana Lúcia de Sousa
Núbia Maria Rosa de Souza
Zairton Alves de Lima Filho

Sabrynne Sampaio de Sena
Gerente de Arte e Cultura Escolar
Equipe Técnica
André Almeida Uchôa
Raika Fabíola Guzman da Silva
Aline da Silva Borges (estagiária)
João Gabriel Abreu de Lima (estagiário)
Luciano Rodrigues Queiroz (estagiário)

Clênio Marcelo Pereira Araújo
Gerente de Esporte Escolar
Equipe Técnica
Alex Alexandre Polenis da Silva
Ana Cristina Gonçalves
Edmilson Cardoso da Silva
João Bosco de Assis
Paulo Roberto dos Santos

Sumário

CAPÍTULO I 9

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 9

CAPÍTULO II 9

DA FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DO EVENTO 9

Seção I 9

Da Finalidade 9

Seção II 9

Da Justificativa 9

Seção III 10

Dos Objetivos 10

CAPÍTULO III 10

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DOS JOGOS 10

CAPÍTULO IV 11

DAS DIRETRIZES 11

CAPÍTULO V 11

DA REALIZAÇÃO 11

Seção I 11

Da Competência 11

Seção II 11

Das Fases 11

CAPÍTULO VI 14

DA DIVISÃO POR REGIÕES 14

CAPÍTULO VII 16

DAS RESPONSABILIDADES 16

Seção I 16

Da SEDUC 16

Seção II 16

Da Federação de Esporte Escolar de Rondônia - FEERO 16

Seção III 16

Das Coordenadorias Regionais de Educação - CREs 16

Seção IV 17

Das Prefeituras 17

CAPÍTULO VIII 17

DOS PODERES 17

Seção I 17

Da Comissão de Honra 17

Seção II 18

Do Comitê Central Organizador - CCO 18

Seção III 19

Da Comissão Disciplinar Especial - CDE 19

Seção IV 19

Do Chefe de Delegação 19

Seção V 20

Do Sub Chefe de Delegação 20

Seção VI 21

Dos Oficiais 21

Seção VII 21

Dos Profissionais da Saúde 21

(Médicos, Fisioterapeutas, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) 21

Seção VIII 22

Dos Técnicos 22

Seção IX 22

Dos Motoristas 22

Seção X 23

Dos Alunos 23

Seção XI 23

Dos Árbitros 23

CAPÍTULO IX 23

DATAS E SEDES DAS FASES E ETAPAS 23

Seção I 23

Das Datas e Sedes das Fases e Etapas 23

Seção II 24

Da Hospedagem, Alimentação, Transporte e Atendimento Médico 24

CAPÍTULO X 25

DAS MODALIDADES ESPORTIVAS 25

CAPÍTULO XI 25

DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO 25

Seção I 25

Do Formato de Competição Olímpica 25

Seção II 26

Das Instituições de Ensino 26

Seção III 27

Dos Alunos 27

Seção IV 28

Dos Técnicos 28

CAPÍTULO XII 29

DO QUANTITATIVO DAS DELEGAÇÕES - MODALIDADES OLÍMPICAS 29

Seção I 29

Fases Municipais 29

Seção II 29

Fases Regionais/Macrorregional 29

Seção III 32

Fases Estaduais 32

CAPÍTULO XIII 36

DA CLASSIFICAÇÃO, CATEGORIA E FAIXA ETÁRIA 36

CAPÍTULO XIV 36

DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO 36

Seção I 36

Das Inscrições 36

Seção II 37

Das Modalidades por Aluno/Atleta 37

Seção III 38

Da Documentação 38

Seção IV 39

Do Credenciamento 39

Seção V 39

Da Substituição e Desistência 39

Seção VI 41

Dos Prazos 41

CAPÍTULO XV 42

DO CONGRESSO DE ABERTURA, DO CERIMONIAL DE ABERTURA, 42

DAS REUNIÕES TÉCNICAS E CRONOGRAMAS 42

Seção I 42

Do Congresso de Abertura 42

Seção II 42

Do Cerimonial de Abertura 42

Seção III 42

Das Reuniões Técnicas 42

Seção IV 43

Dos Cronogramas 43

CAPÍTULO XVI 46

DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO 46

Seção I 46

Da Ausência 46

Seção II 46

Sistema de Competição para as Modalidades Individuais 46

Seção III 46

Sistema de Competição para as Modalidades Coletivas 46

CAPÍTULO XVII 49

DA PONTUAÇÃO, DESEMPATE E ÍNDICE TÉCNICO 49

Seção I 49

Da Pontuação 49

Seção II 50

Do Critério de Desempate nos Grupos 50

Seção III 50

Do Índice Técnico das Modalidades Coletivas 50

CAPÍTULO XVIII 50

DO UNIFORME 50

CAPÍTULO XIX 56

DOS TÍTULOS E PREMIAÇÃO 56

CAPÍTULO XX 57

DA ARBITRAGEM 57

CAPÍTULO XXI 58

DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS ESCOLARES NACIONAIS 58

Seção I 58

Dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB`s 58

Seção II 61

Dos Jogos da Juventude - JJ 61

CAPÍTULO XXII 66

DA JUSTIÇA DESPORTIVA 66

Seção I 66

Da Comissão Disciplinar Especial - CDE 66

Seção II 69

Das Penalidades 69

Seção III 70

Dos Recursos 70

CAPÍTULO XXIII 71

DA CESSÃO DE DIREITOS 71

CAPÍTULO XXIV 71

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS 71

ANEXO I 73

TERMO DE ADESÃO 73

ANEXO II 77

ANEXO III 78

FICHA DE ALTERAÇÃO DAS CORES DOS UNIFORMES - 2026 78

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** é uma realização do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, executado pela Diretoria Geral de Educação - DGE, por meio da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - Cefacee/DGE/Seduc e Coordenadorias Regionais de Educação - CREs dos municípios sedes, instituído pelo Art. 216 da Constituição do Estado de Rondônia, pela Lei nº 4.290/2018 e Decreto nº 23.345/2018, regido pelas regras oficiais das modalidades vigentes no país e os constantes deste Regulamento Geral e Específico e demais elementos reguladores surgidos antes ou durante a realização dos jogos.

§ 1º - As pessoas físicas e jurídicas que optarem pela participação nos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**, serão consideradas conhecedoras da legislação esportiva aplicável das disposições contidas neste Regulamento Geral e Específico das modalidades, e igualmente dos atos administrativos complementares, obedecendo sem reservas o cumprimento do prazo de inscrições, documentos, dos horários, dias e locais destinados às competições nas modalidades individuais e coletivas e também em conformidade com o **Art. 60, parágrafos 1º, 2º e 3º, Art. 61 e Art. 104** deste Regulamento.

§ 3º - A competição será realizada em caráter olímpico para alunos matriculados na Rede Oficial de Educação Básica do Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos do Estado de Rondônia, em atividades esportivas de todas as escolas.

§ 4º - Para efeito deste Regulamento serão consideradas equivalentes às denominações: Secretaria de Estado da Educação (Seduc), Diretoria Geral de Educação (DGE), Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar (CEFACEE), Superintendência Regional de Educação (SUPER), Conselho Regional de Educação Física (CREF), Federação de Esporte Escolar de Rondônia (FEERO), Jogos Escolares de Rondônia (JOER), Comitê Central Organizador (CCO), Comissão Disciplinar Especial (CDE), Tribunal de Justiça Desportivo do Estado de Rondônia (TJD), Sistema de Informação e Gestão (SIG), Jogos da Juventude (JJ) e Jogos Escolares Brasileiros (JEB´s).

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DO EVENTO

Seção I
Da Finalidade

Art. 2º - Os **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** têm por finalidade promover o aumento de participação nas modalidades esportivas **olímpicas** em todas as instituições de ensino públicas e privadas do Estado de Rondônia e promover a ampla mobilização da juventude estudantil rondoniense em torno do esporte.

Seção II
Da Justificativa

Art. 3º - Ao educar o jovem por meio da prática desportiva escolar, estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico, bem como fortalecer ainda mais os princípios da inclusão por meio do esporte. Estes princípios são direcionados para a construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação, na perspectiva da diversidade humana e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e *fair-play. P*or meio da participação nas modalidades desportivas, crianças e jovens constroem seus valores,seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivenciam as realidades.

Seção III
Dos Objetivos

Art. 4º - Os **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** tem por objetivos:

a) Utilizar o esporte e seus valores como ferramenta de inclusão e transformação social da juventude de Rondônia;

b) Fomentar a prática do esporte escolar com fins educativos e visando reduzir a evasão escolar;

c) Possibilitar a identificação de talentos esportivos surgidos nas escolas;

d) Garantir conhecimentos na área do desporto olímpico, de modo que estimule na classe estudantil o gosto pela prática esportiva, oferecendo mais oportunidades de acesso ao esporte escolar;

e) Demonstrar os benefícios que a prática esportiva escolar pode trazer à saúde do ser humano, quando bem orientada;

f) Reconhecer e valorizar o trabalho do profissional que atua na área de educação física em nosso Estado;

g) Promover o intercâmbio sócio esportivo e cultural entre os estudantes e profissionais da área das diversas regiões do Estado;

h) Estimular a participação dos alunos de várias idades, oportunizando o intercâmbio, aprendizado e prática de atividades físicas de acordo com a classificação funcional;

i) Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos/atletas como ser social, autônomo, democrático e participativo, estimulando o pleno exercício da cidadania por meio do esporte;

j) Estimular a participação das escolas públicas e particulares do Estado; e

k) Selecionar as Escolas, os alunos/atletas, representantes estaduais para participação do Estado de Rondônia nos eventos nacionais: Jogos da Juventude, promovido pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB e Jogos Escolares Brasileiros - JEB´s, promovidos pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, ambos em parceria com o Ministério do Esporte por meio da Secretaria Especial do Esporte.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DOS JOGOS

Art. 5º - São princípios norteadores dos Jogos Escolares de Rondônia:

a) Educação;

b) Responsabilidade;

c) Totalidade;

d) Participação;
e) Inclusão;
f) Diversidade;
g) Coeducação;
h) Emancipação;
i) Cooperação;
j) Integração;
k) Regionalismo; e
l) Ética.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES

Art. 6º - Os **Jogos Escolares de Rondônia** são orientados pelas seguintes diretrizes:
a) Promover a articulação das diversas políticas públicas do Esporte Escolar Municipal, Regional/Macrorregional e Estadual;
b) Fortalecer as relações de parcerias entre setores públicos e privados no gerenciamento dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**;
c) Promover a descentralização, interagindo com outras atividades administrativas regionais do Estado;
d) Promover a prática do Desporto Escolar Olímpico como meio de desenvolvimento humano, exercício da democracia em respeito às diversidades cultural, social, biológica e esportiva dos participantes;
e) Racionalizar o espírito competitivo, promovendo a elevação gradual do potencial técnico-tático dos participantes, fazendo prevalecer à premissa da pedagogia do esporte escolar enquanto meio de educação continuada e construção da cidadania;
f) Propiciar o intercâmbio técnico e de gestão entre profissionais e dirigentes, visando à valorização da Educação Física em todos os meios educacionais; e
g) Contribuir para a diminuição do índice de evasão e retenção escolar e melhoria dos índices do IDEB na Educação Básica do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO V

DA REALIZAÇÃO

Seção I
Da Competência

Art. 7º - Os **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** é uma realização do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, executado pela Diretoria Geral de Educação - DGE, por meio da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, devendo ser realizado nas Fases Inter classes, Municipais, Regionais, Macrorregional e Estaduais, te ndo como apoiadores as administrações municipais e as Prefeituras sedes das Fases Estaduais do presente ano.

§ ÚNICO - As Fases Estaduais serão consideradas etapas seletivas aos seguintes eventos nacionais: Jogos Escolares Brasileiros - JEBs 2024 e Jogos da Juventude - JJ 2026.

Seção II
Das Fases

Art. 8º - As Fases e Etapas dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** serão realizadas por ordem, a saber:

1. **Fase Inter classe** - Realizada nas escolas de Educação Básica do Estado de Rondônia como Torneio interno, de acordo com o Calendário Escolar da Seduc na rede Estadual e demais esferas.
2. **Fase Municipal/Distrital** - Realizada pela Prefeitura Municipal em parceria com a Coordenadoria Regional de Educação da sua jurisdição, de acordo com Regulamento Geral e Específico da Fase Municipal, por meio dos alunos/atletas e equipes representativas das escolas de Educação Básica do Estado de Rondônia. Caso necessário, a Prefeitura poderá realizar seletivas distritais para classificação das equipes para a Fase Municipal. Nesta Fase, os alunos-atletas das modalidades Individuais e coletivasserão divididos em grupos, a saber**:**
a) **Modalidades Individuais:** (Atletismo, Badminton, Ciclismo, Ginástica Rítmica, Judô, Karatê, Wrestling (Luta Olímpica), Natação, Taekwondo, Tênis de Mesa, e Xadrez), obedecendo ao quantitativo previsto neste Regulamento Geral e nos Regulamentos Específicos.
b) **Modalidades Coletivas: (**Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia), obedecendo ao quantitativo previsto neste Regulamento Geral e nos Regulamentos Específicos.
2.1. O Órgão Gestor do Esporte Escolar do Município deverá encaminhar à Superintendência/Regional/Macrorregional e Cefacee/DGE/Seduc o RELATÓRIO/BOLETIM FINAL DA FASE MUNICIPAL com as equipes classificadas nas Modalidades Coletivas e os alunos/atletas de todas as modalidades Individuais, inclusive os classificados direto para a Fase Estadual, conforme cronograma estabelecido. A composição da Delegação que irá para a Fase Regional, deverá estar de acordo com o limite mínimo e máximo de participantes, conforme o quadro citado no **artigo 40** deste Regulamento.
3. **Fase Regional/Macrorregional:**
Realizada pelas Superintendências Regionais de Educação em parceria com a Prefeitura Municipal/Sede e CEFACEE/DGE/SEDUC, divididas em 1 (uma) Macrorregional e 8 (oito) Regionais, com participação das escolas campeãs nas **MODALIDADES COLETIVAS** (Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia) e os Alunos/Atletas das **MODALIDADES INDIVIDUAIS** classificados nas Fases Municipais. As modalidades individuais nas Fases Regionais/Macrorregional, serão realizadas em 2 grupos, conforme abaixo:
Grupo "1" - Alunos/atletas das **MODALIDADES INDIVIDUAIS** (Atletismo, Badminton, Judô, Karatê, Tênis de Mesa e Xadrez) classificados nas Fases Municipais para as Fases Regionais/Macrorregional de acordo com este Regulamento Geral e os Específicos.

Grupo "2" – Os Alunos/atletas das MODALIDADES INDIVIDUAIS(Ciclismo, Ginástica Rítmica, Wrestling (Luta Olímpica), Natação e Taekwondo) não participam das Fases Regionais/Macrorregional, serão classificados diretos da Fase Municipal para a Fase Estadual, **com exceção das modalidades de Ginástica Rítmica – GR e Natação, que serão realizadas somente na Fase Macrorregional METROPOLITANA para classificar para a Fase Estadual**

3.1. A Superintendência/Regional/Macrorregional sede deverá **enviar via SEI** para à CEFACEE/DGE/SEDUC o RELATÓRIO/BOLETIM FINAL DA FASE REGIONAL/MACRORREGIONAL com os

classificados nas **Modalidades Coletivas, Individuais do Grupo "1", Grupo "2"**, conforme cronograma estabelecido. A composição da Delegação que irá para a Fase Estadual, deverá estar de acordo com o limite mínimo e máximo de participantes, conforme o quadro citado no **artigo 40** deste Regulamento.

3.2. Fase MACRORREGIONAL METROPOLITANA: As competições das modalidades de Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia, serão divididas em 2 (duas) Fases, a saber:
1ª Fase: Classificatória:
Nesta Fase as escolas sob a circunscrição da Superintendência/PVH serão divididas em 4 (quatro) polos, conforme interesse e necessidade da Coordenação dos Jogos, após encerradas as inscrições. As escolas competirão entre si conforme divisão nos pólos, sendo classificadas a 1ª e 2ª colocadas para a Fase Final, num total de 8 (oito) escolas.
Somam-se a elas as escolas campeãs e vice-campeãs dos municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, bem como dos Distritos da BR 364 e do Baixo Madeira, totalizando 16 (dezesseis) equipes para a Fase Final.

§1º: Caso o número de escolas inscritas por modalidade seja inferior ou igual a 16 (dezesseis), as mesmas estarão automaticamente classificadas para a Fase Final.

2ª Fase: Final:
A Fase Final será disputada pelas escolas selecionadas na Fase Classificatória, sendo que o sistema de disputa será definido conforme capítulo XVI, Seção III e seus artigos do Regulamento Geral do JOER 2026.
Classificar-se-ão para as Fases Estaduais, nas categorias Infantil e Juvenil das modalidades coletivas as escolas Campeã e Vice-campeã da Fase Final da Macrorregional Metropolitana.

§2º: Caso a 1ª Fase Classificatória não se realize, todas as escolas inscritas competirão na Fase Macrorregional entre si, obedecendo o sistema de disputa previsto neste Regulamento Geral.

4. Fases Estaduais Olímpicas - Realizadas pela CEFACEE/DGE e Superintendência do município-sede em parceria com as Prefeituras Municipais em 02 (duas) Fases (INFANTIL e JUVENIL) conforme Cronograma estabelecido no **Art. 59** do Regulamento Geral com a participação dos alunos/atletas e equipes selecionadas pelas Coordenadorias e classificadas das Fases Municipais, Regionais e Macrorregional, respectivamente, conforme preconizam as alíneas "a" e "b" do ítem 2 do Artigo 8º deste Regulamento.

§ 1º - Para as Fases Estaduais Infantil e Juvenil, a Macrorregional Metropolitana terá direito a classificar 02 (duas) equipes por modalidade olímpica coletiva e por gênero, em suas respectivas categorias.

a) No ano que a Macrorregional Metropolitana for sediar uma Fase Estadual, a mesma terá direito a classificar 03 (três) equipes por modalidade olímpica coletiva e por gênero, em suas respectivas categorias.

§ 2º - Nas Fases Regionais/Macrorregional para que seja realizada a competição nas modalidades individuais nas provas, combates e jogos, deverão ter inscritos e homologados no mínimo 03 (três) alunos(as)/atletas das categorias Infantil e Juvenil (Masculino e Feminino). Caso em que houver somente 02 (dois) ou 01(um) aluno(a)/atleta, esses estarão classificados direto para a Fase Estadual.

a) Na Fase Regional/Macrorregional para que seja realizada a competição nas modalidades coletivas, deverão existir no mínimo 02 (duas) escolas inscritas e homologadas, caso haja 01 (uma) escola inscrita e homologada, esta estará automaticamente classificada para a Fase Estadual.

b) Na existência somente de 02 (duas) escolas inscritas e homologadas nas modalidades Coletivas das categorias Infantil e Juvenil (Masculino e Feminino) para participação nas Fases Regionais/Macrorregional que houver 01 (uma) escola pertencente da cidade/sede da Fase Estadual essas 02 (duas) escolas estarão classificadas direto para a Fase Estadual e não precisarão participar das respectivas Fases Regionais/Macrorregional.

§ 3º - Na Fase Estadual, para que seja realizada a competição, deverão existir no mínimo 02 (duas) escolas inscritas e homologadas.

CAPÍTULO VI

DA DIVISÃO POR REGIÕES

Art. 9º - A composição dos Municípios e Distritos pertencentes às 08 (oito) Regionais e 01 (uma) Macrorregional para a realização dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** será de acordo com o quadro abaixo:

JOER 2024 – REGIONAIS / MACRORREGIONAL				
REGIONAIS MACRORREGIONAL	**MUNICÍPIO SEDE**		**COMPONENTES DA REGIONAL**	**SIGLA**
Macrorregional Metropolitana	PORTO VELHO		**Porto Velho**	**PVH**
			Candeias do Jamari	CDJ
			Itapuã do Oeste	IDO
			Distritos da BR 364	
			Distrito de Jacy-Paraná	JAP
			Distrito de Nova Mutum	MUT
			Distrito de União Bandeirantes	UBA
			Distrito de Abunã	ABU
			Distritos do Baixo Madeira	
			Distrito de Calama	CAL
			Distrito de São Carlos	SCA
			Distrito de Nazaré	NAZ
Regional Norte	ARIQUEMES		**Ariquemes**	**ARI**
			Alto Paraíso	APA
			Buritis	BUR
			Cacaulândia	CCL
			Campo Novo	CNR
			Cujubim	CJB
			Monte Negro	MNE
			Rio Crespo	RCR
Regional Zona da Mata	ROLIM DE MOURA		**Rolim de Moura**	**RDM**
			Alta Floresta do Oeste	AFL

JOER 2024 – REGIONAIS / MACRORREGIONAL				
REGIONAIS MACRORREGIONAL	**MUNICÍPIO SEDE**		**COMPONENTES DA REGIONAL**	**SIGLA**
			Alto Alegre dos Parecis	AAP
			Castanheiras	CTN
			Nova Brasilândia do Oeste	NBO
			Novo Horizonte do Oeste	NHO
			Santa Luzia do Oeste	SLO
Regional Centro	CACOAL		**Cacoal**	**CAC**
			Espigão d'Oeste	EDO
			Ministro Andreazza	MAN
			Parecis	PRC
			Pimenta Bueno	PIB
			Primavera de Rondônia	PRO
			São Felipe d'Oeste	SFO
Regional Centro-Oeste	JI-PARANÁ		**Ji-Paraná**	**JIP**
			Alvorada do Oeste	ADO
			Mirante da Serra	MSE
			Nova União	NUN
			Ouro Preto do Oeste	OPO
			Presidente Médici	PME
			Teixeirópolis	TXR
			Urupá	URP
Regional Cone Sul	VILHENA		Vilhena	VLH
			Cabixi	CBX
			Cerejeiras	CER
			Chupinguaia	CPG
			Corumbiara	CRB
			Pimenteiras do Oeste	POE
			Colorado do Oeste	CDO
Regional Mamoré	GUAJARÁ-MIRIM		**Guajará-Mirim**	**GUM**
			Nova Mamoré	NMA
			Distritos Ponta do Abunã	
			Distrito de Extrema	EXT
			Distrito de Fortaleza do Abunã	FAB
			Distrito de Nova Califórnia	NCA
			Distrito de Vista Alegre do Abunã	VAB
Regional Guaporé	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ		**São Francisco do Guaporé**	**SFG**
			Costa Marques	CMA
			São Miguel do Guaporé	SMG
			Seringueiras	SER
Regional Noroeste	JARÚ		**Jarú**	**JAR**
			Gov. Jorge Teixeira	GJT
			Machadinho do Oeste	MDO

JOER 2024 – REGIONAIS / MACRORREGIONAL				
REGIONAIS MACRORREGIONAL	**MUNICÍPIO SEDE**		**COMPONENTES DA REGIONAL**	**SIGLA**
			Theobroma	TBR
			Vale do Anari	VAN
			Vale do Paraíso	VAP

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Seção I
Da SEDUC

Art. 10 - Caberá a SEDUC:

I. Indicar o Diretor Geral dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**, nas Fases Estaduais, Etapas Infantil, Juvenil Olímpicas;

II. Elaborar o Regulamento Geral dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** e aprovar os Regulamentos Específicos das modalidades, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução das mesmas;

III. Deliberar sobre a participação das Instituições de Ensino, onde não existam competições escolares ou onde não haja adesão das competições atuais dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**;

IV. Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais;

V. Providenciar a logística de hospedagem, alimentação, montagem de instalações esportivas e não esportivas e transporte interno, em parceria com a cidade/sede na Fases Estaduais;

VI. Responsabilizar-se pelo pagamento das seguintes despesas:

a) Hospedagem e alimentação dos participantes credenciados nas Fases Estaduais, Etapas Infantil, Juvenil Olímpicas;

b) Recursos humanos (SEDUC, SESAU E SESDEC), arbitragens e outras equipes de apoio envolvidas nos eventos; e

VII. Aprovar as inscrições dos participantes dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026.**

Seção II

Das Superintendências Regionais de Educação

Art. 11 - Caberá às Superintendências:

I. Cumprir com todas as exigências estabelecidas pelo caderno de encargos do evento;

II. Realizar interlocução com as Prefeituras, visando a realização das Fases Municipais em todos os municípios de sua circunscrição;

III. Atender todas as orientações da Seduc quanto à operacionalização, execução e prestação de contas do evento;

IV. Sediar, quando designadas e realizar as Fases Estaduais dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**;

V. Providenciar a logística de hospedagem, alimentação, montagem de instalações esportivas e não esportivas e transporte interno, em parceria com a cidade/sede;

VI. Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais; e

VII. Homologar as equipes (individuais e coletivas) no SIG JOER e enviar Memorando via SEI com os relatórios de participação de toda a Delegação, solicitando os serviços prestados no JOER (Alimentação, Transporte intermunicipal, Arbitragem e Alojamentos e/ou Hospedagem) de acordo com os eventos (Regionais/Macrorregionais e Estaduais).

VIII. Vincular, no SIG JOER, os dirigentes e as equipes (individuais e coletivas) classificados para as Fases Estaduais (infantil e juvenil);

IX. Responsabilizar-se pela prestação de contas das seguintes despesas: a) Hospedagem e alimentação dos participantes credenciados e arbitragem nas Fases Regionais/Macrorregional.

Seção III
Das Prefeituras

Art. 12 - Caberá às Prefeituras:

I. Cumprir com todas as exigências estabelecidas pelo caderno de encargos do evento, conforme Portaria 285/2018, Termo de Acordo de Cooperação Técnica assinado entre a Seduc e a Prefeitura do Município/Sede e a Lei nº. 4.290/2018, devendo assinar e encaminhar Termo de Adesão (Anexo I) à CEFACEE/DGE/SEDUC, assinado pelo (a) Prefeito (a) ou seu substituto (a) legal indicado (Secretário/Presidente, etc.);

II. Realizar as Fases Distritais/Municipais conforme disposto no Art. 2º, Inc. II da Lei 4.290/2018;

III. Elaborar Regulamentos Geral e Específicos, próprios da Fase Municipal, ou utilizar este Regulamento com suas devidas adequações;

IV. Fica sob a responsabilidade do órgão municipal da educação e/ou do Esporte encaminhar à Superintendência/Sede o Relatório/Boletim Final de Realização da Fase Municipal, conforme cronograma estabelecido; e

V. Apoiar a realização do evento estabelecendo contatos com os outros entes públicos e privados responsáveis pelas áreas de esporte, saúde, educação, turismo, cultura e meio ambiente.

CAPÍTULO VIII
DOS PODERES

Art. 13 - São poderes dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**:

I. Comissão de Honra;

II. Comitê Central Organizador; e

III. Comissão Disciplinar Especial - CDE.

Seção I
Da Comissão de Honra

Art. 14 - A **Comissão de Honra** será composta pelo Governador do Estado, Secretário (a) de Estado da Educação, pelo Diretor (a) Geral de Educação, pelos (as) Coordenadores (as) Regionais de Educação da Seduc, Prefeitos (as) dos municípios sediantes e demais autoridades indicadas por mei o da Secretaria de Estado da Educação.

Seção II
Do Comitê Central Organizador - CCO

Art. 15 - O **Comitê Central Organizador** dos **Jogos Escolares de Rondônia**, instituído pela Portaria nº 1241/2019/SEDUC-CEFACEE e suas alterações, será composto por servidores estaduais e demais profissionais indicados pela Secretaria de Estado da Educação - Seduc ou órgão parceiro.

§ 1° - Nas Fases Estaduais o Diretor Geral do evento será indicado pelo (a) gestor (a) da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

§ 2° - A Direção Geral das Fases/Etapas dos Jogos terá autonomia para compor os demais cargos do Comitê Central Organizador - CCO.

§ 3° - O CCO poderá ser subdividido, a saber:

1. DIREÇÃO GERAL;
2. VICE-DIREÇÃO;
3. COORDENAÇÃO DE IMPRENSA II;
4. GERÊNCIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES;
5. COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL E CENTRO DE CONVIVÊNCIA I;
6. COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL II;
7. AUXILIAR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES II;
8. AUXILIAR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES III;
9. GERÊNCIA DE OPERAÇÕES;
10. COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS I;
11. AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS I;
12. AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS II;
13. GERÊNCIA DE TRANSPORTE;
14. COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE I;
15. AUXILIAR DE TRANSPORTE II;
16. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E VOLUNTÁRIOS;
17. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E VOLUNTÁRIOS II;
18. AUXILIAR ADMINISTRATIVO III;
19. AUXILIAR INFORMÁTICA III;
20. GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO;
21. COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO I;
22. AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO I;
23. GERÊNCIA DE HOSPEDAGEM;
24. COORDENAÇÃO DE HOSPEDAGEM I;
25. AUXILIAR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE HOSPEDAGEM III;
26. GERÊNCIA DE CONTROLE E CREDENCIAMENTO;
27. COORDENAÇÃO DE SECRETARIA GERAL I;
28. COORDENAÇÃO DE CREDENCIAMENTO II;
29. AUXILIAR DE SECRETARIA I;
30. AUXILIAR DE SECRETARIA II;
31. GERÊNCIA DE ESPORTES;
32. COORDENAÇÃO TÉCNICA ASSESSORIADE COMPETIÇÃO I;
33. COORDENAÇÃO DE MODALIDADES I;
34. COORDENAÇÃO DE MODALIDADES II;

35. AUXILIAR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE QUADRA III;
36. GERÊNCIA DE SERVIÇOS MÉDICOS;
37. COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS I e II;
38. COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA I;
39. COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA II; e
40. COORDENAÇÃO COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL.

Art. 16 - Ao Comitê Central Organizador caberá:
a) Fazer cumprir o Regulamento Geral dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**;
b) Fazer cumprir a deliberação da SEDUC sobre a participação das Instituições de Ensino, onde não existam competições escolares ou onde não haja adesão das competiçõesaos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026;**
c) Solicitar às Superintendência Regionais de Educação das cidades-sedes, a indicação dos servidores para compor o Comitê dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**;
d) Elaborar programação de competição esportiva, apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais;
e) Providenciar toda a logística operacional, administrativa e esportiva, em parceria com o Município sede para a realização das Fases Estaduais Infantil e Juvenil; e
f) Responsabilizar-se pelos relatórios e prestações de contas do evento em conformidade com a legislação ou deliberações da Seduc.

Seção III
Da Comissão Disciplinar Especial - CDE

Art. 17 - A **Comissão Disciplinar Especial - CDE**, no caso específico do esporte escolar, terá competência única e exclusivamente para cada Fase/Etapa determinada, conforme preceitua a Lei 4.290/2018, Decreto nº 23.345/2018 e Resolução nº. 005, de 30 de novembro de 2015, promulgada pelo Conselho Estadual de Desporto e Lazer - CONEDEL - RO. Será criada e instituída pelo Presidente do Tribunal de Justiça Desportivo do Estado de Rondônia - TJD, norteada por este Regulamento Geral e pelo Código Rondoniense da Justiça e da Disciplina Desportiva (CRJDD).

Seção IV
Do Chefe de Delegação

Art. 18 - Ao Chefe de Delegação caberá:
a) Apresentar um dos documentos oficiais listados abaixo a seguir, na sua forma original, à Secretaria Geral dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026** e ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:
- Carteira de Identidade (expedida por órgão estadual ou federal);
- Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade);
- Passaporte (dentro do prazo de validade); ou
- Carteira dos Conselhos Profissionais (CREF, OAB, CREFITO, CRM, CREA, etc. dentro do prazo de validade).

b) Representar oficialmente sua Delegação perante o Comitê Central Organizador - CCO dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026**;
c) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
d) Proceder, dentro do prazo estipulado, a inscrição da Delegação conforme o descrito neste Regulamento;

e) Responsabilizar-se pela indicação de provas e modalidades de toda a Delegação;

f) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos integrantes da Delegação dentro do recinto das competições e em qualquer local onde comparecerem durante o evento e proibir terminantemente o consumo de substâncias que induzam ao vício ou a realização de qualquer tipo de evento festivo, por parte das Delegações participantes nos locais oficiais do evento;

g) Assinar um Termo de Responsabilidade no ato do recebimento do (s) local (ais) de hospedagem, juntamente com o Oficial e os Técnicos, se responsabilizando pela limpeza e conservação do patrimônio público e/ou privado, durante o período de sua estadia em todas as Fases e Etapas do evento;

h) Fiscalizar e zelar pela manutenção e limpeza dos locais do evento, Centro de Convivência e refeição, juntamente com os demais dirigentes da Delegação;

i) Responsabilizar-se solidariamente e sanar com os causadores de eventuais avarias pela sua Delegação, ressarcindo imediatamente ao patrimônio público e/ou privado as despesas ocorrentes;

j) Cumprir e garantir o cumprimento dos dispositivos reguladores dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**, representando todos os componentes da Delegação;

k) Responsabilizar-se pela ida e volta de sua Delegação ao município-sede, devendo informar o CCO dos Jogos conforme publicações oficiais, o dia, hora e local marcados para o registro da Delegação, via SIG JOER com até 48 horas de antecedência de início das Fases/Etapas;

l) Providenciar logística de atendimento dos participantes de sua Delegação, quanto ao custeio das despesas com alimentação e fornecimento de água durante o transporte de sua cidade de origem até a cidade sede do Evento e no retorno ao seu município de origem;

m) Responsabilizar-se pelas informações acerca da higidez física e mental dos integrantes da delegação;

n) Encaminhar relatório à Comissão Disciplinar Especial - CDE, informando as ocorrências verificadas durante o evento, visando apuração de possíveis irregularidades;

o) Conferir a documentação dos participantes da sua Delegação antes do embarque com destino a cidade sede do evento para entregar na Secretaria Geral;

p) Responsabilizar-se pela confirmação de participação e informar quando da substituição e/ou desistência dos alunos/atletas, equipes e/ou dirigentes da sua Delegação até o dia previsto de chegada da modalidade no evento;

q) Retirar as credenciais junto à Secretaria Geral do evento;

r) Substituir, quando houver necessidade, durante as competições, qualquer Técnico Esportivo de sua Delegação no desenvolvimento de suas funções, desde que esteja legalmente credenciado pelo CREF/CONFEF;

s) Atender ao C.C.O quando for solicitado; e

t) Cumprir e fazer cumprir por todos os seus integrantes de sua Delegação, os dispositivos reguladores dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**.

§ Único - Somente ao Chefe de Delegação, ou à sua ordem, um Dirigente devidamente autorizado e credenciado, caberá a aplicação referente as letras **"k" e "n"** deste artigo perante a Secretaria dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** para as devidas providências de conformidade com o cronograma do evento.

Seção V
Do Sub Chefe de Delegação

Art. 19 - Ao Sub Chefe de Delegação caberá:

a) Apresentar um dos documentos oficiais listados abaixo a seguir, na sua forma original, à secretaria geral dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** e ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:

- Carteira de Identidade (expedida por órgão estadual ou federal);
- Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade);
- Passaporte (dentro do prazo de validade); ou
- Carteira dos Conselhos Profissionais (CREF, OAB, CREFITO, CRM, CREA, etc. dentro do prazo de validade).

b) Assessorar o Chefe de Delegação em todas as suas atribuições e competências;
c) Substituir o Chefe da Delegação na sua ausência; e
d) Atender ao CCO quando for solicitado.

Seção VI
Dos Oficiais

Art. 20 - Ao Oficial caberá:
a) Apresentar um dos documentos oficiais listados abaixo a seguir, na sua forma original, à secretaria geral dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026** e ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:

- Carteira de Identidade (expedida por órgão estadual ou federal);
- Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade);
- Passaporte (dentro do prazo de validade); ou
- Carteira dos Conselhos Profissionais (CREF, OAB, CREFITO, CRM, CREA, etc. dentro do prazo de validade).

b) Assessorar o Chefe de Delegação nas questões pertinentes ao evento, podendo representá-lo, quando for indicado oficialmente;
c) Representar oficialmente todos os integrantesda Delegação perante o Comitê Central Organizador - CCO dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**;
d) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua Delegação, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos, preservando os locais de competições, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se solidariamente pelas avarias causadas;
e) Substituir, quando houver necessidade, durante as competições, qualquer Técnico Esportivo de sua delegação no desenvolvimento de suas funções, desde que esteja legalmente crede nciado pelo CREF/CONFEF **e com a Carteira ou Cédula dentro do prazo de Validade**; e
f) Atender ao CCO, quando solicitado.

Seção VII
Dos Profissionais da Saúde
(Médicos, Fisioterapeutas, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem)

Art. 21 - Ao Profissional da Saúde caberá:
a) Apresentar ao seu Chefe de Delegação, a carteira original dentro do prazo de validade, do seu registro no Conselho Regional da Profissão para retirada da sua credencial na Secretaria Geral do evento;
b) Prestar atendimento de primeiros socorros aos participantes de sua delegação durante o período de realização do evento. Entende-se como período a translada de ida, o período de competição e o translado de volta;

c) Prestar acompanhamento e administração de prescrição médica de medicamentos (receita médica) aos participantes;
d) Atender, em caso de necessidade, a convocação feita pela Gerência de Serviços Médicos, para escala de serviços durante o evento; e
e) Atender ao C.C.O, quando solicitado.

Seção VIII
Dos Técnicos

Art. 22 - Aos Técnicos caberá:
a) Apresentar a sua Carteira ou Cédula **original** ou cópia autenticada do Conselho Regional de Educação Física - CREF/CONFEF com prazo de validade em dia ou Declaração com e-mail de enviodo CREF, para retirada de sua credencial pelo Chefe da Delegação. A não apresentação da Carteira ou Cédula do CREF/CONFEF e/ou o documento fora da validade, implicará no impedimento da retirada da sua credencial, bem como o exercício oficial de sua profissão no evento e o acesso ao local de Hospedagem (Alojamento ou Hotel), Transporte e Alimentação, sendo o mesmo desligado do evento;
b) Cuidar da integridade física e moral do aluno/atleta no período compreendido entre a ida e a volta ao seu Município, quanto à participação aos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**;
c) Desenvolver as funções técnico-pedagógicas inerentes à sua função;
d) Representar oficialmente todos os seus integrantes da modalidade perante a Coordenação de Modalidade e Gerência de Esportes no evento;
e) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua modalidade, em todas as instalações e não esportivas do evento e demais ambientes onde comparecerem durante os eventos, preservando, juntamente com sua delegação os locais de competições, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se solidariamente pelas avarias causadas;
f) Cumprir e fazer cumprir por todos os seus integrantes de sua modalidade, os dispositivos reguladores dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**;
g) Conferir a documentação dos participantes da sua equipe, verificar se a foto da RG é atual antes de iniciar a inscrição de sua modalidade e antes do embarque com destino a cidade sede do evento;
h) Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade conforme o descrito no **Art. 52** deste Regulamento Geral;
i) Responsabilizar-se, conjuntamente com a Direção da Instituição de Ensino, quandosolicitado, pela comprovação das idades e situação escolar dos alunos/atletas pertencentes a sua modalidade.
Parágrafo Único: Para participação em eventos promovidos pela Secretaria de Estado da Educação, o Professor/Técnico está amparado pelo artigo 205 e seus parágrafos, da Lei Geral do Esporte, nº. 14.597, de 14 de junho de 2023.

Lei 14.597, de 14 de junho de 2023:
"Art. 205. Será considerado como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período em que o atleta servidor público civil ou militar, da administração pública direta ou indireta, autárquica ou fundacional, estiver convocado para integrar representação nacional em treinamento ou em competição esportiva no País ou no exterior."

*"§ 1º O período de convocação de que trata o **caput** deste artigo será definido pela organização esportiva de âmbito nacional que administra e regula a respectiva modalidade, e caberá a ela, ao COB ou*

ao CPB fazer a devida comunicação e solicitar ao órgão de origem do servidor civil ou militar a liberação do afastamento do atleta, árbitro ou assistente."

"§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também aos árbitros, aos treinadores, aos profissionais especializados e aos dirigentes, quando indispensáveis à composição da delegação."

Seção IX
Dos Motoristas

Art. 23 - Aos Motoristas caberá:

a) Transportar os membros das Comissões e Direções no desenvolvimento de suas funções durante a realização do evento;

b) Realizar o translado dos participantes de seus locais de hospedagempara os locais de alimentação, competição, atendimento médico e vice-versa;

c) Prestar assistência aos demais motoristas quando necessário;

d) Auxiliar nas atividades do CCO quando convocado; e

e) Atender os compromissos do Chefe de Delegação de acordo com a demanda relativa ao evento, ficando proibido de resolver assuntos particulares de terceiros.

Seção X
Dos Alunos

Art. 24 - Aos alunos/atletas caberá:

a) Apresentar CPF, Cartão do SUS (obrigatório em todas as Fases Regionais/Macrorregional, Estaduais e Etapas Nacionais), a RG com foto mais recente (não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a) ou protocolo acompanhado da cópia da Certidão de Nascimento para as Fases Regional/Macrorregional e Fases Estaduais, porém **para participação nas Etapas Nacionais Infantil e Juvenil será obrigatória a RG com foto mais recente**;

b) Cumprir todas as normas constantes nas Regras Oficiais e nos Regulamentos Geral e Específico da Modalidade em que estiver representando sua escola;

c) Respeitar os horários e roteiros estabelecidos para o Transporte Urbano e cumprir as normas internas de todas as instalações do evento; e

d) Respeitar os adversários, companheiros de equipe, organização e dirigentes.

Parágrafo Único: Para participação em eventos promovidos pela Secretaria de Estado da Educação, o estudante/atleta está amparado pela pela Portaria nº. 998/2017-GAB/SEDUC, de 31 de março de 2017:

Portaria nº. 998/2017-GAB/SEDUC, de 31 de março de 2017:

"Art. 15 Os estudantes que competirem em eventos oficiais, onde sua participação foi autorizada pela direção da escola, deverão ter assegurados todos os direitos concernentes as atividades pedagógicas desenvolvidas na sua ausência, em todos os componentes curriculares."

"Parágrafo único. Para que não haja prejuízo ao estudante participante em eventos oficiais, caberá às escolas:"

I – Garantir a oferta dos conteúdos de todos os componentes curriculares desenvolvidos no período em que o estudante estiver participando de eventos oficiais.

II – Prever e prover mecanismos para assegurar o cumprimento da carga horária e avaliação de aprendizagem em todos os componentes curriculares.

III - realizar planejamento de operacionalização de aulas para o período de realização dos eventos oficiais.

Seção XI
Dos Árbitros

Art. 25 - Aos Árbitros caberá:

a) Apresentar um dos documentos oficiais listados abaixo a seguir, na sua forma original, à secretaria geral dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** e ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:

- Carteira de Identidade (expedida por órgão estadual ou federal);
- Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade);
- Passaporte (dentro do prazo de validade); ou

b) Mediar as competições de acordo com as Regras Oficiais e os Regulamentos Geral e Específicos;

c) Apresentar-se devidamente uniformizados conforme especificação da modalidade;

d) Cumprir os horários estabelecidos pelas Coordenações de modalidades dos eventos;

e) Um representante da equipe de arbitragem procederá à conferência das credenciais em todas as participações dos atletas, membros das comissões técnicas e dirigentes durante o evento;

f) Portar-se de maneira profissional, cordial e respeitosa com todos os participantes do evento;

g) Preencher corretamente e sem rasuras as súmulas das competições e entregá-las ao Coordenador da modalidade, após o término da partida/período.

Parágrafo Único: Não será permitido ao Árbitro, em hipótese alguma, que o mesmo atue nas Funções de Coordenador, Técnico, Assistente Técnico ou outra função que não a de arbitragem no evento.

CAPÍTULO IX
DATAS E SEDES DAS FASES E ETAPAS

Art. 26 - A realização das Fases e Etapas dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** obedecerá aos seguintes Cronogramas:

Seção I
Das Datas e Sedes das Fases e Etapas

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO - JOER 2026

JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA 2026 - FASE MUNICIPAL

Sumário

ETAPA	PERIODO	LOCAL DE REALIZAÇÃO
Interclasse	Março	Escola
Municipal	Março/Abril	Município

GERÊNCIADE ESPORTE ESCOLAR - GEE				
Maio	Joer	01 a 06	Vilhena	Fase Regional Cone Sul
	Joer	02 a 06	São Francisco do Guaporé	Fase Regional Guaporé
	Joer	09 a 14	Rolim de Moura	Fase Regional Zona da Mata
	Joer	10 a 14	Guajará-Mirim	Fase Regional Mamoré
	Joer	16 a 21	Ariquemes	Fase Regional Norte
	Joer	16 a 25	Porto Velho	Fase Macrorregional Metropolitana
	Joer	26 a 31	Jaru	Fase Regional Noroeste
Junho	Joer	02 a 07	Cacoal	Fase Regional Centro
	Joer	03 a 08	Ji-Paraná	Fase Regional Centro-Oeste
Julho	Joer	02 a 13	Ji-Paraná	Fase Estadual Juvenil
Agosto	Joer	04 a 14	Cacoal	Fase Estadual Infantil
	Joer	25 a 30	Porto Velho	Fase Estadual Paralímpica

EVENTOS NACIONAIS		
		ETAPA
10 a 25 de Setembro	Brasília–DF	Jogos da Juventude - JJ
05 a 28 de Outubro	Uberlândia–MG	Jogos Escolares Brasileiros - JEB's
16 a 29 de Novembro	São Paulo–SP	Paralimpíadas Escolares

Seção II
Da Hospedagem, Alimentação, Transporte e Atendimento Médico

Art. 27 - Nas Fases Macrorregional, Regionais e Estaduais, a responsabilidade pela hospedagem/alojamento, alimentação, transporte urbano e atendimento médico dos componentes das delegações inscritas na competição terá início a partir das 12h00 do dia estabelecido para chegada da respectiva modalidade no Cronograma de competição, já com a previsão de almoço para todos os integrantes. Esta responsabilidade encerrar-se-á às 12h00 do dia seguinte à finalização da participação dos mesmos na competição, exceção feita ao último dia de competição; nesse caso os participantes das respectivas modalidades terão direito ao jantar, não havendo almoço no dia seguinte, o qual é de responsabilidade da Delegação.

§ 1º - Nas Fases Estaduais, os integrantes da Delegação da Cidade Sede terão direito somente ao almoço durante o seu período de participação na modalidade respectiva no evento.

§ 2º - Os integrantes da Delegação da Cidade Sede não terão direito à Hospedagem e Transporte Urbano oferecido pela organização do evento.

§ 3º - Os participantes que encerrarem suas atividades dentro do JOER (desclassificação, finalização do programa de competição da modalidade ou penalidades impostas pela C.D.E.), deverão deixar o evento impreterivelmente até as 12h00 do dia seguinte do exposto neste parágrafo.

§ 4º - Os participantes homologados no SIG JOER que não justificarem a ausência 1 dia antes conf orme previsto em Regulamento para a sua chegada no evento, seus responsáveis legais poderão assumir as despesas previstas no atendimento ao JOER (hospedagem, transporte e demais).

§ 5º - Os participantes que estiverem no evento e se ausentarem sem solicitação deferida pela Direção Geral, seus responsáveis legais poderão assumir as despesas previstas no atendimento ao JOER (hospedagem, transporte e demais).

CAPÍTULO X

DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

Art. 28 - As modalidades em disputa nos **Jogos Escolares de Rondônia 2026**, serão as seguintes:

I - <u>Modalidades Coletivas</u>:

1) Basquetebol;
2) Futsal;
3) Handebol;
4) Voleibol; e
5) Vôlei de Praia

II - <u>Modalidades Individuais - Grupo "1" (Classificatória das Fases Municipais para as Fases Regionais/Macrorregional e das Regionais/Macrorregional para a Etapa Estadual)</u>:

1) Atletismo;
2) Badminton;
3) Judô;
4) Karatê
5) Tênis de Mesa; e
6) Xadrez.

III - Modalidades Individuais - Grupo "2" (Classificatóriadas Fases Municipais para as Etapas Estaduais):

7) Ciclismo (apenas na Fase Estadual);
8) Wrestling (Luta Olímpica) (apenas na Fase Estadual);
9) Taekwondo (apenas na Fase Estadual);
10) **Ginástica Rítmica (Macrorregional Metropolitana e Fase Estadual); e**
11) **Natação (Macrorregional Metropolitana e Fase Estadual).**

CAPÍTULO XI

DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Seção I
Do Formato de Competição Olímpica

Art. 29 - Buscando adequar-se à configuração dos eventos escolares Nacionais, os **Jogos Escolares de Rondônia JOER 2026 - Modalidades Olímpicas,** será realizado obedecendo os seguintes critérios nas **Modalidades Coletivas**, por categoria e gênero:

I. **Jogos Escolares de Rondônia - JOER Categoria Infantil:**

a) **Durante as Fases Municipais, Regionais e Macrorregional**, será disputado por equipes representantes das escolas, ou seja, equipes formadas por alunos/atletas da mesma unidade escolar; e
b) **Na Fase Estadual**, ser o Campeão das Fases Regionais ou Campeão e Vice-campeão da Fase Macrorregional.
c) **Nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's 2026, o aluno/atleta da Escola classificada poderá participar, desde que esteja matriculado até a data estabelecida no Regulamento Geral da Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE.**

II. **Jogos Escolares de Rondônia - JOER Categoria Juvenil:**

a) Em todas as Fases (Municipal, Regional/Macrorregional, Estadual e Nacional), para as modalidades coletivas, cada Unidade Educacional terá autonomia para definir os atletas convocados para representar o respectivo Município, com a prerrogativa de convocar atletas de mais de uma instituição de ensino pública e/ou privada para o mesmo time, **desde que as Escolas que cederem os atletas, não estejam inscritas na modalidade, por categoria e sexo nas respectivas Fases;**
b) Das Fases Municipais para as Fases Regionais/Macrorregional, só poderão haver seleções entre atletas do mesmo Município; e
c) Das Fases Regionais/Macrorregional para a Fase Estadual, a convocação prevista na **alínea "a"** deste **item II**, só poderá ocorrer entre atletas da mesma Regional/Macrorregional.

III. **MODALIDADES INDIVIDUAIS**: Ver Regulamentos Específicos.

Seção II
Das Instituições de Ensino

Art. 30 - Poderão participar dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**, todos os estabelecimentos de ensino pertencentes aos Sistemas Municipal, Estadual, Particular e Federal de Educação do Estado de Rondônia, conforme o previsto no Art. 1º deste Regulamento Geral.

Art. 31 - A Instituição de Ensino composta por 02 (duas) ou mais unidades de ensino, somente poderá participar, por modalidade, categoria e gêneros, com equipes formadas por alunos/atletas de uma mesma unidade de ensino.

§ 1º - Caso 02 (duas) ou mais instituições/unidades de ensino estejam localizadas em um mesmo espaço físico (complexo escolar), o órgão gestor, deverá emitir documento reconhece ndo o fato, enviando o mesmo junto com a inscrição da Instituição de Ensino no evento.
§ 2º - Considera-se unidade de ensino, o **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP** da unidade onde o aluno/atleta está devidamente matriculado e cursando regularmente.
§ 3º - Nas **modalidades coletivas**, a Instituição de Ensino (Escola) só poderá inscrever 01 (uma) equipe por modalidade, categoria e sexo e nas **modalidades individuais** de acordo com os Regulamentos Específicos e Art. 31 do Regulamento Geral.

Art. 32 - Nas modalidades Olímpicas, a equipe, para ter condição de competir, conforme consta neste Regulamento e Regulamentos Específicos, deverá comparecer devidamente uniformizada ao local de competição com antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário previsto do jogo, prova, pesagem ou combate. Todos os componentes da equipe deverão apresentar suas credenciais ao Coordenador de Modalidade ou à equipe de arbitragem.
Parágrafo Único - **É de responsabilidade de cada Escola/Técnico de cada equipe, levar para todos os jogos e/ou períodos de competição, uma garrafa térmicacom água para os alunos/atletas e Comissão Técnica.**

Seção III
Dos Alunos

Art. 33 - Poderão participar dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026**, nas duas categorias e sexo, alunos/atletas regularmente matriculados e frequentando regularmente as aulas nas Instituições de Ensino Fundamental, Médio ou Especial da Rede Pública ou Particular do Estado na Educação Básica do Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos, com reconhecimento do Ministério da Educação e cumpram com os dispostos no **Art. 29** (Modalidades Olímpicas) deste Regulamento Geral.

§ 1º - O (a) aluno(a)/atleta da Categoria Juvenil nas modalidades (Voleibol e Vôlei de Praia) **poderá participar em todas as Fases do JOER 2026 por 02 (duas) escolas diferentes simultaneamente dentro de cada Fase do JOER/2026**, desde que em qualquer uma das duas **modalidades** acima que ele queira participar por outra Instituição, não seja na mesma modalidade em que a Escola que ele estude esteja participando.

§ 2º - **Na Categoria Infantil**, caso o aluno/atleta esteja regularmente matriculado em mais de 01 (uma) instituição de ensino, o mesmo deverá decidir por qual delas participará em todas as Fases e Etapas dos

Jogos Escolares de Rondônia 2026, não podendo mais após a escolha, participar pela outra Escola.

§ 3º - **Nas categorias Infantil e Juvenil**, em todas as Fases, todas as equipes coletivas dos **Municípios visitantes**, deverão comparecer com todos os alunos/atletas inscritos na modalidade, para serem relacionados em súmulas e deverão participar do evento conforme o Regulamento Específico da modalidade e as equipes da **cidade sede** deverão comparecer para todas as partidas com pelo menos o número mínimo de alunos/atletas conforme Regulamento Específico da modalidade.

§ 4º - **Nas categorias Infantil e Juvenil**, em todas as Fases, as vagas conquistadas nas modalidades individuais, pertencem ao (a) aluno (a), e o(a) mesmo (a) dependendo de necessidade, poderá transferir-se de Instituição sem prejuízo.

Art. 34 - A classificação dos alunos/atletas e/ou equipes nas Fases Municipais, Regionais/Macrorregional e Estaduais será conforme os parágrafos abaixo e para confirmar este direito, independente de participar das Fases antecessoras às Etapas Estaduais - Categorias Infantil (12 a 14 anos), Juvenil (15 a 17 anos), ou seja: Fase Municipal e Fases Regional/Macrorregional.

§ 1º - Na Fase Municipal:

I - Modalidades COLETIVAS: Classifica-se a equipe campeã (categoria e gênero) por Município/Distrito.

a) A equipe Vice-Campeã (por categoria e gênero) do Município/Sede/Regional/Macrorregiona l também estará classificada para participar da Fase Regional/Macrorregional, **desde que não seja da mesma Instituição de Ensino (Escola) da equipe Campeã**, neste caso a equipe da Instituição de Ensino (Escola) que classificar em 3º lugar será a representante do Município/Sede/Regional/Macrorregional; e

II - Modalidades INDIVIDUAIS: Ver Regulamentos Específicos.

§ 2º - Na Fase Regional/Macrorregional:

I - Modalidades COLETIVAS:

a) **Vaga da Cidade/Sede: O município, desde que tenha assinado o Termo de Cooperação Técnica do JOER 2026, terá o direito de indicar uma equipe por gênero, para as Fases Estaduais Infantil e Juvenil, preferencialmente a equipe campeã da Fase Municipal. Caso o município não indique nenhuma equipe, esta vaga NÃO será preenchida; e**

b) Classificam-se para as Fases Estaduais Infantil e Juvenil, as 08 (oito) equipes campeãs (categoria e gênero) das Fases Regionais, juntamente com a campeãs e vice-campeãs (categoria e gênero) da Fase Macrorregional;

c) **QUANTITATIVO MÁXIMO DE EQUIPES PARA ETAPA ESTADUAL:**

Regional/Macrorregional	Quantidade de Equipes
Macrorregional Metropolitana	2 (campeã e vice)
Regional Centro	1 (campeã)
Regional Cone Sul	1 (campeã)
Regional Centro-Oeste	1 (campeã)
Regional Guaporé	1 (campeã)
Regional Mamoré	1 (campeã)
Regional Noroeste	1 (campeã)
Regional Norte	1 (campeã)

Regional Zona da Mata	1 (campeã)
Vaga da cidade-sede	1 vaga **(se cumprir o "item II", alínea "a" do Art. 34)**
Total Máximo de Equipes	**11 Equipes**

II - Modalidades INDIVIDUAIS: Ver Regulamentos Específicos.

Seção IV
Dos Técnicos

Art. 35 - As equipes representativas das escolas deverão contar no local de competição e durante o jogo, pesagem, combate e prova, com a presença de um responsável (técnico ou dirigente da modalidade, credenciado pelo CREF/CONFEF e com a Carteira ou Cédula dentro do prazo de validade) e devidamente credenciado no evento, o qual responderá por todos os atos dos integrantes de sua equipe, dentro e fora das competições.

§ 1º - Os profissionais credenciados pelo CREF e com a Carteira ou Cédula dentro do prazo de validade, lotados na Unidade de Ensino ou os que atuam em Projetos Desportivos desenvolvidos na Escola e /ou em Modalidades Individuais oferecidas por Clubes/Academias poderão ser cadastrados como Técnico da Escola, devendo para tanto, a sua inscrição ser homologada pelo Diretor da Escola e da Superintendência do seu Município ou da Regional/Macrorregional.

§ 2º - Nas Fases Regionais/Macrorregional/Estaduais, somente nos casos excepcionais e havendo possibilidade, o Dirigente, Oficial da Delegação e Coordenadores de Modalidades (desde que sejam habilitados e legalmente credenciados pelo CREF/CONFEF e com a Carteira ou Cédula dentro do prazo de validade), poderão assumir a função de Técnico.

§ 3° - Conforme o Recurso Especial Nº 1.450.564 - SE (2014/0091038-1) do Superior Tribunal de Justiça, "que, em sessão plenária, decidiu pela inexigibilidade da inscrição dos Professores de Artes Marciais nos Conselhos Regionais de Educação Física", **não há comando normativo que obrigue a inscrição dos professores e mestres de artes marciais, ou mesmo os de danças, capoeira e ioga, nos Conselhos de Educação Física,** porquanto, à luz do que dispõe o art. 3º da Lei n. 9.696/1998, essas atividades não são próprias dos profissionais de educação física. Portanto, **O Técnico de Artes marciais ou lutas que não possua CREF, poderá ser inscrito na competição e acompanhar os alunos/atletas durante as disputas**, devidamente acompanhado por um Oficial ou Chefe da Delegação, preferencialmente que seja credenciado junto ao CREF.

Art. 36 - Os Dirigentes (Chefe de Delegação, Sub-Chefe de Delegação e Oficiais) e Técnicos da delegação poderão exercer função de professor/técnico e/ou Auxiliar Técnico em qualquer modalidade durante a competição, respeitando os limites e restrições previstos neste Regulamento Geral e no Regulamento Específico de cada modalidade e deverão, apresentar à mesa de arbitragem a sua credencial, a sua Carteira ou Cédula do Conselho Regional de Educação Física – CREF/CONFEF, dentro do prazo de validade para ser inscrito em súmula.

§ Único – Cada equipe poderá ter no máximo 2 (dois) Profissionais inscritos em súmula, sendo 01 (um) Técnico e 01 (um) Dirigente, desde que façam parte do Quadro Oficial da Delegação.

CAPÍTULO XII

DO QUANTITATIVO DAS DELEGAÇÕES - MODALIDADES OLÍMPICAS

Art. 37 - A composição das Delegações nas Etapas Estaduais obedecerá ao critério estabelecido no **Artigo 40** deste Regulamento Geral e os seguintes quadros abaixo:

Seção I
Fases Municipais

Art. 38 - Poderão participar das Fases Municipais quantas equipes e alunos/atletas permitirem a organização do evento.

Seção II
Fases Regionais/Macrorregional

Art. 39 - Poderão participar das Fases **Regionais/Macrorregional** as equipes, alunos/atletas e dirigentes conforme quadros abaixo, obedecendo os Regulamentos Específicos:

I - Quadro do total máximo de Alunos/Atletas e Técnicos por Delegação dos Municípios para as Fases Regionais/Macrorregional:

a) **Categoria Infantil**

Modalidades Esportivas	Alunos/Atletas Masculinos		Alunos/Atletas Femininos		Técnicos Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Basquetebol	07	10	07	10	02	**22**
Voleibol	08	12	08	12	02	**26**
Handebol	09	12	09	12	02	**26**
Futsal	07	10	07	10	02	**22**
Vôlei de Praia	02	02	02	02	02	**06**
Atletismo	13		13		02	**28**
Badminton	02		02		01	**05**
Judô	16		16		02	**34**
Karate	05		05		2	**12**
T. de Mesa	02		02		02	**06**
Xadrez	02		02		01	**05**
TOTAL						**192**

b) Categoria Juvenil

Modalidades Esportivas	Alunos/Atletas Masculinos		Alunos/Atletas Femininos		Técnico Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Basquetebol	07	10	07	10	02	**22**
Voleibol	07	12	07	12	02	**26**
Handebol	09	12	09	12	02	**26**

Futsal	07	10	07	10	02	**22**
Vôlei de Praia	02		02		02	**06**
Atletismo	16		16		02	**34**
Badminton	02		02		01	**05**
Judô	16		16		02	**34**
Karate	10		08		02	**20**
T. de Mesa	03		03		01	**07**
Xadrez	02		02		01	**05**
TOTAL						**207**

II - Demonstrativo do total máximo de Alunos/Atletas e Técnicos da Delegação do Município sede na Fase Regional/Macrorregional:

a) **Categoria Infantil**

Modalidades Esportivas	**Alunos/Atletas Masculinos**		**Alunos/Atletas Femininos**		**Técnicos Máximo**	**Total**
	Mínimo	**Máximo**	**Mínimo**	**Máximo**		
Basquetebol	07	20	07	20	04	**44**
Voleibol	08	24	08	24	04	**52**
Handebol	09	24	09	24	04	**52**
Futsal	07	20	07	20	04	**44**
Vôlei de Praia	02	04	02	04	04	**12**
Atletismo	16		16		02	**34**
Badminton	02		02		01	**05**
Judô	16		16		02	**34**
Karate	05		05		02	**12**
T. de Mesa	02		02		01	**05**
Xadrez	02		02		01	**05**
TOTAL						**299**

b) **Categoria Juvenil**

Modalidades Esportivas	**Alunos/Atletas Masculinos**		**Alunos/Atletas Femininos**		**Técnicos Máximo**	**Total**
	Mínimo	**Máximo**	**Mínimo**	**Máximo**		
Basquetebol	20		20		04	**44**
Voleibol	24		24		04	**52**
Handebol	24		24		04	**52**
Futsal	20		20		04	**44**
Vôlei de Praia	04		04		04	**12**

Atletismo	22	22	02	**46**
Badminton	02	02	02	**06**
Judô	16	16	02	**34**
Karate	10	08	02	**20**
T. de Mesa	03	03	01	**07**
Xadrez	02	02	01	**05**
TOTAL				**322**

III - Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação dos municípios sedes para as Fases Regionais/Macrorregional:

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	QUANTIDADE
Chefe de Delegação	**01**
Oficial	**01**
Total	**02**

§ 1º - Todos os municípios participantes da Fase Regional/Macrorregional dos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026,** com um quantitativo inferior a 30 (trinta) participantes, será representado junto ao Comitê Central Organizador através do técnico da modalidade.

IV - Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação dos municípios para as Fases Regionais/Macrorregional com 30 (trinta) até 49 (quarenta e nove) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	Quantidade
Chefe de Delegação	**01**
Oficial	**02**
*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	**01**
Total	**04**

V - Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação dos municípios para as Fases Regionais/Macrorregional com 50 (cinquenta) até 99 (noventa e nove) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	Quantidade
Chefe de Delegação	**01**
Oficial	**03**
*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	**01**
Motorista	**01**
Total	**06**

VI - Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação dos municípios para as Fases Regionais/Macrorregional a partir de 100 (cem) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	Quantidade
Chefe de Delegação	**01**
Oficial	**04**
*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	**01**
Motorista	**01**
Total	**07**

§ 2º - No caso de a Delegação trazer 01 (um) Profissional de Saúde, o mesmo deverá ser apresentado à Coordenação de Serviços Médicos no local do evento.

§ 3º - As delegações deverão ter no seu quadro de participantes, no mínimo 01 (uma) pessoa do gênero feminino (Chefe de Delegação, Oficial e/ou Profissionais da área de Saúde).

Seção III
Fases Estaduais

Art. 40 - A composição das Delegações das Fases Regionais/Macrorregional para as Fases Estaduais será de acordo com os quadros discriminados abaixo:

I - Demonstrativo do total máximo de Alunos/Atletas e Técnicos por Delegação Regional/Macrorregional para as Fases Estaduais Categorias Infantil e Juvenil:

a) **Categoria Infantil por Regional**

Modalidades Esportivas	Alunos/Atletas Masculinos		Alunos/Atletas Femininos		Técnicos Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Modalidades Coletivas						
Basquetebol	07	10	07	10	02	**22**
Futsal	07	10	07	10	02	**22**
Handebol	09	12	09	12	02	**26**
Voleibol	07	12	07	12	02	**26**
Vôlei de Praia	2		2		02	**06**
SUBTOTAL COLETIVAS						**102**
Modalidades Individuais						
Atletismo	13		13		02	**28**
Badminton	2		2		01	**05**
Judô	13		13		02	**28**
Karate	05		05		2	**12**
Tênis de Mesa	02		02		02	**06**
Xadrez	02		02		01	**05**

SUBTOTAL						**84**
Modalidades Individuais com classificação direta para Fase Estadual						
Ciclismo	-	02		02	01	**05**
Gin. Rítmica	-	-	-	04	01	**05**
Wrestling (Luta Olímpica)	-	06	-	06	02	**14**
Natação	-	08	-	08	02	**18**
Taekwondo	-	05	-	05	02	**12**
SUBTOTAL						**54**
TOTAL GERAL						**240**

b) **Categoria Infantil por Macrorregional**

Modalidades Esportivas	**Alunos/Atletas Masculinos**		**Alunos/Atletas Femininos**		Técnicos Máximo	**Total**
	Mínimo	**Máximo**	**Mínimo**	**Máximo**		
Modalidades Coletivas						
Basquetebol	14	20	14	20	04	**44**
Futsal	14	20	14	20	04	**44**
Handebol	18	24	18	24	04	**52**
Voleibol	14	24	14	24	04	**52**
Vôlei de Praia	2	04	02	04	04	**12**
SUBTOTAL COLETIVAS						**204**
Modalidades Individuais						
Atletismo	16		16		02	**34**
Badminton	02		02		01	**05**
Judô	13		13		02	**28**
Karate	05		05		02	**12**
Tênis de Mesa	02		02		02	**06**
Xadrez	02		02		01	**05**
SUBTOTAL						**90**
Modalidades Individuais com classificação direta para Fase Estadual						
Ciclismo	-	02		02	01	**05**
Gin. Rítmica	-	-	-	04	01	**05**
Wrestling (Luta Olímpica)	-	06	-	06	02	**14**
Natação	-	08	-	08	02	**18**
Taekwondo	-	05	-	05	02	**12**
SUBTOTAL						**54**
TOTAL GERAL						**348**

c) **Categoria Juvenil por Regional**

Modalidades Esportivas	Alunos/Atletas Masculinos		Alunos/Atletas Femininos		Técnicos Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Modalidades Coletivas						
Basquetebol	07	10	07	10	02	**22**
Futsal	07	10	07	10	02	**22**
Handebol	09	12	09	12	02	**26**
Voleibol	08	12	08	12	02	**26**
Vôlei de Praia	02		02		02	**06**
SUBTOTAL COLETIVAS						**102**
Modalidades Individuais						
Atletismo	16		16		02	**34**
Badminton	02		02		01	**05**
Judô	14		14		02	**30**
Karate	10		08		02	**20**
Tênis de Mesa Cat. "A"	02		02		01	**05**
Tênis de Mesa Cat. "B"	01		01		-	**02**
Xadrez	02		02		01	**05**
SUBTOTAL						**101**
Modalidades Individuais com classificação direta para Fase Estadual						
Ciclismo	-	02		02	01	**05**
Gin. Rítmica Juv. "A"	-	-	-	03	01	**04**
Gin. Rítmica Juv. "B"	-	-	-	03	01	**04**
Wrestling (Luta Olímpica)	-	05	-	05	02	**12**
Natação	-	08	-	08	02	**18**
Taekwondo	-	05	-	05	02	**12**
SUBTOTAL						**55**
TOTAL GERAL						**258**

d) Categoria Juvenil por Macrorregional

Modalidades Esportivas	Alunos/Atletas Masculinos		Alunos/Atletas Femininos		Técnicos Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Modalidades Coletivas						
Basquetebol	14	20	14	20	4	**44**
Futsal	14	20	14	20	4	**44**
Handebol	18	24	18	24	4	**52**
Voleibol	16	24	16	24	4	**52**
Vôlei de Praia	02	04	02	04	04	**12**
SUBTOTAL COLETIVAS						**204**
Modalidades Individuais						
Atletismo	22		22		02	**46**
Badminton	02		02		02	**06**
Judô	14		14		02	**30**
Karate	10		08		02	**20**
Tênis de Mesa Cat. "A"	02		02		01	**05**
Tênis de Mesa Cat. "B"	01		01		-	**02**
Xadrez	02		02		01	**05**
SUBTOTAL						**114**
Modalidades Individuais com classificação direta para Fase Estadual						
Ciclismo	-	02		02	01	**05**
Gin. Rítmica Juv. "A"	-	-	-	03	01	**04**
Gin. Rítmica Juv. "B"	-	-	-	03	01	**04**
Wrestling (Luta Olímpica)	-	05	-	05	02	**12**
Natação	-	08	-	08	02	**18**
Taekwondo	-	05	-	05	02	**12**
SUBTOTAL						**55**
TOTAL						**373**

§ 1º - Nas modalidades de Atletismo, Badminton, Judô, Karatê, Natação e Taekwondo, só será permitida a inscrição de 02 (dois) técnicos, quando o quantitativo de alunos/atletas inscritos em ambas as categorias for de 51% acima, ou seja, metade mais um.

a. **Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação dos municípios sedes para as Etapas Estaduais:**

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	QUANTIDADE
Chefe de Delegação	**01**
Oficial	**02**
Total	**03**

§ 2º - Todos as Regionais/Macrorregional participante das **Etapas Estaduais** dos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026**, com um quantitativo inferior a 30 (trinta) participantes, será representado junto ao Comitê Central Organizador através do técnico da modalidade.

b. **Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação das Regionais/Macrorregional para as Etapas Estaduais com 30 (trinta) até 49 (quarenta e nove) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:**

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	Quantidade
Chefe de Delegação	**01**
Oficial	**02**
*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	**01**
Total	**04**

c. **Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação das Regionais/Macrorregional para as Etapas Estaduais com 50 (cinquenta) até 99 (noventa e nove) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:**

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	Quantidade
Chefe de Delegação	**01**
Subchefe de Delegação (Somente Macrorregional)	**01**
Oficial	**02**
*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	**01**
Motorista	**01**
Total	**06**

d. **Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação das Regionais/Macrorregional para as Etapas Estaduais com 100 (cem) até 199 (cento e noventa e nove) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:**

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	Quantidade
Chefe de Delegação	**01**
Subchefe de Delegação (Somente Macrorregional)	**01**
Oficial	**03**
_*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	**01**
Motorista	**01**
Total	**07**

e. **Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação das Regionais/Macrorregional para as Etapas Estaduais com a partir de 200 (Duzentos) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:**

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	Quantidade
Chefe de Delegação	**01**
Subchefe de Delegação (Somente Macrorregional)	**01**
Oficial	**05**
_*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	**01**
Motorista	**01**
Total	**09**

§ 3º - No caso de a Delegação trazer 01 (um) Profissional de Saúde, o mesmo deverá se apresentar à Coordenação de Serviços Médicosno local dos Jogos, podendo o mesmo ser convocadopara atuar durante os Jogos, junto a todos os participantes no evento.

§ 4º - As Delegações deverão ter no seu quadro de participantes, no mínimo 01 (uma) pessoa do gênero feminino (Chefe de Delegação, Oficial e ou Profissionais da área de Saúde).

CAPÍTULO XIII

DA CLASSIFICAÇÃO, CATEGORIA E FAIXA ETÁRIA

Art. 41 - Os **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2024 - Fases Olímpica** serão disputados nos gêneros masculino e feminino e em categorias**:**

MODALIDADES/CATEGORIA		ANO DE NASCIMENTO	Período de Nascimento
MODALIDADES COLETIVAS e INDIVIDUAIS (Olímpicas)	Infantil (12 a 14 anos) com exceção da GR (11 a 12 anos)	2013, 2012 e 2011 Gr (2013 e 2012)	01/01/2011 a 31/12/2013
	Juvenil (15 a 17 anos) **com exceção:** **GR** (14 e 15 anos) **JUDÔ** (14 a 16 anos) e **T. DE MESA** (Cat. A - 14 a 15 anos e Cat. B – 16 e 17 anos) WRESTLING (14 a 16 anos)	2008, 2009 e 2010 GR (2011 e 2010) WR: 2011 a 2009	01/01/2008 a 31/12/2010 WR: 01/01/2009 a 31/12/2011

CAPÍTULO XIV

DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Seção I
Das Inscrições

Art. 42 – Para participação em todas as Fases Regionais/Macrorregional e Estaduais, o Professor/Técnico, representante da Escola, **deverá** na respectiva **Fase Municipal** realizar as inscrições ON-LINE dos seus alunos/atletas nas modalidades individuaise coletivas, através do Sistema de Inscrição e Gestão - **SIG/JOER** no link a ser disponibilizado à época da competição, constando todos os dados pessoais atualizados . Após toda a edição no SIG/JOER com a inserção da Foto 3x4 (Aluno e Professor) e o Registro Geral de Identidade (RG) e/ou a Certidão de Nascimento juntamente com o Protocolo do RG, o Técnico deverá imprimir os Termos de Responsabilidades (Aluno, Professor e Escola), coletar as assinaturas e carimbos e posteriormente anexá-las no SIG/JOER, cumprindo com os prazos estabelecidos no **Art. 52**, deste Regulamento.

§ 1º - Para a homologação do participante após o cumprimento do disposto neste artigo, o Chefe da Delegação, conforme **Art. 19, alínea "o"** deste Regulamento, somente precisará apresentar à Secretaria Geral dos Jogos, o **documento pessoal e a Ficha da Equipe** assinada e carimbada pela Escola.

§ 2º - Todos os participantes que forem considerados substitutos, também deverão fazer a sua inscrição nos mesmos critérios do caput deste artigo c/c o inteiro teor do **Art.29 (Modalidades Olímpicas)** deste Regulamento.

§ 3º - Após o Congresso Técnico de abertura, qualquer desistência de modalidade e gênero sem justificativa será encaminhada à CDE para as devidas providências.

§ 4º - Após as datas limites, cada área do Sistema Oficial (SIG JOER) estará bloqueado para acesso, sendo permitida somente a visualização do seu conteúdo.

Art. 43 - As confirmações das inscrições para os **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026** com o **documento pessoal e as Fichas de Equipes,** deverão ser entregues pelo Chefe de Delegação **na Secretaria Geral do Município-sede,** dentro dos prazos estabelecidos.

§ 1º - Sempre que solicitado pela Coordenação, os municípios e as escolas participantes, obrigatoriamente, deverão facilitar o acesso aos documentos originais da documentação solicitada, caso contrário ficarão sob pena de sofrerem sanções cabíveis.

§ 2º - Em qualquer circunstância o Comitê Central Organizador, poderá verificar ou rever as irregularidades e tomar as decisões cabíveis, independentes de recursos impetrados ou não.

§ 3º - Nenhuma pessoa física poderá ser credenciada para exercer dupla função **simultaneamente** no evento. Caso o participante mude de função durante o evento, **não** será necessária a reapresentação de toda a documentação para efetuar o novo credenciamento. **Para qualquer troca de função realizada durante o evento, será cobrado 1kg de alimento não perecível, exceto sal**. Estes alimentos serão destinados a entidades filantrópicas da cidade sede.

§ 4º - Toda e qualquer solicitação de verificação de documentação das partes deverá ser feita por escrito e assinada por quem de direito.

Seção II
Das Modalidades por Aluno/Atleta

Art. 44 - Observados os Regulamentos Geral e Específico e os documentos oficiais subsequentes, participarão dos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026** as escolas de Educação Básica do Estado de Rondônia.

§ 1º - Nas Fases Municipal, Regional, Macrorregional e Estadual terão os seguintes critérios:

I. **Modalidades Olímpicas:**

Para as Categorias Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 aos), o (a) aluno (a) /atleta poderá ser inscrito em 02 (duas) modalidades, desdeque não coincidam o mesmo período de realização das modalidades, ou seja, 01 (uma) individual e 01 (uma) Coletiva e/ou 02 (duas) Coletivas **(somente para as modalidades de Voleibol e Vôlei de Praia)** do mesmo estabelecimento de ensino onde esteja matriculado, independente das Fases ou Etapas obedecendo aos Regulamentos Específicos de cada modalidade. Coincidindo horários de competição do (a) aluno (a)/atleta inscrito em 02 (duas) modalidades, o mesmo deverá optar pela modalidade que melhor lhe convier, permanecendo ativo nas 02 (duas) modalidades e não sobrecarregando assim, a Coordenação do evento em readequação dos horários pré -estabelecidos.

Seção III
Da Documentação

Art. 45 - **Nas Fases Regional/Macrorregional e Estaduais**, o **Chefe de Delegação** deverá apresentar as Fichas de Equipes de todos os participantes e Instituições de sua Delegação, devidamente carimbadas e assinadas, dos arquivos (**Termos de Responsabilidades do Aluno, Professor e Escola**) inseridos no SIG/JOER, conforme **Artigos 42 e 51 para todas as Fases. Estas** fichas de ATLETAS, TÉCNICOS, DIRIGENTES e INSTITUIÇÕES DE ENSINO **classificados,** deverão estar conforme abaixo:

1. ALUNOS/ATLETAS:

a. Ficha de inscrição **inserida no SIG JOER** individual, devidamente assinados pelo aluno/atleta, com assinatura do responsável legal e carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Escola/Colégio ou representante da Instituição de Ensino;

b. 01 (uma) Ficha de Instituição de Ensino **inserida no SIG JOER** devidamente com carimbo e assinatura Diretor (a) da Escola/Colégio ou representante da Instituição de Ensino, que valerá para todas as modalidades/categorias/gêneros que a Instituição esteja participando;

c. Cópia da RG (Carteira de Identidade) com foto mais recente (não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a)) e/ou Protocolo da Carteira de Identidade com a cópia da Certidão de Nascimento e/ou Passaporte original e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (modelo digitalizado), **inserida no SIG JOER**;

d. Cópia do CPF, **inserida no SIG JOER**;

e. Cópia do Cartão do SUS **ou convênio particular**;

f. Ficha de Autorização de Viagem e **Hospedagem**; e

a. Foto, padrão 3x4 fundo branco e recente, **inserida no SIG JOER**.

2. TÉCNICOS (Profissionais de Educação Física e Provisionados):

a. Ficha de Inscrição do SIG JOER Individual, com carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Escola/Colégio ou representante da Instituição de Ensino ou Superintendência;

b. 01 (uma) Ficha de Instituição de Ensino do SIG/JOER devidamente assinada pelo (a) Diretor (a) da Escola/Colégio ou representante da Instituição de Ensino, que valerá para todas as modalidades/categorias/gêneros que a Instituição esteja participando;

c. Apresentar a sua Carteira ou Cédula **original** ou cópia autenticada do Conselho Regional de Educação Física – CREF/CONFEF **com prazo de validade em dia e sem rasuras** ou Declaração com e-mail de envio do CREF, exceto os professores de Artes Marciais, para retirada de sua credencial pelo Chefe da Delegação;

d. Os Técnicos (Professor/Mestre) das modalidades de Artes Marciais ou lutas (Judo, Karate, Taekwondo e Wrestling), deverão apresentar Diploma ou Certificado de Graduação mínima de faixa preta atestada **por uma organização esportiva que administre e regule a prática da modalidade, conforme Lei 14.597 (Lei Geral do Esporte)**.

e. O profissional de Educação Física **"provisionado"** somenteatuará em sua modalidade específica;

f. O Técnico da modalidade do Xadrez, poderá retirar a sua credencial apresentando apenas documento de identificação original expedido por órgão estadual ou federal (RG, CNH, e-título digital e CTPS) dentro do prazo de validade, com foto mais recente (não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a) e ser maior de idade (18 anos completo); e

g. 02 (duas) fotos, padrão 3x4 fundo branco e recente.

h. **Apresentar a Certidão de Antecedentes Criminais – CAC** com validade, em cumprimento ao Art. 9º da Lei 14.811, DE 12 de janeiro de 2024 - que ratifica o Art. 59 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3. DIRIGENTES (Chefe de Delegação, Sub Chefe de Delegação, Oficial, Enfermeiro, Fisioterapeuta e Motorista) **e CCO, VOLUNTÁRIOS e ÁRBITROS** - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos:

a. Ficha de Inscrição individual devidamente assinada, juntamente com 02 (duas) fotos, padrão 3x4 fundo branco e recente;

b. Cópia da RG (Carteira de Identidade) para todos e aos demais profissionais (Fisioterapeutas, Enfermeiros e Professores/Dirigentes) a cópia da Carteira Profissional (CREF, CRM, CREFITO, COREN, outro);

c. Para "Dirigentes" e "CCO" de outras áreas, a cópia do RG (Carteira de Identidade) e da Carteira Profissional (CRM, CREFITO, COREN, outro); com foto mais recente (não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a); e

d. Cópiado Cartão do SUS **ou convênio particular**.

e. **Apresentar a Certidão de Antecedentes Criminais – CAC** com validade, em cumprimento ao Art. 9º da Lei 14.811, DE 12 de janeiro de 2024 - que ratifica o Art. 59 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3. INSTITUIÇÕES DE ENSINO:

a. Ficha de Inscrição da entidade do SIG JOER, com carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) ou representante da Instituição de Ensino, que valerá para todas as modalidades/categorias/gêneros que a Instituição esteja participando.

Seção IV
Do Credenciamento

Art. 46 - Nas Fases Regionais/Macrorregional a credencial fica para o Comitê Central Organizador do Município/Sede providenciar. Nas Etapas Estaduais dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026**, a Secretaria Geral do evento emitirá uma **CREDENCIAL com código de barra ou QrCode personalizada (individual)** que será o documento oficial de identificação obrigatório para participar na competição (jogo, prova, pesagem ou combate) e ter direito a todos os serviços oferecidos pela organização (Centro de Convivência, transporte, hospedagem, restaurante e outros). Em caso de extravio da **CREDENCIAL**, a 2ª via deverá ser retirada na Secretaria Geral do evento, mediante o preenchimento do formulário padrão e apresentação de documento original previsto pelo presente regulamento, acompanhado da doação de 01kg de gênero alimentício não perecível (exceto sal) e 01 (uma) foto, padrão 3x4 fundo branco e recente. Estes alimentos serão destinados a entidades filantrópicas da cidade-sede. Em caso da utilização indevida da **CREDENCIAL ou ADULTERAÇÃO**, a mesma poderá ser recolhida pela Coordenação do evento, sendo encaminhado relatório para a Comissão Disciplinar Especial - CDE. Nas Etapas Estaduais a retirada da **CREDENCIAL** acontecerá mediante a apresentação do documento pessoal original através do Chefe de Delegação na Secretaria Geral do evento.

Seção V
Da Substituição e Desistência

Art. 47 - Toda e qualquer **substituição** ou **desistência** de dirigentes, técnicos, alunos/atletas, deverá ser solicitada e comunicada por escrito exclusivamente pelo Chefe de Delegação na Secretaria Geral do evento e obedecerão aos seguintes critérios:

a) Será considerada substituição toda e qualquer alteração de pessoas da Delegação após o prazo estabelecido neste Regulamento;
b) Toda e qualquer substituição de participante deverá ser solicitada com os seguintes documentos e gêneros alimentícios:
b.1 - Formulário específico de Substituição assinado pelo Diretor da Escola e/ou Chefe de Delegação;
b.2 - Ficha de Inscrição do SIG/JOER Individual com a foto padrão 3x4 fundo branco e recente, **inserida no SIG JOER** com carimbo e assinatura do participante devidamente assinado pelos responsáveis;
b.3 - Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos da Instituição de Ensino (caso a Instituição ainda não esteja participando do evento) inserida no SIG JOER e devidamente assinada; e
b.4 - 01 (um) kg de gênero alimentício não perecível, exceto sal, para doação às entidades filantrópicas;
c) Serão permitidas até 02 (duas) substituições de alunos/atletas por modalidade e gênero, que poderão ser feitas 01 (um) dia antes da Reunião Técnica Específica da modalidade;
d) **Modalidades Individuais:**
Nas modalidades Olímpicas, quando houver substituições, os alunos/atletas substitutos serão inscritos nas mesmas categorias e provas, em que se encontravam inscritos os alunos/atletas substituídos; e
e) Os dirigentes (Chefe de Delegação, Sub chefe de Delegação, Oficiais, Jornalista, Médicos e/ou Fisioterapeutas) poderão ser substituídos na função/vaga até 02 (duas) vezes a qualquer tempo e os Técnicos apenas 01 (uma) vez;
f) Junto aos documentos exigidos **Art. 45**, deverá ser entregue a credencial do participante substituído. Sem a entrega da credencial toda e qualquer substituição poderá ser negada. Ao final do evento, a credencial substituída poderá ser devolvida ao Chefe de Delegação;
g) As substituições feitas antes das entregas das credenciais aos participantes ficarão dispensadas a devolução das mesmas; e
h) Nas reuniões técnicas das modalidades, poderão ser feitos somente cancelamentos de participação em provas, não sendo mais aceito nenhum tipo de substituição de aluno/atleta e prova.

Art. 48 - Caso haja **desistência de participação de aluno/atleta ou equipes**, a Instituição de Ensino **deverá comunicar no prazo de 10 (dez) dias antes do término dos períodos pré-estabelecidos para as inscrições e confirmações das Fases e Etapas à Superintendência/Seduc**, que posteriormente **comunicará a Cefacee/DGE/Seduc a substituição do Aluno/Atleta e/ou a equipe subsequente** . No descumprimento desta comunicação de desistência, o (a) infrator (a) terá o seu caso encaminhado à Comissão Disciplinar Especial - CDE.

Art. 49 - As desistências, por imprevistos, de alunos/atletas e equipe, deverão ser feitas pelo Chefe de Delegação através de requerimento padrão, na Secretaria Geral do evento, juntamente com justificativa devidamente deferida pelo Gerente de Controle e Credenciamento do evento, **01 (um) dia antes da realização da Reunião Técnica da modalidade**.

Art. 50 - Para qualquer componente que precise se desligar da Delegação durante o evento, o Chefe da Delegação deverá comunicar por escrito ao Comitê Organizador através de requerimento padrão, na Secretaria Geral do evento, juntamente com justificativa devidamente deferida pelo Gerente de Controle e Credenciamento do evento. Após o cancelamento, o Comitê Organizador não terá mais nenhuma responsabilidade sobre o participante.

Seção VI
Dos Prazos

Art. 51 - Nas FASES MACRORREGIONAL, REGIONAIS E ESTADUAIS os prazos para Inscrições e entrega de documentação cumprirão os seguintes critérios abaixo:

Procedimento	Local	Prazo	Responsável
Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova) e inserindo os documentos originais de acordo com os **Art. 42** deste Regulamento.	Sistema Oficial/ SIG	**30 dias** antes do início previsto para a competição	Chefe/Sub Chefe de Delegação ou membro da escola/município ou Superintendência credenciado
Sessão preliminar (entrega das Fichas de Equipes e da Instituição, e efetuar SUBSTITUIÇÕES de participante já inserido no Sistema) - **conforme agendamento**, de acordo com o Artigo **45** deste Regulamento.	Secretaria Geral dos Jogos	**1 dia útil** antes do início previsto para da Competição	Chefe/Sub Chefe de Delegação
Retirada da Credencial de acordo com o **Art. 46** deste Regulamento (Documento original de Identificação do participante e caso tenha SUBSTITUIÇÃO apresentar a	Secretaria Geral dos Jogos	**Data da chegada** dos demais membros da Delegação	Chefe/Sub Chefe de Delegação

Ficha de Equipe e Documento do SUBSTITUTO. **Conforme agendamento**.			

CAPÍTULO XV

DO CONGRESSO DE ABERTURA, DO CERIMÔNIAL DE ABERTURA, DAS REUNIÕES TÉCNICAS E CRONOGRAMAS

Seção I
Do Congresso de Abertura

Art. 52 - O Congresso de Abertura dos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026**, em todas as suas Fases realizar-se-á sempre anteriormente ao início das competições e será coordenado pela Direção Geral e Gerência de Esportes dos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026**, com a participação de 01 (um) representante (preferencialmente o Chefe de Delegação) do município emque houver escolas classificadas, obedecendo o seguinte critério, pela ordem:

a) Entrega da complementação da documentação exigida e confirmação das modalidades individuais (suas respectivas provas e pesos) e coletivas para a Secretaria Geral do evento;
b) Sorteio dos Grupos das modalidades Coletivas Olímpicas;
c) Confirmação da Programação das modalidades Individuais Olímpicas; e

§ Único - Caso haja alguma solicitação de adequação na Tabela de Jogos, para atender alguma necessidade, **o Chefe de Delegação deverá informar antes do sorteio das chaves, por escrito, na Secretaria Geral do evento, a fim de que a Gerência de Esportes analise a solicitação e aprove ou não o pleito**. Solicitações feitas após o sorteio das chaves não serão consideradas.

Seção II
Do Cerimonial de Abertura

Art. 53 - A cerimônia de abertura será realizada em data, horário e local a confirmar.

§ 1º - A participação na cerimônia de abertura é obrigatória para todas as Escolas presentes no evento. O não comparecimento implicará no encaminhamento de relatório à CDE para as providências cabíveis.
§ 2º - As Delegações deverão comparecer à cerimônia, devidamente uniformizadas, sendo que a definição do número de participantes deste cerimonial será decidida posteriormente, por meio de comunicado oficial.

§ 3º - Entende-se por uniformizadas as Delegações ou Escolas que apresentarem-se para o desfile, portando vestimentas compatíveis com o cerimonial que a ocasião exige. Não será permitida a participação no desfile de participantes que estejam em trajes sumários ou calçados como sandálias de salto, chinelos e outros que não condizem com um evento esportivo.
§ 4º - Nas Fases Regionais/Macrorregional todas as Delegações poderão desfilar com uma bandeira do seu município.

§ 5º - Para as Fases Estaduais Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos), quando a organização geral dos Jogos fornecer uniforme (camiseta, short, bonés e agasalhos), os participantes serão obrigados a desfilarem com os mesmos.

Seção III
Das Reuniões Técnicas

Art. 54 - As reuniões técnicas das Fases Estaduais de cada modalidade serão realizadas na presença dos técnicos, na chegada das equipes ao evento, conforme cronograma oficial respectivamente. Nelas serão apresentados os padrões de condução da competição, tabelas dos jogos, apresentação da programação da modalidade, seriação, balizamento, ranking (modalidades individuais) e outros assuntos correlatos às respectivas modalidades, servindo a reunião também para dirimir dúvidas técnicas e adequação.

§ 1º - Poderão ser apresentadas sugestões ao Comitê Central Organizador - CCO, para a elaboração do Regulamento Geral e Específico do ano seguinte. Caso as sugestões sejam apresentadas durante a realização do evento, as mesmas deverão ser encaminhadasao Comitê Central Organizador e protocoladas na Secretaria Geral do evento.

§ 2º - Alternativas tecnológicas, tais como reuniões on-line e outros métodos poderão ser utilizados para a realização de Reuniões Técnicas, objetivando sorteio de chaves das competições, com a participação de representantes das equipes inscritas e/ou classificadas de cada Fase.

§ 3º - As Reuniões para confirmação de inscrição e sorteio de chaves das modalidades coletivas, deverão ser realizadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para a realização das Fases Regionais/Macro, possibilitando assim uma melhor organização quanto à logística para a realização das competições.

Art. 55 - As reuniões técnicas serão dirigidas pelos Coordenadores de cada modalidade e supervisi onadas pela Gerência de Esportes com a participação dos Técnicos dos respectivos Municípios/Regionais/Macrorregional.

Art. 56 - Poderão assistir à reunião técnica os chefes e Sub chefes de Delegações, professores/técnicos, dirigentes, alunos/atletas, árbitros, jornalistas, bem como pessoas com atividades ligadas à modalidade (ouvinte).

§ Único - Só terão direito a voto os Técnicos e/ou representantes legais devidamente credenciados.

Art. 57 - A reunião técnica não terá poder para alterar nenhum artigo do presente regulamento.

Seção IV
Dos Cronogramas

Art. 58 - A realização das Fases Estaduais - Infantil (12 a 14 anos), Juvenil (15 a 17 anos), obedecerão aos seguintes Cronogramas:

Sumário

CRONOGRAMA GERAL - JOER 2025 FASE ESTADUAL/JUVENIL												
EVENTO	PERÍODO: 02 A 13 DE JULHO DE 2025 - JI PARANÁ											
	02/jul QUI	03/jul QUI	04/jul SEX	05/jul SAB	06/jul DOM	07/jul SEG	08/jul TER	09/jul QUA	10/jul QUI	11/jul SEX	12/jul SAB	13/jul DOM
CHEGADA CHEFES DE DELEGAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	M/T	M/T					TRANSIÇÃO					
CONGRESSO DE ABERTURA GERAL		18h00										
CERIMONIAL DE ABERTURA (A DEFINIR)												
ATLETISMO		CH/RT Preparação do local 252	M/T 252	M/T Saída 252	M Competição e saída 252							
BADMINTON		CH/RT 90	M/T 90	M/T 90	M Competição e Saída 90							
CICLISMO		CH/RT 70	M/T 70	M Competição e Saída 70								
FUTSAL		CH/RT 200	M/T Classif. 200	M/T Classif. 200	M/T Q.Final 200	M/T Semifinal 104	Final Saída 104					
VOLEIBOL		CH/RT 200	M/T Classif. 200	M/T Classif. 200	M/T Q.Final 200	M/T Semifinal 104	Final Saída 104					
VÔLEI DE PRAIA								CH/RT 80	M/T 80	M/T 80	M/T 80	M/T e Saída 80
GINÁSTICA RÍTMICA Infantil e Juvenil		CH/RT 90	M/T 90	M/T 90	Saída 90							
NATAÇÃO Infantil e Juvenil			CH/RT 180	M/T Competição 180	M/T Competição 180	M/T Competição 182	Saída 180					
TAEKWONDO					CH/RT 120	M/T 120	M Competição e Saída 120					
WRESTLING					CH/RT 140	M/T 140	M Competição e Saída 140					
JUDÔ									CH/RT 252	M/T 252	M/T 252	M Competição e Saída 252
KARATÊ								CH/RT 100	M/T 108	M/T 108	M Competição e Saída 108	
HANDEBOL							CH/RT 330	M/T Classif. 330	M/T Classif. 330	M/T Q.Final 240	M/T Semifinal 120	M/T FINAL e Saída 120
BASQUETEBOL							CH/RT 288	M/T Classif. 288	M/T Classif. 288	M/T Q.Final 208	M/T Semifinal 104	M/T FINAL e Saída 104
TÊNIS DE MESA									CH/RT 90	M/T 90	M/T 90	Saída
XADREZ									CH/RT 90	M/T 90	M/T 90	M Competição e Saída

Sumário

CRONOGRAMA GERAL - JOER 2025 FASE ESTADUAL INFANTIL											
EVENTO	PERÍODO: 04 A 14 DE AGOSTO DE 2025 - CACOAL										
	04/ago SEG	05/ago TER	06/ago QUA	07/ago QUI	08/ago SEX	09/ago SÁB	10/ago DOM	11/ago SEG	12/ago TER	13/ago QUA	14/ago QUI
CHEGADA CHEFES DE DELEGAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	M/T	M/T					TRANSIÇÃO				
CONGRESSO DE ABERTURA GERAL		18h00									
CERIMONIAL DE ABERTURA (A DEFINIR)											
ATLETISMO		CH/RT Preparação do Local	M/T	M/T Saída	M: Competição e Saída						
BADMINTON		CH/RT	M/T	M/T	M: Competição e Saída						
CICLISMO		CH/RT	M/T	M: Competição e Saída							
FUTSAL		CH/RT	M/T Classif.	M/T Classif.	M/T; Q.Final	M/T; Semifinal	Final Saída				
VOLEIBOL		CH/RT	M/T Classif.	M/T Classif.	M/T; Q.Final	M/T; Semifinal	Final Saída				
VÔLEI DE PRAIA							CH/RT	M/T	M/T	M/T	M/T Competição e Saída
TAEKWONDO							TRANSIÇÃO		CH/RT	M/T	M: Competição e Saída
WRESTLING									CH/RT	M/T	M: Competição e Saída
JUDÔ								CH/RT	M/T	M/T	M: Competição e Saída
KARATÊ								CH/RT	M/T	M/T	M: Competição e Saída
HANDEBOL						CH/RT	M/T Classif.	M/T Classif.	M/T; Q.Final	M/T; Semifinal	M/T: FINAL e Saída
BASQUETEBOL						CH/RT	M/T Classif.	M/T Classif.	M/T; Q.Final	M/T; Semifinal	M/T: FINAL e Saída
TÊNIS DE MESA								CH/RT	M/T	M/T	Saída
XADREZ								CH/RT	M/T	M/T	Saída

CAPÍTULO XVI

DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

Seção I
Da Ausência

Art. 59 - As competições esportivas dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** serão realizadas nos locais e horários determinados em Boletim Oficial e nos Congressos Técnicos, sendo considerado perdedor por ausência (W.O.), o aluno/atleta ou equipe que não comparecer ou não estiver em condições legais (conforme as regras específicas de cada modalidade para iniciar ou continuar jogando) no local de competição, no máximo até 15 (quinze) minutos após o prazo estabelecido para o início da 1ª partida do período, no caso das competições coletivas. Neste caso, terão a súmula e o relatório da arbitragem encaminhados à Comissão Disciplinar Especial. Não haverá tolerância para as demais partidas programadas para o período, sob pena de W.O. No caso das competições individuais, o aluno/atleta deverá estar pronto para competir, quando for chamado.

§ 1º - Caracteriza-se o W.O. pelo não comparecimento ou desistência do aluno/atleta da equipe, bem como pela insuficiência do número mínimo de alunos/atletas, conforme os Regulamentos Específicos e/ouregras oficiais das modalidades e ainda o aluno/atleta e/ou equipe desacompanhada do (a) Técnico (a) da referida modalidade, ou do Oficial da Delegação.
§ 2º - Em qualquer uma das modalidades coletivas, o não comparecimento e/ou desqualificação da partida implicará na eliminação da equipe na competição, sendo todos os resultados disputados (pontos ganhos, cestas, gols, pontos pró e contra, etc.), considerados totalmente nulos.
§ 3º - Todo aluno/atleta e equipes participantes deverão estar no local de competição 20 (vinte) minutos antes do horário previsto acompanhado com o (a) Técnico (a) da referida modalidade, ou com o Oficial da Delegação de acordo com o **Art. 35, § 2º deste Regulamento.**

Art. 60 - Qualquer prova/partida/combate que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior, será realizada em data e horário estabelecido pelo Comitê Organizador dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**, sendo divulgados através de documento oficial. Os resultados apresentados até o momento da paralisação serão mantidos ou não, conforme o que prescrevem as regras oficiais de cada modalidade.

Art. 61 - Os participantes deverão seguir a programação estabelecida para as competições e que será disponibilizada nos Boletins Oficiais dos Jogos.

Seção II
Sistema de Competição para as Modalidades Individuais

Art. 62 - O Sistema de competição dos esportes individuais obedecerá às determinações emanadas dos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

Seção III
Sistema de Competição para as Modalidades Coletivas

Art. 63 - O Sistema de Competição das ModalidadesColetivas dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 Modalidades Olímpicas,** será disputado da seguinte forma:

a) **02 a 05 inscritos Fases Regionais/Estaduais:**

a.1. Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupos	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada	6ª Rodada
02 Equipes	1x2	2x1	1x2 *			
03 Equipes	2x3	3x1	1x2	**1° Gr. x 2° Gr**		
04 Equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	**1° Gr. x 2° Gr**		
05 Equipes	2x5 / 4x3	5x1 / 3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	**1° Gr. x 2° Gr**

a.1.1 - *O 3º jogo da 3ª Rodada no Grupo com 02 (duas) equipes, somente será realizado caso seja necessário, considerado como PARTIDA FINAL e deverá ser realizado conforme a regra específica da modalidade;

a.1.2 - Serão realizados jogos finais nos grupos que tiverem de 03 a 05 inscritos; e

a.1.3 - **As ordens de disputa das rodadas descritas no item a.1. poderão sofrer alterações, conforme necessidade e decisão da Gerência de Esportes.**

b) **06 a 08 inscritos – Fases Regionais/Estaduais:**

b.1. **Fase Classificatória:** Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A e B) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	**A**	**B**
EQUIPES	1	2
	4	3
	5	6
	8	**7**

OBS: Classificam-se o 1º e o 2º lugares de cada grupo para a Fase seguinte.

b.2. **Fase Semifinal:** Será disputada conforme segue:

JOGO	**Equipe**	**X**	**Equipe**
1	1° Grupo A	**X**	2° Grupo B
2	1° Grupo B	**X**	2° Grupo A

b.3. **Fase Final:** Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	**X**	Equipe	Decisão
3	Perdedor Jogo 1	**X**	Perdedor Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Vencedor Jogo 1	**X**	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

c) **09 inscritos – Fases Regionais:**

Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 03 grupos (A, B e C), disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B	C
EQUIPES	1	2	3
	6	5	4
	7	8	9

OBS: Classificam-se para as SEMIFINAIS o 1º de cada grupo e o melhor 3º lugar por Índice Técnico para a fase seguinte.

SEMIFINAIS

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1° Grupo A	X	3° Gr. B ou C (Índice Técnico)
2	2° Grupo B	X	2° Grupo C

d. 09 a 11 Inscritos - Fases Estaduais (Infantil e Juvenil)

Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 03 grupos (A, B e C), disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B	C
EQUIPES	1	2	3
	6	5	4
	7	8	9
		11	10

OBS: Classificam-se para as QUARTAS DE FINAIS o 1º e 2º de cada grupo e os 2 (dois) melhores 3º lugares por Índice Técnico para a fase seguinte.

a. **Quartas de Finais:**

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1° Grupo A	X	3° Gr. B ou C (Índice Técnico)
2	2° Grupo B	X	2° Grupo C
3	1° Grupo C	X	2° Grupo A
4	1° Grupo B	X	3° Gr. A ou C (Índice Técnico)

b. **Fase Semifinal:**

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	Venc. Jogo 1	X	Venc. Jogo 2
2	Venc. Jogo 3	X	Venc. Jogo 4

c. **Fase Final:** Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perdedor Jogo 1	X	Perdedor Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar

4	Vencedor Jogo 1	**X**	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

d. De 12 a 16 inscritos – Fases Estaduais:

d.1. Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D),

disp utados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B	C	D
EQUIPES	1	2	3	4
	8	7	6	5
	9	10	11	12
	16	15	14	13

OBS: Classificam-se os 1º e 2º lugares de cada grupo para a fase seguinte.

a.1. d.2. **Quartas de Finais:**

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1° Grupo A	**X**	2° Grupo D
2	1° Grupo B	**X**	2° Grupo C
3	1° Grupo C	**X**	2° Grupo B
4	1° Grupo D	**X**	2° Grupo A

d.2. Fase Semifinal:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	Venc. Jogo 1	X	Venc. Jogo 2
2	Venc. Jogo 3	X	Venc. Jogo 4

d.3. Fase Final:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perdedor Jogo 1	**X**	Perdedor Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Vencedor Jogo 1	**X**	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

§ 1º - Nas **Fases ESTADUAIS**, quando 02 (duas) equipes da mesma cidade, após sorteio, ficarem no mesmo Grupo, deverão realizar a primeira partida do Grupo (1ª Rodada).

§ 2º - No caso de o evento apresentar características especiais como alterações climáticas, problemas na estrutura ou outros motivos que impossibilitem a realização dos jogos nas condições e prazos planejados, o Comitê Central Organizador - CCO poderá adotar, a seu critério, um sistema alternativo de competição de modo que a mesma seja finalizada dentro do período previsto. Neste caso uma reunião será realizada entre a CCO e todos os representantes das equipes que ainda estiverem na disputa dos jogos, de modo que o novo sistema a ser adotado seja devidamente esclarecido e entendido, a partir daí não poderá ser recusado ou questionado.

CAPÍTULO XVII

DA PONTUAÇÃO, DESEMPATE E ÍNDICE TÉCNICO

Seção I
Da Pontuação

Art. 64 - A pontuação, para efeito de classificação, obedecerá ao seguinte critério:

MODALIDADE	PONTUAÇÃO			
	MODALIDADES OLÍMPICAS			
	Vitória	Empate	Derrota	Ausência
BADMINTON	02 pontos	-	01 ponto	Zero ponto e desclassificação
BASQUETEBOL	02 pontos	-	01 ponto	
FUTSAL	03 pontos	01 ponto	Zero ponto	
HANDEBOL	03 pontos	01 ponto	Zero ponto	
TÊNIS DE MESA	02 pontos	-	01 ponto	
VOLEI DE PRAIA	02 pontos	-	01 ponto	
VOLEIBOL	02 pontos	-	01 ponto	

§ Único - A contagem de pontos e a classificação das equipes e dos alunos/atletas serão efetuadas de acordo com o Regulamento Geral e Específico de cada modalidade, e/ou na regra oficial específica.

Seção II
Do Critério de Desempate nos Grupos

Art. 65 - Nas modalidades coletivas, os critérios de desempate serão obedecidos de acordo com o Regulamento Específico de cada modalidade.

Seção III
Do Índice Técnico das Modalidades Coletivas

Art. 66 - Quando houver necessidade para a escolha da equipe de melhor **Índice Técnico** para efeito de classificação para a Fase seguinte, serão adotados para desempate, a prioridades dos seguintes critérios:

§ 1º - **Os Grupos (Chaves) com maior número de equipes terão eliminados todos os pontos e resultados obtidos nos jogos com o último lugar de cada grupo, deixando todos os grupos com mesmo número de equipes**, para posteriormente passar para os itens abaixo de acordo com a modalidade específica:

a) O maior número de Pontos Ganhos na Fase em questão;
b) O maior número de Vitórias na Fase em questão;
c) O maior saldo de Gols, set's ou Cestas Average na Fase em questão;
d) O menor número de Gols Contra (Futsal, Handebol);
e) Menor número de Cartões Vermelhos na fase; Futsal, Handebol;
f) Menor número de Cartões Amarelos na fase; Futsal, Handebol;
g) Menor número de exclusões em todos os jogos disputados pelas equipes na fase; (Handebol) Voleibol e Vôlei de Praia, Pontos Average; e

h) Sorteio.

§ 2º - Caso todos os Grupos (Chaves) tenham o mesmo número de equipes passar-se-á automaticamente para as alíneas do parágrafo anterior.

§ 3º - Entenda-se por "Average", o quociente do total positivo dividido pelo total negativo (Set's, pontos ou Cestas).

CAPÍTULO XVIII

DO UNIFORME

Art. 67 - Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme especificaçõesdos regulamentos geral e específico, e das regras de cada modalidade esportiva.

Art. 68 - Cada escola será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes das modalidades coletivas **e deverá levar para os locais de competições 2 (dois) uniformes de cores diferentes.**

§1º. Fica a critério da coordenação de esportes a definição da cor do uniforme de jogo das equipes em todos os jogos programados e será divulgado em boletim oficial.
§2º. Caso após a divulgação em boletim oficial haja alteração nas cores dos uniformes da equipe , a delegação deverá informar à coordenação de esporte através de solicitação entregue à secretaria geral em formulário próprio, antes do início das disputas. Esta alteração somente será aceita caso não conflite com os uniformes das equipes adversárias, já divulgados em boletim oficial.
§3º. Excepcionalmente para as modalidades de futsal e handebol, havendo coincidência de cores da **camisa do goleiro** com quaisquer outros jogadores, deverá ser utilizado pela equipe um colete de cor contrastante.
§4º. Todos os membros da comissão técnica deverão estar vestidos com bermuda ou calça, camisa e tênis/sapato ou conforme regulamento específico.
§5º. Não serão permitidas inserções da logomarca dos **Jogos Escolares Brasileiros e Jogos da Juventude** nos uniformes esportivos (agasalhos, camisas, camisetas, macaquinhos, calções, shorts, bermudas, sungas, toucas, *judogis*, *doboks*, tops, sunquínis, maiôs, collants), uniformes formais e informais, e acessórios (bonés, meias, óculos, toalhas, mochilas, *squeezes* e outros).
§6º. Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou clipes, ou escritas à caneta.
§7º. Equipes e/ou atletas que se apresentarem fora dos padrões oficiais de uniformes conforme regulamento geral e específico de cada modalidade, não serão proibidas de competir em seu primeiro Jogo. Nestes casos serão notificados pela arbitragem e/ou coordenação de esportes e terão que se adequar para os demais jogos, caso contrário, serão impedidas de participar e serão encaminhadas para Comissão Disciplinar Especial.

Art. 69 - Nos uniformes é permitida a inserção de logomarca de patrocínio, conforme as regras dos **artigos 70 e 71**, desde que os patrocinadores não façam alusão à propaganda de conteúdo político e filosófico, bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício.

Art 70 - Os uniformes dos atletas, técnicos e dirigentes deverão obedecer às regras oficiais de cada modalidade e atender as especificações a seguir:

I. Medição das marcas registradas de fabricantes e patrocinadores:
As marcas registradas de fabricantes podem ser classificadas de acordo com as seguintes categorias:

a) Nome do fabricante; ou
b) Logomarca do fabricante; ou
c) Nome e logomarca do fabricante.

II. Para efeito de padronização das marcas registradas de fabricantes e patrocinadores, são utilizados pelo COB, os seguintes critérios:
a) Formas regulares: Quando a marca registrada de um fabricante for apenas o nome, deverá ser aplicado um traçado retangular ou quadrado ao redor do mesmo, e utilizada a seguinte regra matemática para calcular a área de superfície da figura (ver abaixo);
b) Formas irregulares: Quando a marca registrada de um fabricante for uma figura irregular, deverá ser aplicado um traçado retangular ou quadrado ao redor da mesma e utilizada a seguinte regra matemática para calcular a área de superfície da figura (ver abaixo).

Exemplos:

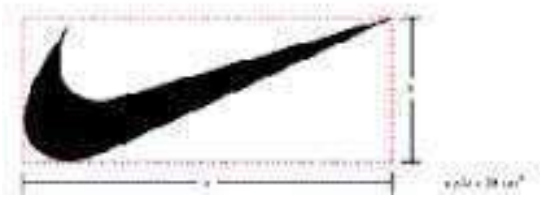

Observação: os nomes, logomarcas e elementos pictóricos dos fabricantes apresentados como exemplos, continuam sob propriedade dos respectivos fabricantes e seus afiliados.

Os tamanhos das marcas registradas de fabricantes usadas nos exemplos são meramente ilustrativos. Os tamanhos reais estão especificados nas orientações.

Art 71 - A aplicação das marcas registradas de fabricantes e patrocinadores, deverá observar as seguintes especificações e diretrizes:

I. **Peças de vestuário esportivo**

Esta categoria inclui todos os artigos de vestuário esportivo a serem utilizados pelos participantes dentro dos locais de competição e de não-competição dos Jogos da Juventude.

a) **Camisas, camisetas, macaquinhos e malha de competição: Aplicações obrigatórias:**

- Nome da unidade da federação – aplicação de 300cm², na parte da frente.
- A numeração deverá seguir a regra da modalidade.

Aplicações opcionais:

- Marca registrada de fabricante – 1 aplicação máxima de 40cm².
- Patrocinador – 3 aplicações máximas de 40cm² cada.
- Bandeira da unidade da federação – 1 aplicação máxima de 40cm².
- Nome do atleta – 1 aplicação máxima de 300cm².
- A numeração deverá seguir a regra da modalidade.
-

Exemplos:

b) **Maiô, toca, sunga, top, sunquíni, collant e shorts:** Será permitida a utilização de no máximo 1 (uma) marca registrada de fabricante por peça, e 2 (duas) marcas de patrocinadores. Aplicação máxima permitida: 30cm² cada.

Aplicações obrigatórias:

- Sigla da Unidade da Federação - 1 aplicação de 150cm2.
- As demais aplicações deverão seguir a regra da modalidade.

Aplicações opcionais:

- Bandeira da unidade da federação – 1 aplicação máxima de 30cm².
- Nome do atleta – 1 aplicação máxima de 100cm².

Exemplos:

Judogi e Dobok

Aplicação obrigatória: Patch fornecido pela organização – Aplicação nas costas:

- *Judogi*: 13 cm abaixo do colarinho, medindo 20 cm x 30 cm.
- *Dobok*: no centro, a 5 cm da linha inferior da peça de vestuário superior, medindo 12 cm x 30 cm.

Exemplo *Judogi*:

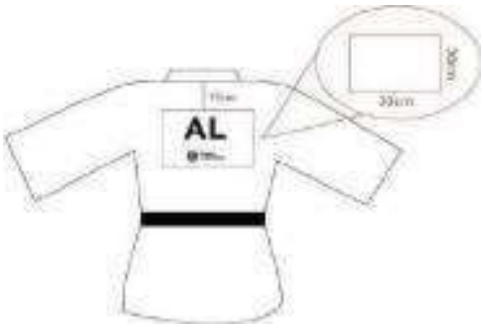

Exemplo *Dobok*:

Aplicações opcionais:

• Para a aplicação de publicidade e/ou patrocínio, bem como utilização de logotipo de clubes, municípios, unidades federativas, deve-se seguir as regras específicas vigentes das Confederações Brasileiras de Judô e Taekwondo, respectivamente.

c) **Uniformes informais:** Os uniformes informais incluem quaisquer artigos de vestuário esportivo adicional usado por atletas, oficiais e outros portadores de credenciais dentro dos locais de competição e não-competição e nas cerimônias oficiais (abertura e premiação) dos Jogos da Juventude 2026, tais como: agasalho, casaco, jaqueta, entre outros.

Aplicações opcionais:

- Marca registrada de fabricante – 1 (uma) aplicação máxima de 40cm².
- Patrocinador – 2 (duas) aplicações máximas de 40cm² cada.
- Bandeira da unidade da federação – 1 (uma) aplicação máxima de 30cm².
- Nome da unidade da federação e/ou a respectiva sigla – Aplicação frontal máxima permitida 300cm².

. As equipes que descumprirem qualquer um dos artigos anteriores com referência a uniformes terão relatórios encaminhados à CDE para as devidas providências legais.

Art. 72 – Para as Fases Municipais, recomenda-se que sejam utilizados os mesmos critérios citados nos artigos acima para uniformização das equipes.

Art. 73 – Alémdas orientações acima, para as Fases Macrorregional, Regionais e Fase Estadual, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

Na frente da Camisa
Além do número, nome da escola ou brasão e nome e sigla do Estado (colocado em destaque, preferencialmente na parte de baixo da camisa);
§1º. Caso seja formada seleção nas Macrorregional e Regionais, o uniforme a ser utilizado será o da escola Campeã.
§2º. Caso o Técnico da equipe campeão deseje convocar alunos de outras escolas para participar das Fases Regionais/Macrorregional, Estaduais ou Nacionais, fica a critério do mesmo providenciar uniforme para os convocados.
§3º. As Escolas que se classificarem para as etapas nacionais do JEBS e JJ deverão adequar seus uniformes às exigências contidas nos Regulamentos de cada evento/categoria.

Art. 74 - **Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou clipes, escritas à caneta ou outros.**

§ 1º - Os alunos/atletas que apresentarem-se fora dos padrões de uniformes estabelecidos neste artigo, não serão impedidos de competir no seu 1º dia, prova ou luta de participação e terão relatório encaminhado à Comissão Disciplinar Especial (CDE). A partir do seu 2º dia, prova ou luta de participação,

os alunos/atletas que não adequarem seusuniformesao exigido por este regulamento serão impedidos de participar.

§ 2º - Durante a realização do Congresso de Abertura - **Fases Estaduais - Infantil e Juvenil Olímpicas**, o Chefe da Delegação deverá apresentar Formulário (Anexo II do Regulamento Geral), a ser **oferecido pela Organização dos Jogos, informando a cor predominante dos uniformes a serem utilizados pelas equipes durante a competição**, visando a indicação da cor do uniforme na Tabela de Jogos.

Art. 75 - Em hipótese alguma poderá ser registrado W.O. para qualquer equipe por problemas de igualdade nos uniformes, cabendo à Coordenação da modalidade e a Gerência/Coordenação de Esportes do evento a solução do problema, de forma a não prejudicar as equipes.

§ Único - Com relação à discrepância nos uniformes de alunos/atletas ou equipe, conforme preconizamas Regras Oficiais de cada modalidade, será tolerada apenas na primeira partida da equipe, luta ou prova de aluno/atleta, que será notificado (a) a providenciar a regularização para a próxima partida/luta ou prova. Caso não seja providenciada, o aluno/atleta e/ou toda a equipe serão impedidos de participar e o caso será encaminhado à Comissão Disciplinar, para as devidas providências.

CAPÍTULO XIX

DOS TÍTULOS E PREMIAÇÃO

Art. 76 - **Nas Fases Regionais/Macrorregional e Estaduais** – Categorias Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos), ao término da disputa de cada modalidade, individuais e coletivas, serão proclamados os campeões, os vice-campeões e os 3º lugares de cada categoria e gênero, que serão agraciados com medalhas, conforme suas classificações.

§ 1º – Nas Fases Regionais/Macrorregional os alunos/atletas (modalidades individuais e coletivas) e os Técnicos (modalidade Coletiva) classificados em 1º, 2º e 3º lugares, receberão medalhas alusivas correspondentes aos feitos, com exceção dos alunos/atletas e técnicos das modalidades individuais e coletivas em que houver somente uma inscrição; os mesmos estarão automaticamente classificados para a Fase ESTADUAL e não receberão premiação por não existir competição.

§ 2º – **Nas Fases Estaduais** – Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos) os alunos/atletas (modalidades individuais e coletivas) e os Professores/Técnicos (modalidades Coletivas) classificados em 1º, 2º e 3º lugares, receberão medalhas correspondentes alusivas aos feitos. Também serão oferecidos Troféus as equipes Campeãs, Vice-Campeãs e 3°s. lugares por modalidade.

§ 3º – Nas Fases Estaduais, haverá premiação para as escolas Campeãs, Vice-campeãs e 3° Colocadas na competição por modalidade/categoria e premiação geral para as Regionais/Macrorregional campeã geral, vice-campeã geral e 3º lugar geral, sendo estabelecidas pontuações para se obter o resultado final. As Macrorregional só pontuarão com uma das equipes por modalidade coletiva, ou seja, a mel hor classificação.

a) Critérios de pontuação para Classificação Geral - JOER 2026:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Campeão	34 Pontos
Vice-Campeão	21 Pontos
3º Lugar	13 Pontos

4º Lugar	08 Pontos
5º Lugar	05 Pontos
6º Lugar	03 Pontos
7º Lugar	02 Pontos
8º Lugar	01 Pontos

b) **Critério de desempate para se conhecer o Campeão Geral do JOER 2026:**

Critério de Desempate
1 - Maior número de primeiros lugares
2 - Maior número de segundos lugares
3 - Maior número de terceiros lugares
4 - Maior número de quartos lugares
5 - Maior número de quintos lugares
6 - Maior número de sextos Lugares
7 - Maior número de sétimos lugares
8 - Maior número de oitavos lugares
9 - Sorteio - A Critério da C.C.0.

CAPÍTULO XX

DA ARBITRAGEM

Art. 77 - Os árbitros, mesários e cronometristas, designados pela Coordenação Geral do Evento, em hipótese alguma poderão ser recusados pela equipe participante. As funções dos componentes da equipe de arbitragem começarão no momento da chegada à cidade sede dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** e terminarão no dia seguinte ao encerramento da modalidade que participam.

CAPÍTULO XXI

DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS ESCOLARES NACIONAIS

Seção I
Dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB`s

Art. 78 - Os **Jogos Escolares de Rondônia 2026** é uma manifestação esportiva e cultural, realizada sob a forma de jogos competitivos individuais e coletivos, orientados de forma sistemática, integrados à prática pedagógica dos esportes das escolas da Educação Básica do Estado de Rondônia e **se constituem na única etapa Estadual classificatória para a Etapa Nacional dos Jogos Escolares Brasileiros - JEBs 2026**, organizado e realizado pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, em parceria com o Ministério da Cidadania por meio da Secretaria Especial do Esporte.

§ 1º - A Delegação do Estado de Rondônia, será denominada "TIME RONDÔNIA".

§ 2º - Os alunos/atletas e os Técnicos, classificadospara representar o Estado nos Jogos Escolares Brasileiros - JEBs 2026, sairão da Fase Estadual - Categoria Infantil (12 a 14 anos) com exceção da modalidade de Ginástica Rítmica feminina que será exclusivamente para alunas/atletas de 11 e 12 anos (2013 e 2014) dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026.**

Art. 79 - Os critérios para convocação dos alunos/atletas de Rondônia, de acordo com o quantitativo estabelecido pela "CBDE" e exigidos pelos regulamentos do evento e da Cefacee/DGE/Seduc.

I - Critérios para ALUNOS/ATLETAS:

a) Estar devidamente classificado para a competição, com as Fichas de Inscrição Individual e de Equipe (Escola) obrigatoriamente preenchida em todos os campos e com os devidos carimbos e assinaturas (Do Diretor, do Técnico e do Responsável), possuir RG **(Carteira de Identidade, obrigatória na Etapa Nacional do JEB's)** com foto mais recente (não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a), CPF (Obrigatório na Etapa Nacional do JEB's) e apresentar a Xerox do documento (CPF) emitido pelo site e/ou órgão responsável;

b) Não ter nenhuma restrição disciplinar durante todas as Fases dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** de acordo com os **artigos 103 e 104** deste Regulamento;

c) Ser campeão na Fase Estadual Infantil (Feminino e Masculino) nas modalidades COLETIVAS (**BASQUETEBOL, FUTSAL, HANDEBOL E VOLEIBOL**);

d) Ser Campeão na Fase Estadual Infantil (Feminino e Masculino), na modalidade de **VÔLEI DE PRAIA**;

e) Ser Campeão e Vice-Campeão na Fase Estadual Infantil (Feminino e Masculino), na modalidade de **XADREZ**;

f) Ser Campeão e Vice-Campeão na Fase Estadual Infantil (Feminino e Masculino), na modalidade de **TÊNIS DE MESA**;

g) Ser Campeão e Vice-Campeão na Fase Estadual Infantil (Feminino e Masculino), na modalidade de **BADMINTON**;

h) Ser Campeão por peso na Fase Estadual Infantil (Feminino e Masculino), na modalidade de **JUDÔ;**

i) Ser Campeão no Kumite Individual por peso na Fase Estadual Infantil (Feminino e Masculino), e campeão no Kata Individual, na modalidade de **KARATÊ;**

i.1) Se coincidir do (a) aluno(a)/atleta ser vencedor no peso e no Kata Individual, a 5ª vaga será preenchida pelo (a) aluno(a)/atleta com melhor pontuação entre o Kata Individual e o Kumite Individual;

j) Ser Campeão por peso na Fase Estadual Infantil (Feminino e Masculino), na modalidade de **TAEKWONDO;**

k) **GINÁSTICA RÍTMICA - G.R.:** Classificam-se a Campeã, a Vice-Campeã, 3ª e 4ª colocadas na somatória das notas obtidas na classificação geral da Fase Estadual Infantil (11 a 12 anos) dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026**, conforme regulamento específico. O critério de desempate dar-se-áconforme previsto em Regulamento Específico, porém só irão participar dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB'S 2026, **as alunas/atletas nascidas em 2013 e 2014 (11 e 12 anos)**;

l) **WRESTLING (LUTA OLÍMPICA)**: Ser Campeão por peso na Fase Estadual Infantil (Feminino e Masculino), na modalidade;

m) **CICLISMO:** Ser Campeão Geral na Fase Estadual Infantil (Feminino e Masculino), obtendo a maior pontuação na somatória das 03 (três) provas (Velocidade, Prova por Pontos e Estrada (em Circuito)), conforme Regulamento Específico do JOER 2026. O desempate dar-se-á da seguinte forma:
1º critério: Ser Campeão na prova Estrada;
2º critério: Ser Campeão na prova Velocidade; e
3º critério: Ser Campeão na prova Por Pontos.

n) **ATLETISMO: Ser Campeões e vice-campeões da Fase Estadual - Infantil (Feminino e Masculino)**, nas seguintes provas:

1. Provas de Pista: 80m rasos, 150m rasos, 800 metros e 2.000m rasos;
2. Provas de Campo: Salto em Distância, Salto em Altura, Lançamento do Disco, Lançamento do Dardo e Arremesso de Peso; e
3. 3º colocado na prova de 80m rasos.

o) **ATLETISMO ADAPTADO: Ser aluno (a)/atleta Campeão da Fase Estadual - Etapa Paralímpica (Feminino e Masculino)**, das seguintes provas:

1. Prova de Pista: 60m e 75m rasos; e
2. Prova de Campo: Arremesso de Peso e Salto em Distância.

p) **NATAÇÃO:** Ser Campeão na Fase Estadual Infantil Feminino ou Masculino, nas seguintes provas:

1. 50mts Livre;
2. 100mts Livre;
3. 100mts Peito;
4. 100mts Costa;
5. 100mts Borboleta;
6. 200mts Medley;
7. 400mts Livre; e
8. *Melhor Índice Técnico entre as provas de Costa, Peito e Borboleta.

* O Índice Técnico é obtido pela melhor performance do aluno atleta entre as provas de 50 mt Peito, Costa e Borboleta.

Parágrafo único – Nas modalidades em que houver categorias de peso, o estudante atleta só garantirá sua participação após verificação preliminar de sua condição, conforme as regras de cada modalidade. Esta verificação deverá ser feita pelo(s) responsável(veis) pelo(a) mesmo(a) (Técnico ou Dirigente), por meio de pesagem oficial realizada pelo menos 48 horas antes de seu embarque de seu município de origem para Porto Velho. Os responsáveis por essa pesagem se responsabilizarão pela veracidade das informações repassadas ao Chefe de Delegação, estando cientes que se o estudante atleta estiver acima do peso, não deveráembarcar para Porto Velho.

Art. 80 - Serão observados os seguintes critérios para convocação dos Técnicos:

a) Estar devidamente inscrito na competição, com a Ficha de Inscrição da Escola obrigatoriamente preenchida em todos os campos e com os devidos carimbos e assinaturas (Do Diretor e do Técnico), ter acompanhado o aluno/atleta antes e durante as competições dos Jogos e possuir CPF;
b) Ser registrado no CREF com a cédula do Conselho atualizada e dentro do prazo de validade;
c) Não ter nenhuma restrição técnica e disciplinar durante toda Etapa Estadual Juvenil dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026** de acordo com os **Art. 103 e 104** deste Regulamento; e

I) Dos Técnicos nas Modalidades Coletivas:

a) Ser campeão da modalidade ou convocado conforme Regulamento Geral na Fase Estadual do JOER (Infantil Masculino e Feminino) nas modalidades de Basquetebol, Voleibol, Handebol, Futsal e **Vôlei de Praia**, 02 (dois) Técnicos para cada modalidade, sendo 01 (um) para o Feminino e 01 (um) para o Masculino.

II) Dos Técnicos das Modalidades Individuais:

Parágrafo Único: Objetivandoatender a proposta de gênero, contida no artigo **14, parágrafo 1º, Quadro "b" do Regulamento Geral dos JEBs,** nas **Modalidades Individuais**, caso na categoria Infantil Feminino não se registre a classificação de Professores/Técnicos do gênero Feminino, entre as vagas disponibilizadas para a Delegação, será convocada a Técnica com a melhor classificação obtida na competição da respectiva categoria e modalidade.

a. Atletismo:

1) Até 17 (dezessete) alunos/atletas, a Delegação será composta por 02 (dois) Técnicos, sendo 01 por gênero, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

1.1. Maior número de atletas campeões;
1.2. Maior número de atletas vice-campeões; e
1.3. Ser campeão da Regional/Macrorregional por gênero.

2) De 18 a 34 alunos-atletas, a Delegação, poderá ser composta por 3 (três) Técnicos, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

2.1) Maior número de atletas campeões;
2.2) Maior número de atletas vice-campeões; e
2.3) Ser campeão da Regional/Macrorregional por gênero.

b. Badminton:

02 (dois) Técnicos, um do feminino e outro do masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo: 1) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria/Gênero;
2) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões da Categoria/Gênero;
3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade e da Categoria;
4) Ser técnico do atleta que obteve o maior número de sets ganhos;
5) Ser técnico do atleta que obteve o maior número de pontos average;
6) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
7) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

c. Ciclismo:

Somente 01 (um) Técnico, para os 02 (dois) gêneros (feminino e masculino), obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

1) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria/Gênero;
2) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões da Categoria/Gênero;
3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade e da Categoria;
4) Ser Técnico da Regional/Macrorregional com o maior número de alunos/atletas inscritos na Fase Estadual;
5) Ser técnico dos alunos/atletas que obtiverem a maior pontuação na somatória das 03 (três) provas (Velocidade, Prova por Pontos e Estrada, (em Circuito) conforme Regulamento Específico do JOER 2026;
6) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e

7) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

d. Ginástica Rítmica - G.R:
02 (dois) Técnicos, obedecendo a ordem do critério abaixo:
1) Técnico (a) da atleta campeã geral e Técnico (a) da atleta vice campeã geral na somatória dos 2 aparelhos (bola e maças) na fase seletiva; Obs.: Sendo o (a) mesmo (a) Técnico (a) das 2 atletas (campeã e vice-campeã), será convocado (a) o (a) Técnico (a) da atleta 3º colocada e assim sucessivamente.

e. Judô:
02 (dois) Técnicos, um para o Feminino e um para o Masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:
1) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria por peso;
2) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões por peso;
3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade na Categoria Juvenil;
4) Ser Técnico da Regional/Macrorregional com o maior número de alunos/atletas inscritos na Fase Estadual;
5) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
6) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

f. Luta Olímpica: 02 (dois) Técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:
1) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria por peso;
2) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões por peso;
3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade na Categoria Juvenil;
4) Ser Técnico da Regional/Macrorregional com o maior número de atletas inscritos na Fase Estadual;
5) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
6) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

h. Natação: 02 (dois) Técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:
1) Ser Técnico do maior número de atletas campeões;
2) Ser Técnico do maior número de atletas vice-campeões;
3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade na Categoria Juvenil;
4) Ser Técnico da Regional/Macrorregional com o maior número de alunos/atletas inscritos na Fase Estadual;
5) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
6) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

i. Tênis de Mesa: 02 (dois) Técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:
1) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria/Gênero;
2) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões da Categoria/Gênero;
3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade da Categoria;
4) Ser técnico do aluno/atleta que obteve o maior número de sets ganhos;
5) Ser técnico do aluno/atleta que obteve o maior número de pontos average;

6) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e

7) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

j) Taekwondo: 02 (dois) Técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo os seguintes critérios:
1) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria por peso;
2) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões por peso;
3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade na Categoria Juvenil;
4) Ser Técnico da Regional/Macrorregional com o maior número de atletas inscritos na Fase Estadual;
5) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
6) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

k) Xadrez: 02 (dois) técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo os seguintes critérios:
1°) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria/Gênero do Torneio Pensado Individual;
2°) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões da Categoria/Gênero do Torneio Pensado Individual;
3°) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria/Gênero do Torneio Rápido por Equipes;
4°) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões da Categoria/Gênero do Torneio Rápido por Equipes;
5°) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais;
6°) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

A. Quadro Demonstrativo Máximo de Alunos/Atletas e Técnicos das Modalidades Individuais - Delegação TIME RONDÔNIA - Etapa Nacional

MODALIDADES INDIVIDUAIS	INFANTIL				
	Alunos / Atletas		Técnicos		Total
	Masculino	Feminino	Masc.	Fem.	
Atletismo	17	17	1 ou 2	2 ou 1	37
Atletismo Adaptado	03	03	1 ou 2	2 ou 1	09
Badminton	02	02	01	01	06
Ciclismo	01	01	01	01	04
Gin. Rítmica	--	04	--	02	06
Judô	08	08	1 ou 2	2 ou 1	19
Karatê	05	05	01	01	12
Luta Olímpica	06	06	01	01	14
Natação	08	08	1 ou 2	2 ou 1	19
Taekwondo	05	05	01	01	12
Tênis de Mesa	02	02	01	01	06
Xadrez	02	02	01	01	06
Total de Participantes Modalidades Individuais					**150**

B. Quadro Demonstrativo Mínimo de Alunos/Atletas e Técnicos das Modalidades Individuais (Atletismo, Gin. Rítmica, Judô e Natação - Delegação TIME RONDÔNIA - Etapa Nacional;

MODALIDADES INDIVIDUAIS	INFANTIL				
	Alunos / Atletas		Técnicos		Total
	Masculino	Feminino	Masc.	Fem.	
Atletismo - até 17 atletas	17		01	01	19
Gin. Rítmica - até 02 atletas	--	02	--	01	03
Judô - até 08 atletas	04	04	01	01	10
Natação - até 08 atletas	04	04	01	01	10
Total de Participantes Modalidades Individuais					**42**

C. Quadro Demonstrativo de Alunos/Atletas e Técnicos das Modalidades Coletivas - Delegação TIME RONDÔNIA - Etapa Nacional

MODALIDADES COLETIVAS	INFANTIL						
	Alunos / Atletas				Técnicos		Total
	Masculino		Feminino		Masc.	Fem.	
	Min.	Máx.	Min.	Máx.			
Basquetebol	05	10	05	10	01	01	22
Futsal	03	10	03	10	01	01	22
Handebol	05	12	05	12	01	01	26
Voleibol	06	10	06	10	01	01	22
Vôlei de Praia	02		02		01	01	06
Total de Participantes Modalidades Coletivas							**98**

Seção II
Dos Jogos da Juventude - JJ

Art. 81 - Os **Jogos Escolares de Rondônia 2026** é uma manifestação esportiva e cultural, realizada sob a forma de jogos competitivos individuais e coletivos, orientados de forma sistemática, integrados à prática pedagógica dos esportes das escolas da Educação Básica do Estado de Rondônia e se **constituem na única etapa Estadual classificatória para a Etapa Nacional dos Jogos da Juventude - JJ 2026**, organizado e realizada pelo Comitê Olímpico do Brasil - COB em parceria com a Unidade de Federação Sede, com apoio institucional da Secretaria Especial do Esporte, órgão vinculado ao Ministério da Cidadania.

§ 1º - A Delegação do Estado de Rondônia, será denominada "TIME RONDÔNIA".
§ 2º - Os alunos/atletas e os Técnicos, classificados para representar o Estado nos Jogos da Juventude - JJ 2026 Etapa NACIONAL, sairão da Fase Estadual - Etapa Juvenil - (15 a 17 anos) dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**.

Art. 82 - Os critérios para convocação dos alunos/atletas de Rondônia, de acordo com o quantitativo estabelecido pelo "COB", CRITÉRIOS EXIGIDOSPELOS REGULAMENTOS DO COB E DA CEFACEE/DGE/SEDUC.

I - Critérios para ALUNOS/ATLETAS:

a) Estar devidamente classificado para a competição, com as Fichas de Inscrição Individual e de Equipe (Escola) obrigatoriamente preenchida em todos os campos e com os devidos carimbos e assinaturas (do Diretor, do Técnico e do Responsável), **possuir RG (Carteira de Identidade, obrigatória na Etapa Nacional do JJ)** com foto mais recente **(não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a)**, CPF (Obrigatório na Etapa Nacional do JJ), Xerox do documento (CPF) emitido pelo site e/ou órgão responsável;

b) Não ter nenhuma restrição disciplinar durante a Fase Estadual dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026** de acordo com os **artigos 103 e 104** deste Regulamento;

c) Ser campeão ou convocado conforme Regulamento Geral na Fase Estadual do JOER (Juvenil Feminino e Masculino) nas modalidades COLETIVAS (**BASQUETEBOL, HANDEBOL E VOLEIBOL**);

d) Ser campeão ou convocado conforme Regulamento Geral na Fase Estadual do JOER na modalidade de **VÔLEI DE PRAIA;**

e) Ser Campeão e Vice-Campeão na Etapa Estadual Juvenil (Feminino e Masculino) na modalidade de **TÊNIS DE MESA na categoria "A" (14 e 15 anos);**

f) Ser Campeão e Vice-Campeão na Etapa Estadual Juvenil (Feminino e Masculino) na modalidade de **BADMINTON;**

h) Ser Campeão por peso na Etapa Estadual Juvenil (Feminino e Masculino) na modalidade de **JUDÔ (14 a 16 anos);**

i) Ser Campeão por peso na Etapa Estadual Juvenil (Feminino e Masculino) na modalidade de **TAEKWONDO;**

j) **GINÁSTICARÍTMICA - G.R.:**

Classificam-se a Campeã, a Vice-Campeã e 3ª colocadas na somatória das notas obtidas na classificação geral da Etapa Estadual Juvenil (14 a 15 anos) dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026**, conforme regulamento específico. O critério de desempate dar-se-á conforme previsto em Regulamento Específico, porém só irão participar dos Jogos da Juventude - JJ 2024, **as alunas/atletas nascidas em 2011 e 2010 (14 e 15 anos)**;

k) **WRESTLING (LUTA OLÍMPICA):** Ser Campeão na Etapa Estadual Juvenil (Feminino e Masculino) na modalidade de Luta Olímpica nascidos em 2011, 2010 e 2009 (14, 15 e 16 anos) ;

l) **CICLISMO:** Ser Campeão e Vice-campeão na Etapa Estadual Juvenil (Feminino e Masculino), obtendo a maior pontuação na somatória das 03 (três) provas (Velocidade, Prova por Pontos e Estrada, (em Circuito) conforme Regulamento Específico do JOER 2024. O desempate dar-se-á da seguinte forma:

a) 1º critério: Ser Campeão na prova Estrada;
b) 2º critério: Ser Campeão na prova Velocidade; e
c) 3º critério: Ser Campeão na prova Por Pontos.

m) **ATLETISMO e NATAÇÃO** - **Campeões e vice-campeões do JOER Etapa Estadual Juvenil,** por prova e de cada gênero (Masculino e Feminino) que obtiverem o Índice Técnico de acordo com os Regulamentos Específicos.

1 - ATLETISMO: A composição dos 10 (dez) alunos/atletas por gênero:

1.1 - **JUVENIL MASCULINO E FEMININO**:

1.1.1 Os 10 (dez) campeões entre as provas (Pentatlo, 100 metros, 200 metros, 400 metros, 800 metros, 3.000 metros, Salto em Distância, Lançamento de Dardo, Arremesso de Peso, Lançamento de Disco, Salto em Altura e Salto Triplo). O preenchimento das vagas obedecerá a ordem sequencial das provas acima subscritas;

1.1.2 Os demais vice-campeões por prova poderão compor pela ordem das provas acima, o grupo dos 10 (dez) alunos/atletas por gênero que representarão o Estado de Rondônia no evento escolar nacional, desde que não sejam preenchidas as vagas dispostas no **item 1.1.1**.

2 - **NATAÇÃO**: A composição dos 08 (oito) alunos/atletas na Categoria Juvenil e de cada gênero (Feminino e Masculino) será como segue:

2.1 - **JUVENIL (FEMININO E MASCULINO)**:

2.1.1 Os 08 (oito) campeões das provas (100m Livre, 100m Costas, 100m Peito, 100m Borboleta, 200m Medley, 200m Livre, 50m Livre e 50 Costas) do JOER - Etapa Estadual Juvenil 2024.

2.1.2 Os demais vice-campeões por prova desde que obtenham o melhor índice técnico poderão compor o grupo dos 08 (oito) alunos/atletas por gênero que representarão o Estado de Rondônia no evento escolar nacional, desde que não sejam preenchidas as vagas dispostas no item 2.1.1.

Art. 83 - Serão observados os seguintes critérios para convocação dos Técnicos:

a) Estar devidamente inscrito na competição, com a Ficha de Inscrição da Escola obrigatoriamente preenchida em todos os campos e com os devidos carimbos e assinaturas (Do Diretor e do Técnico), ter acompanhado o aluno/atleta antes e durante as competições dos Jogos e possuir CPF;
b) Ser registrado no CREF com a cédula do Conselho atualizada e dentro do prazo de validade;
c) Não ter nenhuma restrição técnica e disciplinar durante toda Etapa Estadual Juvenil dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026** de acordo com os **Art. 103 e 104** deste Regulamento; e

I) **Dos TÉCNICOS das Modalidades Coletivas:**
a) Ser campeão ou convocado conforme Regulamento Geral na Fase Estadual do JOER (Juvenil Feminino e Masculino) nas modalidades coletivas (Basquetebol, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia), 02 (dois) Técnicos para cada modalidade, sendo 01 (um) para o Feminino e 01 (um) para o Masculino:

II) **Dos Técnicos das Modalidades Individuais:**
a. Atletismo:
1) Até 15 (quinze) alunos/atletas, a Delegação será composta por 02 (dois) Técnicos, sendo 01 por gênero, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:
1.1. Maior número de atletas campeões;
1.2. Maior número de atletas vice-campeões; e
1.3. Ser campeão da Regional/Macrorregional por gênero.
2) De 16 a 20 alunos-atletas, a Delegação, poderá ser composta por 3 (três) Técnicos, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:
2.1) Maior número de atletas campeões;
2.2) Maior número de atletas vice-campeões; e
2.3) Ser campeão da Regional/Macrorregional por gênero.

2.1) Objetivando atender a proposta de gênero, caso na modalidade não se registre a classificação de Professores/Técnicos do gênero Feminino, entre as vagas disponibilizadas para a Delegação de Rondônia, será convocada a Técnica da Regional/Macrorregional que obtiver o maior número de alunos(as)/atletas (Campeões e Vice-campeões) classificados para a Fase Nacional.

b. Badminton: 02 (dois) Técnicos, um do feminino e outro do masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:
1) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria/Gênero;
2) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões da Categoria/Gênero;
3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade e da Categoria;
4) Ser técnico do atleta que obteve o maior número de sets ganhos;
5) Ser técnico do atleta que obteve o maior número de pontos average;
6) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
7) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

c. Ciclismo: Somente 01 (um) Técnico, para os 02 (dois) gêneros (feminino e masculino), obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

1) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria/Gênero;
2) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões da Categoria/Gênero;
3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade e da Categoria;
4) Ser Técnico da Regional/Macrorregional com o maior número de alunos/atletas inscritos na Fase Estadual;
5) Ser técnico dos alunos/atletas que obtiverem a maior pontuação na somatória das 03 (três) provas (Velocidade, Prova por Pontos e Estrada, (em Circuito) conforme **Regulamento Específico do JOER 2026**;
6) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
7) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

d. **Ginástica Rítmica - G.R**: 01 (um) Técnico (a):
Técnico (a) da atleta campeã geral na somatória dos 2 aparelhos (bola e maças) na fase seletiva da categoria "a";

e. **Judô:** 02 (dois) Técnicos, um para o Feminino e um para o Masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:
1) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria por peso;
2) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões por peso;
3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade na Categoria Juvenil;
4) Ser Técnico da Regional/Macrorregional com o maior número de alunos/atletas inscritos na Fase Estadual;
5) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
6) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

f. **Luta Olímpica:** 02 (dois) Técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:
1) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria por peso;
2) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões por peso;
3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade na Categoria Juvenil;
4) Ser Técnico da Regional/Macrorregional com o maior número de atletas inscritos na Fase Estadual;
5) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
6) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

h. **Natação:** 02 (dois) Técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:
1) Ser Técnico do maior número de atletas campeões;
2) Ser Técnico do maior número de atletas vice-campeões;
3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade na Categoria Juvenil;
4) Ser Técnico da Regional/Macrorregional com o maior número de alunos/atletas inscritos na Fase Estadual;
5) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
6) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

i. **Tênis de Mesa**: 02 (dois) Técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

1) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria/Gênero;
2) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões da Categoria/Gênero;
3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade da Categoria;
4) Ser técnico do aluno/atleta que obteve o maior número de sets ganhos;
5) Ser técnico do aluno/atleta que obteve o maior número de pontos average;
6) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
7) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

j) **Taekwondo:** 02 (dois) Técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo os seguintes critérios:

1) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria por peso;
2) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões por peso;
3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade na Categoria Juvenil;
4) Ser Técnico da Regional/Macrorregional com o maior número de atletas inscritos na Fase Estadual;
5) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
6) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

A. **Quadro Demonstrativo de Alunos/Atletas e Técnicos das Modalidades individuais - Delegação TIME RONDÔNIA - Etapa Nacional**

Modalidades Individuais	JUVENIL				
	Alunos / Atletas		Técnicos		Total Parcial
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	
Atletismo - Até 15 atletas	15		01	01	17
Atletismo - Mais de 15 atletas	10	10	01 ou 02	01 ou 02	23
Badminton	02	02	01	01	06
Ciclismo	02	02	01		05
Gin. Rítmica	--	03	--	01	04
Judô	08	08	01	01	18
Luta Olímpica	05	05	01	01	12
Natação	08	08	01	01	18
Taekwondo	05	05	01	01	12
Tênis de Mesa	02	02	01	01	06
Vôlei de Praia	02	02	01		05
Total Geral de Participantes					**126**

B. Quadro Demonstrativo de Alunos/Atletas e Técnicos das Modalidades Coletivas - Delegação TIME RONDÔNIA - Etapa Nacional

Modalidades Coletivas	JUVENIL			
	Alunos / Atletas		Técnicos	Total Parcial
	Masculino	Feminino		

	Min.	Máx.	Min.	Máx.		
Basquetebol	08	09	08	09	**02**	**20**
Futsal	08	09	08	09	**02**	**20**
Handebol	10	11	10	11	**02**	**24**
Voleibol	08	10	08	10	**02**	**22**
Total Geral de Participantes						**86**

1. Informações complementares da tabela:

a) As quantidades estabelecidas para todos os participantes em cada modalidade (Chefe de Delegação, Assistente de Chefe de Delegação, Médico ou Fisioterapeuta ou Enfermeira, Jornalista e Técnicos deverão ser respeitadas; e

b) As vagas não poderão ser utilizadas para inscrição de outros participantes. Caso um ou mais desses participantes não sejam inscritos, o Estado ou Distrito perderá as vagas a eles correspondentes.

§ 4° - Cada delegação deverá inscrever 01 (um) Médico ou Fisioterapeuta ou Enfermeira que atenda às exigências da Direção Geral do Evento.

CAPÍTULO XXII

DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Seção I
Da Comissão Disciplinar Especial - CDE

Art. 84 – Em atenção ao que preceitua a legislação esportiva vigente, a **Comissão Disciplinar Especial** atuará, **conforme decisão discricionária da SEDUC, promotora, organizadora e executora** dos Jogos Escolares de Rondônia - Fases Regionais/Macrorregional e Estaduais, Categorias Infantil e Juvenil, composta por membros, sendo:

a) Para as Fases Regionais/Macrorregional:
03 (três) auditores membros do TJD/RO;
01 (um) Procurador membro do TJD/RO; e
01 (um) Defensor membro do TJD/RO.

b) Para as Fases Estaduais
05 (cinco) auditores membros do TJD/RO;
01 (um) Procurador membro do TJD/RO; e
01 (um) Defensor membro do TJD/RO.

§ Único - Das suas decisões poderão ser interpostos Recursos ao Tribunal Especial de Justiça Desportiva.

Art. 85 - Amparada no que preceitua o Capítulo III, e seu artigo 15, da Lei Complementar nº. 775, de 2 de junho de 2014, a Secretaria de Estado da Educação emitirá convite oficial ao Tribunal de Justiça Desportiva, para atuar como componente dos Jogos anualmente, cabendoao convidado responder oficialmente sobre a intenção de participar dos eventos promovidos pela SEDUC. Em consonância com as suas deliberações orçamentárias.

Art. 86 – Caso o Tribunal de Justiça venha a declinar do convite, o mesmo deverá emitir Ofício à SEDUC comunicando o fato em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias ao bom andamento dos Jogos.

Art. 87 – No caso previsto no artigo anterior, caberá à SEDUC promover, a nomeação de Comissões Disciplinares, tantas quantas forem necessárias para as Fases previstas nos eventos esportivos escolares Olímpicos e Paralímpicos, a fim de garantir a disciplina durante o período de realização das competições.

Art. 88 – A nomeação das Comissões Disciplinares para atuar em cada Fase do JOER Olímpico e Paralímpico deverá obedecer ao que preceitua a Lei (Portaria), cabendo à Coordenação Geral dos Jogos em cada Fase, a responsabilidade por essa nomeação, devendo a mesma atuar desde o início das Fases, até o trânsito em julgado de todos os recursos ou denúncias impetradas, esgotadas todas as instâncias.

Art. 89 – Poderão ser nomeados, Advogados, Profissionais de Educação Física, Pedagogos, Psicólogos (outros profissionais, fica a sugestão).

Art.90 – As Comissões nomeadas deverão julgar e amparar suas decisões no CRJDD

Art. 91 - A **Comissão Disciplinar Especial** terá a competência de julgar:

I. Em 1ª Instância, as irregularidades que infringirem o disposto neste Código, cometidas por pessoas físicas ou jurídicas, nos eventos Especiais organizados, coordenados e/ou supervisionado por órgão governamental estadual;
II. Os embargos declaratórios interpostos sobre suas decisões;
III. Os impedimentos opostos aos seus membros; e
IV. Os casos omissos de natureza disciplinar.

Art. 92 - A Comissão Disciplinar Especial é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos Escolares de Rondônia e terá as seguintes atribuições:

I. Receber denúncias da CCO sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;
II. Convocar as partes envolvidas através de "convocação" da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência;
III. Processar, julgar pedidos e infrações, e aplicar as respectivas sanções; e
IV. Encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial dos Jogos.

§ 1º - A Comissão Disciplinar Especial - CDE deverá orientar-se de acordo com as disposições do Código Rondoniense da Justiça e da Disciplina Desportiva (CRJDD) em vigor.

§ 2º - As decisões da Comissão Disciplinar Especial - CDE serão norteadas pelo dispositivo do Regulamento Geral e Específico dos Jogos Escolares de Rondônia em consonância com os preceitos morais e éticos dos educadores a ela integrantes.
§ 3º - O presidente da Comissão Disciplinar Especial - CDE será escolhido por votação entre os membros da mesa em sua primeira reunião.

Art. 93 - A Comissão Disciplinar Especial - CDE é uma instância superior, deliberativa, a partir da data de sua instalação e até o término da apreciação de todas as ocorrências a ela encaminhada.

Art. 94 - A Comissão Disciplinar Especial - CDE se reunirá em local a ser definido pela CCO

Art. 95 - As sessões serão públicas e deverão contar com a presença de todos os envolvidos.
§ Único - Caso um ou mais dos envolvidos não compareça à sessão em que tenham sido convocados, a sessão será realizada à revelia do (s) ausente (s).

Art. 96 - Será concedido um tempo máximo para cada uma das partes envolvidas, a ser estabelecido pela Comissão Disciplinar Especial - CDE, com vistas aos esclarecimentos dos fatos.

Art. 97 - Os relatos de ocorrências que contrariarem os princípios norteadores dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026** e o Regulamento Geral deverão ser encaminhados à Comissão Disciplinar Especial - CDE, através do Diretor Geral da CCO.

Art. 98 - Os pareceres elaborados pela Comissão Disciplinar Especial - CDE definir-se-ão por votação entre seus membros.

Art. 99 - Os pareceres emitidos pela Comissão Disciplinar Especial - CDE, serão encaminhados à Direção Geral, CCO e Secretaria Geral para publicação nos Boletins Oficiais dos Jogos.
§ Único - Os casos que envolvam profissionais com Conselhos Federais constituídos, quando devidamente comprovados, poderão ser encaminhados ao Conselho Regional em questão, para que sejam tomadas as providências jurídicas e/ou administrativas necessárias.

Art. 100 - As decisões da Comissão Disciplinar Especial - CDE deverão estar em consonância com o que prescreve os estatutos reguladores dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** e em obediência e harmonia aos preceitos morais e a ética profissional de seus integrantes.

Art. 101 - As decisões tomadas pela Comissão Disciplinar Especial - CDE terão caráter definitivo de natureza irrecorrível.

Art. 102 - As Comissões Disciplinares Especiais - CDE que atuarão nos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** nas Fases Estaduais deverão ser empossadas e instaladas após as 12h do dia da Abertura Oficial dos Jogos, pela Coordenação do evento.

Seção II
Das Penalidades

Art. 103 - As escolas e todos os participantes inscritos nos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** estão obrigados a respeitar todos os princípios que regem este Regulamento Geral, os Regulamentos Específicos das Modalidades e outras normas adotadas para as competições.

Art. 104 - Serão aplicadas penalidades disciplinares classificadas em: Advertência, Perda de pontos, Suspensão e Eliminação dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** aos alunos/atletas, equipes e Delegações, bem como às pessoas de responsabilidades definidas e pertencentes às escolas inscritas que tenham incorrido nas seguintes infrações:

I. Prejudicar o bom andamento dos Jogos e competições;
II. Promover desordens antes, durante ou depois dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** ou competições in loco e/ou em qualquer instalação oficial do evento;
III. Incentivar o desrespeito às autoridades ou adversários;
IV. Estimular a prática da violência;
V. Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
VI. Atirar objetos dentro dos locais de jogos ou competições;
VII. Invadir ou incentivar a invasão dos locais de competição;
VIII. Faltar com respeito às autoridades ou dirigentes dos Jogos ou competições;
IX. Promover ou participar de agressão mútua entre dirigentes;
X. Tentar agredir ou agredir árbitros, demais autoridades, companheiros ou adversários;
XI. Depredar instalações oficiais dos Jogos;
XII. Fraudar ou corroborar com a fraude de documentos ou inscrições de qualquer participante dos jogos;
XIII. Fazer uso de bebidas alcoólicas nos locais dos Jogos ou competições, bem como nas instalações esportivas e não esportivas do evento;
XIV. Não comparecer aos Jogos ou Provas conforme Art. 72, parágrafos 1º, 2º e 3º (W.O.) e/ou abandonar a competição sem prévia autorização da CCO; e
XV. Transitar por locais de hospedagem e alimentação trajando vestimentas que atentem contra os preceitos dos bons costumes e respeito ao próximo.

§ 1º - Ocorrendo eliminação de aluno/atleta, equipe e Delegação (disposto no caput deste Artigo), os infratores terão prazo máximo de 12 (doze) horas para deixar a sede dos Jogos.

§ 2º - Entende-se por responsáveis, no que trata o caput deste Artigo, o Técnico da equipe, Dirigente e o Chefe da Delegação.

Art. 105 - Estará automaticamente suspenso da partida subsequente na mesma modalidade, gênero e categoria, o aluno/atleta ou dirigente que:

I. No Basquetebol, for desqualificado (exceto o técnico e o aluno/atleta por duas faltas técnicas e o jogador por duas faltas antidesportivas ou a quinta falta pessoal);
II. No Futsal, for expulso ou receber 02 (dois) cartões amarelos, consecutivos ou não. A contagem de cartões, para fins de suspensão automática, será feita de forma cumulativa. O cartão vermelho que for proveniente dos cartões amarelos anulará os cartões amarelos para efeito de contagem e os mesmos não serão computados, ficando somente a punição do cartão vermelho. Os cartões recebidos na Fase Classificatória

serão anulados para as fases seguintes, exceto caso o aluno-atleta receba o 2º cartão amarelo ou o cartão vermelho no seu último jogo da Fase Classificatória. Assim este aluno/atleta deverá cumprir a suspensão automática no próximo jogo;

O participante que em determinado momento da competição, acumular 02 (dois) cartões amarelos e mais 01 (um) cartão vermelho, cumprirá automaticamente a suspensão por 02 (dois) jogos;

Estará automaticamente suspenso do jogo seguinte o membro da Comissão Técnica que for excluído do jogo e relatado na súmula ou em relatório anexo;

Não se aplica o disposto neste item se antes do cumprimento da suspensão, o aluno-atleta ou membro da Comissão Técnica for absolvido pelo órgão judicante competente, desde que conste no termo de decisão do respectivo processo disciplinar o não cumprimento da suspensão automática, nos termos da legislação desportiva vigente;

Para fins do disposto neste item entende-se por jogo seguinte o ocorrente na mesma competição e ano específico correspondente; e

Quando o jogo não for realizado por não comparecimento de uma das equipes, a suspensão não será considerada cumprida, devendo ser cumprida na partida subsequente, conforme normas da CBFS.

III. No Handebol, for expulso ou desqualificado, no caso de seguir relatório anexo à súmula; e
IV. No Voleibol, for desqualificado.

§ 1º - É de responsabilidade das equipes disputantes da competição o controle de cartões e/ou punições recebidas, independente de comunicação oficial.

§ 2º - A equipe que não cumprir com o disposto no § 1º, será automaticamente eliminada do evento, sendo todos os seus jogos considerados nulos na Fase da competição em que acontecer a infração.

§ 3º - Os casos de registro de ausência de equipes por "W.O." serão encaminhados à Comissão Disciplinar Especial - CDE para julgamento e posterior decisão, podendo a equipe infratora e o Técnico serem **ELIMINADOS** da próxima Edição dos Jogos nas Etapas Municipal, Regional/Macrorregional e Estadual de sua categoria e gênero, estendendo-se essa penalização ao Chefe de Delegação, caso seja comprovada sua responsabilidade.

Art. 106 - Considerando-se o caráter educacional a que se revestem os Jogos Escolares de Rondônia, o Diretor Geral do Comitê Central Organizador, na ocorrência de fatos que contrariem as normas previstas neste regulamento, independente das sanções oriundas da Comissão Disciplinar Especial - CDE, adotará as seguintes providências:

I. Caso o infrator seja funcionário público: gestões legais para abertura de processo administrativo, cujo resultado será constado na ficha individual do servidor;
II. Caso o infrator seja profissional da rede particular de ensino: além do disposto no referido artigo, será encaminhado o processo para a escola do infrator (a) para tomar as devidas medidas cabíveis; e
III. Outras ocorrências serão analisadas pela Comissão Disciplinar Especial - CDE e encaminhadas aos órgãos competentes para providências conforme legislação vigente.

Seção III
Dos Recursos

Art. 107 - Caberá direito de recurso contra irregularidades observadas durante o jogo ou competição, sempre que uma entidade participante puder comprovar o descumprimento de quaisquer das exigências deste Regulamento Geral ou Específico das modalidades.

§ 1º - Todos os recursos deverão ser apresentados por escrito à Secretaria Geral dos Jogos, no prazo máximo de até 03 (três) horas, contadas após o encerramento da partida ou prova, não sendo considerados os recursos que estiverem ineptos, desacompanhados das respectivas provas, que estejam redigidos em termos inconvenientes ou de forma descortês. O responsável pela Secretaria Geral no momento do recebimento deverá registrar o horário de entrega do documento e encaminhá-lo à Comissão Disciplinar Especial – CDE o mais breve possível.
§ 2º - São partes legítimas para interpor recurso: a autoridade máxima da entidade inscrita diretamente lesada e o Chefe da Delegação do município e/ou Regional/Macrorregional a que pertença a entidade diretamente lesada.
§ 3º - As infrações ao Regulamento dos Jogos Escolares de Rondônia, após serem julgadas, e conforme a gravidade, poderão ser encaminhadas à Curadoria da Infância e Adolescência do Ministério Público do Estado de Rondônia, ou demais órgãos de fiscalização externos.

CAPÍTULO XXIII

DA CESSÃO DE DIREITOS

Art. 108 - Pelo presente regulamento, todos os participantes, devidamente representados/assistidos por quem de direito (em caso de menor de idade), autorizam, em caráter universal gratuito, irrevogável, irretratável e exclusivo, ao **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, ou terceiros, por estes devidamente autorizados, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas diferentes mídias para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou números de vezes, sendo este direito de imagens é destinado exclusivamente para assuntos relacionados ao desporto.

CAPÍTULO XXIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 109 - Toda e qualquer comunicação das Comissões serão divulgadas através do Boletim Oficial, Nota Oficial ou Edital dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**.

Art. 110 - A homologação dos resultados será divulgada através do Boletim Oficial dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** publicados no site oficial do evento.

Art. 111 - Nenhum participante poderá alegar desconhecimento de qualquer decisão referente aos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**, desde que tenha sido publicada em Boletim, Notas Oficiais, Editais, ou tenha sido comunicado por escrito.

Art. 112 - A aptidão dos participantes para a prática desportiva será de inteira responsabilidade dos responsáveis legais que assinarem a ficha de inscrição do participante.

Art. 113 - Os participantes dos Jogos Escolares de Rondônia na Fase Regional/Macrorregional deverão trazer toalhas de banho, lençóis, travesseiros e material de higiene pessoal. Nesta Fase, o Gove rno do Estado de Rondônia disponibilizará colchões nos alojamentos.

Art. 114 - São de responsabilidade de cada Superintendência Regional de Educação da SEDUC, a organização e composição de sua Delegação para participar dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**.

Art. 115 - As pessoas que não estiverem inscritas e credenciadas nos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**, não poderão adentrar aos ônibus, frequentar os ambientes de Hospedagem e Locais de Refeições do evento.

Art. 116 - Os locais de hospedagem (alojamentos e Hotéis) deverão ser devolvidos, apresentados e verificados antes de sua entrega oficial, na saída da Delegação aos Coordenadores de Hospedagem do evento, devendo na sua devolução estar da mesma maneira que recebido, caso contrário havendo alguma irregularidade, a mesma será encaminhada à Comissão Disciplinar Especial.

Art. 117 - São peças integrantes e indissociáveis do presente Regulamento Geral, as atribuições e responsabilidades da Comissão Disciplinar Especial - CDE, o Regulamento Específico das Modalidades, Instruções Normativas e Notas Oficiais que se fizerem necessárias para o bom andamento dos Jogos.

Art. 118 - Caso não seja possível a realização das Fases Estaduais Categorias Infantil e Juvenil dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026, os participantes das modalidades individuais e coletivas da delegação de Rondônia para representarem o Estado nos eventos escolares nacionais serão selecionados conforme critérios abaixo:

I. Modalidades Individuais:

a) Atletismo, Natação e Ciclismo, cujos resultados são obtidos por tempo, terão os seus classificados prova conforme o melhor resultado entre todas as Regionais/Macrorregional;

b) Badminton, Ginástica Rítmica, Judô, Karatê, Taekwondo, Wrestling, Tênis de Mesa e Xadrez), terão os atletas classificados por ranking obtidos em eventos realizados em 2026 pelas Federações Estaduais, vinculadas às suas Confederações.

II. Modalidades Coletivas:

a) Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia, realização de uma competição oficial de nível estadual organizada pela respectiva Federação Estadual da modalidade, desde que regularmente vinculada à correspondente Confederação Brasileira dirigente de esportes olímpicos;

b) As modalidades de Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia, terão como representante do Estado a Escola/Colégio campeão da Fase REGIONAL/MACRORREGIONAL realizada em 2026, tendo obrigatoriamente como referência por modalidade para a categoria JUVENIL a REGIONAL/MACRORREGIONAL campeã na Fase Estadual do JOER de 2023 e para a categoria INFANTIL a REGIONAL/MACRORREGIONAL campeã na Fase Estadual do JOER de 2024.

Parágrafo Único: Caso nenhum dos critérios acima, sejam cumpridos, ficará a critério da Secretaria de Estado da Educação, a indicação dos representantes.

Art. 119 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Central Organizador dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026**, que quando necessário poderá solicitar auxílio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE.

Art. 120 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sumário

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO

Pelo presente Instrumento, nesta e na melhor forma de direito, conforme preconiza o **Art. 2º. Alínea II da Lei 4.290, de 18 de maio de 2018**, a Prefeitura de _____abaixo indicada, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, neste ato tendo como seu legítimo representante, ora simplesmente denominado REPRESENTANTE LEGAL,

Município			
Nome do Gestor			
Cargo			
CPF		RG	
Email			
Endereço			
Telefones			

Considerando:

1. *Que o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação doravante denominada **SEDUC**, desenvolveu, implementou e realizará os **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026**, com o propósito de fomentar a prática de atividades desportivas nas instituições de ensino, públicas e privadas, de todo o Estado, como forma de complementação educacional, sendo portanto, o único detentor dos direitos a elas referentes e associados;*

2. *O que preconizam as seguintes Leis e Decretos:*

***Lei nº. 9615**, de 24 de março de 1998 – Lei "Pelé" (*Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências);

***Decreto nº. 7.984**, de 8 de abril de 2013 (de Regulamentação da Lei "Pelé");*

***Art. 217** da Constituição Federal do Brasil (estabelece o dever do Estado de fomentar a prática do desporto);*

***Art. 216** da Constituição do Estado de Rondônia (obrigatoriedade do Estado e Municípios em estimular a prática do Desporto);*

***Lei Complementar nº. 775**, de 2 de junho de 2014 (cria, no âmbito do Estado de Rondônia, o Sistema Estadual do Desporto e Lazer, institui normas gerais sobre o desporto e dá outras providências), e*

***Lei nº. 4.290**, de 18 de maio de 2018 (institui os Jogos Escolares de Rondônia - JOER).*

3. *A importante atuação das administrações públicas dos municípios, que ao realizarem as Fases Municipais, como forma seletiva às Fases Regionais/Macrorregional dos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026**, contribuem para desenvolver o esporte no Estado e fomentar a inclusão social, a promoção da saúde e o fortalecimento da educação, razão pela qual, este município concorda em realizar **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026 – Fase Municipal**, na (s) categoria (s) abaixo assinalada (s), firmando o presente termo de adesão sob as condições a seguir ajustadas:*

Sumário

JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA – JOER 2026
11 a 14 anos, 15 a 17 anos
(Fase Municipal)

1. **CLÁUSULAPRIMEIRA – DO OBJETO**

a) O objeto do presente termo configura a adesão do município de _____ ao evento denominado Jogos Escolaresde Rondônia – JOER 2026 e, portanto, aos seus regulamentos gerais e específicos, arealização da Fase Municipal, concordando expressamentecom todas suas cláusulas e todos os seus atos vinculados, disponibilizados pela SEDUC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

b) A unidade da administração pública municipal deverá enviar à Coordenadoria Regional de Educação – CRE de sua jurisdição, até a data de **15 de Março de 2024**, o presente Termo de Adesão, na sua forma original em 2 (duas) vias originais devidamente assinadas pelo seu representante legal, bem como o calendário de realização da sua **Fase Municipal de 2026**.

c) A participação das unidades de ensino das redes municipal, estadual, federal e privada, sob a circunscrição do município, estará condicionada à realização das competições previstas no Regulamento Geral dos Jogos, conforme inscrições das mesmas na Fase Municipal. A Coordenação dessa Fase estará sob a responsabilidade da Prefeitura, por meio dos órgãos competentes para tal, com o apoio técnico e operacional da Coordenadoria Regional de Educação – CRE.

§ Único: Caso não seja possível realizar a Fase Municipal em tempo hábil para participação na **Fase Regional/Macrorregional do JOER 2026**, a Prefeitura se responsabiliza em indicar oficialmente os (as) alunos-atletas e equipes que representarão o município na referida Fase, dentro dos prazos estabelecidos para tal.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DEFINIÇÕES**

2.1. **DENOMINAÇÃO:**

a) A Prefeitura terá o direito de utilizar denominação própria para o evento nesta Fase Municipal.

b) A Prefeitura fica autorizada a utilizar do nome "**Jogos Escolares da de Rondônia –JOER 2026 - Fase Municipal**" em sua realização, caso deseje.

2.2. **PARTICIPAÇÃO:**

a) Na Fase Municipal, a Prefeitura deve estimular e permitir a inscrição de todas as instituições de ensino da rede pública e privada de ensino fundamental e médio, reconhecidas pelo ministério da educação, de ensino regular e que emitam diplomas de conclusão dos respectivos cursos.

b) Para a Fase Regional/Macrorregional, participam as equipes classificadas em cada modalidade e gênero na Fase Municipal, obedecido o limite de vagas previsto no regulamento geral dos jogos.

3. **CLÁUSULATERCEIRA - RESPONSABILIDADES**

a) As responsabilidades de cada uma das partes envolvidas estão estabelecidas nos regulamentos gerais, específicos e na Lei do JOER (N. 4.290 de 18/05/2018), citada no caput deste Termo de Adesão;

b) O órgão gestor da administração pública municipal tem a responsabilidade de:

c) Realizar a Fase Municipal dos Jogos Escolares oferecendo em seu Regulamento as modalidades contidas no Regulamento dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER, tendo o livre arbitro de inserir outras modalidades e categorias em seu Regulamento Municipal.

d) Proceder a inscrição de sua delegação na Fase Regional/Macrorregional dos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026** no SIG/JOER, com o apoio técnico e operacional da Coordenadoria Regional de Educação – CRE;

4. **CLÁUSULAQUARTA – DA VIGÊNCIA**

a) O presente termo vigerá desde a data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026, quando se encerrará automaticamente, independentemente de qualquer comunicação, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

a) A partir de sua assinatura, o presente termo de adesão torna-se irrevogável e irretratável para todos os efeitos legais.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO**

a) Em hipótese alguma a unidade administrativa municipal poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente termo, sem a expressa e escrita concordância da SEDUC.

7. **CLÁUSULASÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) Este instrumento contém todos os termos e condições acordadas pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os instrumentos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos, sobre o mesmo objeto.

b) O presente termo de adesão somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes, sendo certo que a renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

c) A unidade da administração pública municipal declara expressamente, através do seu representante legal, estar devidamente capacitado e autorizado a firmar o presente termo, na forma ora avençada, assumindo o compromisso de se responsabilizar pelo pagamento de todas as despesas referentes a indenizações arbitradas em juízo ou fora dele, inclusive custas judiciais e honorários de advogado que, eventualmente, SEDUC, ou qualquer terceiro a quem este os tenha cedido, tenha que pagar em razão da aquisição dos direitos ora cedidos.

d) Ressalvados os objetivos deste termo, o presente instrumento não importará em qualquer vínculo entre as partes, bem como entre seus empregados, ou qualquer tipo de associação, seja de natureza comercial ou societária.

e) A partir da realização das Fases Regionais/Macrorregional, Estaduais e Nacionais o custeio dos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026** passa a ser de responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia.

8. **CLÁUSULAOITAVA – DO FORO**

a) Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Velho, para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste instrumento, ainda que existente outro mais privilegiado.

_____, ____de_____de 2026.

(Nome/CPF e Assinatura do Representante Municipal – Ordenador de Despesas)

(Nome/CPF e Assinatura do Representante da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC)

ANEXO II

FICHA DE INDICAÇÃO DAS CORES DOS UNIFORMES - 2026

Sumário

FASE/ETAPA	
Nome da Escola	
Município	
Categoria	
Gênero	

OBS: A cor deverá ser a predominante:

MODALIDADE E GÊNERO	NOME DA ESCOLA	ESPECIFICAÇÃO	UNIFORME 1	UNIFORME 2	UNIFORME 3
Basquetebol Feminino		Camisa			
Basquetebol Masculino		Camisa			
Futsal Feminino		Camisa de Linha			
Futsal Masculino		Camisa de Linha			
Handebol Feminino		Camisa de Linha			
Handebol Masculino		Camisa de Linha			
Voleibol Feminino		Camisa			
Voleibol Masculino		Camisa			
Vôlei de Praia Feminino		Camisa			
Vôlei de Praia Masculino		Camisa			

_____ _____/_____/_____ _____

Local *Data* *Nome e Rubrica do Chefe de Delegação*

Esta Ficha deverá ser entregue para o Comitê Organizador na Secretaria Geral dos Jogos Escolares de Rondônia Fase Estadual - Infantil e Juvenil.

ANEXO III

FICHA DE ALTERAÇÃO DAS CORES DOS UNIFORMES - 2026

FASE/ETAPA	
Município	

Sumário

Categoria	
Gênero	

Vimos pelo presente solicitar a alteração nas cores dos uniformes informados para a equipe/modalidade/gênero de minha delegação, cientes do estabelecido no Regulamento Geral.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	

MODALIDADE	

GÊNERO	

UNIFORME 1 (COR PREDOMINANTE)	

UNIFORME 2 (COR PREDOMINANTE)	

UNIFORME 3 (COR PREDOMINANTE)	

_____ _____/_____/_____ _____

Local *Data*

Nomee Rubrica do Chefe de Delegação

Esta Ficha deverá ser entregue para o Comitê Organizador na Secretaria Geral dos Jogos Escolares de Rondônia Fase Estadual - Infantil e Juvenil.